



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI Nº 66, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

**Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

**Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

**Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)**

1ª Secretária

**Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

**Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)**

3ª Secretária

**Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

### SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Celso Dias dos Santos**  
Diretor da Secretaria de Expediente



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 52ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 12 DE MAIO DE 2026**

##### **1.1 – ABERTURA ..... 10**

##### **1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 – Oradores**

Senador Paulo Paim – Destaque para o lançamento, pelo Governo Federal, do programa Brasil Contra o Crime Organizado. Registro de audiência pública, que será realizada no âmbito da CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1025/2026, de autoria de S. Exa., que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. .... 10

Senador Jorge Kajuru – Ênfase nas eleições de 2026 e nos 30 anos da urna eletrônica como instrumento de segurança do voto. Lamento por discursos que colocam em dúvida a credibilidade do processo eleitoral e apelo ao fortalecimento da democracia. .... 12

Senador Esperidião Amin – Breves comentários sobre a urna eletrônica e sobre a necessidade da auditabilidade do voto eletrônico. Elogios à matéria veiculada no jornal *O Estado de São Paulo* chamada “O Código de Alexandre”, que critica decisão do Ministro do STF Alexandre de Moraes de suspender os efeitos da Lei da Dosimetria. .... 13

Senador Eduardo Girão – Críticas à atuação do Ministro Alexandre de Moraes e do STF. Defesa do fim das decisões monocráticas e do foro privilegiado, apontando omissão da Câmara dos Deputados na tramitação das propostas já aprovadas pelo Senado Federal sobre o tema. Questionamentos sobre gastos e indicações políticas nos Tribunais de Contas, especialmente em viagens internacionais e nomeações de familiares de políticos. .... 15

Senador Humberto Costa – Lamento pela rejeição, pelo Senado Federal, da indicação do Sr. Jorge Messias para o cargo de Ministro do STF, com críticas aos fundamentos políticos da decisão e defesa da legitimidade da escolha presidencial. .... 17

Senador Izalci Lucas – Indignação com a decisão monocrática do Ministro do STF Alexandre de Moraes de suspender a aplicação da Lei da Dosimetria. Apoio ao Projeto de Lei nº 3/2026, que dispõe sobre anistia aos condenados pelos atos de 8 de janeiro de 2023. .... 19



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Confúcio Moura) – Exposição da destinação de emendas parlamentares de S. Exa. para comunidades isoladas e municípios de Rondônia, com destaque para investimentos em infraestrutura e capacitação profissional. Apelo ao Governo Federal pela liberação de recursos do PAC para escolas e creches no Estado. ....</b>       | <b>21</b> |
| <b>1.2.3 – Oradores (continuação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Senador Cleitinho – Esclarecimento sobre a atuação de S. Exa., ao longo de sua carreira política, em benefício da população mineira, diante de questionamentos à sua aptidão para concorrer ao Governo do Estado de Minas Gerais. ....                                                                                                                                 | 23        |
| <b>1.2.4 – Suspensão da sessão às 15 horas e 22 minutos e reabertura às 16 horas e 13 minutos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>25</b> |
| <b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>1.3.1 – Item 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Projeto de Lei nº 3777/2023, do Deputado Josenildo, que <i>altera o art. 387 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer regras referentes à fixação de valor mínimo de indenização em favor do ofendido, a fim de reparar os danos causados pela infração. Retirado da pauta.</i> ....                               | 26        |
| <b>1.3.2 – Item 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Projeto de Lei nº 4676/2019, do Deputado Covatti Filho, que <i>altera a Lei nº 9973, de 29 de maio de 2000, para conferir caráter voluntário à adesão ao sistema de certificação que especifica. Aprovado. À sanção.</i> ....                                                                                                                                          | 26        |
| <b>1.3.3 – Item 3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Projeto de Lei nº 336/2024, da Deputada Bia Kicis, que <i>institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das pessoas com dor crônica e o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica. Aprovado. À sanção.</i> ....                                                                                                                            | 26        |
| <b>1.3.4 – Oradores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| Senador Hamilton Mourão – Críticas à escassez de investimento em políticas de segurança pública e à gestão econômica do Governo Lula. Preocupação com o ambiente institucional no país, com expectativa de alteração desse quadro por meio do voto nas próximas eleições gerais. ....                                                                                  | 27        |
| <b>1.3.5 – Item extrapauta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| Requerimento nº 349/2026, de Líderes, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater as políticas públicas relacionadas às energias renováveis no Brasil e na América Latina. <b>Aprovado.</b> ..                                                                                                                                                    | 29        |
| <b>1.3.6 – Oradores (continuação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Senador Laércio Oliveira – Celebração do centenário do Hospital de Cirurgia, de Aracaju-SE, com destaque para sua relevância histórica e social no atendimento à população do Estado de Sergipe. Reconhecimento à atuação da Sra. Márcia Guimarães, enfermeira e dirigente da instituição, e de sua equipe diretiva, pela recuperação e modernização do hospital. .... | 31        |
| <b>1.3.7 – Item extrapauta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| Projeto de Lei de Conversão nº 3/2026 (proveniente da Medida Provisória nº 1327/2025), que <i>altera a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.</i> ....                                                                                                                                                                                | 32        |





### 1.3.8 – Oradores (continuação)

Senador Alan Rick – Homenagem às vítimas do ataque ao Instituto São José, que ocorreu no dia 5 de maio, em Rio Branco-AC, com reflexão sobre o aumento da violência escolar. Pedido de apoio ao Projeto de Lei nº 2036/2023, de autoria de S. Exa., que estabelece normas gerais sobre segurança escolar. . 40

### 1.3.9 – Item extrapauta (continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2026 (proveniente da Medida Provisória nº 1327/2025), que *altera a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro*. **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 1327/2025). À sanção. .... 42

### 1.3.10 – Item extrapauta

Requerimento nº 366/2026, de Líderes, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater fenômenos climáticos como o *EL Niño*, desastres naturais e propostas de ferramentas de prevenção e reação. **Aprovado**. .... 43

### 1.3.11 – Item extrapauta

Requerimento nº 363/2026, do Senador Astronauta Marcos Pontes e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 15 anos da ONG Gerando Falcões. **Aprovado** ..... 44

### 1.3.12 – Itens extrapauta

Requerimento nº 180/2026-CDIR, do Senador Astronauta Marcos Pontes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de missão oficial da Agência Nacional de Aviação Civil, em Seattle e Washington, EUA. **Aprovado**. .... 44

Requerimento nº 182/2026-CDIR, da Senadora Roberta Acioly, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de missão oficial da 79ª Assembleia Mundial da Saúde, em Genebra, Suíça. **Aprovado**. .... 44

### 1.3.13 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária, semipresencial, para 13 de maio, às 14 horas. .... 44

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 44

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO ..... 45

## PARTE II

## 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 52ª SESSÃO

### 2.1 – EXPEDIENTE

#### 2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 3/2026 (proveniente da Medida Provisória nº 1327/2025), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)*. .... 48

#### 2.1.2 – Requerimentos



Nº 366/2026, de Líderes, requer a realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir os fenômenos climáticos como o 'El Niño' e os desastres naturais cada vez mais frequentes no País e analisar propostas que tenham capacidade de aprimorar ferramentas de prevenção e reação por parte da sociedade e dos órgãos de Estado e de Defesa Civil, a fim de diminuir os efeitos nefastos e traumáticos causados pelos desastres naturais. .... 61

Nº 180/2026-CDIR, do Senador Astronauta Marcos Pontes, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de acompanhar comitiva da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Seattle e Washington DC, Estados Unidos. .... 65

Nº 182/2026-CDIR, da Senadora Roberta Acioly, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 79ª Assembleia Mundial da Saúde, em Genebra, Suíça. .... 68

### 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 3.1 – EXPEDIENTE

##### 3.1.1 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação de membro para integrar a Comissão de Serviços de Infraestrutura (**Ofício nº 41/2026**). .... 73

##### 3.1.2 – Encaminhamento

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1076/2023 à Comissão de Educação e Cultura. .... 75

##### 3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1315/2026, que *dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil e sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira do 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991*. .... 77

##### 3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 371/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.732, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 15.400, de 5 de maio de 2026*. .... 127

Nº 372/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 6.359, de 2025, sancionado e convertido na Lei nº 15.401, de 5 de maio de 2026*. .... 128

Nº 384/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 382, de 2026, sancionado e convertido na Lei nº 15.403, de 8 de maio de 2026*. .... 129

Nº 385/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.404, de 8 de maio de 2026*. .... 130

##### 3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 17/2026-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4490/2025 ..... 133

Nº 18/2026-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2091/2023 ..... 141

Nº 19/2026-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1130/2025 ..... 153



|                                                                                                                                                                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nº 24/2026-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4161/2025 .....                                                                                                                                                                                         | 160        |
| <i>Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 4161/2025. ....</i>                                                                                                                                                                               | <i>167</i> |
| Nº 25/2026-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3091/2024 .....                                                                                                                                                                                         | 168        |
| Nº 26/2026-CE, sobre o Projeto de Lei nº 37/2025 .....                                                                                                                                                                                           | 184        |
| Nº 27/2026-CE, sobre o Projeto de Lei nº 193/2024 .....                                                                                                                                                                                          | 192        |
| <i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 193 e 3091/2024; e 37/2025 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 213 a 215/2026-CE). ....</i>                                        | <i>200</i> |
| Nº 1/2026-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 1990/2024 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados) .....                                                                                                                                                     | 204        |
| <i>Conclusão da instrução da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1990/2024</i>                                                                                                                                                   | <i>213</i> |
| Nº 2/2026-CMA, sobre os Projetos de Lei nºs 4262, 4306 e 4363/2025, 147, 151, 155, 172, 314, 356, 372 e 433/2026 .....                                                                                                                           | 214        |
| Nº 3/2026-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4121/2020 .....                                                                                                                                                                                         | 230        |
| Nº 4/2026-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4789/2024 .....                                                                                                                                                                                         | 242        |
| <b>3.1.6 – Projeto de Lei</b>                                                                                                                                                                                                                    |            |
| Nº 2321/2026, do Senador Plínio Valério, que <i>dispõe sobre a cessão de direitos creditórios decorrentes de restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para fins de garantia em operações de crédito.</i>                            | 261        |
| <b>3.1.7 – Projeto de Lei Complementar</b>                                                                                                                                                                                                       |            |
| Nº 135/2026, do Senador Ciro Nogueira, que <i>altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para dispor sobre o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e elevar o limite individual da garantia de depósitos e demais créditos.</i> .....        | 268        |
| <b>3.1.8 – Requerimentos</b>                                                                                                                                                                                                                     |            |
| Nº 367/2026, da Senadora Eliziane Gama, requer a retirada definitiva do Requerimento nº 92/2020.                                                                                                                                                 | 276        |
| <i>Deferimento do Requerimento nº 367/2026. ....</i>                                                                                                                                                                                             | <i>278</i> |
| Nº 368/2026, de Líderes, requer urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4715/2023, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal. .                                          | 279        |
| Nº 369/2026, do Senador Plínio Valério, requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Djalma Bezerra Mello. ....                                                                                                                                  | 283        |
| Nº 59/2026-CAE, solicitação de informações e documentos referente às auditorias realizadas pelo Ministério da Previdência social, no âmbito dos fundos de previdências de Estados e Municípios, relacionados a negócios com o Banco Master. .... | 289        |



## PARTE III

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| <b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>              | <b>292</b> |
| <b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>               | <b>295</b> |
| <b>6 – LIDERANÇAS .....</b>                                | <b>296</b> |
| <b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>                     | <b>300</b> |
| <b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>      | <b>305</b> |
| <b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b> | <b>307</b> |
| <b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>                       | <b>352</b> |



Ata da 52ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 12 de maio de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Confúcio Moura, Laércio Oliveira e Renan Filho.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 17 horas e 38 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por intermédio dos totens disponibilizados na Casa ou por solicitação à Mesa durante a sessão.

Os Senadores presentes remotamente e inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

A presente sessão deliberativa ordinária semipresencial é destinada à deliberação da Medida Provisória nº 1.327, de 2025, e à apreciação das seguintes matérias, disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 3.777, de 2023, do Deputado Josenildo;
- Projeto de Lei nº 4.676, de 2019, Deputado Covatti Filho; e
- Projeto de Lei nº 336, de 2024, da Deputada Bia Kicis.

Passamos aos oradores inscritos, que terão prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Por permuta com o Senador Jorge Kajuru, eu passo a palavra ao Senador Paulo Paim, pelo tempo de dez minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Confúcio Moura, agradeço de pronto ao Senador Kajuru, que fez uma permuta comigo.

Cumprimento o Senador Cleitinho e o Senador Girão, que está à distância, mas presente como sempre.

Sr. Presidente, eu vou falar sobre um tema que foi muito debatido hoje pela manhã e que o país vem debatendo há muito tempo. No palácio, o Governo Lula lançou um programa de segurança. Registro aqui o lançamento pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva do programa Brasil contra o Crime Organizado.

Trata-se de uma iniciativa que parte de uma compreensão correta e necessária. O crime organizado não se combate apenas na ponta, no confronto direto. É preciso atingir suas estruturas, suas fontes de financiamento, sua capacidade de articulação e seu poder de infiltração. O programa apresentado vai exatamente nessa direção. Ele articula inteligência, integração federativa e investimentos concretos, com mais de R\$11 bilhões entre recursos diretos e linhas de financiamento para enfrentar o problema de forma sistêmica. Não é uma ação isolada, mas é uma ação que parte de uma estratégia nacional.

Quero destacar os quatro eixos que estruturam essa política.

O primeiro eixo é a asfixia financeira do crime organizado. E aqui está, no meu entendimento, um ponto central: seguir o dinheiro. Não basta prender executores. É preciso prender, mas também desmontar os esquemas de lavagem, recuperar ativos e cortar o fluxo ilícito que sustenta essas organizações. O fortalecimento das forças integradas e dos mecanismos de investigação financeira é um passo, na minha avaliação, decisivo, e é para isso que aponta o projeto.

O segundo eixo trata do sistema prisional. Sabemos que, em muitos casos, o crime continua sendo comandado de dentro das prisões. Ao propor a ampliação do padrão de segurança máxima em 138 unidades e a criação de um Centro Nacional de Inteligência Penal, o programa enfrenta, assim, essa realidade com seriedade e responsabilidade, investindo também em tecnologia, controle e integração de informações.

O terceiro eixo, Presidente Confúcio Moura, busca ampliar a taxa de esclarecimento de homicídios. Esse é um compromisso com a vida. Um país que não investiga adequadamente seus homicídios transmite uma mensagem de impunidade. Fortalecer a perícia, os institutos médico-legais e os bancos de dados é



fundamental para dar resposta às famílias e à sociedade.

Por fim, o quarto eixo enfrenta o tráfico de armas. Não há crime organizado sem armamento. Combater o fluxo ilegal de armas, melhorar a rastreabilidade e reforçar a fiscalização, inclusive nas fronteiras, é essencial para reduzir a violência.

Sr. Presidente Confúcio Moura, quero ressaltar também a importância da linha de crédito de R\$10 bilhões destinada a estados e municípios. Sabemos que a segurança pública é uma responsabilidade compartilhada. Sem o apoio federativo, muitos entes não têm condição de investir em tecnologia, equipamento e estrutura. Essa iniciativa reconhece a realidade do país e fortalece o pacto federativo, permitindo que Governadores e Prefeitos tenham acesso a recursos para que possam modernizar suas forças de segurança.

Segurança pública se faz com firmeza no combate ao crime, mas também é indispensável investir em políticas sociais, educação, cultura, geração de emprego e inclusão. O jovem que tem oportunidade dificilmente será cooptado pelo crime – e, por isso, a importância do ensino técnico. Eu vim do ensino técnico e estou, hoje, no Senado, mas a base de toda a minha formação... Permita-me, Senador Confúcio Moura. V. Exa. me disse que foi militar por dez anos. Eu não fui por dez anos, mas eu tive quase quatro anos de ensino técnico, e ali também – e foi num Senai – a formação era disciplina. Disciplina é fundamental para a gente depois poder enfrentar o dia a dia das nossas vidas. O jovem, repito, que tem oportunidade dificilmente será cooptado pelo crime.

O Brasil precisa de união no enfrentamento à violência. Esse não é um tema de Governo ou de oposição, é um tema de Estado. E toda iniciativa séria, estruturada e responsável deve ser analisada com atenção e acompanhada com rigor.

Presidente, vou usar os últimos três minutos só para fazer um registro. Amanhã pela manhã... Já conversei com a Senadora Damares, que é Relatora de um projeto de minha autoria que é o Projeto 1.025, de 2026, que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Eu entrei com um requerimento – ela já concordou –, e faremos uma audiência pública na Comissão para aprofundar o debate sobre esse projeto, que me foi apresentado por um grupo de mulheres aqui de Brasília. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivo garantir o direito à vida com dignidade às mulheres em toda a sua diversidade, bem como integrar, fortalecer e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência – tem tudo a ver com o próprio plano que ora é discutido do fortalecimento da luta no programa de segurança.

O feminicídio e outras formas de violência contra as mulheres constituem grave problema público que ainda está longe de ser superado no Brasil, infelizmente. Por isso, eu digo que faz parte do nosso cotidiano contabilizar vítimas dessa violência extrema, infelizmente. Vamos aos dados: dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicam uma média de quatro vítimas, no mínimo, de feminicídio por dia. Não digo isso com satisfação. Essa tendência tem se mantido, infelizmente, nos últimos anos, apesar do esforço deste Parlamento e dos demais Poderes para que o feminicídio deixe de ceifar tantas vidas.

A data da audiência pública está acordada com os painelistas para o dia 18 de junho de 2026, às 9h, na Comissão de Direitos Humanos. Repito, a Senadora Damares...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... é a Relatora desse projeto.

Obrigado, Presidente. Agradeço muito a V. Exa., como sempre.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Obrigado, Senador Paim. E parabéns pelo seu pronunciamento sobre esse programa do Presidente Lula lançado hoje.





Vamos dar seguimento.

Eu passo a palavra ao Senador Esperidião Amin, e, na sequência, ao Jorge Kajuru, em permuta com o Senador Paim, que estava em terceiro lugar. Então, em segundo lugar, Esperidião Amin, remotamente. *(Pausa.)*

Senador Amin? *(Pausa.)*

Vamos passar a palavra para o Senador Kajuru enquanto o Senador Amin se conecta.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – É um prazer revê-lo, Senador Confúcio Moura, o maior Governador da história da nossa Rondônia.

Deus e saúde, brava gente brasileira! E uma ótima semana.

Brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, subo à tribuna, neste 12 de maio, para tratar de um tema central em 2026: as eleições.

Daqui a cinco meses, 158 milhões de brasileiros poderão ir às urnas para escolher Governadores, Deputados Estaduais e Federais, Senadores e o Presidente da República. Isso ocorrerá em 4 de outubro. Um eventual segundo turno, para os cargos do Executivo, está previsto para 25 de outubro.

Que os brasileiros exerçam, na plenitude, o seu direito e que o novo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministro Kassio Nunes Marques, saiba conduzir todo o processo com isenção, firmeza e equilíbrio.

Falar de eleição é falar de democracia. Democracia significa voto livre, escolha soberana e respeito ao resultado das urnas. É no processo eleitoral que a disputa política se resolve, um avanço civilizatório que nos foi negado em diferentes momentos de nossa história, marcada pelo autoritarismo. Assim, louvo o fato de que os brasileiros caminham para a décima votação direta para Presidente da República, desde a promulgação, em 1988, da Constituição Cidadã, a que encerrou o ciclo ditatorial iniciado em 1964.

As eleições de 2026 ganham caráter ainda mais especial por outro motivo: a urna eletrônica completa, agora, em maio, três décadas de existência. Adotada em dezenas de países, esta conquista brasileira foi desenvolvida por um corpo técnico altamente qualificado, que incluiu matemáticos e engenheiros de instituições como o Centro Técnico Aeroespacial e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

O coletor eletrônico de voto nasceu para garantir mais segurança na votação e tornar mais rápida a apuração de votos, eliminando problemas recorrentes na era das cédulas de papel. Antes, nas palavras do Ministro Carlos Velloso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral em 1996, abro aspas, “eram eleições que não representavam a legitimidade do voto e a vontade do eleitor. Eleições feitas a bico de pena, com aproveitamento de votos em branco e outras fraudes” – fecho aspas.

Ao longo de 30 anos, a urna eletrônica já teve 14 modelos, atualizados a cada eleição com sistemas desenvolvidos pela equipe técnica do Tribunal Superior Eleitoral.

De 1996 para cá, com urna eletrônica, os brasileiros elegeram milhares de políticos de todos os matizes ideológicos. Escolhemos Vereadores, Prefeitos, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Governadores, Senadores e quatro diferentes Presidentes da República – Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Jair Bolsonaro –, sem nenhum caso de fraude comprovado.

Diante do histórico, causa perplexidade ver figuras públicas colocarem sob suspeita o processo eleitoral brasileiro, como o fez, em eventos nos Estados Unidos, o Senador Flávio Bolsonaro, pré-candidato à Presidência da República. Ele declarou que vencerá a disputa, desde que haja “eleições livres e justas”, e completou: “Se o nosso povo puder se expressar livremente nas redes sociais e se os votos forem contados corretamente, nós venceremos”. Desculpem-me, é um momento muito infeliz por parte desse pré-candidato, um descabido ataque à credibilidade das instituições. O Senador se coloca como vencedor antecipado e, pelo que eu saiba, ao mesmo tempo, planta dúvidas sobre a legitimidade de um possível resultado adverso;



semeia desconfiança e nos remete a 2022, quando o então Presidente Jair Bolsonaro tentou desacreditar o sistema eleitoral antes da disputa e, depois, não quis admitir o resultado. Hoje, ele cumpre prisão domiciliar por tentativa de abolição violenta do Estado democrático de direito. Vale recordar: um relatório do Ministério da Defesa do Governo Bolsonaro, aparentemente a contragosto, não encontrou fraude nas urnas eletrônicas. E é razoável supor que a conclusão foi decisiva para impedir que militares embarcassem na aventura golpista, investigada pela Polícia Federal. Se tivesse cumprido o ritual democrático – reconhecido a derrota eleitoral, entregado a faixa e liderado a oposição –, Jair Bolsonaro poderia estar hoje disputando novamente a Presidência. Quatro anos depois, é preocupante ver o seu primogênito começar a repetir o roteiro, questionando o sistema eleitoral que elegeu a família: Jair, Flávio, Eduardo, Carlos e Renan.

Com a queda da fantasia de moderação do pré-candidato, é inevitável uma pergunta: estaremos à beira de um novo ciclo de solavancos institucionais? Tomara que não. A meu ver, a hora não é de questionar a democracia, mas, sim, de buscar aperfeiçoá-la e fortalecê-la. Isso passa necessariamente pelo respeito às regras do jogo eleitoral.

Agradecidíssimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, Kajuru...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – E não ouvi a campanha.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Sentimos a sua falta.

Não chegou nem ao tempo da campanha.

Dando continuidade, eu passo a palavra para o Senador Esperidião Amin, remotamente, que está remotamente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente. Muito obrigado. Acho que... Estou sendo ouvido?

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, muito bem, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado. O “muito bem” fica por sua conta, que é sempre generoso comigo. Mas eu gostaria, antes de ocupar a tribuna para o assunto que proponho, de cumprimentar o Senador Kajuru e fazer uma respeitosa observação: eu nunca denunciei que tivesse havido fraude com as urnas eletrônicas, porque não tenho provas.

E a urna eletrônica nasceu no meu estado, em Santa Catarina, mais exatamente em Brusque, uma cidade muito especial no Senado, que tem, hoje, dois representantes: a Senadora Ivete e o Senador Hermes, ambos nascidos na cidade de Brusque. Foi lá que nasceram as urnas eletrônicas.

O que eu reclamo, conclamo e proponho é o aperfeiçoamento da urna eletrônica, pela auditabilidade do voto eletrônico. E aí, este é um reclamo mundial.

A Suprema Corte da Alemanha condiciona – condiciona – a utilização do sistema eletrônico, da urna, à possibilidade de auditar, como tudo na nossa vida, especialmente tudo o que envolva o meio jurídico, exige. A engenharia exige. Até os médicos, Senador Confúcio, têm que ter os seus procedimentos, laudos e decisões auditáveis. Até Deus se explica, quando dá mandamentos e diz por que nós estamos agindo certo ou errado.

Então, é muito respeitosa que eu quero dizer o seguinte: falta, no momento, auditabilidade ao voto. Perfeição, a urna eletrônica ainda não atingiu, e este calcanhar de Aquiles, que é a não auditabilidade, já restou comprovado, não sob a forma de fraude, mas sob a forma de defeito mesmo. Já tivemos este caso,



inclusive, aqui em Santa Catarina, numa urna, em Içara, que deu crepe e teve 287 votos não apurados, por perdimento dos votos, reconhecido na Justiça. Então, é só para fazer esse reparo.

Mas eu venho à tribuna, Presidente, para cumprir um dever de consciência. Eu quero homenagear a singeleza e a inteligência da matéria – a gente chama de editorial do *Estadão* de hoje –: “O Código de Alexandre”.

“O Código de Alexandre”, aqui, está muito bem revelado. É um Código Penal, um código de leis próprio, autônomo, solitário. Só que ele decide pelo país.

No caso da dosimetria, eu tenho uma posição muito clara. Eu fui designado – e agradeço ao Senador Otto Alencar por ter feito essa designação – para relatar aquilo como uma missão, porque eu não considero que a dosimetria seja a justiça alcançada. É o primeiro degrau da chamada escada de Jacó, que o Capítulo 28 do Gênesis nos mostra, lá pelo versículo 10 em diante.

A escada de Jacó é a ligação da terra com o céu, ou seja, da situação em que nós vivemos e a justiça. Ela requer três degraus. A dosimetria é o primeiro, imperfeito. Não é isso que eu reconheço. Eu não reconheço que os cinco crimes foram praticados, nem pela Débora, nem pelo Sr. Alcides Hahn, aqui de Santa Catarina. Alexandro Hahn...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Alcides Hahn, que foi condenado a 14 anos, aqui de Corumbá, por ter enviado um Pix de R\$500 para cobrir a despesa do ônibus – praticou cinco crimes, 14 anos de cadeia. Quer dizer, isso não é justiça nem é inquérito. Então, eu defendo a dosimetria como o primeiro passo, a anistia como o segundo passo e a investigação do inquérito do 8 de janeiro como o passo definitivo, mas defendo isso democrática e respeitosamente, e vou... Quero dizer insistentemente, porque eu acho que eu estou do lado certo.

O Tagliaferro tem que ser chamado aqui. Se é verdade que ele classificou os presos, quando questionado pela Procuradoria-Geral de Justiça, pela sua ideologia, revelada em mensagens, nós cometemos um equívoco, uma fraude. Se ele estiver mentindo, ele tem que ser preso. Agora o que não pode é pedir para ele ser deportado para o Brasil já como castigado e criminoso.

O código personalíssimo do Ministro Alexandre Moraes inventou agora o seguinte: nós derrubamos o veto do Presidente, com 318 votos na Câmara, mais do que os 311 para aprovar a dosimetria, e 49 Senadores, mais do que os 48 que aprovaram a dosimetria. Estes foram os números que derrubaram o veto. A lei entra em vigor! Ele lança mão do código dele para... Sobre cada requerimento de pessoas que pedem agora a redução da sua pena, ele dá um despacho: A lei está suspensa por mim. Por ele... O que é isso? Se ele acha que a lei é inconstitucional, ele tem que submetê-la imediatamente, mas a lei entra em vigor. Quer dizer, agora o ônus da decisão do Supremo é do cidadão que foi beneficiado pela dosimetria, pela pessoa que já cumpriu a pena. Quer dizer, a decisão soberana do Congresso fica condicionada ao despacho monocrático. Essa foi a preferência dele sobre cada requerimento. Quando uma lei... Se ela é boa ou ruim, eu respeito quem votou contra e respeito quem votou a favor, mas é um desrespeito ao Congresso Nacional, que é a última instância decisória no campo da política. E S. Exa., demonstrando que tem lado, escolheu o lado mais perverso. O seu requerimento, que você estava pensando que ia entrar em dezembro... Uns diziam até – havia setores da imprensa – que quem tinha redigido a lei da dosimetria tinha sido o próprio Ministro Alexandre Moraes. Não. O Presidente da República vetou, é direito dele.

Eu acho que ele não devia ter vetado, por uma questão de pacificação do país, mas é direito do Presidente Lula vetar. Agora, derrubado o veto, estrondosamente e com todas as colocações corretas do Presidente do Senado, ele escolheu um caminho de não confrontar uma lei posterior à Lei da Dosimetria, a que aumentava as penas – por exemplo, por feminicídio –, quer dizer: nem o texto da Lei da Dosimetria,



nem o veto trataram dessa pena. Portanto, essa pena não pode ser votada; é posterior.

Então, essa decisão do Presidente Davi Alcolumbre, se for questionada, o bom senso vai dizer que ele estava certo, assim como o Supremo faz modulação das suas decisões, para não afetar decisões mais recentes que já foram aclamadas pelo Supremo. No nosso caso, é lei.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Se é lei, sem dúvida alguma, não nos cabia derrubar veto sobre algo que não existia. Mas eu repito: eu considero mais uma agressão, tanto às vítimas daquela mão pesada da condenação a 14 anos – como se isso fosse o mínimo, como se fosse qualquer coisa da vida do outro, 14 anos de cadeia para quem escreveu lá: “Perdeu, mané”...

E depois da decisão soberana, repito, estrondosa do Congresso, um viés, um caminho para prejudicar individualmente cada pessoa que já tenha requerido – parece-me que são 18 – os benefícios da lei promulgada pelo Congresso Nacional. Isso é mais uma provocação e, serenamente, eu digo: estou sonhando acordado com o segundo degrau da escada de Jacó. Acho que é oportuno nós votarmos – deliberarmos, cada um com a sua opinião – a lei da anistia. Nós precisamos pacificar o país e colocar as decisões do Congresso no degrau devido da respeitabilidade.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Obrigado, Senador Esperidião.

Vamos em frente. Eu passo a palavra para o Senador Eduardo Girão, que também está remotamente.

Pode falar, meu Senador querido.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Paz e bem, meu Senador querido, Presidente Confúcio Moura, muito obrigado.

Eu quero reiterar e fazer minhas as palavras do Senador Esperidião Amin, o desabafo sobre mais essa intervenção por uma pessoa que tem interesse na causa, que se diz vítima, como o Ministro Alexandre de Moraes, que teve a ousadia, a audácia de julgar e ainda vai se meter numa decisão de 513 Deputados Federais e 81 Senadores. É uma agonia o que vivem esses presos políticos. E essa sanha de vingança, de revanche dessa turma que rasga a Constituição é uma vergonha para o Brasil!

É uma vergonha isso que está acontecendo, porque a gente percebe, Sr. Presidente, a tão sonhada pacificação, reconciliação nacional distante, pelo desrespeito ao Parlamento por parte do Ministro Alexandre de Moraes e sua turma, lá dentro desse Supremo, cada vez mais rechaçado pela opinião pública, decadente. Infelizmente, a gente vê ruir a sua credibilidade por decisões como essa tomada no final de semana, pelo fígado.

Então, parece um supremo jogo combinado. Eu tive a oportunidade de me manifestar imediatamente sobre isso porque o Senado já votou para acabarem – inclusive a relatoria foi do Senador Esperidião Amin – as decisões monocráticas, em 2023, ainda. O Senado já fez a sua parte nesse aspecto, mas o Deputado Hugo Motta, um dos piores, mais fracos Presidentes da história de 200 anos da Câmara dos Deputados, engaveta. Há três anos está engavetada pelos Presidentes, lá, essa PEC, que é a PEC 8. E, também, há o fim do foro privilegiado, que é a vergonha maior, Sr. Presidente: há oito anos o Senado aprovou o fim do foro, que é essa blindagem dos poderosos, a trava do sistema que perpetua a impunidade, a corrupção, e está parado na Câmara, depois de o Senado aprovar, há oito anos.

Então, quem está sabotando o Brasil hoje é a Câmara dos Deputados. O Supremo a gente já sabe, de cor e salteado, o papelão que tem feito; uma instituição importante para a democracia, mas, pela



composição atual, pelos abusos, pela falta de freios, e aí o Senado tem corresponsabilidade... É esse o caos institucional que a gente vive no Brasil, nós estamos carecas de saber disso.

Agora, Sr. Presidente, eu subo à tribuna hoje para falar de outro assunto sério. O Tribunal de Contas é um órgão técnico de controle externo que fiscaliza a aplicação do dinheiro público. Atenção: atua nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fiscalizando governantes e gestores, garantindo a legalidade, economicidade e transparência, certo? Errado, há politicagem. Vou mostrar aqui exatamente o que tem acontecido no tribunal de contas, especialmente nos estados, porque é esposa de Ministro... É um negócio escandaloso.

A Cidade de Granada, lá no sul da Espanha, foi o lugar escolhido para sediar, no mês anterior – na verdade, no mês de março –, o VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta contra a Corrupção. Por ser um evento internacional, seria esperado que reunisse representantes de muitos países diferentes e que pudesse, então, ter apresentação de trabalhos importantes que trouxessem avanço nas técnicas de fiscalização; mas o que chamou a atenção na programação foi que a maioria dos participantes era brasileira, olhe só. E não é só isso, não: cerca de 70% dos palestrantes eram também brasileiros. Seria o Brasil uma referência mundial nessa área técnica? Não nos parece, pelo que está acontecendo no Brasil em termos de corrupção; a CPMI do INSS e a CPI do Banco Master, que não saiu ainda, vergonhosamente, que nos digam.

Outro evento semelhante foi em Orlando, lá na Flórida, olhe só, num dos principais pontos turísticos dos Estados Unidos, terra da Disney, da Universal. Foi realizado entre os dias 7 e 9 de abril, no mês passado, com custo de R\$267 mil.

O evento teve como tema Controle Externo na Contemporaneidade: Desafios e Perspectivas.

Um levantamento minucioso, realizado pelo portal Metrôpoles nos diários oficiais identificou a participação nesses dois eventos, exatamente nesses dois eventos internacionais, de 12 tribunais de contas estaduais, 12, um municipal e o próprio TCU.

Somente com o pagamento de diárias aos conselheiros, foram gastos R\$1,2 milhão para o custeio de alimentação, hospedagem e deslocamento entre os locais. Além disso, foram mais de R\$182 mil com passagens aéreas.

Baseado nos princípios da economicidade, transparência e moralidade, nós encaminhamos ofício ao TCU e ao TCE do Ceará pedindo abertura das planilhas com as devidas justificativas dos gastos. Em portaria publicada pelo *Diário Oficial*, o Tribunal de Contas do meu Ceará autorizou o dispêndio de R\$136 mil para diárias e passagens de cinco conselheiros e um procurador.

Desses R\$136 mil, Presidente, R\$35 mil foram diretamente para a Conselheira Onélia Maria Moreira de Santana, esposa do ex-Governador e Ministro da Educação, atual Senador Camilo Santana, que chegou há pouco tempo no Senado, apesar de ter sido eleito. O povo votou nele, mas quem teve que atuar foi a primeira suplente durante esse tempo. Onélia foi a última Conselheira nomeada para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, um cargo vitalício, com um salário de R\$40 mil por mês, sem ter nenhuma especialidade técnica nessa área, R\$40 mil por mês. Pesou a pena ser esposa de um político influente. Isso tem que acabar, Presidente. Isso é uma vergonha.

E não foi só o Camilo Santana. Essas indicações imorais – podem até ser legais, mas serão sempre imorais – estão virando regra no PT. Também os Ministros Rui Costa e Wellington Dias emplacaram suas esposas como conselheiras em tribunais de contas dos seus respectivos estados, Bahia e Piauí, também do Nordeste.

Esse mau exemplo dos tribunais de contas pode parecer insignificante depois do roubo de bilhões de reais de milhões de aposentados, pensionistas, viúvas, órfãos, deficientes. Ou então, do outro rombo bilionário, da maior fraude financeira na história do Brasil, promovida pelo Banco Master. Para termos



uma ideia do nível de degradação moral a que chegamos no Brasil, a CPI do Crime Organizado indiciou três ministros do STF e o Procurador-Geral da República. A esposa de um deles recebeu R\$80 milhões de Vercaro, já ali na conta, com confirmação. E o outro, da família, está envolvido no *resort* Tayayá, avaliado em R\$400 milhões.

Como Senador, a minha dor é ainda maior do que a indignação de milhões de brasileiros, porque só esta Casa, o Senado Federal, tem o poder de frear tantos abusos cometidos por ministros do STF. Mas apesar de tudo, continua inerte, numa omissão covarde, ao desprezar quase cem - um, zero, zero - pedidos de *impeachment*.

Então, Sr. Presidente, o que a gente tem visto aí – aqui no Ceará, por exemplo, estou falando nesta sessão virtual – é assim de indignar qualquer pagador de impostos, porque as pessoas não aguentam mais.

Aqui, o ICMS foi aumentado no Governo do PT. E nós vemos o Governador Elmano de Freitas gastar, em dois meses, em dois anos, perdão, metade do mandato, R\$80 milhões em jatinho, em helicóptero. Essa turma não tem respeito pelo dinheiro de quem paga imposto. Para a companheirada é tudo: é cargo, é tudo, porque o Estado paga a conta. Mas quem paga a conta é o povo brasileiro, que paga os impostos, a conta dessa farra que eles fazem nesses tribunais de contas, com viagens, com tudo o que está acontecendo.

Então eu encerro, Sr. Presidente, mais uma vez, com esse profundo pensamento do humanista e pacifista Francisco Cândido Xavier, abro aspas: “Na vida, não vale tanto o que temos nem tanto importa o que somos. Vale [sim] o que realizamos com aquilo que possuímos [transitoriamente] e, acima de tudo, importa o que fazemos de nós”. O que nós fizemos com essas oportunidades de servir à população e não de ser servido? Esse é o grande dilema. Então, fica a reflexão.

Uma ótima tarde, Presidente. Que Deus abençoe todos os Senadores para uma semana produtiva. Muita paz.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Seguindo, passo a palavra ao Senador Humberto Costa, do PT do Estado de Pernambuco.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e também pelas redes sociais, eu vi como profundamente lamentável o ato deste Senado da República de rejeitar, há duas semanas, o nome de Jorge Messias, Advogado-Geral da União, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. É lamentável porque não foi um exercício de soberania desta Casa, mas uma articulação pautada em interesses obscuros, que não estão claros até agora, especialmente para a população brasileira.

Jorge Messias é um recifense, filho de classe média, que tem uma carreira no serviço público toda construída por meio de concursos em que passou. Cumpria todos os requisitos previstos no art. 101 da Constituição Federal para a vaga. É um brasileiro nato, com mais de 35 anos e menos de 70, com notável saber jurídico e reputação ilibada. Foi indicado pelo Presidente da República, como determina a Constituição, e teve o nome submetido a este Senado Federal, que o sabatinou e dele recebeu todas as respostas às indagações que lhe foram colocadas.

A rejeição do nome de Jorge Messias ao STF, a primeira em mais de 130 anos, foi uma ruptura da ordem constitucional, um ataque à harmonia entre os Poderes, uma tentativa de usurpação das prerrogativas do Presidente da República, a quem cabe a indicação.

Foi um triste episódio que diminuiu o Senado e reduziu um processo constitucional regular aos interesses mesquinhos de grupos ávidos por tomarem a República de assalto.

Não houve quaisquer justificativas plausíveis para a quebra do rito e a rejeição de um nome indicado



pelo Chefe do Executivo submetido ao Legislativo para ocupar uma vaga no Judiciário. O que houve foi a política rasteira operando em favor de interesses escusos.

Rejeitou-se o nome de um jovem servidor público com brilhante carreira, um homem evangélico que exercia sua fé, aliás, levando a palavra de Deus aos mais vulneráveis como os privados de liberdade, um evangelizador que buscava salvar almas e a quem muitos dos evangélicos desta Casa deram as costas por razões que, um dia, quem sabe, o Brasil saberá quais sejam.

Pode ser irônico, mas é preciso dizer que não é a primeira vez que um messias é traído. A opinião pública, aliás, recebeu assim esse ato do Senado, como uma traição, segundo levantamentos que identificaram uma majoritária quantidade de interações empáticas a Messias nas redes sociais – quase 45 milhões delas favoráveis, em apoio a ele –, um sentimento de injustiça que furou a bolha e foi manifestado pela população

Volto a dizer: aquele resultado não foi pautado pelo republicanismo. Foi um ato, na minha visão, viciado. Um ato viciado por uma usurpação das prerrogativas constitucionais do Presidente da República. Um ato maculado por uma articulação rasteira, como eu disse, por um acordo que fez prevalecer os objetivos inconfessáveis de alguns sobre a própria Constituição. Não houve aqui liberdade de voto, de consciência. Não houve discricionariedade do Senado. O que houve foi arbítrio.

Todo o rito foi cumprido dentro do protocolo. Confrontado na sabatina por todas as Senadoras e por todos os Senadores que assim o desejaram, Jorge Messias respondeu elegantemente ao que lhe foi colocado. Teve a coragem de assumir algumas posturas de forma muito incisiva, que o distanciaram, aliás, de incontáveis movimentos sociais, como quando se posicionou contra o aborto.

Não cabe aqui julgá-lo, mas é importante dizer que, assim, foi sincero, verdadeiro, preciso ao expressar as suas ideias de forma muito clara. Não cedeu à demagogia, nem jogou contra a plateia.

A sabatina na Comissão de Constituição e Justiça foi uma das mais importantes deste Congresso Nacional.

E nós perguntamos: refutou o notável saber jurídico de Jorge Messias? Não. Refutou sua reputação ilibada? Não. Alguma Senadora ou algum Senador, aliás, questionou a falta de predicados do Ministro Messias para ocupar o cargo de Ministro do Supremo? Não. Então, por que o Plenário desta Casa rejeitou o seu nome? Aí, o Brasil pode inferir a resposta e compreender o tamanho da injustiça.

Imagine você cumprir todos os requisitos para uma vaga a que postula, não ter qualquer contestação às suas capacidades, qualificações ou aptidões e, de repente, dizem a você, apesar de tudo isso: “Você está rejeitado”. Como encarar um absurdo dessa natureza, se não como uma profunda e escandalosa injustiça?

Esta associação de interesses canhestros, longe de ser uma vitória desta Casa, serve a diminuí-la diante do país que vê como o jogo é jogado. Fala-se que tem a ver com o Banco Master, tem a ver com o bolsomáster, fala-se de muita coisa de que não quero entrar aqui no mérito, até porque não faço parte, felizmente, desse acordo. Mas, como brasileiro e como Senador, não posso deixar de lamentar esse fatídico episódio, uma violência institucional praticada pelo Senado, que entrou para a história em suas tristes páginas, dias antes desse mesmo Senado, juntamente com a Câmara, votar favoravelmente à redução de penas de bandidos condenados.

Essa sucessão de fatos tenebrosos praticados por esta Casa, eu não vejo, como é muito lido pela imprensa, como uma derrota do Presidente Lula ou do Governo. Rasgar ritos constitucionais e estimular golpistas a que atentem contra a democracia e o Estado de direito são, para mim, derrotas que este Senado impinge a si próprio. O caso de Messias é um daqueles em que o derrotado saiu muito maior do que quem o derrotou.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito



bem, Senador Humberto Costa, muito obrigado.

Vamos dar seguimento aos inscritos.

Senador Marcio Bittar. (*Pausa.*)

Não está presente.

Senador Lucas Barreto, do Amapá. (*Pausa.*)

Também não está presente.

Senadora Damares Alves. (*Pausa.*)

Também não está presente.

Senador Zequinha Marinho, do Estado do Pará. (*Pausa.*)

Também não está nem remotamente aparecendo na tela.

Senadora Teresa Leitão, do PT, do Estado de Pernambuco. Senadora Teresa Leitão. (*Pausa.*)

Também não está presente.

Senador Veneziano Vital do Rego, da Paraíba, está inscrito. Senador Veneziano. (*Pausa.*)

Não está presente.

Senador Laércio Oliveira, de Sergipe. (*Pausa.*)

Também não.

Senador Hamilton Mourão. (*Pausa.*)

Hamilton Mourão também não está presente.

Senador Cleitinho estava aqui há pouquinho. Será que ele não está no cafezinho aí, não, nos fundos? (*Pausa.*)

Senador Cleitinho. Eu vou chamá-lo; se ele retornar, a gente lhe passa a palavra.

Eu estou inscrito agora, mas eu vou passar para o Izalci, que está aqui também, para ele fazer uso da palavra; depois eu faço pequenos comentários. (*Pausa.*)

Tá, tudo bem.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas, daqui de Brasília, do Distrito Federal.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras.

Presidente, eu não poderia deixar de concordar com o que foi dito aqui pelo nosso querido Senador Esperidião Amin, e apoiar integralmente, com relação à questão da decisão do Ministro Alexandre de Moraes com relação à dosimetria.

É incrível, é um absurdo o que aconteceu, porque esta Casa – tanto o Senado quanto a Câmara – aprovou o texto do projeto de lei da dosimetria, que, segundo o próprio Relator, Paulinho da Força, foi construído pelo próprio Ministro Alexandre de Moraes, e houve contatos durante as votações.

Esta Casa, o Senado, aprovou o projeto; a Câmara também; o Presidente Lula vetou o projeto integralmente, mas, cumprindo o Regimento, cumprindo a legislação, na convocação do Congresso houve a votação da derrubada do veto: 49 votos do Senado Federal – ou seja, grande maioria; 49 votos – e 318 votos da Câmara. E aí, numa canetada, o Ministro simplesmente disse que não, está suspensa a lei.

É incrível! Não é possível que o Senado e a Câmara – mas principalmente o Senado – não possam reagir a uma posição como essa! É um absurdo, assim... Para que serve, então, o Congresso Nacional? Se o Ministro tem o poder de canetar e simplesmente ignorar ou suspender qualquer decisão do Congresso, para que é que serve o Congresso?

Desculpem-me, mas não dá para continuar como Senador, como Deputado numa Casa que não tem, realmente, autonomia nenhuma, em que o Supremo está acima de tudo e de todos.

Então, concordo plenamente... Nós vamos, a partir de agora, lutar pela aprovação, inclusive, de um projeto de autoria do Esperidião Amin, que fala exatamente da anistia, que a gente sempre defendeu que





fosse ampla, geral e irrestrita, porque de fato não houve golpe. E eu estou dizendo isso seguindo a decisão, a voz e a interpretação do Ministro da Defesa! O Ministro da Defesa indicado por Lula disse claramente: o 8 de janeiro não foi golpe. Não existe golpe sem arma, sem a participação das Forças Armadas; o que houve foi uma baderna, e têm que ser punidos individualmente todos aqueles que fizeram quebradeira ou qualquer coisa nesse sentido.

Agora, quando o Supremo pega essa ação de forma coletiva, condenando pessoas coletivamente, copia-cola mais de 1,2 mil ações, já começa esse grande absurdo. E a gente acompanhou de perto isso.

Eu, como integrante da CPMI do 8 de Janeiro, provei – está lá no relatório de mais de 500 páginas – que o Governo Federal poderia ter evitado tudo isso, se houvesse algum interesse, em função do Plano Escudo, em função dos alertas da Abin. Mais de 30 instituições receberam os alertas cinco dias antes, inclusive no domingo, às 8h da manhã, quando foi anunciado: “Vai acontecer isso”. E não fizeram absolutamente nada.

Eu pergunto aqui, e ninguém sabe: cadê o G. Dias? Cadê o G. Dias, que estava no Palácio do Planalto, facilitando inclusive a entrada de infiltrados? G. Dias é um discípulo do Presidente Lula, que foi inclusive promovido, apadrinhado mesmo, porque não tinha competência, não tinha currículo suficiente para chegar aonde ele chegou, foi indicação do Presidente Lula. Ele estava lá e sumiu.

Agora nós estamos vendo o General Heleno – que cumpriu mais de 50 anos de serviço público, foi uma referência na defesa da pátria, como General do Exército –, com Alzheimer, em casa, e não pode ter sequer uma cuidadora, não pode ter uma empregada. A esposa dele, que também já deve estar com seus 80 anos, é que tem que cozinhar, passar, fazer tudo isso. Se ela tiver que ir ao banheiro, tem que trancar o General Heleno no quarto; se tiver que ir ao supermercado fazer uma compra e voltar, tem que trancá-lo num quarto, porque não pode contratar um cuidador. É uma coisa absurda! Que prisão humanitária é essa, onde um casal de idosos não tem liberdade nenhuma de contratar empregados ou o próprio cuidador de idoso, como é o caso do General Heleno, que está com Alzheimer – está com Alzheimer?

Então, as pessoas precisam conhecer o mundo real, precisam visitar as pessoas que estão sofrendo. Como é que você pode pegar um idoso que doou R\$500, que não conhece Brasília, que não participou de nada, que simplesmente colaborou – alguém pediu, e ele colaborou – no financiamento de um ônibus com R\$500. Aí vem o Ministro Alexandre e condena esse idoso a 14 anos de prisão. É um negócio inacreditável o que está acontecendo neste país.

O Senado precisa reagir. Não tem lógica o que nós estamos assistindo aqui já há anos: a interferência direta aqui, no Congresso Nacional. Eu não sei por que essa Câmara também não funciona. Nós aprovamos aqui o fim das decisões monocráticas. Não dá para um Ministro, com uma canetada, afastar um Governador ou simplesmente ignorar uma lei com uma canetada. Eu espero que a Câmara cumpra o seu papel e aprove também o que nós aprovamos aqui, para se tornar lei o fim das decisões monocráticas. Qualquer decisão tem que ir ao Plenário. Não dá para um ministro que não tem nenhuma representação, com uma canetada, modificar a decisão de um Congresso, da sua grande maioria.

Da mesma forma, nós votamos aqui o fim do foro privilegiado – e está lá na Câmara também na gaveta, não votam –, para tirar realmente o Congresso Nacional das garras do Supremo Tribunal Federal e evitar que as votações que acontecem aqui tenham a interferência dos ministros do Supremo, que ligam para os Senadores, questionando ou orientando a votação. É lamentável ao que a gente vem assistindo aqui, durante todos esses anos.

Então, eu espero que esta Casa, através do Presidente, possa, de fato, resgatar a autonomia, a competência do Congresso Nacional, em especial a do Senado Federal.

A gente fica aqui falando, cobrando, e todo dia tem uma novidade, todo dia tem uma interferência. Parece até que fazem de propósito: “Vou fazer para ver, vou pagar o preço, vou dobrar o preço”, e aqui



todo mundo fica quieto, não acontece absolutamente nada.

Então, eu fico assim pensando, o que vale aqui hoje o Senado Federal, se após qualquer lei que a gente possa aprovar aqui, um ministro mete a caneta e diz: “Não, isso não vale nada. Está suspenso. Eu suspendi!”, como disse o Senador Esperidião Amin?

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – “Eu suspendi a lei.” Quem é o ministro que, com uma decisão monocrática, suspendeu uma lei aprovada por maioria aqui do Congresso Nacional?

Então, não dá. Nós precisamos rever tudo isso, independentemente de ser de base, de oposição ou não, independentemente de questão partidária. Nós não podemos aceitar acabarem com o Congresso, com o Parlamento, que é o que vem acontecendo. Realmente não dá para continuar do jeito que está. O Senado precisa reagir, precisa mostrar as suas competências, as suas prerrogativas e não aceitar interferências, como vem acontecendo nos últimos anos.

Então, vamos lutar aqui agora.

Anistia ampla, geral e irrestrita já!

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar - Presidente.) – Perfeito.

Bem, eu estou inscrito aqui e vou falar. Eu tenho um discurso escrito, mas vou deixá-lo para segunda-feira, porque ele é mais demorado. Vou dar umas breves palavrinhas aqui. Não sei se posso chamar de discurso, mas é muito interessante.

Nós, trabalhando aqui no Congresso Nacional, destinamos recursos para os estados e os municípios, por meio de emendas ao Orçamento Geral da União. Quando chegam os meses de outubro e novembro, é época de se discutir o bolo orçamentário. As bancadas se reúnem e nós destinamos recursos para os nossos estados.

Aqui vêm muitos Vereadores, muitos Prefeitos, que nos procuram, trazendo as suas prioridades. Tem gente que pensa assim: “Ah, é coisinha pequena, é coisa lá de estado pobre”. Não, todos os estados têm esses recursos igualmente. Logicamente uma emenda que vai para Rondônia tem um valor maior para nós do que a que vai para São Paulo, porque São Paulo é muito rico, é muito grande, o dinheiro pouco lá não faz nenhuma diferença, e lá para Rondônia ajuda muito, lá para o Acre também ajuda muito, lá para o Amapá... também ajuda bastante o Estado do Pará, Tocantins. A todos ajuda muito. Os Prefeitos ficam muito, assim, ávidos por esses recursos extraordinários que recebem do Orçamento Geral da União.

Eu estou falando isso para justificar a destinação que eu tenho dado a esses recursos. É muito importante, né? Embora falem que “o Senador não pode ficar pensando em miudeza, em varejinho daqui e dali”, eu acho que tudo é importante. A gente pode trabalhar com temas gerais, temas nacionais, que são importantes e realmente sensibilizam, todo o povo brasileiro está sentindo, mas nós devemos também nos dedicar à representação dos nossos estados, por meio dessa destinação de recursos e do apoio aos nossos Prefeitos e Vereadores dos nossos estados.

Lá em Rondônia, temos 52 municípios. É um estado grande territorialmente. É um pouco menor do que São Paulo e Rio Grande do Sul, mas é equivalente, com diferenças pequenas. Mas, na população, a gente perde feio. A gente tem pouca gente: lá é 1,8 milhão aproximadamente, a população do nosso estado. Dá para a gente fazer uma belíssima aplicação desses recursos já que o território é grande, é rico; e dá para a gente dividir essa riqueza para o nosso povo, que não é muito. E termina que a gente tem uma excelente renda. Vamos trabalhar para isso.



Temos também ainda comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, comunidades extrativistas. Nós temos comunidades indígenas e comunidades isoladas no nosso estado. Eu me preocupo muito com eles.

Por exemplo, eu subi o Rio Guaporé – Mamoré e Guaporé –, meses atrás, num barco, e a gente demora muitas horas para visitar. Até chegar de um município para outro, é muito demorado por barco. Eu vou parando. Eu paro numa comunidade, eu desço, converso, almoço com eles. Vou para a frente, e assim vou fazendo. E cheguei lá no distrito de Surpresa, que fica bem na confluência dos Rios Mamoré com Guaporé. O Mamoré vem da Bolívia e se une ali num delta, bem bonito, muito espetacular, formando o distrito ali, uma comunidade que fica no delta de dois grandes rios, mas são rios amazônicos, rio mesmo, rio de boca cheia, rio grande, rio cheio de peixe. Aí eu paro lá.

Em Surpresa, eles produzem, nas regiões, nas mediações, nas comunidades indígenas, muita farinha, muita banana – banana grande, para fritar –, peixe – muito pirarucu, muitos peixes –, eles produzem mandioca, essas coisas. E o frete para levar essa mercadoria rio abaixo ou rio acima, de distrito de Surpresa e aldeias até Guajará, é caro. A pessoa que tem uma aposentadoria, um benefício continuado lá em cima, no rio, não tem condição de descer para receber esse dinheiro todo mês, porque fica mais caro. O frete e a passagem dos barcos são caros, e também a hospedagem na cidade. Termina o dinheiro ficando nesse consumismo aí.

Então, peguei um dinheiro dessas emendas aqui e coloquei lá no Instituto Federal de Educação, e eles entregaram lá, está prontinho para subir o rio, um barco para transportar 70 passageiros e 40 toneladas de peso, gratuitamente. Sobe o rio até lá em cima e vem descendo, catando essas mercadorias, para eles venderem na feira, venderem para os bolivianos, do outro lado, lá embaixo. É um mercado livre ali.

Isso é uma contribuição fantástica, fantástica.

E um rebocador. O rebocador é para puxar uma prancha no rio, para carregar tratores, máquinas pesadas, para fazer construção lá em cima, fazer casa, escola, para fazer movimentos de mercadorias, fazer benefícios com máquinas pesadas. Então, levam com esse rebocador, que nós também colocamos a partir de emenda aqui do Orçamento da União, através do Instituto Federal de Educação; eles que fazem essas obras lá, os alunos participam de tudo isso.

Colocamos caminhão, colocamos fábrica de gelo, colocamos *freezer* grande para pescadores nessas comunidades. Os pescadores pescam e não tinha o gelo, não tinha nada. Agora tem a fábrica de gelo para eles.

Eu levei internet, isso quando eu fui Governador, levei uma rede de internet – um projeto que eu chamei de Sou Conectado – lá para esses ribeirinhos. Isto é impressionante, o valor dessas coisas miúdas, mas para lá é grande.

Olhem, também a água. Lá eles moram na beira do rio. O rio é imenso, tem igarapés, tem riacho. Igarapé é o riacho, como vocês chamam aqui no Sul, Sudeste; é um córrego. Lá eles chamam de igarapés. Tem muitos igarapés e águas barrentas, normalmente, e, mesmo assim, os índios e as comunidades usam aquela água, água imprópria para consumo.

Então, nós estamos fazendo unidades de saneamento básico – baratas também – e tratamento de água, energia solar. Então, vocês imaginem... Tem gente que fala assim: “Ah, mas só faz besteira, coisa pequena”, mas é o grande para nós. O pequeno para lá é grande! (*Risos*.) É muito importante, é maravilhoso.

E, agora, por último, nós estamos fazendo uma fábrica, uma indústria de chocolates, na cidade de Jarú, no Instituto Federal de Educação. Lá é uma escola de chocolates para preparar gente e preparar o chocolate, ensinar o pessoal que produz cacau, na região tem muito cacau. Em dez municípios, vão mandar as mulheres, as pessoas interessadas para aprender a fazer o chocolate fino, chocolate amargoso,



fazer os cremes, fazer uma série de subderivados, subprodutos do cacau para venda e comercialização mais cara, para incorporar mais renda a essas pessoas.

Então, esse é o meu trabalho aqui que eu faço, e o faço há muitos anos. Desde o tempo em que eu fui Deputado, na década de 90, eu tenho feito esse trabalho miúdo em comunidades isoladas, e isso me gratifica muito. Fico muito feliz por estar contribuindo com essas comunidades e também com as cidades. Eu não vou falar aqui tudo o que a gente produz, porque é muita coisa, mas... E também coisas grandes.

Eu quero agora encerrar aqui pedindo à Ministra Miriam Belchior – até mandei um ofício para a senhora –, que é a atual Chefe da Casa Civil: estou precisando de dinheiro. Estou precisando de dinheiro do PAC, Ministra, para o mobiliário de uma escola maravilhosa, duas escolas: uma em Machadinho D'Oeste, em Rondônia, e uma em Novo Horizonte, também em Rondônia. São escolas fascinantes, mas não têm mobiliário. Estão quase prontinhas as escolas.

E tem uma creche, uma escola grande, num conjunto habitacional que vamos entregar em breve – está lá parado há quase dez anos –, em Ji-Paraná, um conjunto habitacional chamado Morar Melhor, de 1.456 apartamentos. É uma cidade dentro da outra cidade, e não tem escola lá nessa área geográfica. A gente precisa de uma escola grande lá. A escola e a creche, eu acredito que vão uns R\$20 milhões.

Então, peço para a senhora verificar aí, dentro do programa PAC, onde, por exemplo, não estiver andando bem, obras paradas que não estão dando resultado; passe lá para o estado que a gente vai dar o resultado rapidinho e mostrar para que o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) veio: para dar resultado social rápido à população. Era só isso. Muito obrigado.

Olha, Cleitinho, você chegou aí! Desculpa, eu não tinha te visto. Por isso que eu estava até demorando aqui, eu não tinha te visto aí. Estava aqui emocionado, contando minhas histórias, né?

Então, com a palavra o Senador Cleitinho, para a gente depois suspender temporariamente a nossa sessão.

Cleitinho, com a palavra.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde a todos os Senadores e as Senadoras que acompanham a gente, à população também, que acompanha pela TV Senado, aos servidores desta Casa.

Eu queria muito aqui a atenção de todo o povo brasileiro, em especial do povo mineiro. É um desabafo que eu vou fazer aqui sobre essa questão das eleições deste ano, sobre ser candidato ou não a Governador. Mas, primeiro, eu queria colocar a fala desse jornalista aqui.

*(Procede-se à reprodução de áudio.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Esse jornalista é o Paulo – eu tenho muito respeito por ele –, ele fala que é quase impossível de eu vir candidato a Governador, e que causa arrepio à classe política eu vir como candidato a Governador.

Ele relata, ainda, a questão de eu ter colocado uma blusa num radar, ele relata que eu invadi já a sede da Copasa para cobrar o Presidente e relata também que eu já tentei desviar pedágio. Tudo isso que eu fiz, Paulo, foi a favor da população; tudo que eu fiz até hoje, durante meu mandato de Deputado Estadual e agora Senador, foi para defender a população mineira.

Sobre essa questão da Copasa, lá em Minas Gerais quase não tem tratamento de esgoto e, na conta de água de toda a população mineira, vem uma taxa de tratamento de esgoto. Eu estava até mostrando agora uma conta de R\$250, só de taxa são R\$100, é um roubo legalizado. Então o que eu fiz aqui foi sempre defender a população.

A questão do pedágio é pedágio que tem um contrato malfeito, o governo faz um contrato vagabundo, um contrato bem vagabundo, e depois quem paga isso é a população, com pedágio de R\$15, R\$18, sem



investimento. Então o que eu fiz sempre foi defender a população.

A questão do radar é radar desnecessário, que não precisa, que é só para multar o povo. Então tudo que eu fiz até hoje como Legislativo foi defender a população mineira. Eu não fiz nada além do que defender o povo mineiro.

Aí ele fala que causa arrepio. Deve causar arrepio em quem faz coisa errada, deve causar arrepio em quem quer sentar comigo lá, quando eu estiver como Governador, e quiser ganhar algum benefício, porque isso eu não vou fazer, Paulo. Inclusive, eu não vou pagar imprensa para falar bem de mim, Paulo. Eu nunca vou fazer isso. Se quiser falar bem de mim, fala, se não quiser também, é democrático falar mal de mim e eu respeito. Então o que causa arrepio é eu sentar com alguns políticos e pedir favor pessoal, e eu não vou dar – e eu não vou dar! É isso que causa arrepio?

Aí vêm falar também, alguns políticos, que eu não tenho perfil de Executivo. Ô gente, eu não tenho perfil é para roubar, eu não tenho perfil é para desviar dinheiro, eu não tenho perfil é para fazer contrato superfaturado para beneficiar algumas empresas, para beneficiar algum grupo político – para isso eu não tenho perfil. O meu perfil é 100% de defender a população, o meu perfil é de cuidar do povo – esse é meu perfil.

Que ladainha é essa de que tem que ter perfil? O perfil que você tem que ter aqui é de defender a população, e isso eu sei fazer muito bem, desde quando eu virei Vereador, desde quando eu virei Deputado e desde quando, agora, estou como Senador, porque todas as minhas lutas, Paulo, não foram para a classe política; as minhas lutas foram para defender o povo mineiro.

Então, é por isso que causa arrepio em alguma classe política que está achando que vai continuar nadando de braçada, e não vai – não vai. Porque quem vai mandar em Minas Gerais, a partir do ano que vem, será o povo; quem vai governar será o povo; quem vai se sentar na cadeira de governo será o povo, e não será a classe política, porque eu vou entrar com o povo e vou sair de lá com o povo!

Essa ladainha de falar que eu não estou preparado, me desmerecendo o tempo inteiro, falando que eu não tenho condição nem de ser candidato... Que preparo? Qual preparo? Preparo para roubar eu não tenho mesmo, não; preparo para mentir eu não tenho mesmo, não; preparo para fazer coisa errada eu não tenho mesmo, não; preparo para pegar uma caneta e fazer um contrato errado para ferrar com o povo, isso eu não tenho, não, como a maioria fez. O meu preparo – sabem qual é? – é trabalhar onde eu trabalhei, de segunda a segunda, trabalhando.

Eu sei o que é a realidade do povo, eu sei o que é a realidade do trabalhador, eu sei o que é o Vale de Jequitinhonha, o que é o norte de Minas, o que é o sul de Minas, o que é o centro-oeste, eu sei o que é o leste, eu sei de toda a região, da Zona da Mata, porque eu rodei o estado inteiro defendendo o povo. Foi isso que eu fiz como Deputado e Senador. Então não venha com essa ladainha de ficar desmerecendo, não. Não fique com essa ladainha de ficar, o tempo inteiro, falando mal de mim, me criticando. Fique à vontade, fique à vontade.

Agora sobre perfil, sobre eu não ter perfil de Executivo, o último Governador, o Romeu Zema, nunca foi político, ele nunca tinha sido do Executivo. Vamos falar dos últimos Presidentes. O atual Presidente, antes de ser Presidente, tinha sido Presidente? Ele tinha sido do Executivo? Não, ele tinha sido Deputado Estadual ou Federal, se eu não me engano – o Lula. O outro, o Bolsonaro, teve cinco mandatos de Deputado Federal. Ele nunca foi Presidente, não, e foi um dos melhores Presidentes que o país já teve, porque colocou as pessoas certas no lugar certo – e é isso que eu vou fazer. O Temer tinha sido Presidente? Ele tinha sido Governador, antes de virar Presidente? A Dilma também tinha sido Prefeita ou Governadora? Tinha sido do Executivo?

Que ladainha é essa de que tem que ter perfil, de que tem que ter passado pela administração? Eu já estou aqui, como político, tem dez anos, eu já sei a realidade de cada povo, principalmente de Minas



Gerais, eu sei exatamente o que eu tenho que fazer lá. Sabem o que eu tenho que fazer lá? Andar, aqui ó, entrar com as mãos limpas e com o coração puro – é isso que eu tenho que fazer lá. É estar do lado do povo, do lado certo; foi o que meu pai me ensinou. Eu sei, literalmente, o que se precisa fazer lá: é só estar do lado certo, é só escutar o povo e defender o povo – é isso que eu vou fazer, é simplesmente isso que eu vou fazer.

É muito simples governar, porque já existe uma máquina que já está operando, já tem todos os servidores, que estão lá trabalhando. É eu colocar as pessoas certas no lugar certo, porque não vai ter padrinho, não vai chegar fulano para mim, falando: “Coloca esse aqui na secretaria, Cleitinho, para me ajudar? Coloca esse aqui como outro secretário, Cleitinho”. Não, é técnico. Traga o currículo. É isso que eu vou fazer. É simples governar, só basta ser justo e ter um coração justo – é simples.

Parem com esta ladainha, com esta conversa fiada: “Ah, ele não tem preparo; ah, ele não tem perfil; ah, ele é isso, ele é aquilo!”. Que é isso, gente?! Pelo amor de Deus! Olhem o passado lá do Governo, para vocês verem como foi em Minas Gerais! Olhem aí como ficou o estado! Quebrado, falido! Fui eu que fiz isso não, viu! Pelo contrário! Vocês querem apostar no jeito que eu vou entregar depois?! Vocês querem apostar?!

A mesma ladainha aconteceu com o meu irmão, que foi Prefeito de Divinópolis, eleito com 40 mil votos. Estava todo mundo desconfiando: “Como um verdureiro vira Prefeito de uma cidade igual a Divinópolis?”. Ele foi reeleito com o dobro dos votos e saiu agora com aceitação de 84%. Ele mudou a cidade! Sabem por que ele mudou? Porque tem a mão limpa, porque nunca se sentou naquela cadeira e foi negociar para alguns; ele negociou para o povo.

Na hora em que eu me sentar na cadeira de Governador, podem ter certeza de que eu vou sentar para negociar para o povo, para o coletivo, para todos. Eu vou governar para todos – é isso que eu vou fazer. Então, não tem mistério ser Governador, ser Presidente, ser Prefeito, ser Deputado, ser Senador, não! É só defender o povo, é só ser verdadeiro, é só ser transparente. Isso vocês sabem que eu sou! Na roda de vocês, vocês sabem que eu não faço negócio – isso vocês sabem!

É por isso que causa arrepio – causa arrepio! Não vai causar arrepio no servidor público na segurança pública, na educação, que eu vou defender. Não vai causar arrepio nos empresários, porque eu vou ser justo, eu não vou dificultar para facilitar. Não causa arrepio na população mineira, em todo o povo trabalhador, porque eles sabem que o que eu mais defendo aqui é o povo. Então, isso não vai causar arrepio. Vai causar arrepio, que vocês vão tremer, é no sistema. É por isso que vocês estão morrendo de medo de eu virar Governador, porque eu vou causar arrepio, porque eu vou abrir a caixa-preta. Tudo que tiver de errado lá dentro... Se tiver amigo, fulano, beltrano, político, partido...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... podem esperar que a casa vai cair! É por isso que causa arrepio.

E me aguardem: podem vir quente que eu estou fervendo!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, muito bem, Cleitinho.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, já apresentadas no início desta sessão.

A sessão está suspensa.

*(A sessão é suspensa às 15 horas e 22 minutos e reaberta às 16 horas e 13 minutos, sob a Presidência do*



*Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Permitam, V. Exas., à Presidência fazer um anúncio?

A Secretaria-Geral da Mesa foi informada de que, a pedido da Relatora Senadora Dra. Zenaide Maia, que é a Relatora do primeiro item de deliberação da pauta do dia de hoje, que trata do Projeto de Lei 3.777, de 2023, por solicitação da Relatora da matéria – é um projeto de autoria da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Deputado Federal Josenildo Abrantes –, por iniciativa e solicitação de S. Exa. a Relatora, a Secretaria-Geral da Mesa informou à Presidência...

Senador Mourão, querido Presidente, tudo bem?

... que ela pediu para que nós pudéssemos retirar da pauta de deliberação da tarde de hoje e que, oportunamente, por solicitação da Relatora, a matéria retornará à pauta.

Portanto, fica retirado de deliberação o primeiro item da pauta.

Passamos ao segundo item da pauta. (*Pausa.*)

Projeto de Lei nº 4.676, de 2019, nº 9.999, de 2018, na Casa de origem, de autoria do Deputado Federal Covatti Filho, que altera a Lei nº 9.973, de 2000, para conferir caráter voluntário à adesão ao sistema de certificação que especifica.

O Parecer nº 2, de 2021, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, foi favorável, da lavra do Senador Lasier Martins.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria. Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O projeto está aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 336, de 2024, de autoria da Deputada Federal Bia Kicis, que institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das pessoas com dor crônica e o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica.

Parecer favorável nº 99, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais. O Relator foi S. Exa., o Senador Flávio Arns, e a Relatora *ad hoc* foi a Senadora Dra. Eudócia.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir. Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Presidente Mourão, V. Exa. está inscrito para fazer uso da palavra na lista de oradores inscritos. Nós temos um item que nós vamos incluir no dia de hoje para deliberação, que é a Medida Provisória 1.327, de 2025, que trata da CNH Social, e o Relator da matéria é o nosso Senador, o colega Ministro Renan Filho, ele está a caminho do Senado. Se V. Exa. desejar fazer uso da palavra pela lista de inscrição, eu concedo a palavra a V. Exa., se não, eu vou suspender a sessão para nós aguardarmos o Relator da matéria, haja vista que esta medida provisória... o prazo de vigência dela se encerrará agora no dia 19. V. Exa...

Então, Presidente Mourão, Senador Kajuru...

**O SR. HAMILTON MOURÃO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. *Fora do microfone.*) – O senhor sabe que a cavalaria faz ação retardadora. Eu vou participar da sua ação retardadora. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou conceder a palavra, Senador Laércio, pela lista de oradores inscritos, ao Senador Presidente Hamilton Mourão.

V. Exa. tem a palavra – estou retomando a lista de oradores inscritos –, e em seguida, caso o Relator da matéria chegue ao Plenário, nós vamos, imediatamente, iniciar a deliberação desta medida provisória, porque foi solicitada pelas Lideranças do Governo e pelos Senadores a sua inclusão como item extrapauta, pelo mesmo motivo que disse ainda há pouco, por conta de que o prazo de vigência se esgotará no próximo dia 19.

Com a palavra o Senador Presidente Hamilton Mourão.

**O SR. HAMILTON MOURÃO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, amigas e amigos do meu Rio Grande do Sul, cidadãos brasileiros que nos acompanham pela TV Senado e pelas redes sociais, o Brasil, infelizmente, assiste hoje a um espetáculo bizarro de um Governo que entrou, definitivamente, em modo eleitoral; um Governo que perdeu a pouca capacidade de planejamento que tinha e passou a agir movido pelo desespero político, diante da queda de popularidade, da inflação persistente, do avanço do crime organizado e da deterioração da confiança da população nas instituições.

O Governo do Presidente Lula anuncia agora um pacote de R\$11 bilhões para a segurança pública, sob o *slogan* “Brasil contra o crime organizado” – parece que o Governo está começando agora –, mas a pergunta que precisa ser feita aqui é simples: onde estava esse Governo enquanto o crime organizado se fortalecia e ocupava cada vez mais territórios no país? Não falo só deste Governo do Presidente Lula, mas lembro também a inação de outras gestões de governos petistas.

Onde estava o Governo quando as facções passaram a controlar serviços básicos da população? Os noticiários registram que o crime organizado já vende sinal de internet em 40% das cidades lá do Rio de Janeiro. Isso não é apenas um problema de segurança pública: é insurgência armada que ameaça o Estado e é a evidência concreta da falência desse mesmo Estado em determinadas regiões do Brasil.

O que vemos agora é uma reação tardia, feita às pressas, a poucos meses do calendário eleitoral, porque perceberam que nada fizeram e nem a narrativa na segurança pública conseguiram manter. O povo brasileiro sente medo na rua, o cidadão comum percebe que o crime avançou e o Governo tenta responder com propaganda, *marketing* e anúncios bilionários.

Na economia, a contradição também é evidente. Enquanto integrantes do Planalto viajam pelo





mundo, nos discursos atacam os juros altos, mas a verdade é que o próprio Governo adota medidas que pressionam a inflação e aumentam o consumo artificialmente, obviamente em pleno período pré-eleitoral. Notícias apontam que foram anunciados R\$140 bilhões em medidas que, em tese, iriam aumentar o crescimento, mas se esquecem de dizer que tais medidas vão só pressionar a demanda e, consequentemente, a inflação.

Ora, minha gente, não existe fórmula mágica na economia; não existe populismo fiscal sem consequências. O Governo teima em expandir o crédito subsidiado, amplia programas eleitoreiros, cria linhas de financiamento artificial e, depois, culpa aqueles de sempre – o Banco Central, os empresários –, devido aos efeitos inflacionários produzidos por sua própria irresponsabilidade fiscal.

Nesse pacote, meu amigo Senador Kajuru, ficam de lado os nossos agricultores, que, desde dois anos atrás, não conseguem o apoio do Governo na renegociação das dívidas. Espero que, agora, uma luz se faça sobre essa questão.

O novo Desenrola 2.0, Senador Laércio, é apresentado como a solução social para os pobres endividados, mas é cristalino perceber que o programa tem uma única finalidade: tentar melhorar a popularidade do Presidente em ano eleitoral. E isso é grave! Programas públicos não podem ser transformados em instrumentos de sobrevivência política de um governo.

Enquanto isso, o brasileiro continua pagando caro nos alimentos, nos combustíveis, nos serviços, nos juros do cartão de crédito, no cheque especial, etc. e tal. A população sente na pele que o discurso do Partido dos Trabalhadores não corresponde à realidade econômica do país.

O ambiente institucional brasileiro também preocupa profundamente. Vivemos uma escalada de judicialização nunca vista na política, e a tensão entre os Poderes não para de crescer. Povo e oposição devem reagir; não podemos ficar calados enquanto o Governo se aproxima seletivamente de setores do Judiciário e os cidadãos de bem assistem perplexos a um cenário de injustiças e instabilidade permanente.

Já disse e vou repetir: o Brasil precisa de equilíbrio institucional, não de conflito contínuo alimentado por escusos interesses eleitoreiros.

Em relação ao nosso campo político, da direita, observo temeroso uma fragmentação crescente, enquanto o progressismo tenta explorar divisões para se consolidar no poder. Precisamos estar unidos! Conforta-me, entretanto, saber que a sociedade brasileira continua majoritariamente conservadora em valores, defensora da ordem, da responsabilidade fiscal, da segurança pública e do fortalecimento das instituições.

O Governo atual não está governando: olha as pesquisas, fica com medo da derrota eleitoral e abandona as prioridades nacionais. Age única e exclusivamente no afã de recuperar a popularidade, e não para enfrentar estruturalmente os problemas do país.

O Brasil precisa voltar a discutir crescimento sustentável, atração de investimentos, combate firme ao crime organizado, segurança jurídica, previsibilidade econômica e fortalecimento das instituições republicanas.

Não se combate inflação com populismo fiscal. Não se combate crime organizado com propaganda, discursos academicistas e um ramalhete de flores na mão. Não se constrói estabilidade institucional boicotando prerrogativas dos Poderes, nem estimulando a polarização permanente.

Por derradeiro, registro aqui que o povo brasileiro merece mais do que um governo em campanha antecipada e que só olha para o próprio umbigo. Nossos cidadãos merecem seriedade, responsabilidade e compromisso verdadeiro com os interesses nacionais.

Deixo claro aqui que, para o bem das futuras gerações, um país que não se planeja com 25, 30 anos de profundidade não vai chegar a lugar nenhum, vai continuar estagnado. E, para isso, o voto é a ferramenta de que dispomos neste ano. Precisamos votar por um projeto de Brasil e pelo futuro das



próximas gerações.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Presidente Mourão. Cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento.

Há uma solicitação do nosso Secretário da Mesa Diretora, o querido Senador Laércio, de um requerimento para uma sessão de debates. Do ponto de vista regimental, nós precisamos submeter à votação a solicitação de V. Exa. Mas a Mesa tem todo o interesse em submeter à votação, como item extrapauta, na tarde de hoje.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas eu gostaria que V. Exa. pudesse externar ao Plenário a solicitação de V. Exa.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Senado Federal tem debatido muito um tema muito importante para o Brasil, chamado energias renováveis. Esse é um tema que tem evoluído muito no país. O país tem conversado e debatido muito sobre energias limpas, energias renováveis e a importância dessas energias para o desenvolvimento do Brasil que a gente sonha, que a gente deseja e pelo qual a gente trabalha todos os dias aqui.

Então, nós apresentamos esse requerimento. É uma extrapauta, e eu peço a autorização de V. Exa. para que a gente a aprove aqui e para que seja realizada, no Plenário do Senado Federal, uma sessão de debates para discutir exatamente esse tema tão importante.

É esse encaminhamento que eu gostaria de fazer aqui, pedindo o apoio de todos os meus pares.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permita-me, Senador Laércio, fazer a leitura do requerimento protocolado por V. Exa., querida Ministra Tereza Cristina, na Mesa. V. Exa. já fez a defesa do requerimento para a realização desta sessão de debates, mas eu gostaria de ler o requerimento proposto por V. Exa.

Requeiro, nos termos do inciso IV e do §7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal – até para dar conhecimento à sociedade e aos Senadores da solicitação feita por V. Exa. –, a realização de sessão de debates temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater as políticas públicas que dizem respeito às energias renováveis no âmbito do Brasil e da América Latina, e também discutir a liderança brasileira do setor diante do contexto global.

A sessão de debates temáticos objetiva avaliar, comparativamente, as experiências internacionais e instrumentos regulatórios, identificando boas práticas e bons exemplos, além de destacar as vantagens tecnológicas e climáticas do Brasil e delinear as condições necessárias para a implementação de uma transição energética justa, efetiva e sustentável.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados. Nós temos vários convidados aqui, o requerimento vai ser tornado público: um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze... São 13 autoridades representando várias associações, entidades, conhecedores também do Estado, órgãos do Governo Federal. Então, será dada publicidade à solicitação desses 13 convidados, e eu vou incluir como item extrapauta.

E, também, a sessão de debates temáticos é realizada no Plenário do Senado Federal. Era esse o intuito de V. Exa.?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então



eu vou incluir, por solicitação do Senador Laércio, feita a leitura do que se trata o requerimento, o Requerimento 349, de 2026, como item extrapauta, com a assinatura dos Líderes partidários, que solicita a realização de sessão de debates temáticos, como disse, destinada a discutir as políticas públicas que dizem respeito às energias renováveis, nos termos do requerimento lido por esta Presidência.

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento, proposto pelo Senador Laércio e avalizado por Líderes partidários.

A sessão será previamente agendada pela Secretaria-Geral da Mesa, na data oportuna, conforme o autor do requerimento.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Dr. Hiran, com a palavra V. Exa.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Meu querido Presidente Davi, Sras. e Srs. Senadores, nós estamos aqui numa ocasião muito especial e é uma honra para mim estar aqui do lado da autora de um projeto muito importante para pacientes que são portadores de dor crônica no nosso país. Minha querida Deputada Bia Kicis, quero parabenizar V. Exa. pela sensibilidade e pela pertinência de lutar por um tema tão importante, que é negligenciado pelo nosso Sistema Único de Saúde – que tem um tripé pétreo da universalidade, da equidade e da integralidade, é o nosso SUS.

Ao fazer a defesa desse projeto, você beneficia essas pessoas para que elas tenham acesso amplo e rápido ao nosso sistema de saúde, porque pessoas com dor crônica... Eu me incluo aqui, Presidente, senhoras e senhores, porque eu tenho aqui uma dor ciática que me incomoda muito, com que eu tenho que ter muitos cuidados, para que eu possa conviver com ela sem que atrapalhe a minha atividade do cotidiano. E assim é com muitas pessoas, de forma que eu quero parabenizar V. Exa. por ter essa sensibilidade de nos ajudar a fazer com que esses pacientes, que são portadores dos mais diferentes espectros da dor crônica, que nos acomete, para que eles sejam atendidos de maneira rápida no nosso sistema de saúde.

Além do que, V. Exa. deixa consignado nesse texto que o Dia da Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica no nosso país será comemorado no dia 5 de julho.

Portanto, eu quero aqui, mais uma vez, parabenizar V. Exa; o Senado da República fica extremamente honrado de estar com a sua presença aqui. Que a senhora possa aqui, neste momento, receber todas as nossas homenagens e o reconhecimento pelo trabalho que a senhora faz em prol da saúde do povo brasileiro.

Parabéns e que Deus te abençoe!

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, eu concedo a palavra ao Senador Laércio, mas me permita V. Exa... O nosso querido Ministro, o Senador Renan Filho, acaba de chegar e nós colocamos para a deliberação, como último item da pauta, esta medida provisória. Peço a V. Exa... Senador Laércio, V. Exa. pediu pela ordem pela lista de inscrição?

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. *Fora do microfone.*) – Não, pedi a sua gentileza, para fazer um registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra V. Exa.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. *Fora do microfone.*) – Posso usar aqui a tribuna? O senhor deixa?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pode!



**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, agradecendo a V. Exa., eu sei que a gente tem que dar sequência à nossa pauta, o Relator já chegou ao Plenário do Senado, mas queria fazer um registro muito importante para o meu Estado de Sergipe.

No dia 2 de maio de 1926, era fundado, na cidade de Aracaju, o Hospital de Cirurgia; o hospital dos pobres, o hospital que nasceu com a missão de atender aqueles que não têm nenhuma oportunidade de buscar saúde, senão por meio daquele hospital.

O seu fundador foi um médico chamado Augusto César Leite, um médico que se formou em Sergipe, morou na França, desenvolveu a sua atividade médica mundo afora, mas que resolveu voltar para Aracaju, porque ele entendia que precisava servir aos seus conterrâneos. E, na semana passada, eu tive a felicidade de participar das festividades do centenário do Hospital de Cirurgia. Uma festa linda, emocionante, que envolveu a sociedade sergipana como um todo; familiares do Dr. Augusto César Leite lá estiveram, para receber o reconhecimento de todos nós.

Esse hospital passou por muitas dificuldades. Esse hospital sofreu uma intervenção e foi formada uma equipe, comandada pela enfermeira Márcia Guimarães, que resgatou o respeito da população sergipana com o Hospital de Cirurgia. A força de vontade, a fé e a determinação da enfermeira Márcia e de toda a sua equipe promoveram uma revolução profunda no Hospital de Cirurgia, não só na reforma física, mas no acolhimento das pessoas, dos sergipanos e sergipanas, que precisam de uma assistência médica de portas abertas.

Somente para os senhores terem uma ideia, o Hospital de Cirurgia foi o primeiro do Nordeste a realizar um transplante cardíaco.

E eu queria, Presidente, deixar este registro aqui para celebrar este momento tão especial para o Estado de Sergipe, mas eu queria cumprimentar nominalmente a diretoria que hoje está à frente do Hospital de Cirurgia a partir da líder dessa transformação, a enfermeira Márcia Guimarães, a quem eu quero mandar o meu abraço, o meu carinho, o meu reconhecimento e o meu apoio incondicional, a ela e a toda a Diretoria do Hospital de Cirurgia, formada pela seguinte equipe: o Diretor Técnico, o grande médico Dr. Rilton Moraes; a Diretora Assistencial, a enfermeira Mirella Dornelas; a Diretora Operacional, a enfermeira Livia Menezes; a Diretora Jurídica, a Dra. Isadora Cerqueira; e o Presidente do Conselho, o renomado médico Dr. Luciano Passos.

Eu tenho a disposição de, enquanto Parlamentar – não só enquanto Deputado Federal, mas como Senador –, oferecer com muito orgulho parte das minhas emendas para que o hospital continue avançando e sendo essa referência que se tornou para todo o Estado de Sergipe.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra pela ordem ao Líder Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – Rapidamente, Presidente, só quero registrar a presença, na galeria do Senado Federal, do Deputado Estadual Jory Oeiras, da nossa Assembleia Legislativa do Amapá, representando aqui a Assembleia Legislativa do nosso estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria cumprimentar o Deputado Jory Oeiras. Seja bem-vindo, querido Deputado, um grande Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Amapá, do nosso estado. V. Exa. faz o registro, Senador Randolfe Rodrigues, mas também queria dar um abraço no Deputado Jory. Seja bem-vindo – e a sua esposa, a Dra. Teka.



Querido Senador Renan Filho, consulto V. Exa. se nós podemos, imediatamente, já que nós não temos oradores inscritos, incluir essa matéria como item extrapauta, porque estava também na pauta de sexta-feira, previamente estabelecida, que nós iríamos fazer a inclusão como item extrapauta. Consulto se V. Exa. já conseguiu construir os entendimentos necessários no Plenário do Senado para nós fazermos a inclusão da matéria.

**O SR. RENAN FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Pela ordem.) – Por mim, sim. Com a aquiescência do Senador Hiran, que está aí atrás de V. Exa., acho que podemos seguir adiante.

*(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)*

**O SR. RENAN FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – Então, combinado. Vamos adiante, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, vamos fazer imediatamente a inclusão, como item extrapauta, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2026, que altera a Lei nº 9.503, de 1997, que trata do Código de Trânsito Brasileiro, e esse projeto de lei de conversão é proveniente da Medida Provisória nº 1.327, de 2025. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Na Comissão Mista foram apresentadas 221 emendas ao texto da medida provisória.

O Parecer nº 1, de 2026, da Comissão Mista teve como Relator o Senador Renan Filho, e o relatório apresentado pelo Senador Renan Filho foi favorável à medida provisória e a parte das emendas apresentadas na forma do projeto de lei de conversão também apresentado.

A matéria foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 7 de maio, e, como disse anteriormente, o seu prazo de vigência se esgota no próximo dia 19 de maio.

Passamos imediatamente à discussão da matéria.

Como primeiro Senador inscrito, naturalmente para as suas considerações e também no âmbito da discussão da matéria, concedo a palavra a S. Exa. o nosso querido Ministro Senador Renan Filho. Em seguida, está inscrito também o Senador Dr. Hiran, que foi Vice-Presidente da Comissão Mista da medida provisória. E o Líder Eduardo Braga também solicita sua inscrição.

Com a palavra o Relator da matéria, o Ministro Renan.

**O SR. RENAN FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Como Relator.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre; Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador Randolfe Rodrigues; Senador Jaques Wagner; demais colegas; Senador Hiran, que participou bastante comigo deste debate; eu queria dizer que hoje é um dia muito importante para o país: nós simplificamos, desburocratizamos e barateamos a carteira nacional de habilitação.

Isso é um fato histórico, porque a burocracia no Brasil afasta as pessoas de muitas coisas, até do mercado de trabalho. Ao dificultar ao cidadão ter a sua própria carteira nacional de habilitação, o país dificulta o acesso ao mercado de trabalho. E para algumas categorias isso chega a ser impeditivo.

Senão vejamos, Senador Eduardo Braga. No Brasil, a média de idade para tirar a primeira habilitação é 27 anos – 27! Se leva mais ou menos também, em média, aproximadamente mais dez anos para a pessoa conseguir dirigir um caminhão de grande porte, o caminhoneiro, em média, teria que tirar a primeira carteira aos 37 anos. Entretanto, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, aos 37 anos, o cidadão já escolheu outra profissão. É por isso que o Brasil vive, Senadora Tereza Cristina – a senhora foi Ministra da Agricultura –, de certa maneira, um apagão de motoristas de caminhão, especialmente dos caminhões de grande porte, porque a burocracia afugenta o jovem da primeira habilitação e, ao fazê-lo, afugenta também a formação de condutores profissionais. Ao facilitar a habilitação para a idade certa, mais próxima dos 18 anos, nós



vamos criar um novo mercado em diversas profissões, inclusive para motoristas de caminhão.

Queria dizer, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, que nós fizemos uma discussão muito produtiva, com a participação de muitos Senadores. E eu queria destacar aqui a participação do Dr. Hiran, que é um experimentado membro da medicina neste Senado Federal, que já atuou em diversos segmentos e que conhece muito bem a realidade do trânsito brasileiro e da formação de condutores.

E, hoje, Dr. Hiran, nós trazemos esta medida provisória ao Plenário do Senado Federal, depois de ela ter passado pela Comissão Mista à unanimidade, em nome de um entendimento que construímos, Senador Eduardo Braga. Depois, ela foi para a Câmara dos Deputados e, também por lá, foi votada simbolicamente, o que demonstra que o texto é amplo, que é um texto que melhora a lei e que vai beneficiar as pessoas.

Queria, ao usar a palavra neste momento, Sr. Presidente, destacar aqui também a atuação do Senador Eduardo Braga, que fez a mim chegar a necessidade de que nós conciliássemos a desburocratização, a redução dos custos da CNH com a manutenção dos exames médicos, como maneira de garantir também àqueles que já estão no segmento a continuidade do seu trabalho e também de garantir mais segurança em saúde para os nossos condutores. Então, agradeço ao Eduardo Braga, Líder do MDB, que fez chegar também a nós essa ponderação.

Eu acredito que, a partir da discussão, nós tivemos uma lei, a partir da medida provisória editada pelo Presidente Lula, melhor do que a própria medida provisória. Por isso, é muito importante que o Congresso Nacional, Senador Randolfe Rodrigues... E, depois de ter sido Ministro, eu pude viver, na prática, a experiência de ver o Congresso Nacional aperfeiçoar, melhorar a discussão de uma legislação.

Nós mantivemos a renovação automática para o bom condutor. Se ele não levar ponto, se não cometer infração de trânsito, Senador Laércio, ele não vai precisar se preocupar com o Estado. Aquele sujeito que não comete infração, não sofre acidente, não avança sinal, não leva multa por excesso de velocidade, não cria problemas no trânsito vai ter a sua renovação automática. O cidadão só vai precisar fazer o exame que garante a sanidade para que continue tendo um bom desempenho no trânsito. Então, isso foi muito importante, porque a legislação brasileira apenas punia o infrator. Quem avança um sinal, por exemplo, leva pontos na carteira. Se se reúne uma quantidade de pontos, Senador Jaques Wagner, chega-se até a perder a própria carteira. Isso não é errado, é correto, é a punição para o infrator, mas, com a medida provisória editada pelo Presidente Lula, a gente agora beneficia o bom condutor. Isso faz uma balança equilibrada: além de punir quem comete infração de trânsito, a gente premia quem ajuda o Brasil a ter um trânsito melhor.

Queria dizer, Senador Hiran, Senador Randolfe Rodrigues, que, no dia de ontem, toda a mídia nacional divulgou que, nesses primeiros quatro meses, que são coincidentes com a edição, Sr. Presidente, da medida provisória, nós tivemos 4,8 milhões de pedidos de primeira habilitação no Brasil. É o maior volume da história de pedidos de novas habilitações no país. Antes, em um ano inteiro, não chegávamos a 3 milhões; nós tivemos, em um quadrimestre, 4,8 milhões de pedidos. Se mantivermos esse ritmo até o final do ano... Eu acho que, depois que o Congresso Nacional aprovar a lei, depois que deixar de ser medida provisória e virar lei, nós vamos ter ainda mais, porque haverá uma divulgação, a partir de hoje. Talvez nós cheguemos a este ano, Eduardo, com o pedido, Senador Hiran, de 20 milhões de brasileiros no intuito de tirar a sua primeira habilitação.

Era exatamente isso, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, que eu conversava com V. Exa. quando fui lá à Residência Oficial da Presidência do Senado para dizer que, infelizmente, este país, pela burocracia e pelo alto custo, tinha chegado ao ponto de ter 20 milhões de brasileiros dirigindo sem carteira – sem carteira! Isso é a própria falência do sistema. Eu dizia isso, mas era uma informação técnica. Agora, a gente está observando que quase 5 milhões de brasileiros em quatro meses... E olhem que, nesses quatro meses, tivemos, no meio, o Natal, o Ano-Novo, o começo do ano, que é um tempo em que a turma não



gosta muito de ir atrás de documentos, e o Carnaval também – teve uma turma que ainda teve que pular Carnaval. Mesmo assim, Senadora Tereza Cristina, nós tivemos 4,8 milhões de inscritos para tirar a primeira carteira de habilitação, o que demonstra a importância disso, o que demonstra que as pessoas estão felizes e que o jovem precisa dessa ferramenta para acessar mais facilmente o mercado de trabalho.

Eu acho que esta é uma medida muito relevante para o país, que simplifica o Brasil, que prioriza o interesse do cidadão e que vai melhorar o nosso trânsito.

Eu queria agradecer ao Presidente Davi Alcolumbre; parabenizar o Presidente da Comissão Mista que debateu a medida provisória, o Deputado Luciano Amaral; agradecer, muito destacadamente, ao Senador Randolfe Rodrigues, Líder do Governo, Líder Eduardo, no Congresso Nacional, que usou a sua experiência, que o coloca hoje como um homem menos combativo do que eu... No passado, eu já assisti, muitas vezes, ao Randolfe Rodrigues e o admirei tanto pela sua capacidade de combate, mas a lida no Parlamento vai polindo a pessoa, e hoje, talvez, eu seja mais combativo numa conversa, em nome dos meus próprios argumentos, até do que o próprio Líder do Governo no Congresso, o Senador Randolfe Rodrigues, que, do alto da sua experiência de negociação, ouviu as reivindicações do Senador Hiran, do Senador Portinho... E nós chegamos ao Plenário desta Casa com uma medida suprapartidária, não ideológica, em que, independentemente de se o sujeito é mais à esquerda ou mais à direita, todos compreendem que há um grande benefício para a população. Eu agradeço ao Senador Randolfe pela sua experiência – facilitou a minha participação nesta Comissão.

E queria, Presidente, ao finalizar, dizer que, no final de semana, eu fui para o Alto Sertão de Alagoas, Senador Eduardo Braga, Alto Sertão de Alagoas, para uma cidade chamada Canapi, onde, alguns anos atrás, nós construímos a BR-316 e tiramos a cidade do isolamento. E tínhamos recuperado a estrada, e eu fui para Canapi fazer a entrega, ao lado do Ministro dos Transportes, George Santoro, e de várias lideranças políticas locais, Senador Davi Alcolumbre. Quando cheguei à cidade, tinha um senhor que eu nunca tinha visto, Senadora Tereza, e que já se aproximou dizendo para mim assim: “Renan, eu tenho 53 anos de idade”. Aí eu disse: “Oh, é um prazer conhecê-lo!”. O nome dele é Seu Zezinho, Seu Zezinho lá de Canapi. E ele levou uma carteira de habilitação, bem novinha. E ele falou para mim assim: “Olhe, Renan, eu fiz questão de vir aqui quando soube que você estava vindo para cá para te dizer que, depois de muitos anos dirigindo sem carteira”. E ele fez questão de registrar que é um homem direito, que sempre cumpriu a lei, um trabalhador do campo, mas que tinha uma moto, porque não tinha como comprar ração para os animais, como ir à cidade pagar uma conta sem aquele instrumento de trabalho – a moto substituiu o próprio cavalo no Nordeste brasileiro, no Norte, certamente, Presidente, também. E ele disse assim: “Quando soava uma sirene de polícia, o meu coração ficava a ponto de sair pela boca. Eu tinha que parar a moto, descer de cima, fingir que não estava dirigindo. Eu me passava, naquele momento, como se fosse bandido. Eu me sentia um bandido, porque não tinha um documento de habilitação. Quando eu vi que você anunciou isso aqui no Ministério dos Transportes ainda, eu fui lá ao Detran, tirei a minha carteira em três meses”. Ele disse que já dirigia há mais de 20 anos, que nunca sofreu um acidente. Ele tirou a carteira em três meses, gastou algo em torno de R\$800 para tirar a carteira. E olhem que ele mora no interior do Estado de Alagoas, no Alto Sertão, Senador Laércio. Ele me apresentou o documento, novinho em folha, com o orgulho que eu próprio senti quando eu tirei a minha primeira carteira nacional de habilitação. Eu fiquei tão feliz quando tirei a minha que eu fiquei com vontade de dormir com ela, Senador Randolfe, debaixo do travesseiro. Quando a gente tira o primeiro documento importante, a gente fica com vontade de dormir com o documento embaixo do travesseiro.

Eu finalizo, Sr. Presidente, a discussão desta matéria – vai passar a palavra, provavelmente, depois, ao Dr. Hiran – dizendo que, em homenagem a brasileiros como Zezinho, de Canapi, que, aos 53 anos, tirou a sua primeira carteira nacional de habilitação, viva o Brasil e viva o Congresso Nacional, porque nós



estamos aqui simplificando e facilitando a vida do povo. Eu acho que a gente tem muita coisa a fazer, mas esse deveria ser o nosso papel principal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns, Senador Renan Filho.

Continuamos em discussão da matéria.

Temos alguns Senadores inscritos para discutir a matéria.

O próximo é o Senador Dr. Hiran, que também foi Vice-Presidente da Comissão Mista que tratou desta medida provisória.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Presidente Davi, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu também quero salientar, primeiro que tudo, que o que é para o bem e para a segurança do povo, para a economicidade do povo brasileiro não tem partido.

Nós todos estamos aqui de acordo de que esta foi uma excelente ideia, que partiu, principalmente... A medida provisória veio do Governo, mas a ideia a gente não pode tirar... A ideia foi uma ideia que foi discutida muito comigo, desde antes, Senador Braga, com o Senador Renan Filho, aliás, com o seu apoio.

E eu estava falando aqui e tenho que falar isto em público para o Brasil todo: o senhor tem sido muito parceiro nas pautas da saúde, da medicina. O senhor está nos apoiando na avaliação de proficiência para evitar essa proliferação desenfreada de escolas médicas que permeiam nosso país e que têm formado médicos que estão colocando a situação do povo brasileiro e a situação do povo do nosso Amazonas, às vezes, em situação de muito perigo e vulnerabilidade, como aconteceu lá com aquela criança que faleceu, o Benício, vítima de uma injeção de adrenalina aplicada endovenosamente, que foi algo, absolutamente, que a gente não pode admitir em alguém que fez seis anos de medicina. Então, o senhor tem sido, também, um grande parceiro nosso.

Quero também agradecer ao meu querido colega Randolfe, representando o Governo, que foi muito sensível às nossas reivindicações. Sem o seu entendimento, sem o seu apoio, sem a sua sensibilidade, nós não teríamos chegado a esse acordo, que foi um acordo em que não teve vencedores nem vencidos, que teve o maior beneficiado que foi o povo brasileiro, que passa a ter acesso ao exame para obtenção da carteira de motorista por um valor muito, muito mais baixo do que aqueles R\$3,5 mil que ele tinha que pagar para fazer o exame – e hoje baixou para R\$600.

E os exames de aptidão física e mental, o exame psicológico para condutores que fazem atividade remunerada... Esse exame, Senador Braga, custa, dentro desse custo global da obtenção da carteira, apenas 4%.

Então, nós colocamos esses exames obrigatórios para que, de dez em dez anos, os condutores façam a renovação, porque dos 18 aos 50 anos, como era a ideia inicial, a gente achou que poderiam acontecer várias intercorrências na saúde do condutor que inviabilizariam a condução de um veículo e a gente não detectaria isso ao longo de sua vida, colocando em perigo a vida dele e a de outrem.

Então, eu quero aqui agradecer ao Senador Renan. Quero agradecer também... Ele está ali se confraternizando com os presidentes e diretores da Abramet, que lutaram muito – Meira, Juarez, que estão aqui presentes – para que fosse preservada a avaliação psicológica e médica na restauração da redação do §3º do art. 147 do Código Brasileiro de Trânsito, o que já era construído através da Lei 14.071, de 2020, para condutores que exercem atividade remunerada, de acordo também com o Senatran, de forma que nós estamos todos aqui celebrando esse marco legal, meu querido Senador Renan, porque ele, a exemplo daquele seu eleitor de Canapi, também vai beneficiar os eleitores lá de Caracaraí, os eleitores lá de Caroebe, lá dos lugares mais longínquos do meu Estado de Roraima.





Eu, que conheço bem aquela realidade, oftalmologista e médico de trânsito que sou, quero aqui me confraternizar com V. Exa.: saudações alvinegras. E que o povo brasileiro faça bom uso de sua carteira de motorista, agora a um preço extremamente mais acessível. Que isso signifique mais segurança no trânsito do nosso país.

Parabéns a todos e parabéns pela vitória do nosso povo, porque foi ele o maior beneficiado com essa medida provisória que nós estamos aprovando aqui.

Um grande abraço a todos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continuando a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Líder Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para discutir.) – Presidente Davi Alcolumbre, acho que o Congresso Nacional está de parabéns no dia de hoje, o Brasil está de parabéns no dia de hoje, o Governo Federal e, mais precisamente, o Ministério dos Transportes, na figura do nosso colega Ministro Renan Filho, pela iniciativa, pela ideia de facilitar o acesso de milhões e milhões de brasileiros à primeira habilitação; e fazendo isso não apenas na desburocratização, mas também na redução drástica do custo para que se obtenha a carteira de habilitação, sem que isso represente abrir mão da segurança no trânsito, sem que isso represente que nós estamos abrindo mão do critério médico para a renovação das carteiras de motorista.

Por quê? Porque, efetivamente, uma década, Presidente Davi Alcolumbre, é tempo suficiente para quem não tinha problema de vista, por exemplo, passar a ter problema de vista; para quem não tinha problema psicológico nenhum passar a ter problema psicológico; para quem não tinha nenhum tipo de deficiência física, por uma infelicidade, por um acidente, passar a ter uma deficiência física.

E tudo isso tem que ser analisado na habilitação do motorista, porque, lamentavelmente, uma das maiores *causa mortis* no Brasil é acidente de trânsito.

De um lado, nós tínhamos a impossibilidade da habilitação. Como o Zezinho, de Canapi, existem milhões de zezinhos de canapi.

Quando fui Governador do Estado do Amazonas, eu criei um programa especial para regularização da habilitação para motociclistas no interior do Amazonas, porque 90% do transporte, no interior da Amazônia, ou é motocicleta ou é motor rabeta. Ou você tem que entender como dirige um motor rabeta, ou você tem que ser um especialista em motocicleta. O que menos tem lá é Ferrari, o que menos tem lá é Lamborghini. Aliás, isso lá é palavrão. Se alguém apresentar esse nome, o bicho vai achar que é um objeto não identificado terrestre, porque não é voador.

Mas a verdade dos fatos, Senador Renan Filho – ia chamá-lo de Ministro Renan Filho –, é que hoje nós estamos transformando em lei uma ideia excepcional, para que nós possamos facilitar o acesso, como foi muito bem destacado por V. Exa. da tribuna, mas, ao mesmo tempo, sem abrírmos mão da segurança médica na renovação e, em especial, na renovação para as carteiras de motoristas profissionais, porque esses, até mais do que os motoristas amadores, obviamente estão expostos a riscos gravíssimos de acidentes, com longas jornadas de trabalho.

Lamentavelmente, o Brasil é um país rodoviário, com poucas ferrovias. Nós estamos em um momento de transição de ferrovias no Brasil. Esse é um investimento importante que o Brasil precisa fazer.

Independentemente de tudo isso, sob o aspecto da habilitação, existe uma outra coisa, Sr. Presidente: a garantia do emprego e renda para os profissionais de saúde. É absolutamente necessário, Ministro Renan, dizer que hoje, aqui, neste Plenário, nós não estamos desempregando os médicos que trabalhavam na habilitação; nós não estamos desempregando os psicólogos; nós não estamos desempregando os oftalmologistas; nós estamos simplesmente facilitando e estabelecendo um preço justo. Com o aumento da



demanda, isso não significará perda de receita para os profissionais; quem sabe até não terá um ganho de receita para os profissionais, porque, com o aumento excepcional, quase geométrico, do número de carteiras de habilitação, obviamente a receita dos profissionais da saúde responsáveis pela segurança médica no trânsito não será impactada negativamente.

Portanto, este é um projeto ganha-ganha: ganha a primeira habilitação, ganha a renovação da habilitação, ganha a desburocratização, ganha a redução do custo da habilitação, mas ganham também os profissionais médicos que não estarão desempregados. Ao contrário, estarão tendo mais emprego, porque a demanda cresce em função de todas as vantagens que essa lei traz.

Portanto, eu quero aqui cumprimentar, mais uma vez, o Ministro Renan Filho pela ideia, pela iniciativa, e cumprimentar o nosso Dr. Hiran. Eu que agora já faço parte da bancada médica aqui do Senado, porque tenho efetivamente grandes preocupações com relação à proficiência dos trabalhadores da saúde.

E quero também cumprimentar o meu eminente Líder Randolfe, que com habilidade, com capacidade de articulação, conseguiu ajudar a construir a aprovação dessa importante medida provisória no dia de hoje.

Parabéns, Presidente Davi Alcolumbre.

Hoje, sem dúvida nenhuma, é um dia muito feliz no Plenário do Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento V. Exa., Líder Eduardo Braga.

Ainda temos alguns Senadores inscritos para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Para discutir.) – Presidente, eu primeiro queria fazer uma referência, ao agradecer o Senador Eduardo Braga também pelo registro, a V. Exa. Eu lembro, Presidente Davi, que quando nós despachamos sobre a relatoria desta medida provisória, sabendo V. Exa. que essa relatoria cabia ao Senado Federal, não titubeou – e eu ratifiquei de imediato – que não teria outro nome mais adequado para ser Relator do que o Senador Renan Calheiros Filho.

Então quero primeiro fazer esse registro e reiterar o quanto feliz foi essa decisão de designar o Senador Renan Filho para relatar.

Na instalação da MP, Presidente – permita-me confidenciar aqui –, tivemos algumas controvérsias. Alguns argumentaram: “Como pode quem fez relatar?” Nós respondemos que a lógica, inclusive do Parlamento, é essa. O Senador Renan é do Parlamento, eleito pelo povo de Alagoas, emprestado para cumprir um papel no Executivo, e dando uma contribuição no Executivo, Presidente, que eu digo que é histórica.

A história do Brasil pode medir se terá um outro Ministro dos Transportes com mais realizações do que a gestão de Renan Filho durante o Governo Lula 3. Eu duvido que tenha em construção de estradas, em manutenção de estradas, em reformas de estradas e nessa conquista aqui, que é uma revolução. Talvez, Presidente, a gente não dê dimensão do que ela representa. Ter uma Carteira Nacional de Habilitação era uma espécie de mito. Ter uma Carteira Nacional de Habilitação, como o Renan falou, era como se tivesse conquistado uma espécie de certificado, um diploma.

É um dispositivo simples: você tem que saber dirigir. O resultado dessa mitificação que se tinha sobre a Carteira Nacional de Habilitação é o primeiro dado de que o Senador Renan falou: 20 milhões de brasileiros, Senador Hiran – e eu lhe cumprimento pela construção coletiva que fizemos –, dirigiam no Brasil sem habilitação. Dirigiam, porque esse número, com essa medida provisória e com as iniciativas



do Ministério dos Transportes, do Governo do Presidente Lula, dirigido sob Renan Filho, vai reduzir sensivelmente.

Não eram só 20 milhões que dirigiam sem habilitação, Senador Hiran. Trinta milhões de brasileiros jovens tinham idade para ter CNH e não tinham CNH.

Esse número de 50 milhões de brasileiros, eu vou aprofundar com mais um dado: dos países da OCDE, nós tínhamos a terceira habilitação mais cara entre os países do G20, a terceira mais cara! A nossa habilitação no Brasil só era mais barata que no Japão e na Alemanha. Entre os demais, era a mais cara habilitação.

Nós reduzimos o preço. Como faço parte da construção deste Governo, Senador Renan, eu me incluo, nós reduzimos, sob vossa liderança no Ministério dos Transportes, em 80% o custo da CNH. Não é de longe a data... Ano passado, antes das mudanças, era R\$5 mil que custava uma Carteira Nacional de Habilitação. Hoje é menos de R\$1 mil, podendo chegar a R\$700 e, em alguns lugares, podendo chegar a R\$500.

A carteira teve uma redução de custo de 80%, está menos burocrática. Antes, eram 20 horas que precisavam; agora, duas horas. Você tem que saber dirigir e ter os critérios de avaliação mantidos. Os critérios de avaliação, as provas para saber dirigir, a necessidade de exames – isso foi uma construção feita –, inclusive de exame toxicológico, tudo isso está mantido.

Vejam, nós tínhamos uma rede burocrática antes, que dificultava o cidadão ter uma Carteira Nacional de Habilitação, tínhamos 20 milhões de brasileiros dirigindo sem habilitação, outros 30 milhões com idade para ter sem ter, ou seja, ao todo 50 milhões de brasileiros, e não tínhamos redução de acidentes. O nosso trânsito continuava matando.

Não é a burocracia que diminui acidentes. A burocracia, a dificuldade de acessar a Carteira Nacional de Habilitação só facilita para os intermediários da habilitação, só facilitava para que a carteira de habilitação não chegasse a quem se destina que é o cidadão brasileiro e a cidadã brasileira.

Hoje, com esta medida provisória e com a construção aqui feita, nós teremos um trânsito seguro, porque as medidas necessárias para garantir segurança para o cidadão estão mantidas, nós teremos as provas necessárias para saber se aquele cidadão que quer tirar a Carteira Nacional de Habilitação tem condições de tirar e temos uma carteira mais acessível aos brasileiros.

É isso que trará e garantirá que o trânsito seja mais seguro.

Presidente, eu concluo aqui cumprimentando V. Exa., primeiro pela escolha de Renan Filho para relatar esta matéria.

Concluo cumprimentando Renan Filho, que julgo o melhor Ministro dos Transportes que a história do Brasil já teve, reitero e registro isso.

Tem uma disputa em Alagoas. Alagoas quer tirá-lo do Brasil, mas eu sei que felizes os alagoanos e alagoanas são em tê-lo lá como representante, como líder, e é por isso que o povo de Alagoas tem tanto carinho por ele.

Então, quero cumprimentar o Senador Renan Filho pela construção que foi feita, e todos que contribuíram; o Líder do MDB, Senador Eduardo Braga, pela designação também do Senador Renan para esta Comissão Mista; e os Senadores que participaram dessa construção – entre eles, nosso Vice-Presidente, Senador Hiran – que resultou numa medida provisória, como já foi dito pelo...

Agora acho que eu posso dizer, pelo autor e Relator da medida provisória, como já foi dito pelo autor e Relator da medida provisória: sai daqui uma medida provisória muito melhor, aperfeiçoada pelo Congresso, para garantir celeridade, desburocratização e acesso dos brasileiros à Carteira Nacional de Habilitação.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente, V. Exa. me permite um



aparte muito rápido?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com certeza.

A V. Exa.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – O ambiente está leve e...

Presidente, eu tive uma notícia muito feliz.

Eu tenho cinco filhos e uma das minhas filhas tem duas filhas. Ela mora fora. E eu acabei de saber que eu vou ser avô de novo, e ela disse: “Não conte para ninguém”. (*Risos.*)

Eu disse: “Espere aí”. Estou contando para o Brasil.

Então, eu estou muito feliz. Quero dividir essa felicidade com vocês, da vinda do meu quinto neto.

Pronto, está dado... Eu vou apanhar quando chegar em casa, mas está tudo certo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Mas é por uma boa causa, um presente divino.

Parabéns, vovô Hiran.

Querido Senador Randolfe Rodrigues, Dr. Hiran, Líder Eduardo Braga, Senador Laércio, Senador Mourão, Senador Astronauta Marcos Pontes, Senador Alan Rick, eu poderia... Líder Eduardo, Senador Renan Calheiros Filho, eu poderia fazer um pronunciamento aqui, já que nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Deixe-me ver V. Exas. baterem essa foto. Vou até admirar daqui. (*Risos.*) (*Pausa.*)

Ficou boa. Ficou boa a foto.

Permitam-me... Vou passar a palavra a V. Exa.

Vou conceder a palavra também ao Senador... Senador Esperidião Amin, V. Exa. estava inscrito para solicitar um requerimento ou para esse assunto?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Presidente... Posso ser ouvido aí, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu posso... Nós estamos ouvindo inclusive a conversa aí do lado de V. Exa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – O som daí está entrando aqui. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permita-me – antes de o Senador Esperidião Amin retomar a palavra e depois de tantos oradores que se inscreveram para discutir a matéria –, querido Ministro Senador Renan Filho, registrar o trabalho de V. Exa. todos os dias, quando V. Exa. sonhou que era possível fazer essa entrega a milhões de brasileiros.

Tudo que eu falasse como Presidente do Senado neste momento seria pouco. A vida é feita de gestos, e eu queria convidar V. Exa. para dirigir os trabalhos e que V. Exa., do alto da Presidência do Senado Federal, aprovasse o texto pelo qual V. Exa. tanto lutou para que nós chegássemos no dia de hoje.

Eu passo a Presidência a V. Exa. (*Palmas.*)

(*O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Filho.*)



**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente, eu já tinha visto aqui cruzar e fazer o gol. Agora, ser o juiz também...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Filho. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – O Senador Alan Rick fez uma última solicitação para discutir a matéria.

Passo a palavra a V. Exa. para depois apreciarmos a matéria.

**O SR. ALAN RICK** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC. Para discursar.) – Primeiramente, Sr. Presidente, Ministro Senador Renan Calheiros, gostaria de parabenizá-lo pela aprovação de um texto que democratiza, de uma vez por todas, o acesso à Carteira Nacional de Habilitação. Parabéns, porque evidencia o seu espírito público e o seu desejo de contribuir com o Brasil mais justo, mais próximo dos brasileiros.

Quero pedir este momento para fazer uma justa homenagem a duas servidoras da educação do Estado do Acre: a tia Zena e a tia Raquel. Essas duas heroínas, Ministro Renan, Senador Laércio, Senadores e Senadoras presentes, senhoras e senhores, entregaram suas vidas na tarde do dia 5 de maio para proteger aquelas crianças e adolescentes do Instituto São José, uma das escolas mais tradicionais da capital do Estado do Acre, Rio Branco. A escola, infelizmente, foi cenário de um crime bárbaro: um adolescente de 13 anos de idade, portando a arma furtada do padrasto, descarregou aquela pistola contra essas duas heroínas, duas mulheres servidoras daquela escola.

Alzenir Pereira da Silva, conhecida carinhosamente como tia Zena, avó, mãe, esposa, 53 anos de idade, uma presença conhecida por toda a comunidade escolar; a Raquel Sales Feitosa tinha 36 anos, uma vida inteira pela frente, cursava enfermagem, tinha planos, sonhava em crescer profissionalmente, tinha tantos projetos que foram ceifados. As duas foram assassinadas de forma brutal por esse adolescente de 13 anos.

Senhoras e senhores, eu gostaria de dizer que não estamos aqui diante de um fato isolado, mas de um assustador e silencioso, muitas vezes, aumento da violência nas nossas escolas. Entre 2013 e 2023, os registros de violência escolar saltaram de 3.700 casos para mais de 13 mil casos no Brasil. Tivemos dezenas de mortes, centenas de agressões contra professores e servidores de escolas; crianças com medo; pais amedrontados com a possibilidade de não retomarem seus filhos ao final do turno escolar; educadores emocionalmente exaustos.

E talvez exista algo ainda mais grave acontecendo: estamos, muitas vezes, começando a relativizar, a nos acostumar com algo tão grave.

Não podemos, de forma alguma, permitir que se normalize crianças fazendo simulações de ataques à mão armada; não podemos considerar natural professores trabalhando sob tensão todos os dias; e não podemos aceitar que mães deixem seus filhos na escola, com medo de não os rever no retorno para casa.

Eu tenho acompanhado este debate, Ministro, desde quando cheguei ao Congresso, em 2015. Apresentei o Projeto de Lei nº 708, de 2015, que tratava, exatamente, de uma política nacional de segurança nas escolas. A matéria até que avançou na Câmara, mas infelizmente esbarrou em uma questão puramente ideológica na Comissão de Educação, e isso nos entristece.

Aqui, no Senado, apresentei e conseguimos aprovar o nosso Projeto de Lei 2.036, de 2023, que aperfeiçoou o texto, Senador Marcos Pontes. O projeto prevê policiamento ostensivo nas proximidades de escolas onde há deflagração de ambiente, onde o crime... Ele viceja a integração entre as forças de segurança, a atuação efetiva e educativa dentro das escolas contra *bullying*, contra atitudes que causem violência entre os próprios estudantes e os servidores, simulações de emergência, protocolos preventivos, a mediação de conflitos, o que é muito importante, e a participação ativa da comunidade neste ambiente de pacificação nas escolas.

Mas eu quero dizer algo mais importante nesta tribuna: a segurança escolar não se resolve apenas com



muro, câmera e detector de metal. Não estamos diante de uma crise muito simples; estamos diante de uma crise mais profunda. Existe uma geração inteira adoecendo emocionalmente diante da violência quotidiana, do isolamento, da radicalização digital, da ausência de diálogo e da banalização da agressividade.

Precisamos fortalecer a presença da família, ampliar o apoio psicológico nas escolas, recuperar a autoridade dos educadores e reconstruir a cultura do respeito dentro das salas de aula, porque nenhuma sociedade permanece saudável quando seus ambientes de ensino se tornam ambientes de medo.

O Acre hoje chora por tia Zena e por tia Raquel, e essa dor não pertence apenas ao Estado do Acre, mas a todo o povo brasileiro e a todos aqueles que perderam entes queridos em ataques nas escolas deste país.

E é por isso que faço um apelo sincero aos colegas Parlamentares desta Casa: que possamos tratar a segurança escolar como prioridade nacional. Estamos falando de 3,7 mil casos em 2013 para mais de 13 mil casos em 2023. Precisamos agir antes da próxima tragédia. Por isso, reitero, precisamos aprovar o nosso Projeto de Lei 2.036, de 2023, que cria uma política nacional de segurança nas escolas, mas, acima de tudo, construir esse ambiente, Senador Marcos Pontes.

Que Deus possa consolar as famílias das vítimas, fortalecer a comunidade escolar do Instituto São José e nos dar sabedoria para proteger nossas crianças, nossos professores e todos aqueles que dedicam a sua vida à educação.

Precisava, de todo o coração, fazer este pronunciamento, em homenagem às heroínas do Instituto São José, no nosso Estado do Acre.

Obrigado, Sr. Presidente Renan Filho.

**O Sr. Astronauta Marcos Pontes** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Senador Alan Rick...

**O SR. ALAN RICK** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC) – Pois não, Senador.

**O Sr. Astronauta Marcos Pontes** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Um aparte, por favor.

**O SR. ALAN RICK** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC) – Senador Marcos Pontes.

**O Sr. Astronauta Marcos Pontes** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para apartear.) – Eu gostaria só de somar e de reforçar essa sua mensagem, que é extremamente importante.

Nós tivemos diversos casos que foram muito noticiados na imprensa e, em resposta, nós tivemos aqui vários projetos de lei – o seu, o meu também, para reforçar a punição aos crimes, o do Wellington Fagundes também, com a questão da tecnologia para as escolas.

Mas o que a gente nota aqui no Senado, no Congresso infelizmente, é que, muitas vezes, essas ações são movidas pelo momento, pelo imediatismo, pela imprensa, pelas redes sociais, e a gente precisa mudar isso aí e agir de forma pragmática, para realmente trabalhar na prevenção dessas coisas.

Então, este é um dos casos: a violência nas escolas. Outro caso que nós vamos ter agora, este ano – podem esperar –, por causa do El Niño... A partir de setembro, nós vamos ter uma série de desastres naturais aqui. Lembram quando nós tivemos os casos no Rio Grande do Sul? Foram colocados alguns projetos em emergência, mas eles não andaram. Então, a gente precisa colocar em pauta esses projetos – eu tenho um lá também, o 5.002, de 2023.

Outra coisa importante, que o Senador Hiran ressaltou aqui, é a questão da proficiência médica. A gente está esperando o quê, que mais pessoas passem por problemas por causa da má qualidade dos médicos no atendimento? A gente precisa aprovar logo. Esse exame da proficiência médica, sem dúvida nenhuma, é extremamente importante agora.

Então, essas coisas que ficam paradas aqui, é preciso colocá-las em andamento, e não esperar



acontecer mais um problema para a gente andar com elas aqui.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Astronauta Marcos Pontes** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – E, finalmente, não tem a ver exatamente com isso, mas eu gostaria de ressaltar uma coisa: também é necessária discussão.

Nós temos aí um projeto de lei entrando na pauta amanhã, o Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, que trata da carreira de ciência e tecnologia – quero lembrar que eu era o Ministro de Ciência e Tecnologia, eu entendo bem disso –, mas que não foi para a Comissão. O ideal é que não se traga direto para cá, para o Plenário. Nós precisamos passá-lo na Comissão de Ciência e Tecnologia. Então, ele está com uma proposta de urgência, mas eu gostaria de solicitar que fosse à Comissão de Ciência e Tecnologia, para que nós possamos discutir o projeto lá naquele momento.

Obrigado, Senador.

Parabéns pela ideia e por colocar em frente o que a gente precisa fazer aqui para o nosso país.

Obrigado.

**O SR. ALAN RICK** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC) – Eu que agradeço, Senador Marcos Pontes, pelo apoio e, mais uma vez, conclamo esta Casa para o debate e a aprovação de temas tão importantes para o Brasil.

Muito obrigado, Presidente Renan.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Filho. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas. *(Palmas.)*

A matéria, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Aproveito aqui, da Presidência do Senado Federal, para agradecer ao Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, que também deu celeridade à tramitação, e para parabenizar o Presidente Lula pela edição da medida provisória.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

Eu agora devolvo a Presidência.

*(Intervenções fora do microfone.)*

*(O Sr. Renan Filho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Laércio Oliveira, Quarto-Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Concedo a palavra, com muita honra, ao Senador Esperidião Amin. Com a palavra, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Prezado amigo Laércio, eu estou há duas horas pedindo a palavra. Até o Davi Alcolumbre, o Senador Davi Alcolumbre, ficou me devendo hoje, mas, graças a V. Exa., eu vou fazer um pedido a ele, ao



Senador Davi Alcolumbre.

O Senador Marcos Pontes mencionou, como uma das prioridades, o objeto do requerimento que eu peço que seja incluído na pauta. Eu apresentei, com o apoio de todos os Líderes – portanto, todos os Líderes partidários respaldam – o Requerimento 366, Danilo. Preste atenção, Secretário Danilo: o Requerimento 366, de 2026, versa sobre a realização de uma sessão de debates sobre as previsões referentes ao El Niño; elas são preocupantes, e o Senador Marcos Pontes ainda mencionou isso.

Nós realizamos uma sessão póstuma, depois dos acidentes de 2023, para contabilizar prejuízos e para nos prevenir para desastres climáticos. Agora, nós já temos avisos, recados, demonstrando que nós vamos ter a presença do El Niño prejudicando várias regiões do Brasil, afetando, especialmente, o agro, num momento de instabilidade internacional do mercado.

Portanto, com o respaldo de todos os Líderes partidários, eu peço que seja incluído na pauta, na extrapauta, o Requerimento 366, com o apoio de todas as Lideranças partidárias, que versa sobre a realização de uma sessão de debates temáticos sobre clima e El Niño.

Esse é o requerimento que eu peço a V. Exa., e solicito ao Presidente Davi Alcolumbre que a aquiesça, para que ele entre extrapauta. Se possível sendo votado hoje ou amanhã, para que nós marquemos esta sessão de debates, necessária e preventiva.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Senador Esperidião Amin, nós estamos incluindo na pauta, neste momento, o seu requerimento como item extrapauta, e vou fazer a leitura dele neste exato momento.

Requerimento extrapauta.

Requerimento nº 366, de 2026, de Líderes, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir os fenômenos climáticos, como o El Niño e os desastres naturais, cada vez mais frequentes no país e analisar propostas que tenham capacidade de aprimorar ferramentas de prevenção e reação, por parte da sociedade e dos órgãos de Estado e de Defesa Civil, a fim de diminuir os efeitos nefastos e traumáticos causados pelos desastres naturais. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Agradeço a V. Exa. e ao Senador Davi Alcolumbre, que lhe permitiu prestar esse serviço ao Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. É um prazer revê-lo. Mesmo à distância, fique V. Exa. sabendo que a saudade é grande e que sua presença aqui é melhor para todos nós, e para o Brasil também.

Nós temos, na mesa, um outro requerimento extrapauta: é o Requerimento nº 363, de 2026, do Senador Astronauta Marcos Pontes.

Consulto o Senador Astronauta Marcos Pontes se ele gostaria de fazer o encaminhamento.

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para encaminhar.) – Obrigado, Presidente.

Isso é importante. Essa organização, Gerando Falcões, faz um trabalho pragmático, muito bem-feito, na formação de jovens, e comemora 15 anos. Então, eu gostaria de solicitar esse requerimento principalmente para uma sessão especial, para comemoração desse trabalho que eles têm feito ao longo do tempo.





Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Fala da Presidência.)

– Faremos a leitura do Requerimento 363, de 2026, do Senador Astronauta Marcos Pontes e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 15 anos da ONG Gerando Falcões.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento de licença.

Requerimentos n<sup>os</sup> 180 e 182, de 2026, dos Senadores Astronauta Marcos Pontes e Roberta Acioly, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal.

**(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimentos aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária, semipresencial, para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 38 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

**52ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
**Presenças no período: 12/05/2026 07:00:00 até 12/05/2026 20:00:59**

| Partido       | UF | Nome Senador        | Presença |
|---------------|----|---------------------|----------|
| Republicanos  | AC | Alan Rick           | X        |
| MDB           | SE | Alessandro Vieira   | X        |
| PSB           | MA | Ana Paula Lobato    | X        |
| Republicanos  | BA | Angelo Coronel      | X        |
| PL            | SP | Astr. Marcos Pontes | X        |
| PT            | PA | Beto Faro           | X        |
| PT            | CE | Camilo Santana      | X        |
| PSD           | MT | Carlos Fávaro       | X        |
| PSD           | MG | Carlos Viana        | X        |
| PSB           | RR | Chico Rodrigues     | X        |
| Progressistas | PI | Ciro Nogueira       | X        |
| Republicanos  | MG | Cleitinho           | X        |
| MDB           | RO | Confúcio Moura      | X        |
| Republicanos  | DF | Dameres Alves       | X        |
| UNIÃO         | AP | Davi Alcolumbre     | X        |
| Progressistas | RR | Dr. Hiran           | X        |
| PSDB          | AL | Dra. Eudócia        | X        |
| MDB           | AM | Eduardo Braga       | X        |
| PL            | TO | Eduardo Gomes       | X        |
| PL            | PB | Efraim Filho        | X        |
| PSD           | MA | Eliziane Gama       | X        |
| Progressistas | SC | Esperidião Amin     | X        |
| PSD           | PE | Fernando Dueire     | X        |
| PSB           | PR | Flávio Arns         | X        |
| PL            | RJ | Flávio Bolsonaro    | X        |
| Republicanos  | RS | Hamilton Mourão     | X        |
| PL            | SC | Hermes Klann        | X        |
| PT            | PE | Humberto Costa      | X        |
| PL            | DF | Izalci Lucas        | X        |
| MDB           | PA | Jader Barbalho      | X        |
| PL            | RO | Jaime Bagattoli     | X        |
| PT            | BA | Jaques Wagner       | X        |
| UNIÃO         | MT | Jayme Campos        | X        |
| PSB           | GO | Jorge Kajuru        | X        |
| PSD           | PI | Jussara Lima        | X        |
| Progressistas | SE | Laércio Oliveira    | X        |
| PDT           | DF | Leila Barros        | X        |
| PSD           | AP | Lucas Barreto       | X        |
| Progressistas | RS | Luis Carlos Heinze  | X        |
| PL            | ES | Magno Malta         | X        |
| PSD           | SP | Mara Gabrilli       | X        |
| MDB           | PI | Marcelo Castro      | X        |
| PL            | AC | Marcio Bittar       | X        |
| AVANTE        | ES | Marcos do Val       | X        |
| PL            | RO | Marcos Rogério      | X        |

Emissão 12/05/2026 20:01:53





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

**52ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 12/05/2026 07:00:00 até 12/05/2026 20:00:59

| Partido       | UF | Nome Senador            | Presença |
|---------------|----|-------------------------|----------|
| PSD           | MS | Nelsinho Trad           | X        |
| PSD           | AM | Omar Aziz               | X        |
| PSDB          | PR | Oriovisto Guimarães     | X        |
| PSD           | BA | Otto Alencar            | X        |
| PT            | RS | Paulo Paim              | X        |
| PSDB          | AM | Plínio Valério          | X        |
| UNIÃO         | TO | Prof. Dorinha Seabra    | X        |
| PT            | AP | Randolfe Rodrigues      | X        |
| MDB           | AL | Renan Calheiros         | X        |
| MDB           | AL | Renan Filho             | X        |
| Republicanos  | RR | Roberta Acioly          | X        |
| PSB           | MG | Rodrigo Pacheco         | X        |
| PT            | SE | Rogério Carvalho        | X        |
| PL            | RN | Rogério Marinho         | X        |
| PL            | RJ | Romário                 | X        |
| PL            | PR | Sergio Moro             | X        |
| PSD           | AC | Sérgio Petecão          | X        |
| PSB           | MS | Soraya Thronicke        | X        |
| Podemos       | RN | Styvenson Valentim      | X        |
| PT            | PE | Teresa Leitão           | X        |
| Progressistas | MS | Tereza Cristina         | X        |
| PSD           | GO | Vanderlan Cardoso       | X        |
| MDB           | PB | Veneziano Vital do Rêgo | X        |
| PL            | MT | Wellington Fagundes     | X        |
| PDT           | MA | Weverton                | X        |
| PL            | GO | Wilder Moraes           | X        |
| PSD           | RN | Zenaide Maia            | X        |

***Compareceram 72 senadores.***



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 52<sup>a</sup> SESSÃO**

## **EXPEDIENTE**

### **Matéria recebida da Câmara dos Deputados**





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2026

(Proveniente da Medida Provisória nº 1327, de 2025)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

#### DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=3075203&filename=MPV-1327-2025](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3075203&filename=MPV-1327-2025)
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4e540e95-5c12-4df0-b240-c9e178f32c68>
- Nota técnica  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/f7fcd92-c935-47aa-864b-6f8076cfb045>
- Sinopse de tramitação na Câmara  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2595101&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2595101&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)

Avulso da MPV 1327/2025 [1 de 12]



Data do Documento: 11/05/2026



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 148. ....

.....

§ 6º Os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica serão realizados, respectivamente, por médicos e psicólogos peritos examinadores, autorizados pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, com titulação de especialista em medicina do tráfego e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, nos termos de regulação do Contran.

§ 7º Os valores correspondentes à realização dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica observarão preço público fixado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme regulamentação do Contran, e serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.” (NR)

“Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação:

I - poderá ser emitida em meio físico ou digital, a critério do candidato ou do condutor;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
http:

Avulso da MPV 1327/2025 [2 de 12]

3126486



Data do Documento: 11/05/2026



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

II - deverá conter fotografia, nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e demais requisitos estabelecidos pelo Contran; e

III - terá fé pública e equivalerá a documento de identidade no território nacional.

....." (NR)

"Art. 268-A. ....

.....

§ 7º O condutor que, ao término do período de validade da Carteira Nacional de Habilitação ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor, estiver cadastrado no RNPC terá sua habilitação renovada automaticamente e ficará dispensado dos procedimentos previstos no art. 147 deste Código, com exceção dos exames de aptidão física e mental." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 6º e 7º do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de maio de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp)

Avulso da MPV 1327/2025 [3 de 12]

3126486

Data do Documento: 11/05/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 110/2026/SGM-P

Brasília, 8 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2026 (Medida Provisória nº 1.327, de 2025, do Poder Executivo), que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=3126487>

Avulso da MPV 1327/2025 [4 de 12]

3126487



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997  
– Código de Trânsito Brasileiro.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se, conforme norma do Contran, aos exames:

I - de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

.....  
§ 1º-A. Os exames serão realizados:

I - nas hipóteses do inciso I do *caput* - por, respectivamente, médicos e psicólogos peritos examinadores; e

II - nas demais hipóteses do *caput* - pelo órgão executivo de trânsito.

§ 2º A Carteira Nacional de Habilitação e a Autorização para Conduzir Ciclomotor terão validade de:

I - dez anos, para condutores com idade inferior a cinquenta anos;

II - cinco anos, para condutores com idade igual ou superior a cinquenta anos e inferior a setenta anos; e

III - três anos, para condutores com idade igual ou superior a setenta anos.

§ 3º Além dos candidatos à primeira habilitação, a avaliação psicológica prevista no inciso I do *caput* será exigida para o condutor que pretenda exercer atividade remunerada ao veículo.

§ 4º Os exames de aptidão física e mental serão renováveis, observada a periodicidade prevista no § 2º, a qual, excepcionalmente, poderá ser reduzida, mediante recomendação do médico responsável, quando houver indícios de deficiência física ou mental ou de progressividade de doença com potencial de comprometer a capacidade para conduzir veículo.

.....” (NR)

“Art. 148. ....

.....



§ 6º Os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica serão realizados, respectivamente, por médicos e psicólogos peritos examinadores, autorizados pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, com titulação de especialista em medicina do trânsito e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, nos termos de regulação do Contran.

§ 7º Os valores correspondentes à realização dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica observarão preço público fixado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme regulamentação do Contran.” (NR)

“Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação:

I - poderá ser emitida em meio físico ou digital, a critério do candidato ou do condutor;

II - deverá conter fotografia, nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e demais requisitos estabelecidos pelo Contran; e

III - terá fé pública e equivalerá a documento de identidade no território nacional.

.....  
§ 10. Na hipótese de redução da periodicidade de renovação dos exames, de que trata o art. 147, § 4º, a validade da Carteira Nacional de Habilitação ficará condicionada ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

.....” (NR)

“Art. 268-A. ....

.....  
§ 7º O condutor que, ao término do período de validade da Carteira Nacional de Habilitação ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor, estiver cadastrado no RNPC terá sua habilitação renovada automaticamente, e ficará dispensado dos procedimentos previstos no art. 147.

§ 8º O disposto no § 7º:

I - não se aplica a condutores com a idade a partir de setenta anos;

II - não poderá ser aplicada para mais do que uma renovação para os condutores a partir de cinquenta anos; e

III - não se aplica para os condutores de que trata o art. 147, § 4º.” (NR)

“Art. 269. ....

.....  
XI - realização de exames de aptidão física e mental, quando aplicado por junta especial de saúde, de legislação, de prática de primeiros socorros e de direção veicular.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os § 6º e § 7º do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.



EXM nº 888/2025 MT

Brasília, 9 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no Brasil atualmente caracteriza-se por um processo oneroso e burocrático. O país detém a terceira habilitação mais cara entre as nações do G20, sendo superado apenas pelo Japão e pela Alemanha. Esse elevado custo decorre, primordialmente, de um arcabouço regulamentar complexo e burocrático, consolidado ao longo de décadas. Sendo imposta uma multiplicidade de requisitos e etapas que, em vez de otimizar a formação de condutores, a tornaram excessivamente morosa e dispendiosa.
2. As consequências desse excesso de burocracia são significativas. Ao criar barreiras de acesso, uma parcela expressiva da população é excluída da possibilidade de obter a primeira habilitação. Esse cenário fomenta a informalidade em larga escala, com estimativas que apontam para cerca de 20 milhões de indivíduos conduzindo veículos sem possuir CNH. Longe de promover a segurança viária, tal informalidade acaba por expor toda a população a riscos.
3. Ademais, constata-se que o modelo atual, apesar de sua rigidez, não logrou reduzir a ocorrência de sinistros de trânsito, evidenciando uma falha estrutural em seu propósito primordial. Soma-se a isso a redução no número de condutores habilitados no país, indicador claro de que, além de ineficaz na promoção da segurança, o sistema também não tem cumprido seu papel essencial de incluir novos motoristas no regime formal.
4. Com o objetivo de promover a desburocratização e ampliar o número de condutores na formalidade, a Resolução Contran nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, aprovada por unanimidade pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e elaborada pelo Ministério dos Transportes, revogou uma série de exigências e requisitos que contribuíam para a burocracia excessiva. Uma inovação significativa foi a instituição da gratuidade do curso teórico obrigatório quando ministrado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União. A medida visa tornar o processo menos moroso e oneroso para a população. No entanto, o alcance da medida regulatória não foi completo, apesar de muito significativo na busca por redução de custos, pois há outros custos importantes no processo de formação atual que estão positivados em Lei.
5. Diante dessa constatação, e após análise do Ministério dos Transportes, torna-se necessária a edição de uma Medida Provisória para modificar dispositivos específicos do Código de Trânsito Brasileiro, complementando assim os avanços iniciados pela Resolução Contran nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025.
6. A Medida Provisória enfrenta a problemática da disparidade de custos para a obtenção da habilitação no Brasil. O texto estabelece que os valores dos exames de aptidão física, mental e psicológica deixarão de seguir tabelas estaduais discrepantes, passando a

Avulso da MPV 1327/2025 [7 de 12]



observar o regime de

preço público limite fixado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

7. Essa medida visa assegurar a isonomia e a modicidade tarifária em todo o território nacional. Ao centralizar a definição dos valores na esfera federal, a Administração Pública elimina as assimetrias regionais que hoje penalizam o cidadão dependendo de seu local de residência, garantindo que o custo para o cumprimento dessa exigência legal seja justo, uniforme e acessível a toda a população.

8. Por fim, o valor limite estabelecido atua diretamente no combate à informalidade. Ao reduzir as barreiras econômicas impostas pelos altos custos dos exames, a proposta facilita o acesso à Carteira Nacional de Habilitação, incentivando a formalidade de condutores e promovendo a inclusão social no sistema de trânsito.

9. Propõe-se, também, a alteração para revogar a obrigatoriedade da expedição física da CNH. Com essa medida, o documento de habilitação em meio físico deixaria de ser obrigatória e passaria a ser uma opção disponível ao cidadão, que poderá solicitar sua emissão conforme sua necessidade. A medida se justifica pela ampla disseminação das soluções digitais e pelo uso corrente de smartphones, que já fazem com que grande parte dos condutores utilize e valide sua CNH exclusivamente no formato digital, sem retirar a versão física. Manter a obrigatoriedade do documento impresso gera custos desnecessários tanto para o cidadão quanto para a administração pública, que precisa estruturar e supervisionar toda uma cadeia de gráficas credenciadas.

10. Além do ganho de eficiência administrativa e econômica, a proposta está alinhada com as práticas de sustentabilidade e defesa do meio ambiente ao eliminar o consumo sistemático de papel e plástico na produção de documentos que, muitas vezes, sequer são retirados. Ressalta-se, por fim, que o direito à versão física permanece garantido àqueles que assim preferirem, assegurando a acessibilidade e a liberdade de escolha.

11. Por fim, a medida provisória institui a renovação automática da Carteira Nacional de Habilitação e da Autorização para Conduzir Ciclomotor para os condutores inscritos no Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC). O mecanismo estabelece que o condutor com cadastro ativo, que não tenha cometido infrações sujeitas a pontuação nos doze meses anteriores ao vencimento do documento, ficará dispensado dos exames de aptidão física e mental previstos no art. 147. Contudo, para preservar a segurança viária e o necessário acompanhamento clínico, a medida impõe restrições técnicas: o benefício não se aplica a condutores com setenta anos ou mais; limita-se a apenas uma renovação automática para condutores a partir de cinquenta anos; e exclui aqueles que possuam indícios de deficiência ou doença progressiva que demandem reavaliação médica em prazos reduzidos. Dessa forma, a alteração incentiva o condutor a não cometer infração, deixando o trânsito mais seguro, e desburocratiza o processo para o condutor padrão.

12. Conforme justificado no texto, a urgência para a edição da Medida Provisória decorre da necessidade de implementar com celeridade diretrizes já aprovadas por unanimidade pelo Contran e operacionalizar benefícios sociais imediatos. O uso do processo legislativo regular, que é mais demorado, retardaria significativamente a obtenção desses benefícios, como a redução de custos para milhões de cidadãos, a descentralização dos serviços e o início do processo de formalização de condutores irregulares. A demora perpetuaria as barreiras de acesso e os custos elevados, impactando negativamente a mobilidade, a segurança viária e a inclusão social de vastos segmentos da população, especialmente os mais vulneráveis economicamente. Portanto, a MP é apresentada como



instrumento necessário para uma resposta ágil a um problema de grande alcance social e econômico.

13. No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, cumpre ressaltar que a presente Medida Provisória não impacta o orçamento da União, não havendo qualquer incompatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) ou com a Lei Orçamentária Anual (LOA). A Medida Provisória caracteriza-se essencialmente como uma desregulamentação administrativa, implementado sem ônus para o Estado, que promove a eficiência estatal sem comprometer as contas públicas.

Respeitosamente,

***Assinado por: José Renan Vasconcelos Calheiros Filho***



## MENSAGEM Nº 1.852

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.327, de 9 de dezembro de 2025, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.”.

Brasília, 9 de dezembro de 2025.

Avulso da MPV 1327/2025 [10 de 12]



00333.001646/2025-17



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2160/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Medida Provisória.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.327, de 9 de dezembro de 2025, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro”.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/12/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7204374** e o código CRC **5F0CB281** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001646/2025-17

SEI nº 7204374

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MPV 1327/2025 [11 de 12]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) - 9503/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- art147\_par6

- art147\_par7

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1327

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1327>





# Requerimentos





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 366, DE 2026

Requer a realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir os fenômenos climáticos como o 'El Niño' e os desastres naturais cada vez mais frequentes no País e analisar propostas que tenham capacidade de aprimorar ferramentas de prevenção e reação por parte da sociedade e dos órgãos de Estado e de Defesa Civil, a fim de diminuir os efeitos nefastos e traumáticos causados pelos desastres naturais.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 366/2026 [1 de 4]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater os fenômenos climáticos como o 'EL Niño' e os desastres naturais cada vez mais frequentes no País e analisar propostas que tenham capacidade de aprimorar ferramentas de prevenção e reação por parte da sociedade e dos órgãos de Estado e de Defesa Civil, a fim de diminuir os efeitos nefastos e traumáticos causados pelos desastres naturais.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- representante da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- representante do Ministério de Ciência e Tecnologia;
- representante do Ministério das Cidades;
- representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- representante da Confederação Nacional dos Municípios (CNM);
- Outros convidados a serem incluídos por sugestões das senhoras e

senhores senadores.

## JUSTIFICAÇÃO

Este Senado Federal mantém um histórico de prontidão diante de emergências climáticas, como ratificado na sessão temática de 26 de outubro de 2023. Realizada por nossa iniciativa, aquela sessão debateu os desastres naturais



que então assolavam o país, estabelecendo um precedente que se torna ainda mais urgente diante do severo alerta que hoje se apresenta.

Matéria publicada pelo site O Globo, em 07 de maio de 2026, "**Centro de clima europeu teme que o retorno do El Niño faça de 2027 o ano mais quente já registrado**", alerta que o *El Niño* poderá elevar as temperaturas globais a níveis históricos. Segundo a climatologista Samantha Burgess, há uma probabilidade real de que 2027 supere 2024 como o ano mais quente já registrado no planeta. O monitoramento aponta que a temperatura dos oceanos está em uma trajetória de recorde iminente, o que exige do Estado brasileiro uma resposta articulada.

No dia 08 de maio de 2026, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme) e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM) publicaram uma nota técnica conjunta com as análises mais recentes sobre a possível evolução do fenômeno El Niño ao longo de 2026. O documento indica aumento da probabilidade de formação do fenômeno ainda neste ano, especialmente ao longo do segundo semestre.

De acordo com a nota técnica, a parte mais superficial do Oceano Pacífico equatorial encontra-se, desde o início do ano, em condições próximas da neutralidade. No entanto, o oceano subsuperficial vem apresentando sinais de aquecimento anômalo das águas. Essas anomalias se propagam em direção ao continente pelo Pacífico e afloram na superfície, especialmente na porção leste do oceano, onde a termoclina – camada que separa as águas mais profundas das superficiais – tende a se localizar mais próxima da superfície. O aquecimento das águas superficiais observado ao longo de abril reforça o indicativo de transição para o El Niño nos próximos meses.

Segundo previsões do Centro de Previsão Climática (CPC) da National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA), há cerca de 60% de probabilidade de estabelecimento do fenômeno no trimestre maio-junho-julho. As previsões da nota conjunta indicam ainda alta probabilidade, superior a 80%, de



configuração do El Niño ao longo do segundo semestre de 2026, com possibilidade de persistência até o início de 2027. A intensidade do fenômeno ainda não pode ser definida, embora exista a possibilidade de que o evento atinja, ao menos, intensidade moderada.

Todas essas instituições que assinaram a nota destacaram a importância do acompanhamento sistemático das condições oceânicas e atmosféricas, bem como das previsões meteorológicas e climáticas divulgadas pelos órgãos oficiais, uma vez que o monitoramento contínuo permite aprimorar as previsões e subsidiar ações de planejamento, prevenção, mitigação e resposta frente aos possíveis impactos identificados.

A experiência de 2023 ensinou que o Parlamento deve se antecipar aos eventos extremos. É imperativo que este Plenário reúna especialistas, Defesa Civil e autoridades governamentais para, por exemplo, atualizar os protocolos de resposta a desastres naturais; avaliar a resiliência da infraestrutura nacional frente ao calor extremo e chuvas atípicas; discutir estratégias de segurança hídrica para 2027. O requerimento ora apresentado é no sentido de realizarmos uma Sessão de Debates para além de nos inteirarmos sobre o assunto com especialistas, possamos também analisar propostas que tenham capacidade de aprimorar ferramentas de prevenção e reação por parte da sociedade e dos órgãos de Estado e de Defesa Civil, a fim de diminuir os efeitos nefastos e traumáticos causados pelos desastres naturais.

Diante de todo o exposto, conclamo, as senhoras senadoras e aos senhores senadores, o apoio para aprovarmos a realização dessa importante Sessão de Debates.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

**Senador Esperidião Amin**  
(PP - SC)





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 180, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de acompanhar comitiva da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Seattle e Washington DC, Estados Unidos.

**AUTORIA:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 180/2026 - CDIR [1 de 3]





SENADO FEDERAL

SF/26480.74716-20 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Seattle e Washington nos Estados da América do Norte., de 17/05/2026 a 21/05/2026, a fim de integrar missão oficial da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 17/05/2026 a 21/05/2026, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

**Senador Astronauta Marcos Pontes**  
**(PL - SP)**

Avulso do REQ 180/2026 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/26480.74716-20 (LexEdit)

Ofício nº 0231.2026-PRESID

Brasília, 08 de Maio

de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Marcos Pontes**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.083465/2026-15**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na missão oficial da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a ser realizada nas cidades de Seattle e Washington DC, nos Estados Unidos da América, no período de **17 a 21 de maio de 2026**, nos termos do Ofício GSMPONTE nº 0200/2026 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**  
Presidente do Senado Federal







## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 182, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 79ª Assembleia Mundial da Saúde, em Genebra, Suíça.

**AUTORIA:** Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 182/2026 - CDIR [1 de 4]





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Roberta Acioly

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Genebra-Suíça, de 18/05/2026 a 20/05/2026, a fim de participar da 79ª Assembleia Mundial da Saúde, a ser realizada em Genebra, Suíça, entre os dias 18 e 20 de maio de 2026, conforme Ofício nº 0236.2026-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 17/05/2026 a 21/05/2026, para desempenho desta missão.

## JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2026/ASPAR/MS, encaminhado pelo Ministro da Saúde ao Presidente do Senado Federal, e nos termos do Ofício nº 0236.2026-PRESID, integrarei a delegação de Senadoras na visita do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Saúde à 79ª Assembleia Mundial da Saúde, a ser realizada em Genebra, Suíça, entre os dias 18 e 20 de maio de 2026, conforme agenda básica à seguir:

"O Plano de Ação de Belém: Da COP30 á COP31 - Promovendo continuidade na ação em clima e saúde", 18 de maio, de 13h ás 14h20, Palais des Nations, room XVI, building A, 5th floor;



"Primeiro Aniversário da Coalisão Global: um ano de progresso", 19 de maio, das 7h00 às 9h00, Jardin de Penthes; "O papel central da participação social e cooperação multilateral no avanço da soberania em saúde", 19 de maio, das 7h30 às 9h00, Domaine de la Pastorale, Rte de Ferney 106;

"Alimentos Ultraprocessados e Saúde Humana: Evidência, Políticas e Ação Global", 19 de maio, de 12h00 às 14h30 – Hotel Intercity;

Jogos de apostas online e saúde pública: regulamentação, prevenção, tratamento e outras respostas dos sistemas de saúde", 20 de maio, de 12h00 às 14h30, Hotel Madarin (a confirmar).

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

**Senadora Roberta Acioly**  
**(REPUBLICANOS - RR)**





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/26820.55075-14 (LexEdit)

Ofício nº 0236.2026-PRESID

Brasília, 11 de maio de 2026.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora **Roberta Acioly**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.085323/2026-84.**

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na 79ª Assembleia Mundial da Saúde, a ser realizada na cidade de Genebra, na Suíça, no período de **18 a 20 de maio de 2026**, nos termos do Ofício nº 025/2026/GSRACIOL e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**  
Presidente do Senado Federal



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

**Comunicação**





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

SF/26006.95663-11

**Ofício nº. 041/2026/GSEGAMA**

Brasília, 12 de maio de 2026

Excelentíssimo Senhor

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação para compor a CI.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática indica a Senadora **Soraya Thronicke** (PSB/MS), como titular, para compor a **Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI**, na vaga do Bloco que está livre.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
PSD-MA  
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6741



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5764903583>



# Encaminhamento



- Projeto de Lei nº 1.076, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *inscreve o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura.





## Matéria recebida da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1315, DE 2026

Dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil e sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira do 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=3102262&filename=PL-1315-2026](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3102262&filename=PL-1315-2026)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1315/2026 [1 de 48]



Data do Documento: 12/05/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil e sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira do 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em razão do relevante interesse público no que se refere à promoção dos direitos constitucionais ao esporte, à saúde e ao lazer e da importância nacional do futebol feminino, esta Lei dispõe sobre:

I - as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil e aos eventos a ela relacionados; e

II - a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira do 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991.

Art. 2º A realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, respeitadas as competências constitucionais dos entes federativos e a autonomia das entidades de administração do desporto, observará os seguintes princípios:

I - promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no esporte, inclusive quanto a acesso, permanência, condições de participação e valorização



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [2 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

profissional e exercício pleno do direito fundamental ao esporte;

II - garantia e promoção dos direitos das mulheres, com especial atenção à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio;

III - estímulo, inclusive financeiro, à ampliação da participação de meninas e mulheres na prática esportiva, na formação, na arbitragem, na gestão, na direção técnica e nas demais atividades relacionadas ao futebol;

IV - promoção da igualdade racial, da igualdade entre homens e mulheres e do combate a todas as formas de discriminação no esporte; e

V - consolidação do legado social, esportivo e financeiro da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, consideradas as estratégias nacionais destinadas ao desenvolvimento do futebol feminino.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - associação anfitriã: a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);

II - associações estrangeiras membros da FIFA: as associações de futebol de origem estrangeira, oficialmente afiliadas à FIFA, participantes ou não da competição ou dos eventos oficiais;

III - contratada da FIFA: pessoa natural ou jurídica, incluídos seus eventuais subcontratados, que tenha celebrado relação contratual com a FIFA, em conexão com os eventos oficiais, incluídos, exemplificativamente, fornecedores da FIFA de serviços de hospitalidade, de



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [3 de 48]

3127169

Data do Documento: 12/05/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3

prestação de serviços ou de fornecimento de bens, ou outros licenciados ou autorizados pela FIFA;

IV - confederações reconhecidas pela FIFA:

a) a Confederação Asiática de Futebol (Asian Football Confederation - AFC);

b) a Confederação Africana de Futebol (Confédération Africaine de Football - CAF);

c) a Confederação de Futebol da América do Norte, Central e Caribe (Confederation of North, Central American and Caribbean Association Football - Concacaf);

d) a Confederação Sul-Americana de Futebol (Confederación Sudamericana de Fútbol - Conmebol);

e) a Confederação de Futebol da Oceania (Oceania Football Confederation - OFC); e

f) a União das Associações Europeias de Futebol (Union des Associations Européennes de Football - Uefa);

V - competição: a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, a ser realizada na República Federativa do Brasil em 2027, incluídas partidas, cerimônias de abertura e encerramento, e premiação;

VI - delegação da FIFA: pessoas naturais nomeadas pela FIFA em conexão com os eventos oficiais, incluídos funcionários, consultores, contratados, dirigentes e representantes da FIFA, árbitros, equipe médica, assessores de imprensa e convidados da FIFA;

VII - delegação das seleções: pessoas naturais nomeadas pelas associações estrangeiras membros da FIFA ou pela associação anfitriã, incluídos, exemplificativamente, funcionários, dirigentes, representantes, jogadores,



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [4 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

treinadores, equipe médica, assessores de imprensa e convidados das seleções nacionais de futebol feminino participantes dos eventos oficiais;

VIII - direitos de *marketing*: todos os direitos de publicidade, incluídos os promocionais, de associação, de merchandising, de patrocínio, de hospitalidade, de viagem e turismo, de bilheteria, de acomodação, de publicação, de apostas ou jogos, de e-sports, digitais, de varejo, de música, de website e internet, e quaisquer outros direitos de se associar aos eventos oficiais, desde que tais direitos não sejam de mídia;

IX - direitos de mídia - compreendem os direitos de relatar, registrar, transmitir ou, de outra forma, utilizar imagens estáticas, imagens em movimento, conteúdo de áudio, conteúdos audiovisuais, textos e dados, por qualquer meio de mídia ou tecnologia, relacionados aos eventos oficiais, inclusive o direito de arena, à cobertura jornalística, à transmissão de *feeds* audiovisuais, aos comentários de rádio, à produção e à exploração de filmes e programas oficiais, bem como direitos de exibição pública e de bordo;

X - emissora fonte da FIFA - pessoa jurídica licenciada ou autorizada pela FIFA, com base em relação contratual, responsável pela prestação de serviços de produção de conteúdos e materiais sujeitos a direitos de mídia, relativos a quaisquer aspectos dos eventos oficiais;

XI - eventos oficiais - a competição e quaisquer eventos ou atividades, direta ou indiretamente relacionados à competição, que sejam oficialmente organizados, apoiados ou aprovados pela FIFA, incluídos, exemplificativamente:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [5 de 48]

3127169

Data do Documento: 12/05/2026



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

a) congressos da FIFA e outras cerimônias, sorteios da competição, lançamentos de mascote e outras atividades de lançamento;

b) eventos de comemoração da FIFA e os FIFA Fan Festivals;

c) eventos de sustentabilidade da FIFA;

d) seminários, reuniões, conferências, *workshops*, convenções e coletivas de imprensa;

e) atividades culturais, concertos, exposições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais, quaisquer programas sociais ou de desenvolvimento, ou projetos beneficentes similares vinculados à FIFA;

f) sessões de treino de preparação para a competição;

g) eventos de teste e competições adicionais ou partidas, cujas organização e realização no País, antes da competição, sejam determinadas pela FIFA, tais como competições-teste operacionais, partidas amistosas, partidas classificatórias e torneios de repescagem classificatórios; e

h) outras atividades consideradas relevantes pela FIFA para realização, organização, preparação, *marketing*, divulgação, promoção ou encerramento dos eventos oficiais;

XII - Fédération Internationale de Football Association (FIFA): associação suíça de direito privado, entidade mundial que regula o esporte de futebol, incluídas quaisquer entidades direta ou indiretamente por ela controladas, inclusive subsidiárias estabelecidas no País ou no exterior, existentes ou que venham a ser criadas, independentemente dos respectivos objetos sociais;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [6 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

6

XIII - FIFA Fan Festival: área de entretenimento para torcedores, com marca oficial, estabelecida em qualquer cidade-sede da competição ou em outros locais determinados pela FIFA, que ofereça aos visitantes a oportunidade de assistir às partidas;

XIV - garantias: garantias emitidas à FIFA pelo Governo federal, no contexto da candidatura da República Federativa do Brasil para sediar a competição;

XV - ingressos: documentos ou produtos físicos, digitais ou eletrônicos, emitidos pela FIFA, que possibilitam o ingresso em eventos oficiais, incluídos, quando aplicável, pacotes de hospitalidade e similares;

XVI - locais oficiais: locais oficialmente definidos pela FIFA relacionados aos eventos oficiais ou qualquer local onde o acesso seja restrito aos portadores de credenciais emitidas pela FIFA ou de ingresso, incluídos, exemplificativamente, estádios, centros de treinamento, centros de mídia, centros de credenciamento, centros internacionais de transmissão, locais de sorteio da competição, locais de *workshop* das seleções, centro de bases das associações estrangeiras membros da FIFA, centro de bases da associação anfitriã, centro de base dos árbitros, localizados ou não nas cidades-sede dos eventos oficiais;

XVII - parceiros comerciais da FIFA: pessoas naturais ou jurídicas licenciadas ou autorizadas com base em relação contratual, às quais tenham sido concedidos, total ou parcialmente, direitos em relação à FIFA ou aos eventos oficiais, incluídos, exemplificativamente, direitos de mídia



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [7 de 48]

3127169





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

e de marketing, de patrocínio, de licenciamento ou comerciais de qualquer natureza;

XVIII - partida: evento esportivo consistente em jogo de futebol realizado como parte da competição ou de outro evento oficial;

XIX - propriedade intelectual dos eventos oficiais: todo e qualquer direito de propriedade intelectual relacionado aos eventos oficiais, inclusive, exemplificativamente, aqueles resultantes dos símbolos oficiais, dados relacionados aos eventos oficiais e quaisquer marcas, *designs*, nomes, designações, símbolos, músicas ou sons de identificação, logotipos, mascotes, emblemas, *slogans*, troféus e outras representações artísticas ou ortográficas que se refiram ou se associem à competição ou aos eventos oficiais, ou qualquer produto decorrente da distribuição ou exploração dos direitos de mídia ou dos direitos de *marketing*;

XX - representantes de mídia: pessoas naturais vinculadas a entidades de mídia para as quais a FIFA conceda credenciais oficiais de mídia, para fins de cobertura dos eventos oficiais; e

XXI - símbolos oficiais: sinais visivelmente distintivos, emblemas, *slogan* oficial, cartas oficiais, troféu oficial, incluídos representações bidimensionais ou tridimensionais, nome oficial e suas abreviações, marcas, *design*, mascotes, lemas, logos, música, som, título e qualquer outro símbolo de propriedade da FIFA.

CAPÍTULO II  
DA VENDA DE INGRESSOS



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [8 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 4º O direito à informação do adquirente dos ingressos será assegurado, no mínimo, mediante a identificação da partida a ser disputada, do preço, da categoria de ingresso e da fase da competição.

§ 1º Desde que previamente informado ao torcedor, a venda de ingressos poderá ser iniciada antes da disponibilização de outras informações, tais como:

- I - as seleções participantes da partida;
- II - o local onde a partida será disputada; e
- III - o local exato ou o setor onde estará localizada a categoria de ingressos ou o assento adquirido.

§ 2º A FIFA poderá modificar datas, horários ou locais das partidas, desde que seja concedido ao torcedor o direito ao reembolso do valor do ingresso ou o direito de comparecer à partida remarcada.

Art. 5º O preço de comercialização dos ingressos será determinado pela FIFA, a qual fica expressamente autorizada a adotar sistema de preço dinâmico por partida, bem como a comercializar ingressos em moeda estrangeira fora do território nacional.

Parágrafo único. Caso a FIFA decida adotar o sistema de preço dinâmico, o preço de cada ingresso será informado ao torcedor no momento da compra do ingresso, durante o processo de compra.

Art. 6º Independentemente de adotar ou não o sistema de preço dinâmico, a FIFA poderá determinar os preços dos ingressos, obedecidas as seguintes regras:

- I - os ingressos:
  - a) poderão ser eletrônicos;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [9 de 48]

3127169

Data do Documento: 12/05/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

9

b) serão personalizados com a identificação do comprador; e

c) serão classificados em diferentes categorias de preço;

II - os ingressos de todas as categorias serão vendidos para todas as partidas; e

III - as categorias de preços de ingressos serão apresentadas em ordem decrescente.

§ 1º Não haverá obrigatoriedade de concessão de desconto para a compra de ingressos ou de oferecimento de gratuidade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica:

I - ao art. 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - ao art. 23 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013; e

III - à Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos ingressos comercializados em moeda estrangeira fora do território nacional.

Art. 7º A venda de ingressos poderá ser realizada por meio exclusivamente eletrônico, admitidos os meios de pagamento definidos pela FIFA, à qual caberá a prerrogativa de restringir pagamentos em espécie.

Art. 8º Compete exclusivamente à FIFA definir os critérios de localização das categorias de ingressos nos setores de cada estádio, incluídos a alocação, a realocação, a marcação, a remarcação e o cancelamento de assentos nos locais oficiais.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [10 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10

Parágrafo único. A localização, incluídos os limites físicos de uma categoria de ingressos para a outra, em cada estádio, poderá variar de partida para partida, de forma que o mesmo assento ou setor poderá ser classificado em diferentes categorias em partidas diferentes.

Art. 9º A venda, o cancelamento, a revenda e a transferência de ingressos para os eventos serão realizados de acordo com a política de ingressos da FIFA.

§ 1º A FIFA deverá disponibilizar plataforma oficial de venda, revenda e transferência gratuita de ingressos na internet que permita ao titular da compra:

I - oferecer seus ingressos para revenda ao público em geral, mediante taxa de conveniência de até 20% (vinte por cento) do valor final do ingresso; ou

II - transferir seus ingressos a torcedores específicos, sem nenhuma taxa adicional.

§ 2º A revenda e a transferência gratuita de ingressos poderão ocorrer até sete dias depois da compra, desde que sejam efetuadas até vinte e quatro horas antes do evento.

Art. 10. As disposições deste Capítulo aplicam-se a todas as partidas realizadas como eventos oficiais.

CAPÍTULO III  
DAS CONDIÇÕES PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA NOS LOCAIS  
OFICIAIS

Art. 11. São condições para o acesso e a permanência de qualquer pessoa nos locais oficiais, entre outras:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [11 de 48]

3127169



Data do Documento: 12/05/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

11

I - estar na posse de ingresso ou documento de credenciamento, devidamente emitido pela FIFA, por pessoa ou entidade por ela indicada;

II - não portar objeto que possibilite a prática de atos de violência;

III - consentir na revista pessoal de prevenção e segurança;

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas ou fundadas em preconceito ou em qualquer forma de discriminação ou violência;

V - não entoar xingamentos ou cânticos ofensivos ou fundados em preconceito ou em qualquer forma de discriminação ou violência;

VI - não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo;

VII - não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, inclusive instrumentos dotados de raios laser ou semelhantes, ou que os possam emitir, exceto se pertencer à equipe autorizada pela FIFA, para fins artísticos;

VIII - não incitar e não praticar atos de violência de qualquer natureza;

IX - não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita a competidores, a representantes de mídia, a autoridades ou a seleções nacionais; e



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [12 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

12

X - não utilizar bandeiras, inclusive com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável.

§ 1º É ressalvado o direito constitucional ao livre exercício de manifestação e à plena liberdade de expressão em defesa da dignidade da pessoa humana.

§ 2º O não cumprimento de condição estabelecida neste artigo implicará a impossibilidade de ingresso da pessoa no local oficial ou o seu afastamento imediato do recinto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

CAPÍTULO IV  
DOS VISTOS DE ENTRADA E DAS AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA  
LABORAL

Art. 12. Vistos temporários serão concedidos aos migrantes credenciados ou convidados pela FIFA, considerando-se suficiente para a concessão do visto a apresentação de documento de viagem válido, fotografia no padrão da Organização da Aviação Civil Internacional (*International Civil Aviation Organization* - ICAO) e um dos seguintes documentos:

I - credencial ou confirmação de credencial emitida pela FIFA; ou

II - carta-convite emitida pela FIFA.

§ 1º O visto temporário de que trata o *caput* deste artigo permitirá múltiplas entradas e terá prazo de validade e de permanência até 31 de dezembro de 2027.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [13 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º O beneficiário do visto temporário previsto no *caput* deste artigo fica autorizado a desempenhar todas as atividades e funções necessárias à realização dos eventos oficiais, desde que cumpra os requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

§ 3º A FIFA disponibilizará meios para que as autoridades migratórias e os transportadores aéreos, terrestres e marítimos possam consultar, de forma digital, a autenticidade dos documentos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 13. Vistos de visita serão concedidos para torcedores que possuam ingressos ou confirmação de aquisição de ingressos para qualquer partida e que comprovem possuir meio de transporte para entrada e saída do território nacional, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Parágrafo único. O visto de visita concedido nos termos do *caput* deste artigo observará o procedimento e as condições previstas no art. 15 desta Lei e será válido para a entrada no território nacional até a data da última partida, limitada a estada de seu detentor ao prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira entrada no País.

Art. 14. Vistos e autorizações de residência laboral serão concedidos aos migrantes que venham a ser contratados por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras para atividades ou funções necessárias à realização dos eventos oficiais.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [14 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

14

§ 1º O disposto no art. 30 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, aplicar-se-á às autorizações de residência de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto no art. 15 desta Lei aplicar-se-á aos vistos e às autorizações de residência laboral de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º O prazo de validade do visto e da autorização de residência laboral deverá coincidir com o termo do contrato de trabalho do empregado ou, no caso de contrato por prazo indeterminado, com o tempo necessário para o desempenho da função relacionada aos eventos oficiais.

Art. 15. Os vistos e as autorizações de residência laboral previstos nos arts. 12, 13 e 14 desta Lei deverão ser concedidos sem qualquer restrição quanto à nacionalidade, à raça, ao credo ou a outro critério discriminatório e serão emitidos em caráter prioritário e de forma eletrônica.

§ 1º O migrante que se encontre no território nacional poderá solicitar a alteração da situação migratória para exercer atividades vinculadas aos eventos oficiais, ainda que em caráter voluntário, desde que esteja em situação migratória regular.

§ 2º O disposto neste Capítulo não afastará a possibilidade de denegação de visto e de impedimento à entrada no País nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

§ 3º A autoridade consular competente ou o Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme o caso, deverá comunicar à FIFA a decisão de denegar os vistos e as autorizações requeridos quando a medida decorrer de razões de



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [15 de 48]

3127169



Data do Documento: 12/05/2026



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

segurança nacional, mediante explicação razoável das razões relevantes, observado o disposto nos arts. 12 e 14 desta Lei.

§ 4º O Ministério das Relações Exteriores deverá editar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação desta Lei, norma específica que estabeleça procedimentos simplificados e eletrônicos para a concessão dos vistos (e-visa) temporários e de visita de que trata esta Lei, dispensada, nesses casos, a aposição da etiqueta consular no documento de viagem do requerente.

Art. 16. Para cumprimento do disposto neste Capítulo, a Polícia Federal deverá estabelecer procedimentos específicos e céleres para a entrada e a saída do território nacional, assegurada prioridade nos postos de controle migratório para os beneficiários das dispensas, dos vistos e das autorizações de residência laboral previstos nos arts. 12, 13 e 14 desta Lei.

CAPÍTULO V  
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 17. Todos os trabalhadores, incluídos migrantes, direta ou indiretamente empregados, contratados ou de outra forma envolvidos com a organização, a realização, a execução dos eventos oficiais, as atividades de legado ou outras ações executadas após a conclusão da competição, serão tratados de forma igualitária.

Art. 18. Considerada a peculiaridade da competição, as subsidiárias da FIFA ficam autorizadas a contratar empregados mediante contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [16 de 48]

3127169



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

I - a critério da FIFA, prever 2 (duas) prorrogações sucessivas ou ser firmado por prazo contínuo e ininterrupto desde a data de contratação até 31 de dezembro de 2027, após o período de experiência de até 90 (noventa) dias; ou

II - estabelecer banco de horas, na forma prevista nos §§ 2º e 5º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com período de duração coincidente com a integralidade do prazo contratual.

Art. 19. Durante o período de 1 (um) ano antes da partida de abertura da competição até 1 (um) mês após a partida de encerramento da competição, bem como no período de 6 (seis) meses antes do início de outros eventos oficiais até 1 (um) mês após a sua conclusão, todos os trabalhadores, empregados direta ou indiretamente para preparação, organização, realização ou execução de qualquer evento oficial, inclusive os integrantes da delegação da FIFA e das delegações das seleções e os representantes de mídia, estarão sujeitos às seguintes condições especiais de trabalho:

I - a jornada de trabalho seguirá o disposto no art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, permitido o acréscimo de horas extras, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título II da referida Consolidação, respeitado o pagamento dos respectivos adicionais e atendidas as medidas de prevenção relativas aos riscos ocupacionais da atividade exercida, de acordo com o disposto na legislação;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [17 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

II - as atividades exercidas entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte serão consideradas trabalho noturno e remuneradas com o respectivo adicional, de acordo com o disposto na legislação;

III - o descanso semanal remunerado será concedido nos termos do art. 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV - o intervalo entre jornadas será de, no mínimo, 10 (dez) horas nos dias de realização das partidas ou do evento oficial, no dia anterior e no dia subsequente;

V - os feriados nacionais, distritais, estaduais ou municipais estabelecidos em dias de partida ou em razão dos eventos oficiais não se aplicarão aos empregados da FIFA; e

VI - os ocupantes de cargo de confiança ou gestão ficarão dispensados do controle de jornada.

§ 1º As condições especiais previstas neste artigo aplicar-se-ão imediatamente a todos os contratos de trabalho em vigor, inclusive àqueles firmados anteriormente à data de publicação desta Lei.

§ 2º As condições especiais previstas neste artigo não se aplicarão a outras empresas ou trabalhadores, em particular àqueles envolvidos em conexão com:

I - a construção e a operação de infraestruturas gerais, tais como aeroportos e estações ferroviárias;

II - a construção de estádios ou de outros locais oficiais; ou

III - a construção e a operação de hotéis.

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego deverá editar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br/sigadweb/v.asp?cid=3127169>

Avulso do PL 1315/2026 [18 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

18

publicação desta Lei, norma específica para designar ponto de contato único responsável pela interlocução com a FIFA quanto às condições especiais previstas neste artigo.

§ 4º As condições especiais regulamentadas por esta Lei prevalecerão sobre acordos coletivos ou convenções coletivas de trabalho.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, a FIFA fica expressamente autorizada a executar atividades aos domingos, independentemente de o trabalhador ser homem ou mulher e do cargo ou da posição ocupada, garantida a remuneração em dobro quando o trabalho no domingo não for compensado por outro dia de folga.

§ 6º Para fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, a remuneração em dobro será garantida ao trabalhador quando o trabalho nos feriados não for compensado por outro dia de folga.

Art. 20. Fica autorizada a prestação de serviço voluntário, que constituirá atividade não remunerada, por pessoa natural, para auxiliar a FIFA na preparação, na organização, na realização ou na execução dos eventos oficiais, independentemente de a respectiva entidade da FIFA estar constituída como pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, e para executar qualquer função, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O serviço voluntário a que se refere o *caput* deste artigo:

I - não gerará vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim para o tomador do serviço voluntário; e



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [19 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

19

II - será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade contratante e o voluntário, do qual deverão constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 2º A concessão de meios para a prestação do serviço voluntário, tais como transporte, alimentação e uniformes, não descaracterizará a gratuidade do serviço voluntário.

§ 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário, e poderá receber brindes, prêmios simbólicos ou materiais promocionais de caráter institucional ou comemorativo ofertados pela FIFA, sem descaracterização do serviço voluntário.

Art. 21. Para fins do disposto nesta Lei, o serviço voluntário prestado por pessoa natural à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos observará as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A minuta descritiva do Programa de Voluntários da FIFA deverá ser enviada, para conhecimento, ao ponto de contato único responsável pela interlocução com a FIFA, conforme o disposto no § 3º do art. 19 desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua divulgação pública.

CAPÍTULO VI  
DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA UNIÃO



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [20 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

20

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 22. A União coordenará as ações governamentais necessárias à realização dos eventos oficiais e à implementação dos direitos, das garantias e das vedações estabelecidos nesta Lei, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão a competição e os eventos oficiais e com as demais autoridades competentes.

Art. 23. A União, observadas as competências dos entes federativos, atuará em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com as demais autoridades de segurança pública dos entes federativos que sediarão os eventos oficiais, com a finalidade de coibir a prática das condutas vedadas em norma vigente para a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 sobre sanções civis.

Art. 24. A União adotará as medidas necessárias para assegurar o controle aduaneiro adequado nas fronteiras, inclusive por meio da designação de número suficiente de servidores, com a finalidade de fiscalizar a entrada no País e coibir a importação de produtos falsificados relacionados aos eventos oficiais.

Art. 25. Os produtos apreendidos por violação ao disposto nesta Lei poderão ser destruídos, incorporados ao patrimônio público ou doados a entidades sem fins lucrativos, desde que previamente descaracterizados, de modo a evitar qualquer associação ou possibilidade de confundi-los com a marca registrada ou os símbolos oficiais, quando houver, ou mediante autorização do titular dos respectivos direitos,



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [21 de 48]

3127169



Data do Documento: 12/05/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

21

observadas as normas específicas da legislação brasileira aplicável à matéria.

Art. 26. A União colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão a competição e os eventos oficiais e com as demais autoridades competentes para assegurar que, em qualquer evento oficial, os locais oficiais, em especial os estádios, estejam disponíveis, inclusive quanto ao uso de seus assentos, para uso exclusivo da FIFA.

Art. 27. A União, observadas a legislação fiscal e as responsabilidades previstas em instrumentos próprios, disponibilizará, para a realização dos eventos oficiais, os seguintes serviços públicos essenciais:

- I - segurança;
- II - saúde e serviços médicos;
- III - vigilância sanitária; e
- IV - alfândega.

§ 1º A União, por intermédio da administração pública federal, direta ou indireta, poderá disponibilizar, por meio de instrumento próprio, os serviços de telecomunicação e de tecnologia da informação necessários à realização dos eventos oficiais.

§ 2º É dispensável a licitação para a contratação, pela administração pública federal, direta ou indireta, da Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás) ou de empresa por ela controlada, para executar os serviços previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º A União adotará as medidas necessárias para assegurar o controle sanitário adequado nas fronteiras, com a



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [22 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

22

finalidade de reduzir ou eliminar o risco de introdução ou disseminação de doenças e agravos à saúde relacionados aos eventos oficiais.

Art. 28. Durante a realização dos eventos oficiais, esgotadas as alternativas de uso de aeródromos civis, os aeródromos militares poderão ser utilizados, em caráter excepcional e devidamente motivado, para embarque e desembarque de passageiros e cargas, trânsito e estacionamento de aeronaves civis, ouvidos o Ministério da Defesa e os demais órgãos do setor aéreo brasileiro, mediante termo de cooperação próprio, que deverá prever recursos para o custeio das referidas operações, observadas as condicionantes militares e aduaneiras e as prescrições da autoridade aeronáutica previstas no § 3º do art. 28 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

Art. 29. As autoridades aeronáuticas deverão estimular a utilização dos aeroportos nas cidades limítrofes aos Municípios que sediarão os eventos oficiais.

Art. 30. Selo de sustentabilidade será concedido às empresas e às entidades fornecedoras dos eventos oficiais que apresentarem programa de sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima disporá sobre as normas e os critérios a serem observados pelas entidades organizadoras do evento, para fins de concessão do selo de sustentabilidade de que trata o *caput* deste artigo.

Seção II  
Das Medidas de Proteção e Segurança



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [23 de 48]

3127169





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

23

Art. 31. A União desenvolverá e implementará, nos termos desta Lei, em cooperação com as autoridades competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sediarão os eventos oficiais e que receberão as autoridades da FIFA, protocolo integrado de segurança e proteção dos eventos oficiais, que deverá conter as informações, os procedimentos e as medidas de segurança para garantir o mais alto padrão de segurança e proteção aos eventos oficiais.

§ 1º O Poder Executivo federal deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que o protocolo integrado de segurança e proteção dos eventos oficiais seja elaborado e acordado com antecedência mínima de 12 (doze) meses da realização da primeira partida da competição.

§ 2º A Polícia Federal, no exercício de suas competências constitucionais e legais, será responsável pela coordenação nacional do protocolo integrado de segurança e proteção dos eventos oficiais.

§ 3º A Polícia Federal criará força-tarefa nacional de segurança para a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 (FT-Copa), com autonomia operacional para planejar, executar e supervisionar as ações de segurança, composta de representantes das forças de segurança federal, estaduais, distrital e municipais, de órgãos de inteligência e de representante da Secretaria Extraordinária para a Copa do Mundo de Futebol Feminino 2027 a ser indicado pelo Ministério do Esporte.

Art. 32. Cada Estado-sede dos eventos oficiais reconhecidos pela FIFA poderá instituir comitê de segurança



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [24 de 48]

3127169





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

estadual da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, vinculado à FT-Copa, sob coordenação técnica da Polícia Federal.

Parágrafo único. Os comitês estaduais serão compostos, preferencialmente, de representantes das Polícias Militares e Cíveis, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, dos serviços de emergência médica e de outros órgãos locais de segurança conforme estabelecidos em ato regulamentar.

Art. 33. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, às suas respectivas expensas, realizarão verificações de segurança e de antecedentes de quaisquer pessoas naturais identificadas pela FIFA, sempre que solicitadas, conforme escopo definido conjuntamente entre o ente público e a FIFA, que será prontamente informada dos resultados da verificação.

Parágrafo único. A União adotará, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para realizar as verificações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 34. A União implementará, no âmbito de suas competências, todas as medidas necessárias para garantir o mais elevado padrão de segurança aos eventos oficiais, incluída a proteção de todas as pessoas que participarem, assistirem ou estiverem envolvidas na preparação, na organização, na hospedagem ou na realização dos eventos oficiais.

Art. 35. Deverão ser disponibilizadas, às custas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de suas competências, as forças públicas de segurança necessárias à segurança e à proteção dos eventos oficiais,



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [25 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

25

incluídas as medidas de segurança da informação e cibernética.

§ 1º As Forças Armadas poderão ser empregadas para a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer um destes, da lei e da ordem, na forma prevista em sua legislação de regência.

§ 2º A União, em cooperação com os entes federativos, assegurará, por meio dos órgãos competentes, a disponibilização das escoltas policiais necessárias às delegações das seleções, aos árbitros indicados pela FIFA e aos membros da delegação da FIFA.

§ 3º A União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá adotar as medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para que todos os profissionais de segurança sejam treinados quanto ao uso comedido e proporcional da força, à minimização dos danos e lesões, ao respeito e à preservação da vida humana e à garantia de assistência médica a qualquer pessoa ferida e afetada, o mais rapidamente possível, nos termos da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e do art. 3º, do inciso IX do *caput* do art. 4º, dos incisos IV e XI do *caput* do art. 5º e do art. 7º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 4º Caberá à Polícia Federal, no âmbito de suas competências, estabelecer procedimentos específicos para os prestadores de serviço de segurança pública, em conformidade com o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 36. Para cumprimento das medidas de proteção e segurança de competência da União, a FIFA deverá fornecer as



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [26 de 48]

3127169



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

informações necessárias, as quais serão definidas conjuntamente por ambas.

Parágrafo único. A forma de compartilhamento dos dados será definida conjuntamente pela União e pela FIFA, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO VII  
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA UNIÃO

Art. 37. A União responderá pelos danos que causar, por ação ou omissão, na forma prevista no § 6º do art. 37 da Constituição Federal, em razão do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais.

Parágrafo único. É reconhecido pela União o direito de reembolso à FIFA de quaisquer valores que esta venha a desembolsar em decorrência do descumprimento, por parte da própria União, de deveres legais ou contratuais.

Art. 38. A União assumirá os efeitos da responsabilidade civil perante a FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores por todo e qualquer dano resultante ou que tenha decorrido de qualquer incidente ou acidente de segurança relacionado aos eventos oficiais, exceto se e na medida em que a FIFA ou a vítima houver concorrido para a ocorrência do dano.

Parágrafo único. A União ficará sub-rogada em todos os direitos decorrentes dos pagamentos efetuados contra aqueles que, por ato ou omissão, tenham causado os danos ou tenham para eles concorrido, hipótese em que o beneficiário



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [27 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

27

deverá fornecer os meios necessários ao exercício desses direitos.

Art. 39. A União poderá constituir garantias ou contratar seguro privado, ainda que internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura de riscos relacionados aos eventos oficiais.

CAPÍTULO VIII  
DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

Art. 40. Fica autorizada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a concessão de prêmio às jogadoras, titulares ou reservas, da seleção brasileira feminina de futebol que conquistaram a medalha de bronze no 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e que participaram da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991.

Parágrafo único. O prêmio será pago, uma única vez, no valor fixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a cada jogadora.

Art. 41. Na ocorrência de óbito da jogadora, os sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial expedido a requerimento dos interessados, independentemente de inventário ou de arrolamento, poderão ser habilitados para receber os valores do prêmio de que trata o art. 40 desta Lei proporcionais à sua cota-parte.

Art. 42. Competirá ao Ministério do Esporte proceder ao pagamento do prêmio de que trata o art. 40 desta Lei.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [28 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 43. As despesas decorrentes do disposto neste Capítulo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte.

CAPÍTULO IX  
DA PROTEÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE DIREITOS COMERCIAIS

Art. 44. A FIFA é a titular exclusiva de todos os direitos de exploração comercial do nome, símbolos oficiais, marcas, *slogans*, imagens, direitos de mídia, direitos de *marketing*, ingressos e das demais propriedades intelectuais dos eventos oficiais.

§ 1º A FIFA poderá usar, exercer e fruir, livre e plenamente, dos direitos referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º A publicidade e a exploração comercial dos direitos da FIFA, de seus parceiros comerciais e de suas contratadas, nos locais oficiais, não se sujeitarão a restrições legais relativas à publicidade, à sinalização, à promoção, à venda, à distribuição ou ao consumo de produtos ou serviços.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará a propriedades intelectuais, marcas, símbolos oficiais, mascotes, denominações, *slogans*, campanhas, personagens ou quaisquer ativos imateriais de titularidade do governo federal, os quais permanecerão regidos pela legislação própria, inclusive quando utilizados para fins de publicidade institucional, comunicação de utilidade pública ou divulgação de políticas públicas, ainda que realizados no contexto ou no âmbito dos eventos oficiais.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [29 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, é expressamente autorizado o uso, pelo governo federal, de seus símbolos, marcas, personagens ou mascotes institucionais, inclusive aqueles criados especificamente para ações governamentais, em ativações e em campanhas educativas, informativas ou de interesse público realizadas nos eventos oficiais, desde que não haja exploração comercial nem associação promocional com marcas ou produtos de terceiros.

Art. 45. As atividades de patrocínio, a promoção de marcas e a venda de produtos, incluídas bebidas alcoólicas, ficam autorizadas em locais oficiais, inclusive na FIFA Fan Festival, nos locais das competições e nas respectivas transmissões, realizadas pela FIFA ou por seus parceiros comerciais, no território nacional, nos termos desta Lei.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no art. 220 da Constituição Federal, nos arts. 36 a 38 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nos arts. 74 a 81 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a proteção aos direitos comerciais e de *marketing* previstos nesta Lei não implicará autorização, dispensa ou flexibilização de normas sanitárias.

## Seção I

Da Proteção Especial à Propriedade Industrial relacionada aos Eventos Oficiais

Art. 47. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) promoverá a anotação, em seus cadastros, do alto renome das marcas que consistam nos seguintes símbolos



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [30 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

30

oficiais de titularidade da FIFA, nos termos do art. 125 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996:

I - emblema FIFA;

II - emblemas e marcas da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, na língua portuguesa e em suas traduções, ou de outros eventos oficiais;

III - mascotes oficiais da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027; e

IV - outros símbolos oficiais de titularidade da FIFA, indicados pela referida entidade em lista a ser protocolada no INPI, que poderá ser atualizada a qualquer tempo.

Art. 48. O INPI promoverá a anotação, em seus cadastros, das marcas notoriamente conhecidas de titularidade da FIFA, nos termos do art. 126 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, conforme lista fornecida e atualizada pela FIFA.

Art. 49. As anotações do alto renome e das marcas notoriamente conhecidas de titularidade da FIFA produzirão efeitos até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo das anotações realizadas antes da data de publicação desta Lei.

§ 1º Durante o período previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei:

I - o INPI não requererá à FIFA a comprovação da condição de alto renome de suas marcas ou da caracterização de suas marcas como notoriamente conhecidas; e

II - as anotações de alto renome e das marcas notoriamente conhecidas de titularidade da FIFA serão automaticamente excluídas do sistema de marcas do INPI apenas



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [31 de 48]

3127169





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

31

no caso da renúncia total a que se refere o art. 142 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 2º A concessão e a manutenção das proteções especiais das marcas de alto renome e das marcas notoriamente conhecidas deverão observar as leis e os regulamentos aplicáveis no País após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 50. O INPI deverá dar ciência das marcas de alto renome ou das marcas notoriamente conhecidas de titularidade da FIFA ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), para fins de rejeição, de ofício, e de registros de domínio que empreguem expressões ou termos idênticos às marcas da FIFA ou similares.

Art. 51. O INPI adotará regime especial para os procedimentos relativos a pedidos de registro de marca relacionados à competição apresentados pela FIFA, diretamente ou por pessoas naturais ou jurídicas parceiras que atuem em seu nome, inclusive subsidiárias, parceiros comerciais ou contratadas, desde que formalmente autorizadas pela FIFA, até 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo único. A FIFA encaminhará ao INPI, previamente e sempre que houver atualização, lista de todos os pedidos de registro de marca depositados pela entidade, diretamente ou por pessoas naturais ou jurídicas parceiras que atuem em seu nome, inclusive subsidiárias, parceiros comerciais ou contratadas, para fins de aplicação do regime especial previsto no *caput* deste artigo.

Art. 52. Da decisão de indeferimento dos pedidos de que trata o art. 51 desta Lei caberá recurso ao Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [32 de 48]

3127169



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

do INPI no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º As partes interessadas serão notificadas para apresentar suas contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º O Presidente do INPI decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contado do término do prazo referido no § 1º deste artigo.

Art. 53. O disposto no parágrafo único do art. 51 e no art. 52 desta Lei aplicar-se-á também aos pedidos de registro de marca relacionados à competição, pendentes de exame no INPI.

Art. 54. Nos casos em que tratados ou acordos internacionais firmados pela República Federativa do Brasil estabelecerem prazos divergentes daqueles previstos nos arts. 51 e 52 desta Lei, prevalecerão os prazos fixados pelos tratados ou acordos internacionais.

Art. 55. O INPI deverá editar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Lei, ato para estabelecer procedimentos de exame prioritário para pedidos de registro de desenho industrial e concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade relacionados à competição, apresentados pela FIFA ou por pessoas naturais ou jurídicas que atuem em seu nome, inclusive subsidiárias, parceiros comerciais ou contratadas, desde que formalmente autorizadas pela FIFA.

Parágrafo único. A FIFA encaminhará ao INPI, previamente e sempre que houver atualização, lista de todos os pedidos de registro de desenhos industriais e patentes de



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [33 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

33

invenção e de modelo de utilidade depositados pela entidade, diretamente ou por pessoas naturais ou jurídicas parceiras que atuem em seu nome, inclusive subsidiárias, parceiros comerciais ou contratadas, para fins de aplicação dos procedimentos de exame prioritário previsto no *caput* deste artigo.

## Seção II

## Das Áreas de Restrição Comercial e das Vias de Acesso

Art. 56. A União colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão os eventos oficiais e com as demais autoridades competentes, para assegurar à FIFA e às pessoas por ela indicadas a autorização para, com exclusividade, divulgar suas marcas, distribuir, vender, dar publicidade, inclusive publicidade exterior, ou realizar propaganda de produtos e serviços, entre outras atividades promocionais ou de comércio de rua, nos locais oficiais, nas áreas destinadas ao FIFA Fan Festival.

§ 1º Os limites das áreas de restrição comercial relacionadas aos locais oficiais e às áreas destinadas ao FIFA Fan Festival serão tempestivamente estabelecidos pela autoridade competente.

§ 2º No dia imediatamente anterior e nos dias de realização das partidas, as áreas delimitadas na forma prevista no § 1º deste artigo deverão permanecer livres de quaisquer atividades que possam comprometer a segurança das partidas, a operação dos sistemas de transporte ou a logística vinculada à realização das partidas.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [34 de 48]

3127169

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

34

§ 3º A delimitação das áreas de exclusividade relacionadas aos locais oficiais não prejudicará as atividades ordinárias dos estabelecimentos regularmente em funcionamento, desde que não tenham associação aos eventos oficiais e observado o disposto no art. 170 da Constituição Federal.

Art. 57. A União deverá atuar, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que sediarão os eventos oficiais, com vistas a viabilizar a adoção de medidas administrativas e outras medidas legais, no âmbito de cada ente federativo, necessárias à concessão à FIFA, aos parceiros comerciais da FIFA, à emissora fonte da FIFA e às contratadas da FIFA das autorizações e das exceções necessárias para permitir a comercialização de seus produtos e serviços, incluídas bebidas alcoólicas.

**Seção III****Da Captação de Imagens ou Sons, da Radiodifusão e do Acesso aos Locais Oficiais**

Art. 58. A FIFA é a titular exclusiva de todos os direitos relacionados às imagens, aos sons e às outras formas de expressão relacionadas aos eventos oficiais, que abrangem a prerrogativa privativa de explorar, negociar, autorizar e proibir a captação, a fixação, a emissão, as transmissões, as retransmissões e a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo.

Parágrafo único. A veiculação de imagens, de sons ou de qualquer outra forma de expressão relacionada aos



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [35 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

35

eventos oficiais em qualquer meio, inclusive na internet ou em plataformas digitais, deverá respeitar integralmente os direitos assegurados à FIFA nos termos desta Lei.

Art. 59. O credenciamento para acesso aos locais oficiais, inclusive em relação aos representantes de mídia, será realizado exclusivamente pela FIFA, conforme termos e condições por ela estabelecidos.

§ 1º A FIFA deverá divulgar manual com os critérios de credenciamento de que trata o *caput* deste artigo, respeitados os princípios da publicidade e da impessoalidade.

§ 2º As credenciais conferirão somente o acesso aos locais oficiais e aos eventos oficiais e não implicarão o direito de captar, por qualquer meio, imagens ou sons dos eventos oficiais.

Art. 60. A autorização para captar imagens ou sons de quaisquer eventos oficiais será exclusivamente concedida pela FIFA, inclusive em relação aos representantes de mídia.

Art. 61. A transmissão, a retransmissão ou a exibição, por qualquer meio de comunicação, de imagens ou de sons, das partidas ou dos eventos oficiais somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização da FIFA.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no art. 58 desta Lei, após o fim do evento oficial, a FIFA disponibilizará flagrantes de imagens dos eventos oficiais aos veículos de comunicação interessados em sua retransmissão, em alta definição (HDTV) ou em ultra-alta definição (UHDTV), observadas, cumulativamente, as seguintes condições:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [36 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - que o flagrante seja de partida, de cerimônia de abertura da competição, de cerimônia de encerramento da competição ou do sorteio da competição;

II - que a retransmissão seja restrita a 24 (vinte e quatro) horas após o evento oficial e se destine exclusivamente à inclusão em noticiário, sempre com finalidade informativa, proibida a associação dos flagrantes de imagens a qualquer forma de patrocínio, de promoção, de publicidade ou de atividade de *marketing*;

III - que a duração da exibição dos flagrantes observe o limite de tempo de 30 (trinta) segundos para qualquer evento que seja realizado de forma pública e cujo acesso seja controlado pela FIFA, exceto quanto às partidas, para as quais prevalecerá o limite de 3% (três por cento) do tempo da partida;

IV - que os veículos de comunicação interessados comuniquem à FIFA ou à pessoa por ela indicada a intenção de ter acesso ao conteúdo dos flagrantes de imagens dos eventos, por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes do evento; e

V - que a retransmissão ocorra somente na programação dos canais distribuídos exclusivamente no território nacional.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, a FIFA ou a pessoa por ela indicada deverá preparar e disponibilizar aos veículos de comunicação interessados, no mínimo, 6 (seis) minutos dos principais momentos das partidas ou dos eventos oficiais, em definição padrão (SDTV), em alta definição (HDTV) ou em ultra-alta definição (UHDTV), logo após a edição das imagens e dos sons e em prazo não superior



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [37 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

37

a 6 (seis) horas após o fim dos eventos oficiais, observado que desse conteúdo o interessado deverá selecionar trechos nos limites estabelecidos neste artigo.

§ 3º No caso das redes de programação básica de televisão, o conteúdo a que se refere o § 2º deste artigo será disponibilizado à emissora geradora de sinal nacional de televisão e poderá ser por ela distribuído para as emissoras que veiculem sua programação, as quais:

I - serão obrigadas ao cumprimento dos termos e das condições estabelecidos neste artigo; e

II - somente poderão utilizar em sua programação local a parcela a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, selecionada pela emissora geradora de sinal nacional.

§ 4º O material selecionado para exibição nos termos do § 2º deste artigo deverá ser utilizado apenas pelo veículo de comunicação solicitante e não poderá ser utilizado fora do território nacional.

§ 5º Os veículos de comunicação solicitantes não poderão, em momento algum:

I - praticar, organizar, aprovar, realizar ou patrocinar qualquer atividade promocional, publicitária ou de *marketing* associada às imagens ou aos sons contidos no conteúdo disponibilizado nos termos do § 2º deste artigo; e

II - obter vantagem econômica ou explorar comercialmente o conteúdo disponibilizado nos termos do § 2º deste artigo, inclusive em programas de entretenimento, documentários, plataformas digitais, sítios eletrônicos ou qualquer outra forma de veiculação de conteúdo.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [38 de 48]

3127169





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção IV  
Das Sanções Civis

Art. 62. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, aquele que praticar, sem autorização da FIFA ou de pessoa por ela indicada, as condutas relacionadas a seguir, entre outras, observadas as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica obrigado a indenizar os danos, os lucros cessantes e qualquer proveito obtido de:

I - atividades de publicidade, inclusive oferta de provas de comida ou bebida, distribuição de produtos de marca, panfletos ou outros materiais promocionais ou ainda atividades similares de cunho publicitário nos locais oficiais, em suas principais vias de acesso, nas áreas a que se refere o art. 56 desta Lei ou em lugares que sejam claramente visíveis a partir daqueles;

II - publicidade ostensiva fixa ou móvel, inclusive em veículos automotores, estacionados ou em circulação pelos locais oficiais, em suas principais vias de acesso, nas áreas a que se refere o art. 56 desta Lei ou em lugares que sejam claramente visíveis a partir daqueles;

III - publicidade aérea ou náutica, inclusive por meio do uso de balões, de aeronaves, de *drones* ou de embarcações, nos locais oficiais, em suas principais vias de acesso, nas áreas a que se refere o art. 56 desta Lei ou em lugares que sejam claramente visíveis a partir daqueles;

IV - utilização, reprodução, transmissão, exibição ou apropriação da propriedade intelectual dos eventos oficiais;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [39 de 48]

3127169



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

39

V - exibição pública das partidas por qualquer meio de comunicação em local público ou privado de acesso público associada à promoção comercial de produto, marca ou serviço ou em que seja cobrada admissão;

VI - reprodução, transmissão, retransmissão, exibição ou divulgação, de qualquer forma, por meio de canais de comunicação, de plataformas digitais e de sítios eletrônicos ou por qualquer outro meio ou tecnologia, das imagens, dos sons, dos flagrantes previstos no § 1º do art. 61 desta Lei ou das demais formas de expressão dos eventos oficiais;

VII - registro, uso ou manutenção do nome de domínio na internet que contenha, no todo ou em parte, qualquer símbolo oficial ou da propriedade intelectual dos eventos oficiais;

VIII - venda, oferecimento, transporte, ocultação, exposição à venda, negociação, desvio ou transferência de ingressos, de convites ou de qualquer outro tipo de autorização ou credencial para os eventos oficiais de forma onerosa, inclusive por meio de plataformas digitais, ressalvada a revenda por meio da plataforma de revenda oferecida pela FIFA; e

IX - uso de ingressos, de convites ou de qualquer outro tipo de autorização ou credencial para os eventos oficiais para fins de publicidade, venda ou promoção, como benefício, brinde, prêmio de concursos, competições ou promoções, como parte de pacote de viagem ou hospedagem, ou a sua disponibilização ou o seu anúncio para esses propósitos.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.camara.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [40 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º O valor da indenização prevista neste artigo será calculado de forma a englobar qualquer dano sofrido pela parte prejudicada, incluídos os lucros cessantes e qualquer proveito obtido pelo autor da infração.

§ 2º Serão solidariamente responsáveis pela reparação dos danos referidos no *caput* deste artigo todos aqueles que realizarem, organizarem, autorizarem, aprovarem ou patrocinarem a exibição pública a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 63. Caso não seja possível estabelecer o valor dos danos, dos lucros cessantes ou da vantagem ilegalmente obtida, a indenização decorrente dos atos ilícitos previstos no art. 62 desta Lei corresponderá ao valor que o autor da infração teria pago ao titular do direito violado para que lhe fosse permitido explorá-lo regularmente, acrescido de juros desde a data da infração e de multa razoável, com base nos parâmetros contratuais geralmente usados pelo titular do direito violado.

CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A União será obrigatoriamente intimada nas causas demandadas contra a FIFA, os seus representantes legais, empregados ou consultores, cujo objeto verse sobre as hipóteses estabelecidas nos arts. 37 e 38 desta Lei, para que informe se possui interesse em integrar a lide.

Art. 65. As controvérsias entre a União e a FIFA, os seus representantes legais, empregados ou consultores, cujo objeto verse sobre os eventos oficiais, poderão, caso as



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [41 de 48]

3127169

Data do Documento: 12/05/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

partes assim acordem, ser resolvidas pela Advocacia-Geral da União, em sede administrativa, mediante conciliação, se conveniente às partes.

Parágrafo único. A validade de termo de conciliação que envolver o pagamento de indenização será condicionada:

I - à sua homologação pelo Advogado-Geral da União;

II - à divulgação de resumo do objeto do acordo, após a homologação, no Diário Oficial da União, e à manutenção de seu inteiro teor, por prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Art. 66. Durante a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, a União poderá declarar como feriados nacionais os dias em que houver jogo da seleção brasileira de futebol.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão os eventos oficiais poderão declarar como feriado ou ponto facultativo os dias em que ocorrerem em seu território.

Art. 67. Os sistemas de ensino deverão ajustar os calendários escolares de forma que as férias escolares decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre de 2027, nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, abranjam todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027.

Art. 68. A exploração de apostas de quota fixa relacionadas aos eventos oficiais no território nacional realizadas pela FIFA, por parceiros comerciais da FIFA ou por contratadas da FIFA, será autorizada pelo Ministério da



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
https://www.camara.gov.br/prof/web/view\_documento.php?id\_documento=70689&id\_documento\_tipo=1

Avulso do PL 1315/2026 [42 de 48]

3127169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4308FF6800780D98.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fazenda, nos termos desta Lei, observados os requisitos materiais previstos na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e na legislação correlata.

§ 1º O Ministério da Fazenda deverá editar, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei, norma específica para dispor sobre procedimento célere e exame prioritário para os referidos pedidos de autorização.

§ 2º O Ministério da Fazenda admitirá outorga pelo período regular previsto na legislação específica e pelo período coincidente com a duração do evento, assegurada, neste último caso, a aplicação de taxas, valores de reserva financeira e de outorga proporcionais aos costumeiramente aplicáveis, conforme estabelecido na norma prevista no § 1º deste artigo.

Art. 69. Ficam autorizadas, no território nacional, nos termos desta Lei, independentemente da autorização de que trata o art. 68 desta Lei, as atividades de patrocínio e a divulgação de marcas de empresas de jogos e apostas, na qualidade de patrocinadores dos eventos oficiais, realizadas pela FIFA, por parceiros comerciais da FIFA ou por contratadas da FIFA, por qualquer meio, físico, digital ou virtual, desde que não sejam destinadas à oferta de apostas no território nacional.

§ 1º As limitações previstas no inciso I do *caput* do art. 17 da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, não se aplicarão aos eventos oficiais, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [43 de 48]

3127169



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

43

§ 2º A FIFA exigirá contratualmente de seus parceiros comerciais ou de suas contratadas que não possuam a autorização prevista na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, a adoção de medidas razoáveis e eficazes para assegurar que cidadãos brasileiros e estrangeiros no território nacional não tenham acesso às aplicações de internet que estejam sujeitas ao disposto neste artigo e que ofereçam jogos e apostas.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará responsabilização contratual, sem prejuízo da adoção, pelas autoridades competentes, das medidas cabíveis nos termos da legislação aplicável.

Art. 70. O disposto no art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, não se aplicará aos eventos oficiais de que trata esta Lei.

Art. 71. As disposições desta Lei prevalecerão sobre as normas gerais que abordem os temas nela tratados.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente:

I - Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

II - Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; e

III - Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 72. Não se aplicarão aos eventos de que trata esta Lei as disposições da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), com exceção dos arts. 165 a 172.

Art. 73. Ficam autorizados, nos eventos oficiais, a execução dos hinos nacionais e o hasteamento ou a exibição das bandeiras nacionais de todos os países representados pelas associações estrangeiras membros da FIFA.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 1315/2026 [44 de 48]

3127169

Data do Documento: 12/05/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

44

Parágrafo único. As disposições da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, não se aplicarão à competição ou aos eventos oficiais de que trata esta Lei.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - a partir de 24 de junho de 2026, quanto ao Capítulo VIII; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 75. Fica revogada a Medida Provisória nº 1.335, de 22 de janeiro de 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de abril de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Avulso do PL 1315/2026 [45 de 48]

3127169



Data do Documento: 12/05/2026

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 96/2026/SGM-P

Brasília, 29 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.315, de 2026, do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil e sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira do 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?codigo=4308FF6800780D98>

Avulso do PL 1315/2026 [46 de 48]

3126759



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art37\_par6

- art170

- art220

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>

- art58

- art59\_par2

- art59\_par5

- art68

- Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971 - Lei dos Símbolos Nacionais - 5700/71

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1971;5700>

- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica (1986) - 7565/86

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>

- art28\_par3

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)

- 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial (1996) - 9279/96

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9279>

- art125

- art126

- art142

- Lei nº 9.294, de 15 de Julho de 1996 - Lei Antifumo; Lei Murad; Lei Antitabagismo - 9294/96

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9294>

- art4

- Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 - Lei do Voluntariado - 9608/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9608>

- Lei nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998 - Lei de Software; Lei do Software; Lei de Programa de Computador; Lei de Propriedade Intelectual de Programa de Computador - 9609/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9609>

- Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais (1998) - 9610/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9610>

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>





- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (2003) - 10741/03  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741>
  - art23
- Lei nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 - Estatuto da Juventude - 12852/13  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12852>
  - art23
- Lei nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013 - LEI-12933-2013-12-26 - 12933/13  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12933>
- Lei nº 13.060, de 22 de Dezembro de 2014 - LEI-13060-2014-12-22 - 13060/14  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;13060>
- Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017 - Lei de Migração - 13445/17  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13445>
  - art11
  - art14
  - art30
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>
  - art5\_cpt\_inc4
  - art5\_cpt\_inc11
  - art7
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (2018) - 13709/18  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709>
- Lei nº 14.597, de 14 de Junho de 2023 - Lei Geral do Esporte (2023) - 14597/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14597>
- Lei nº 14.790, de 29 de Dezembro de 2023 - LEI-14790-2023-12-29 - 14790/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14790>
  - art17\_cpt\_inc1
- Medida Provisória nº 1.335 de 22/01/2026 - MPV-1335-2026-01-22 - 1335/26  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1335>



- Projeto de Lei nº 1.315, de 2026, da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil e sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira do 1988 FIFA Women's Invitation Tournament e da Copa do Mundo Feminina FIFA 1991.*

A matéria vai à Comissão de Esporte.



# Mensagens do Presidente da República



## MENSAGEM Nº 371

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 1.732, de 2022, que “Altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre a residência médica, a fim de permitir o fracionamento do repouso anual para o médico residente e para outros residentes na área de saúde, nos termos especificados em regulamento.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.400, de 5 de maio de 2026.

Brasília, 5 de maio de 2026.



## MENSAGEM Nº 372

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 6.359, de 2025, que “Cria varas federais destinadas à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau nos Estados do Amazonas e de Mato Grosso do Sul.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.401, de 5 de maio de 2026.

Brasília, 5 de maio de 2026.



## MENSAGEM Nº 384

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 382, de 2026 (Projeto de Lei nº 8.984, de 2017, na Câmara dos Deputados), que “Institui o Dia Nacional de Mobilização em Memória das Vítimas de Trânsito e altera a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, para dispor sobre o apoio às iniciativas da sociedade organizada no âmbito do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans).”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.403, de 8 de maio de 2026.

Brasília, 8 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



## MENSAGEM Nº 385

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, que “Dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.404, de 8 de maio de 2026.

Brasília, 8 de maio de 2026.



### Mensagens da Presidência da República

Nº 371, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 1.732, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 15.400, de 5 de maio de 2026.

Nº 372, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 6.359, de 2025, sancionado e convertido na Lei nº 15.401, de 5 de maio de 2026.

Nº 384, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 382, de 2026, sancionado e convertido na Lei nº 15.403, de 8 de maio de 2026.

Nº 385, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.404, de 8 de maio de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.





## Pareceres aprovados em Comissão





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 17, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4490, de 2025, do Senador Jader Barbalho, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para permitir que parte dos recursos provenientes de multas ambientais possam ser destinados para o acolhimento, tratamento, proteção, manejo e controle populacional de animais domésticos e domesticados que foram abandonados.

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros

**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

**RELATOR ADHOC:** Senadora Tereza Cristina

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/26827.11362-05

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4.490, de 2025, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para permitir que parte dos recursos provenientes de multas ambientais possam ser destinados para o acolhimento, tratamento, proteção, manejo e controle populacional de animais domésticos e domesticados que foram abandonados.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 4.490, de 2025, de autoria do Senador Jader Barbalho, cujo objetivo principal é destinar verbas oriundas da aplicação de multas ambientais a ações de proteção aos animais domésticos ou domesticados que tenham sido abandonados por seus cuidadores.

A proposição compreende dois artigos. O comando principal do PL está contido no art. 1º, que altera o art. 73 da Lei nº 9.605, de 1998, autorizando o direcionamento de parte dos valores arrecadados a título de multas por infração ambiental a programas de acolhimento, tratamento, proteção, manejo e controle populacional ético de animais domésticos e domesticados que tenham sido abandonados. Os mencionados programas poderão ser executados pelo Poder Público ou por organizações sociais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>



## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Além da alteração do *caput* do referido art. 73 da Lei nº 9.605, de 1998, a proposição acrescenta-lhe novo § 3º, para exigir, como condição à gestão dos programas de que trata o *caput*, que as organizações sociais sejam classificadas como entidades sem fins lucrativos; que prestem serviços de execução direta, de forma única e exclusiva, aos cuidados de animais abandonados; e que possuam registro sanitário emitido por órgão competente estadual ou municipal.

O art. 2º é a cláusula de vigência, que prevê entrada em vigor da nova lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor menciona a criação do Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos (ProPatinhas) e do Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), voltados à realização de várias ações em defesa do bem-estar dos animais, do controle de zoonoses e da contenção do crescimento populacional. As ações serão realizadas pelos estados e municípios, com apoio da União. Para a consecução dos objetivos do PL, o autor propõe permitir que parte dos recursos oriundos de multas ambientais seja destinado à causa dos animais abandonados, tanto por meio da ação de órgãos estatais quanto por abrigos e locais de acolhimento desses animais mantidos por organizações sociais.

Apresentada em 9 de setembro de 2025, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos e, em seguida, à Comissão de Meio Ambiente, tendo a decisão desta última caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/26827.11362-05

## II – ANÁLISE

Considerando que o despacho inicial da Presidência submete a proposição à análise em caráter terminativo pela Comissão de Meio Ambiente, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos examinar exclusivamente as questões relativas às finanças públicas, nos termos do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal. A avaliação relativa ao mérito, à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa e à observância das regras regimentais caberá à Comissão de Meio Ambiente.

Do ponto de vista da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF, não há renúncia de receita nem criação de despesa obrigatória. A proposição não concede nem amplia incentivo de natureza tributária, de forma que não se aplica o disposto no art. 14 da LRF. Também não acarreta aumento de despesa, de forma que conflita com o disposto no art. 16 da LRF.

É importante entender as razões pelas quais a proposição, se aprovada, não aumentará a despesa pública. Em primeiro lugar, nenhuma autorização de gasto é feita por meio da proposição, que se limita a oferecer a possibilidade de utilizar recursos de multas às ações que menciona. Esses recursos já são fonte para outras ações governamentais, de forma que caberá ao processo orçamentário decidir em que medida cada um dos objetivos concorrentes será contemplado com as receitas arrecadadas. Qualquer despesa que for realizada para a proteção dos animais abandonados com os recursos das multas ambientais será obrigatoriamente compensada pela redução das demais despesas atualmente financiadas com esses mesmos recursos.

Pelas mesmas razões, também não se aplica ao caso o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que exige a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de proposições que criem ou alterem despesas obrigatórias ou concedam renúncias de receitas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Em suma, a proposição não viola as regras fiscais vigentes e não onera o orçamento público, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua conversão em lei.

### III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.490, de 2025.

Sala da Comissão,                      de abril de 2026.

**Senador Renan Calheiros, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

13ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                            |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTEs                  |          |
| EDUARDO BRAGA                                            |          | 1. VAGO                    |          |
| RENAN CALHEIROS                                          | PRESENTE | 2. EFRAIM FILHO            |          |
| FERNANDO DUEIRE                                          | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO          |          |
| ALESSANDRO VIEIRA                                        | PRESENTE | 4. SORAYA THRONICKE        |          |
| ALAN RICK                                                | PRESENTE | 5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                | PRESENTE | 6. MARCIO BITTAR           | PRESENTE |
| CARLOS VIANA                                             |          | 7. GIORDANO                |          |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           |          | 8. ORIOVISTO GUIMARÃES     | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |          |                     |          |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                                               |          | SUPLENTEs           |          |
| JORGE KAJURU                                            | PRESENTE | 1. CID GOMES        |          |
| IRAJÁ                                                   |          | 2. OTTO ALENCAR     |          |
| VAGO                                                    |          | 3. OMAR AZIZ        | PRESENTE |
| LUCAS BARRETO                                           |          | 4. NELSON TRAD      | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO                                       | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO |          |
| SÉRGIO PETECÃO                                          | PRESENTE | 6. ELIZIANE GAMA    |          |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |          |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTEs          |          |
| IZALCI LUCAS                                   |          | 1. MAGNO MALTA     |          |
| ROGERIO MARINHO                                |          | 2. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO                                |          | 3. DRA. EUDÓCIA    |          |
| WILDER MORAIS                                  | PRESENTE | 4. EDUARDO GIRÃO   |          |
| WELLINGTON FAGUNDES                            | PRESENTE | 5. EDUARDO GOMES   |          |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                  |          |
|-----------------------------------------|----------|------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTEs        |          |
| RANDOLFE RODRIGUES                      |          | 1. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| CAMILO SANTANA                          | PRESENTE | 2. PAULO PAIM    | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO                        |          | 3. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| LEILA BARROS                            | PRESENTE | 4. WEVERTON      | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                     |          |
|----------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTEs           |          |
| CIRO NOGUEIRA                                |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN  | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE                           | PRESENTE | 2. TEREZA CRISTINA  | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO                              | PRESENTE | 3. DAMARES ALVES    | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL                               |          | 4. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>

Página 2 de 2

12/05/2026 11:57:00





**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 4490/2025)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O  
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de maio de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9738907292>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 18, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2091, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que Altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para tipificar novos crimes cometidos no mercado de valores mobiliários.

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros

**RELATOR:** Senador Oriovisto Guimarães

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



**PARECER Nº , DE 2023**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.091, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que *altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para tipificar novos crimes cometidos no mercado de valores mobiliários*.

Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para análise e deliberação, o Projeto de Lei (PL) nº 2.091, de 2023, de autoria da eminente Senadora Augusta Brito, que *altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para tipificar novos crimes cometidos no mercado de valores mobiliários*.

Lembramos que, subsequentemente à decisão a ser aqui tomada, a proposição tramitará terminativamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Uma vez que o objetivo desta Comissão é observar os aspectos de mérito econômico e adequação orçamentária e financeira da proposição, não posso deixar de me ater e analisar a algumas questões de técnica legislativa e consistência jurídica dos dispositivos de tipificação penal incluídos na proposta legislativa pois estes podem gerar impactos importantes em questões econômicas e financeiras.

Feitas essas observações preliminares sobre o escopo deste Relatório, passamos à descrição dos dispositivos do Projeto de Lei nº 2.091, de 2023.

**O art. 1º** acresce cinco novos tipos penais ao rol dos três já existentes no Capítulo VII-B da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 – DOS



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



CRIMES CONTRA O MERCADO DE CAPITAIS – e que hoje correspondem aos arts. de 27-C a 27-E daquela Lei.

Esses novos artigos visam a incluir no ordenamento jurídico os seguintes tipos penais:

**Art. 27-F:** Indução a erro no mercado de capitais;

**Art. 27-G:** Fraude contábil;

**Art. 27-H:** Influência imprópria;

**Art. 27-I:** Falsidade ideológica em manifestação;

**Art. 27-J:** Administração Infiel.

Além desses três dispositivos, o art. 1º do PL inclui no mesmo Capítulo VII-B da Lei nº 6.385, de 1976, os arts. 27-K a 27-M, a seguir descritos:

**27-K:** lista os potenciais imputáveis pelos crimes tipificados no já referido Cap. VII-B, tais como: diretores, gerentes, administradores, conselheiros, consultores, auditores independentes e analistas de valores mobiliários;

**27-L:** prevê que o juiz, perante circunstâncias agravantes, como a extensão dos prejuízos causados ou da perda de confiança no sistema financeiro nacional, pode aumentar a pena em da metade a até o dobro das originalmente previstas

**27-M:** prevê outros efeitos da condenação por crimes previstos no referido Capítulo VII-B, a saber: a inabilitação para o exercício de atividade empresarial; o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, conselho fiscal, diretoria ou gerência; e a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

**O art. 2º,** fechando a proposição, é cláusula de vigência, que é imediata à publicação da lei dela decorrente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



A nobre autora justifica a proposição pelo enorme impacto das fraudes que resultaram no pedido de recuperação judicial das Lojas Americanas S.A. Em seu ver, fraude dessa dimensão só se explica pela falta de tipos penais adequados e pela baixa expectativa de repressão – *enforcement* – por parte das autoridades, com base na legislação existente.

Expõe, em seguida, os tipos penais inovadores trazidos pelo PL, de modo a preencher o déficit de legislação apontado: indução a erro no mercado de capitais; fraude contábil; influência imprópria; falsidade ideológica em manifestação e administração infiel.

Conclui a justificação sublinhando o caráter inovador da proposição, por evidenciar o dever de agir dos administradores e outros responsáveis pela direção e controle das atividades das empresas, observando que a proposição: i) define explicitamente os agentes sobre os quais recaem as disposições penais da Lei nº 6.385, de 1976, e abre a possibilidade de agravamento das penas em razão, por exemplo, da extensão dos danos econômicos causados pela ação ou omissão delitiva.

## II – ANÁLISE

Como afirmamos na seção precedente deste Parecer, julgamos que a análise da proposição nesta Comissão deve se ater aos possíveis efeitos benéficos que uma disciplina penal mais precisa, mais abrangente e mais severa quanto à má gestão e à gestão fraudulenta possam ter para o aumento da eficiência na economia e, conseqüentemente, para a criação de um ambiente mais propício ao investimento.

Como afirma a autora, causa estranheza a ousadia com que se perpetraram as fraudes contábeis e de gestão que restaram evidenciadas com a repentina saída de executivos recém-empossados nas Lojas Americanas, em janeiro daquele ano, e que se surpreenderam com a dimensão dos problemas encontrados na empresa.

Esse tipo de comportamento por parte de executivos e outros responsáveis pela gestão das empresas tende a minar a confiança dos investidores e prejudicar o desenvolvimento econômico.

Hoje é incontroverso que o desenvolvimento econômico e a prosperidade dos países dependem, em larga medida, da eficiência das



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



instituições que, por assim dizer, balizam a ação dos empresários, dos investidores e dos consumidores.

Boas regras de governança e a eficaz repressão a práticas lesivas a investidores e consumidores fazem parte do receituário consensual dos estudiosos do desenvolvimento econômico.

A proposição em análise vai exatamente na direção preconizada por esse receituário. É, por isso, oportuna e meritória, já que tende a tornar mais efetiva a persecução penal a comportamentos empresariais lesivos aos investidores.

Observamos, entretanto, que há alguns dispositivos que devem ser excluídos e outros aprimorados no referido projeto de lei em benefício de sua aplicação no universo jurídico, quando consideramos os princípios jurídicos que norteiam o direito penal brasileiro.

Sabemos que tipos penais devem ser claros, objetivos e taxativos, sem margem para dúvidas ou interpretações.

Por exemplo, já existe na Lei nº 6.385, de 1976, o art. 27-F, que tem, atualmente, o seguinte teor:

**Art. 27-F.** As multas cominadas para os crimes previstos nos arts. 27-C e 27-D deverão ser aplicadas em razão do dano provocado ou da vantagem ilícita auferida pelo agente.

*Parágrafo único.* Nos casos de reincidência, a multa pode ser de até o triplo dos valores fixados neste artigo.

Como se vê, é um dispositivo concernente à dosimetria, e não propriamente a um tipo penal.

O PL introduz com essa mesma numeração – art. 27-F – um novo tipo penal, antes de simplesmente promover alguma alteração na redação sobre dosimetria que é o cerne do art. 27-F hoje vigente. Além disso, o desaparecimento da redação atual desse dispositivo equivaleria à revogação tácita do atual comando. Tal conclusão é reforçada pelo fato de que novos dispositivos relativos à dosimetria, mais abrangentes, são acrescidos pelo PL, por meio dos novos arts. 27-L e 27-M. A revogação tácita deve ser evitada, preferindo-se, sempre que possível, a revogação explícita.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



Resta claro, portanto, que se deve revogar explicitamente o atual art. 27-F, para que não entre em conflito com as novas regras de dosimetria propostas nos novos arts. 27-L e 27-M do PL.

Já o art. 27-F proposto reproduz quase integralmente a disposição já contida no art. 6º, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conhecida como Lei dos Crimes de Colarinho Branco. Em vez de repetir texto de diploma legal já consagrado, é mais adequado atualizar a redação e ajustar as penas aplicáveis naquele dispositivo legal, que são ligeiramente maiores no Projeto de Lei em comento.

O art. 27-H do Projeto, por sua vez, traz tipo penal excessivamente aberto (influência imprópria em auditoria), carente da objetividade exigida pelas disposições de Direito Penal.

De maneira semelhante, a proposição do art. 27-J, que fala em “prejudicar os interesses de acionistas” por falta de cumprimento do dever de diligência também pode ser considerada excessivamente aberta. A redação tipificaria criminalmente um grande número de situações merecedoras de tratamento exclusivamente na jurisdição civil, pois a mera falta no cumprimento do dever de cuidado não é conduta grave o suficiente para justificar sua sujeição ao regime do Direito Penal.

Além de afrontar o princípio da taxatividade e dar causa à inconstitucionalidade, como reconhece o Supremo Tribunal Federal, a utilização de tipos excessivamente genéricos gera insegurança jurídica, multiplica o número de litígios e enseja custos de transação, cujos efeitos econômicos negativos são bem conhecidos. É seguro dizer que a insegurança jurídica provoca ineficiência econômica, como amplamente reconhecido pela escola de pensamento econômico conhecida como Nova Economia Institucional.

De modo análogo, o art. 27-I trata de hipótese já regulada pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeita à mesma pena de reclusão de 1 (um) a 5 (anos) e multa. A repetição da figura penal deve ser evitada, por desnecessária.

Por fim, o art. 27-K do Projeto é redundante com disposição já existente, qual seja, a do § 2º do art. 13 do Código Penal Brasileiro, que trata dos crimes comissivos por omissão. Cuida-se da exceção legal à regra de Direito Penal segundo a qual se punem apenas as ações positivas do agente



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



criminoso. As omissões são puníveis apenas quando sejam “juridicamente relevantes”: em outras palavras, quando quem se omite “devia e podia” agir para evitar o resultado danoso.

Sem dúvida alguma, os administradores de sociedades empresárias têm deveres de cuidado para com a empresa, seus sócios, acionistas, investidores e os terceiros com quem se relacionam. Entretanto, é preciso reconhecer que os negócios empresariais se desenvolvem em ambiente de risco, tornando impossível até mesmo para o mais diligente gestor assegurar o atingimento do seus objetivos de negócios. De modo simétrico, também não é possível garantir, com toda certeza, que será possível evitar eventos negativos capazes afetar a esfera patrimonial dos titulares dos interesses que giram em torno da empresa.

É por isso que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM adota a regra do *business judgement rule*, segundo a qual os atos dos administradores não são avaliados pelos resultados obtidos, mas sim pelos cuidados adotados na tomada das decisões negociais. Desloca-se a análise, assim, do “resultado” da decisão para a “adequação” do processo decisório. Como o resultado é buscado em ambiente de incerteza, procura-se determinar se o administrador buscou e obteve os subsídios necessários a uma decisão “plenamente informada”, adotada segundo as regras de prudência que uma pessoa ativa e proba costuma empregar na administração dos seus próprios negócios (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, art. 153).

Por esses motivos, estamos apresentando um substitutivo ao projeto, tornando-o mais adequado para sua aplicação e evitando impactos econômicos e financeiros indesejáveis, suprimindo os propostos arts. 27-H, 27-I, 27-J e 27-K, renumerando-se os demais. A alteração pretendida com o art. 27-F será incorporada em nova redação ao art. 6º, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e a revogação explícita do atual art. 27-F, é feita por meio da introdução de art. 3º que determine essa providência.

Para finalizar, entendemos que o PL não tem repercussões financeiras e orçamentárias.

Entendemos, assim, que a proposta, além de ser meritória do ponto de vista econômico, não encontra óbice à sua aprovação na perspectiva da adequação orçamentária e financeira. Desse modo, passamos ao voto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>





### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.091, de 2023, na forma do Substitutivo abaixo:

#### **EMENDA Nº 1– CAE (SUBSTITUTIVO)** (ao PL nº 2091, de 2023)

*Altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para tipificar novos crimes cometidos no mercado de valores mobiliários.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigor acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 27-G Fraudar a contabilidade ou fornecer documentos falsos a auditoria independente, inserindo operações inexistentes, dados inexatos ou não incluindo operações efetivamente realizadas:

Pena - reclusão, 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 27-H. O juiz, considerando a magnitude dos prejuízos causados, a vantagem ilícita auferida, o grau de abalo da confiança depositada no sistema financeiro nacional ou a pluralidade de vítimas, poderá aumentar as penas previstas neste Capítulo de metade até o dobro.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, as penas podem ser fixadas até o triplo.

Art. 27-I. São efeitos da condenação por crime previsto neste Capítulo:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, conselho fiscal, diretoria ou gerência;

III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo deverão ser motivadamente declarados



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>



na sentença.

§ 2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas Mercantis. ”

**Art. 2º.** O art. 6º, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Induzir ou manter em erro, sócio, acionista, investidor ou repartição pública competente, relativamente a operação ou situação financeira, contábil, ou patrimonial da sociedade, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente:

Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.” (NR)

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 27-F da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>





Relatório de Registro de Presença

13ª, Ordinária - Semipresencial  
Comissão de Assuntos Econômicos

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |                                     |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| TITULARES                                                | SUPLENTES                           |
| EDUARDO BRAGA                                            | 1. VAGO                             |
| RENAN CALHEIROS PRESENTE                                 | 2. EFRAIM FILHO                     |
| FERNANDO DUEIRE PRESENTE                                 | 3. JADER BARBALHO                   |
| ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE                               | 4. SORAYA THRONICKE                 |
| ALAN RICK PRESENTE                                       | 5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE                       | 6. MARCIO BITTAR PRESENTE           |
| CARLOS VIANA                                             | 7. GIORDANO                         |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | 8. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE     |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |                         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| TITULARES                                               | SUPLENTES               |
| JORGE KAJURU PRESENTE                                   | 1. CID GOMES            |
| IRAJÁ                                                   | 2. OTTO ALENCAR         |
| VAGO                                                    | 3. OMAR AZIZ PRESENTE   |
| LUCAS BARRETO                                           | 4. NELSON TRAD PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO PRESENTE                              | 5. DANIELLA RIBEIRO     |
| SÉRGIO PETECÃO PRESENTE                                 | 6. ELIZIANE GAMA        |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |                             |
|------------------------------------------------|-----------------------------|
| TITULARES                                      | SUPLENTES                   |
| IZALCI LUCAS                                   | 1. MAGNO MALTA              |
| ROGERIO MARINHO                                | 2. JAIME BAGATTOLI PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO                                | 3. DRA. EUDÓCIA             |
| WILDER MORAIS PRESENTE                         | 4. EDUARDO GIRÃO            |
| WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE                   | 5. EDUARDO GOMES            |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| TITULARES                               | SUPLENTES                 |
| RANDOLFE RODRIGUES                      | 1. TERESA LEITÃO PRESENTE |
| CAMILO SANTANA PRESENTE                 | 2. PAULO PAIM PRESENTE    |
| ROGÉRIO CARVALHO                        | 3. JAQUES WAGNER PRESENTE |
| LEILA BARROS PRESENTE                   | 4. WEVERTON PRESENTE      |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |                              |
|----------------------------------------------|------------------------------|
| TITULARES                                    | SUPLENTES                    |
| CIRO NOGUEIRA                                | 1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE  |
| LUIS CARLOS HEINZE PRESENTE                  | 2. TEREZA CRISTINA PRESENTE  |
| HAMILTON MOURÃO PRESENTE                     | 3. DAMARES ALVES PRESENTE    |
| ANGELO CORONEL                               | 4. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE |

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>

Página 2 de 2

12/05/2026 11:57:00



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 2091/2023)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO).

12 de maio de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3279929788>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 19, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1130, de 2025, do Senador Jayme Campos, que Dispõe sobre a destinação de parte da arrecadação das loterias esportivas para o financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros

**RELATOR:** Senadora Damares Alves

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>



2



SENADO FEDERAL

SF/25883.81968-73

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.130, de 2025, do Senador Jayme Campos, que *dispõe sobre a destinação de parte da arrecadação das loterias esportivas para o financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 1.130, de 2025, de autoria do Senador Jayme Campos, que dispõe sobre a destinação de parte da arrecadação das loterias esportivas para o financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O art. 1º é a cláusula de enunciação do objeto da lei.

O art. 2º acrescenta o art. 14-A à Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe, entre outros temas, sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias. O referido artigo determina que, anualmente, a receita líquida obtida em três concursos de apostas esportivas seja destinada às instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) sem fins lucrativos, desde que registradas em conselhos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>

municipais da pessoa idosa ou de assistência social. Na ausência desses, o registro deverá ser realizado nos conselhos estaduais ou nacionais.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em ações voltadas à prevenção e controle de infecções, aquisição de insumos e equipamentos de segurança e higiene, compra de medicamentos e adequação de espaços para isolamento de residentes. O repasse será feito mesmo que a instituição tenha débitos tributários com o governo federal ou não possua a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (Cebas).

O art. 3º é a cláusula de vigência. A lei em que vier a se transformar o PL terá vigência imediata.

Na justificativa da matéria, o autor destaca que as ILPIs são essenciais para o acolhimento e cuidado de idosos sem suporte familiar e sem recursos adequados, mas enfrentam graves problemas financeiros, agravados especialmente no período da pandemia da COVID-19.

Diante desse quadro, o projeto busca garantir uma fonte permanente de recursos ao destinar parte das loterias esportivas a essas instituições, fortalecendo as políticas de proteção ao idoso e permitindo melhorias estruturais e sanitárias.

Defende-se também que o repasse ocorra a instituições devidamente registradas nos conselhos da pessoa idosa ou de assistência social para garantir o alinhamento com as políticas públicas da área. Além disso, o repasse deverá ocorrer mesmo a entidades com pendências fiscais, objetivando ampliar o apoio às instituições mais necessitadas.

Quando de sua apresentação, este PL foi despachado à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, onde recebeu o parecer nº 98, de 2025, de minha autoria, favorável à matéria, no qual apresentei as emendas CDH nºs 1 e 2.

A emenda nº 1 – CDH contém mero aprimoramento textual ao objeto da lei para compatibilizar com a ementa do PL.



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>





A emenda nº 2, por sua vez, é um aprimoramento textual que aproveita a estrutura do art. 19 para inserir as IPLIs dentre as instituições receptoras da renda líquida de 3 (três) concursos por ano da loteria de prognósticos esportivos. Ou seja, a alteração textual organiza a estrutura da lei sem alteração de mérito.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

A matéria se insere no campo da competência privativa da União para legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios, nos termos do art. 22, inciso XX, da Constituição Federal. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se opor à matéria, não havendo, portanto, óbices capazes de impedir sua aprovação.

A proposta não traz qualquer impacto econômico-financeiro para a União, tendo em vista que não há aumento de despesas. Trata-se de remanejamento de recursos já previamente alocados pelo art. 19 da Lei nº 13.756, de 2018, para outras entidades. Não se torna, portanto, necessário verificar o atendimento do disposto na legislação sobre finanças públicas, em especial, às restrições impostas pela LRF para políticas que impliquem renúncia de receitas ou aumento de despesas.

Quanto ao mérito, as ILPIs, hoje, são algumas das instituições mais importantes para a Assistência Social, pois concentram seu atendimento em uma população que acumula diversas fragilidades, sejam econômicas, alimentares, de saúde ou de locomoção.

Como já descrevemos quando da nossa relatoria na CDH, a população brasileira tem aumentado sua expectativa de vida, e os casos de idosos com pouco ou nenhum amparo familiar, e com carência



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>



5  
4

SF/25883.81968-73

de recursos para viver um final de vida de forma digna tendem a aumentar nas próximas décadas.

Precisamos garantir recursos para essa finalidade tão nobre e meritória, afinal, todos nós, caso tenhamos o presente de viver uma vida longa, vamos precisar de cuidados especiais na nossa velhice, e as ILPIs possuem papel fundamental no cuidado dos menos assistidos. Um país que cuida dos seus idosos é um país que honra sua própria história.

### III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela aprovação do PL nº1.130, de 2025, com o acolhimento das emendas CDH nºs 1 e 2.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Nos termos do relatório.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| EDUARDO BRAGA                                                        |     |     |           | 1. VAGO                                                              |     |     |           |
| RENAN CALHEIROS                                                      |     |     |           | 2. EFRAIM FILHO                                                      |     |     |           |
| FERNANDO DUEIRE                                                      |     |     |           | 3. JADER BARBALHO                                                    |     |     |           |
| ALESSANDRO VIEIRA                                                    | X   |     |           | 4. SORAYA THRONICKE                                                  |     |     |           |
| ALAN RICK                                                            | X   |     |           | 5. VENEZIANO VITAL DO RÉGO                                           |     |     |           |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                            | X   |     |           | 6. MARCIO BITTAR                                                     |     |     |           |
| CARLOS VIANA                                                         |     |     |           | 7. GIORDANO                                                          |     |     |           |
| PLÍNIO VALÉRIO                                                       |     |     |           | 8. ORIOVISTO GUIMARÃES                                               | X   |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| JORGE KAJURU                                                         | X   |     |           | 1. CID GOMES                                                         |     |     |           |
| IRAJÁ                                                                |     |     |           | 2. OTTO ALENCAR                                                      |     |     |           |
| VAGO                                                                 |     |     |           | 3. OMAR AZIZ                                                         | X   |     |           |
| LUCAS BARRETO                                                        |     |     |           | 4. NELSONHO TRAD                                                     |     |     |           |
| VANDERLAN CARDOSO                                                    | X   |     |           | 5. DANIELLA RIBEIRO                                                  |     |     |           |
| SÉRGIO PETECÃO                                                       | X   |     |           | 6. ELIZIANE GAMA                                                     |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| IZALCI LUCAS                                                         |     |     |           | 1. MAGNO MALTA                                                       |     |     |           |
| ROGERIO MARINHO                                                      |     |     |           | 2. JAIME BAGATTOLI                                                   |     |     |           |
| CARLOS PORTINHO                                                      |     |     |           | 3. DRA. EUDÓCIA                                                      |     |     |           |
| WILDER MORAIS                                                        | X   |     |           | 4. EDUARDO GIRÃO                                                     |     |     |           |
| WELLINGTON FAGUNDES                                                  |     |     |           | 5. EDUARDO GOMES                                                     |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| RANDOLFE RODRIGUES                                                   |     |     |           | 1. TERESA LEITÃO                                                     |     |     |           |
| CAMILO SANTANA                                                       |     |     |           | 2. PAULO PAIM                                                        |     |     |           |
| ROGERIO CARVALHO                                                     |     |     |           | 3. JAQUES WAGNER                                                     |     |     |           |
| LEILA BARROS                                                         |     |     |           | 4. WEVERTON                                                          |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CIRO NOGUEIRA                                                        |     |     |           | 1. ESPERIDÃO AMIN                                                    | X   |     |           |
| LUIS CARLOS HEINZE                                                   |     |     |           | 2. TEREZA CRISTINA                                                   | X   |     |           |
| HAMILTON MOURÃO                                                      | X   |     |           | 3. DAMARES ALVES                                                     | X   |     |           |
| ANGELO CORONEL                                                       |     |     |           | 4. LAERCIO OLIVEIRA                                                  |     |     |           |

Quórum: TOTAL 14  
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 12/05/2026  
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Renan Calheiros  
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 1130/2025)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1 E 2 -CDH- CAE POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

12 de maio de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2294503084>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 24, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4161, de 2025, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a promoção pelos estabelecimentos de ensino de medidas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, os mecanismos de proteção infantil e os canais de denúncia e ajuda.

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão

**RELATOR:** Senadora Leila Barros

**RELATOR ADHOC:** Senador Vanderlan Cardoso

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>



**PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4.161, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (SF), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a promoção pelos estabelecimentos de ensino de medidas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, os mecanismos de proteção infantil e os canais de denúncia e ajuda.*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.161, de 2025, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que incumbe os estabelecimentos de ensino de promover medidas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, os mecanismos de proteção infantil e os canais de denúncia e ajuda.

Para tanto, o projeto altera, mediante a inclusão de novo inciso, o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

A lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição, que foi distribuída para análise exclusiva desta Comissão, tem origem no Parecer nº 68, de 2025, da CDH, aprovado em 13 de agosto de 2025 no colegiado, referente ao relatório de diligência externa “Operação Acolhida e Território Yanomami”, realizada em Roraima.

Assim, sua justificação ressalta o cenário nacional preocupante de violações de direitos de crianças e adolescentes, especificamente



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>



---

2<sup>3</sup>

constatado pela diligência em Roraima, que colheu relatos sobre abusos, exploração sexual, estupro e aliciamento de crianças, indígenas e migrantes, e constatou ausência de documentação, sobrecarga dos equipamentos públicos e ineficiência na articulação entre os órgãos de proteção. A CDH destaca, ainda, que a falta de informação constitui obstáculo significativo para a denúncia dessas violações e que a escola representa ambiente estratégico para a prevenção e o enfrentamento dessas formas de violência.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, incisos I e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais de educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e outros assuntos correlatos, temas que abarcam o conteúdo do projeto em análise.

A respeito da constitucionalidade da proposição, cumpre apontar que, segundo o art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF), compete à União e aos entes subnacionais legislar concorrentemente sobre educação e ensino. Por sua vez, nos termos do art. 22, inciso XXIV, da CF, é de competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Não se constata no projeto, ainda, a ocorrência de matéria de iniciativa reservada ao Presidente da República, conforme dispõem os arts. 61 e 84 da CF.

A matéria observa também os preceitos de constitucionalidade material, juridicidade boa técnica legislativa.

No que concerne ao mérito, é preciso destacar dados alarmantes sobre a violência cometida contra crianças e adolescentes no Brasil. De acordo com levantamento do *Atlas da Violência de 2025*, publicação de responsabilidade do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), entre 2013 e 2023, sofreram homicídio no País 2.124 crianças de 0 a 4 anos; 6.480 crianças entre 5 e 14 anos; e 90.399 adolescentes entre 15 e 19 anos. No mesmo período, foram notificados 727,5 mil atos de violência contra crianças entre 0 e 14 anos e 297,5 mil contra adolescentes entre 15 e 19 anos. A dinâmica temporal revela aumento dessas notificações até 2019, redução no primeiro ano da pandemia e retomada do crescimento de registros a partir de 2021.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>



É preocupante, também, a constatação de que o ambiente doméstico, que deveria prover a maior proteção a crianças e adolescentes, lidere o *ranking* de notificações de violência: na faixa etária de 0 a 4 anos, as residências representaram 67,8% dos casos; 65,9% na faixa etária entre 5 e 14 anos; e 48,4% entre 15 e 19 anos.

Em reação a essa onda de violência contra crianças e adolescentes, o Legislador Federal tem buscado aperfeiçoar nosso aparato normativo em diversas frentes. Na educação formal, além de medidas para combater especificamente a violência no meio escolar – como a instituição do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015), do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023), da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares (Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024) e das medidas de proteção previstas na Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 –, cumpre destacar duas alterações feitas na LDB que tratam especificamente da incumbência pedagógica das unidades de ensino no combate à violência:

1. A **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014**, que determina que conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos da educação básica, com distribuição de material didático adequado (a referência à mulher foi adicionada pela redação conferida à norma pela Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021); e
2. A **Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018**, que inclui a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, assim como a promoção da cultura de paz, entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Apesar desse aparato normativo, a medida sugerida pelo projeto reforça o papel da escola na prevenção e no combate à violência contra crianças e adolescentes, ao dispor sobre seus direitos e realçar a necessidade de difundir informações sobre os mecanismos de proteção infantil e os respectivos canais de denúncia e ajuda. Ademais, a aprovação do projeto pode conferir mais visibilidade ao tema e responde aos anseios da sociedade por ações que coíbam a escalada de violência.

Infelizmente, repete-se em inúmeros locais do País a situação constatada em Roraima pela diligência externa da CDH: crimes são



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>





---

4<sup>5</sup>

reiteradamente cometidos contra crianças e adolescentes, e o Poder Público se revela frágil ou negligente na adoção de medidas pertinentes para prevenir e combater o fenômeno. É preciso, por conseguinte, que a educação escolar assuma um compromisso cada vez mais ativo no esforço coletivo de proteção de nossas crianças e adolescentes.

Assim, a norma sugerida pela proposição é meritória e deve ter o apoio deste colegiado.

### III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.161, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                      |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTE             |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA |          |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                  | PRESENTE | 2. VAGO              |          |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO    | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA                                        | PRESENTE | 4. EDUARDO BRAGA     |          |
| VAGO                                                     |          | 5. VAGO              |          |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 6. VAGO              |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |          |                     |          |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                                               |          | SUPLENTE            |          |
| CID GOMES                                               |          | 1. FERNANDO DUEIRE  | PRESENTE |
| JUSSARA LIMA                                            | PRESENTE | 2. NELSONHO TRAD    | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO                                       | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO |          |
| ZENAIDE MAIA                                            |          | 4. SÉRGIO PETECÃO   | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS                                             | PRESENTE | 5. VAGO             |          |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |  |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|--|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTE           |  |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                       | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO |  |
| MAGNO MALTA                                    |          | 2. DRA. EUDÓCIA    |  |
| IZALCI LUCAS                                   |          | 3. ROMÁRIO         |  |
| WILDER MORAIS                                  | PRESENTE | 4. ROGERIO MARINHO |  |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTE            |          |
| TERESA LEITÃO                           | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA   | PRESENTE |
| PAULO PAIM                              | PRESENTE | 2. LEILA BARROS     | PRESENTE |
| CAMILO SANTANA                          | PRESENTE | 3. ANA PAULA LOBATO |          |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |          |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE           |          |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                             |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| DAMARES ALVES                                | PRESENTE | 2. DR. HIRAN       |          |
| ALAN RICK                                    | PRESENTE | 3. ROBERTA ACIOLY  | PRESENTE |

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4161/2025)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/05/2026, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR VANDERLAN CARDOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA LEILA BARROS. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de maio de 2026

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8874587893>



**PROJETO DE LEI Nº 4.161, DE 2025**

*Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a promoção pelos estabelecimentos de ensino de medidas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, os mecanismos de proteção infantil e os canais de denúncia e ajuda.*

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 25, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3091, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que Dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão

**RELATOR:** Senadora Jussara Lima

**RELATOR ADHOC:** Senadora Damares Alves

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



**PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.091, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.091, de 2024, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas*.

Nos termos do art. 1º do PL nº 3.091, de 2024, a proposição dispõe sobre os processos administrativos de fechamento de escolas localizadas em áreas do campo, indígenas e quilombolas pelos sistemas de ensino. O art. 2º determina que o fechamento dessas unidades escolares deve ser obrigatoriamente precedido de uma manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, o qual deverá considerar três elementos fundamentais: a justificativa e o diagnóstico apresentados pela Secretaria de Educação, uma análise diagnóstica do impacto da ação proposta, e a manifestação da comunidade escolar inserida no território etnoeducacional ou rural correspondente.

O art. 3º detalha o conteúdo necessário da justificativa, que deve conter um relato minucioso dos motivos que levam à decisão de fechamento, sempre considerando a necessidade de oferta de ensino para essas populações em escolas públicas nas próprias comunidades ou o mais próximo possível de suas residências. O § 1º especifica que essa justificativa precisa levar em conta o histórico da escola, seu projeto político-pedagógico, as condições de



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



infraestrutura e os recursos humanos disponíveis, a participação da unidade em políticas federais e os investimentos realizados. Os §§ 2º e 3º estabelecem o rito processual: quando a justificativa apontar para a necessidade de fechamento, deve ser concedido à comunidade escolar o prazo de um ano, com apoio do órgão gestor, para buscar soluções para os problemas identificados. Somente após esse período, com a realização de um novo diagnóstico que confirme a persistência das dificuldades, é que o processo pode prosseguir para as etapas seguintes de análise de impacto e manifestação da comunidade.

O art. 4º define os aspectos mínimos a serem considerados no diagnóstico de impacto da ação, que incluem: o estudo detalhado sobre a alocação ou realocação dos estudantes, com garantia da infraestrutura e dos recursos pedagógicos adequados para o direito à educação nessas modalidades; a análise do impacto no processo de aprendizagem e na valorização da identidade cultural e territorial; a avaliação do percurso educativo dos alunos; a consideração da função social multidimensional da escola no território; e o estudo das distâncias, tempos de deslocamento, condições de acesso e segurança no transporte dos estudantes.

O art. 5º trata especificamente da manifestação da comunidade escolar, que deve ser realizada para garantir o reconhecimento de suas realidades e necessidades. A consulta à comunidade exige uma divulgação prévia de noventa dias e deve contar com a participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade escolar, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), exigindo-se um quórum mínimo de trinta por cento de cada segmento. O parágrafo único estabelece que, caso o órgão normativo decida de forma contrária ao resultado dessa manifestação, sua decisão precisará ser referendada pelo Fórum dos Conselhos Escolares, também mencionado na LDB. O art. 6º revoga o parágrafo único do art. 28 da LDB, que trata do fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, basicamente nos mesmos termos do art. 2º da proposição. Por fim, o art. 7º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa apresentada pelo autor da proposição parte do diagnóstico de que a educação do campo, indígena e quilombola, embora constitua um direito dessas populações, não tem recebido do Poder Público a garantia necessária, sendo o fechamento de escolas a principal dificuldade enfrentada atualmente por essas modalidades de ensino. O autor argumenta que a educação como direito de todos (art. 205 da CF) e a obrigação do Poder Público de garantir vaga na escola mais próxima da residência da criança



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



(inciso X do art. 4º da LDB) acabam sendo relativizados na prática. Essa relativização ocorre com base na discricionariedade de gestores públicos, que frequentemente utilizam o argumento, nem sempre comprovado, da otimização das redes de ensino por meio de processos de nucleação, o que resulta na violação do direito à educação das comunidades afetadas.

O autor sustenta que as redes de ensino, ao se apegarem a supostos postulados de eficiência alocativa, ignoram que a educação escolar deve ocorrer, prioritariamente, nas comunidades, e estar vinculada à prática social, conforme determina o § 2º do art. 1º da LDB. Além disso, a justificativa ressalta que a política de fechamento desconsidera o fato de que a educação do campo, indígena e quilombola dialoga com os modelos de organização comunitária e visa fortalecer práticas socioculturais, respeitando as especificidades desses grupos. Nesse sentido, as ações mal planejadas de fechamento de escolas produzem impactos que transcendem a dimensão pedagógica, podendo contribuir para o desaparecimento de modos de vida, línguas e traços culturais fundamentais para as pessoas que deles compartilham.

O autor também recorda a edição da Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014, que buscou impedir o fechamento arbitrário de unidades escolares ao exigir a manifestação do órgão normativo do sistema de ensino, considerando a justificativa da secretaria, a análise de impacto e a manifestação da comunidade escolar. No entanto, o autor aponta que essa norma não tem sido suficiente para conter o processo danoso, citando dados que estimam o fechamento de 4.052 escolas do campo no Brasil entre 2018 e 2021.

Diante desse cenário, o autor da proposição destaca que diversas organizações da sociedade civil têm denunciado o problema e reivindicado critérios mais rígidos para a tomada de decisão sobre o fechamento dessas escolas, mencionando como exemplo a Pauta do Grito da Terra Brasil 2024, que demanda a incorporação de mecanismos mais eficazes na legislação para coibir os fechamentos e assegurar a participação deliberativa da comunidade. Por fim, o autor apresenta o PL como uma resposta a essa demanda, com o objetivo de estabelecer um conjunto de exigências procedimentais mais claras e rigorosas para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. As medidas propostas visam garantir que os órgãos gestores demonstrem, de forma cabal, o respaldo legal e factual da medida pretendida e assegurem o apoio dos estudantes e suas famílias, evitando a violência do fechamento discricionário de unidades que frequentemente representam o centro da vida comunitária dessas populações.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>





A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à CE, cabendo à esta última a decisão em caráter terminativo.

Na CDH, o PL recebeu parecer pela aprovação com emenda para incluir parágrafo único ao seu art. 2º, garantindo que o fechamento de escolas de campo em comunidade indígenas e quilombolas deverá ser precedido pela realização da consulta prévia, livre e informada nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que tratem de normas gerais sobre educação. Assim, a análise do PL nº 3.091, de 2024, enquadra-se nas competências atribuídas a este colegiado.

Ainda, por se tratar de decisão em caráter terminativo, insta mencionar que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa.

Passando à análise do mérito, o fechamento de escolas na educação básica brasileira é um fenômeno de grande magnitude, que atingiu mais de 160 mil unidades nas últimas duas décadas, com um impacto desproporcional sobre as comunidades rurais, indígenas e quilombolas.

O Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC), com base em dados organizados pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação do Campo, das Águas e das Florestas nas Amazônias (GEPERUAZ) da Universidade Federal do Pará (UFPA), aponta que, entre 2000 e 2024, o Brasil perdeu mais de 163 mil escolas. Desse total, a esmagadora maioria, 67,6%, estava localizada em territórios rurais, enquanto cerca de 53 mil foram fechadas em áreas urbanas. Nos últimos anos do recorte, o ritmo de fechamento se manteve acelerado, sendo que, em 2024, foram extintas mais de três mil escolas em todo o País, sendo aproximadamente metade em áreas rurais e metade em áreas urbanas. Além das escolas já fechadas, mais de 31 mil unidades estavam paralisadas em 2024, das quais 58,1% localizavam-se na zona rural.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



Em sua nota pública, o Fonec documentou ainda uma série de fechamentos e ameaças recentes em diversos estados, evidenciando a abrangência nacional do problema. No Paraná, foram 45 escolas fechadas em 2024 e 121 paralisadas, com oito escolas do campo sob processo efetivo de fechamento no início deste ano. No Espírito Santo, foram 21 escolas fechadas em 2025. No Pará, houve fechamento arbitrário de escolas nos municípios de São Sebastião da Boa Vista e Vigia de Nazaré. Na Paraíba, cinco escolas do campo fechadas sem consulta à comunidade em Barra de Santana. No Amazonas, duas escolas do campo fechadas no município de Humaitá. Cinco escolas foram fechadas em 2025 em Rondônia e outras quatro estão sob ameaça. O Mato Grosso do Sul, Goiás e Rio Grande do Sul também registraram casos de fechamento ou ameaças a escolas em comunidades rurais e assentamentos.

Assim, consideramos que a proposição se revela medida acertada e necessária para conferir efetividade a preceitos constitucionais fundamentais e às diretrizes da própria LDB. Ao detalhar e tornar mais rigoroso o procedimento para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, o PL visa assegurar que decisões dessa magnitude não sejam tomadas de forma discricionária ou baseadas unicamente em critérios de eficiência econômica, sem a devida consideração dos impactos sociais, culturais e pedagógicos.

A proposição dá concretude ao princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no inciso VI do art. 206 da CF, ao estabelecer a obrigatoriedade de manifestação da comunidade escolar e ao prever parâmetros claros para essa consulta, como a divulgação prévia de noventa dias e a participação paritária dos segmentos da comunidade. Mais do que uma simples formalidade, o PL propõe que a voz dos destinatários diretos da política educacional seja efetivamente considerada no processo decisório.

Além disso, o projeto inova ao estruturar um processo que privilegia a busca de soluções antes da decisão final de fechamento. A concessão de um prazo de um ano, para que a comunidade escolar, com apoio do órgão gestor, tente solucionar os problemas que motivaram a proposta de fechamento, revela uma preocupação com a preservação da unidade escolar sempre que possível. Reconhece-se, dessa forma, a sua função social para além da oferta de ensino. As escolas nessas comunidades frequentemente atuam como centros de referência e de sociabilidade. O seu fechamento abrupto pode acelerar processos de esvaziamento territorial e de enfraquecimento cultural,



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



contrariando o dever do Estado de proteger e de valorizar as manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A exigência de um diagnóstico de impacto multidimensional, que vai além dos aspectos estritamente educacionais para considerar elementos como a identidade cultural, a função social da escola no território e as condições de deslocamento dos alunos, demonstra sensibilidade da proposição para com a complexidade da realidade dessas populações.

Ainda, somos favoráveis à Emenda da CDH, que insere parágrafo único no art. 2º, determinando a obrigatoriedade de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A Convenção foi internalizada pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 (posteriormente consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019), e trata da exigência de consulta prévia a populações tradicionais sempre que medidas legislativas ou administrativas possam afetá-las diretamente. Ao incorporar esse princípio ao procedimento de fechamento de escolas, a Emenda assegura que as comunidades não sejam meras espectadoras de uma decisão já tomada, mas protagonistas do processo. Dessa forma, terão direito a ser informadas, a ouvir, a deliberar e a ver suas formas de vida e organização social devidamente consideradas.

Além disso, ao analisar a proposta, o Ministério da Educação (MEC) manifestou-se favorável à proposição e à emenda da CDH, com ajustes.

O parecer técnico do MEC destacou que, entre 2013 e 2024, mais de vinte mil escolas do campo foram fechadas no País, e que os principais indicadores de qualidade educacional, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), não avaliam adequadamente essas instituições, excluindo turmas multisseriadas, escolas indígenas bilíngues e unidades com poucos alunos. Como resultado, há uma invisibilidade estatística dessas escolas, o que fragiliza qualquer argumento de ineficiência baseado em dados inconsistentes.

A análise do Ministério ressaltou ainda que a nucleação, ou seja, o fechamento de escolas pequenas com transferência dos estudantes para centros urbanos, carece de evidências robustas sobre seus benefícios educacionais e pode comprometer a organização dos territórios, a identidade cultural e o acesso à educação específica dessas populações. Além disso, apontou que o histórico de exclusão e a precariedade no atendimento dessas escolas não



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



justificam seu fechamento. Muito pelo contrário, indicam a necessidade de políticas públicas que as fortaleçam e melhorem a sua qualidade.

O MEC propôs a alteração da redação do parágrafo único inserido pela Emenda CDH e a inclusão nele de dois incisos. Aproveitou-se a redação do parágrafo único da emenda CDH como inciso primeiro e inseriu-se o inciso II para tratar das manifestações da União e dos Conselhos Municipais de Educação. Dessa forma, a aprovação da decisão administrativa de fechamento das escolas sob exame dependerá, fundamentalmente, da apresentação da documentação comprobatória, na forma de regulamento, antes de sua consumação de: 1) registro de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção 169 da OIT; 2) manifestação da União, em razão de sua competência constitucional na coordenação da política educacional, e dos Conselhos Municipais de Educação.

Consideramos que essa sugestão reconhece o papel da União na coordenação federativa da educação, especialmente em situações que envolvem modalidades educacionais específicas e populações protegidas por marcos normativos nacionais e internacionais. Por esse motivo, acatamos a sugestão na forma da emenda apresentada ao final. Embora a gestão das escolas seja, em regra, de competência dos estados e dos municípios, a atuação da União como órgão central de formulação, de coordenação e de avaliação das políticas educacionais justifica sua participação em decisões com impacto estrutural sobre a oferta de educação básica. A previsão evita que decisões locais ou regionais, por vezes influenciadas por critérios estritamente fiscais ou administrativos, sejam tomadas sem a devida análise técnica e política em âmbito federal. Além disso, confere maior transparência ao processo e cria uma instância de supervisão que pode atuar como garantidora do direito à educação, especialmente quando há risco de fechamentos arbitrários ou sem comprovação de benefício pedagógico e cultural.

Convém explicitar que a primeira parte do inciso II do parágrafo único proposto não transfere para a União a competência de autorizar ou de vetar o fechamento de escolas, tampouco substitui a decisão final dos entes subnacionais legitimamente competentes para a gestão de suas redes. O dispositivo limita-se a estabelecer que a União deverá ser colhida e documentada a sua manifestação nos processos de fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Trata-se, portanto, de uma obrigação de consulta e de manifestação técnica, não havendo que se falar em substituição do poder de



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



decidir dos entes subnacionais. A manifestação da União assumirá caráter opinativo, constituindo subsídio para que estados e municípios, detentores da titularidade para a gestão de suas redes, possam tomar decisões informadas, especialmente quando estão em jogo modalidades educacionais específicas e populações tradicionais protegidas por marcos normativos nacionais e internacionais.

Por fim, o MEC também sugeriu a consulta obrigatória dos Conselhos Municipais de Educação, mesmo em municípios que não tenham sistema próprio de ensino, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 220, de 31 de outubro de 2025, que *institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração*. Essa sugestão está contemplada na parte final da redação do inciso II do parágrafo único.

Consideramos que dispositivo sugerido atende a uma realidade institucional relevante, já que muitos municípios não possuem sistemas próprios de ensino e, por essa razão, seus Conselhos de Educação frequentemente não exercem papel normativo formal, ainda que tenham competência para se manifestar sobre políticas educacionais. Ao explicitar a obrigatoriedade de consulta, a parte final do inciso II do parágrafo único reforçará o princípio da participação social e do controle democrático. Dessa forma, a decisão de fechar uma escola, que afeta diretamente o território, a cultura e as possibilidades de permanência dos estudantes, não se restringirá, de forma exclusiva, à discricionariedade do poder executivo local. Trata-se de medida que amplia a legitimidade do processo decisório e introduz um importante mecanismo de escuta institucional, contribuindo para que os fechamentos sejam precedidos de análise criteriosa e, quando inevitáveis, ocorram de forma planejada e dialogada.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.091, de 2024, com uma subemenda à Emenda nº 1 – CDH, na forma a seguir:



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



**SUBEMENDA Nº 1 - CE À EMENDA Nº 1 - CDH/CE**

Incluam-se os incisos I e II no parágrafo único do art. 2º do PL nº 3.091, de 2024, aproveitando-se parcialmente e aprimorando a redação do parágrafo único incluído no dispositivo pela Emenda nº 1 – CDH:

“Art. 2º .....

.....”

Parágrafo único. A decisão administrativa prevista no *caput* somente será válida se, previamente à sua execução, estiver acompanhada da documentação comprobatória, na forma de regulamento, do registro de:

I – realização obrigatória de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção 169 da OIT.

II – manifestação da União e dos Conselhos Municipais de Educação, inclusive em municípios que optarem pela organização de seus sistemas conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                      |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTEs            |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA |          |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                  | PRESENTE | 2. VAGO              |          |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO    | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA                                        | PRESENTE | 4. EDUARDO BRAGA     |          |
| VAGO                                                     |          | 5. VAGO              |          |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 6. VAGO              |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |          |                     |          |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                                               |          | SUPLENTEs           |          |
| CID GOMES                                               |          | 1. FERNANDO DUEIRE  | PRESENTE |
| JUSSARA LIMA                                            | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD    | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO                                       | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO |          |
| ZENAIDE MAIA                                            |          | 4. SÉRGIO PETECÃO   | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS                                             | PRESENTE | 5. VAGO             |          |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |  |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|--|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTEs          |  |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                       | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO |  |
| MAGNO MALTA                                    |          | 2. DRA. EUDÓCIA    |  |
| IZALCI LUCAS                                   |          | 3. ROMÁRIO         |  |
| WILDER MORAIS                                  | PRESENTE | 4. ROGERIO MARINHO |  |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTEs           |          |
| TERESA LEITÃO                           | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA   | PRESENTE |
| PAULO PAIM                              | PRESENTE | 2. LEILA BARROS     | PRESENTE |
| CAMILO SANTANA                          | PRESENTE | 3. ANA PAULA LOBATO |          |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |          |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTEs          |          |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                             |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| DAMARES ALVES                                | PRESENTE | 2. DR. HIRAN       |          |
| ALAN RICK                                    | PRESENTE | 3. ROBERTA ACIOLY  | PRESENTE |

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3091/2024, nos termos dos relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| CONFÚCIO MOURA                                                       |     |     |           | 1. IVETE DA SILVEIRA                                                 |     |     |           |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO                                              |     |     |           | 2. VAGO                                                              |     |     |           |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                            | X   |     |           | 3. MARCELO CASTRO                                                    |     |     |           |
| ALESSANDRO VIEIRA                                                    | X   |     |           | 4. EDUARDO BRAGA                                                     |     |     |           |
| VAGO                                                                 |     |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| PLÍNIO VALÉRIO                                                       |     |     |           | 6. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CID GOMES                                                            |     |     |           | 1. FERNANDO DUEIRE                                                   |     |     |           |
| JUSSARA LIMA                                                         | X   |     |           | 2. NELSINHO TRAD                                                     |     |     |           |
| VANDERLAN CARDOSO                                                    | X   |     |           | 3. DANIELLA RIBEIRO                                                  |     |     |           |
| ZENAIDE MAIA                                                         |     |     |           | 4. SÉRGIO PETECÃO                                                    | X   |     |           |
| FLÁVIO ARNS                                                          | X   |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                                             | X   |     |           | 1. CARLOS PORTINHO                                                   |     |     |           |
| MAGNO MALTA                                                          |     |     |           | 2. DRA. EUDÓCIA                                                      |     |     |           |
| IZALCI LUCAS                                                         |     |     |           | 3. ROMÁRIO                                                           |     |     |           |
| WILDER MORAIS                                                        |     |     |           | 4. ROGERIO MARINHO                                                   |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| TERESA LEITÃO                                                        |     |     |           | 1. HUMBERTO COSTA                                                    |     |     |           |
| PAULO PAIM                                                           | X   |     |           | 2. LEILA BARROS                                                      |     |     |           |
| CAMILO SANTANA                                                       |     |     |           | 3. ANA PAULA LOBATO                                                  |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                                                     |     |     |           | 1. ESPERIDIÃO AMIN                                                   | X   |     |           |
| DAMARES ALVES                                                        | X   |     |           | 2. DR. HIRAN                                                         |     |     |           |
| ALAN RICK                                                            | X   |     |           | 3. ROBERTA ACIOLY                                                    |     |     |           |

Quórum: TOTAL 12  
Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/05/2026  
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora Teresa Leitão  
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>







SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DA COMISSÃO

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 3091, DE 2024

Dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os processos administrativos de fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas pelos sistemas de ensino.

**Art. 2º** O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará o seguinte:

I – a justificativa e o diagnóstico da situação apresentados pela Secretaria de Educação;

II – a análise diagnóstica do impacto da ação proposta; e

III – a manifestação da comunidade escolar, no âmbito do respectivo território etnoeducacional ou território rural, se escola indígena ou do campo, onde houver.

*Parágrafo único.* A decisão administrativa prevista no *caput* somente será válida se, previamente à sua execução, estiver acompanhada da documentação comprobatória, na forma de regulamento, do registro de:

I – realização obrigatória de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção 169 da OIT;

II – manifestação da União e dos Conselhos Municipais de Educação, inclusive em municípios que optarem pela organização de seus sistemas conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.

**Art. 3º** A justificativa a que se refere o inciso I do art. 2º deverá conter um relato pormenorizado dos pressupostos que motivam a decisão do fechamento da unidade escolar, considerando a oferta do ensino para as populações do campo,



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



indígenas e quilombolas em escola pública nas respectivas comunidades ou mais próximas de sua residência.

§ 1º A justificativa deverá considerar o histórico da escola, o projeto político e pedagógico da unidade escolar, as condições de infraestrutura e os recursos humanos existentes, a participação da unidade escolar em políticas e programas do Governo Federal, os investimentos realizados com recursos próprios em infraestrutura e correspondentes ações pedagógicas.

§ 2º Nos casos em que a justificativa e o diagnóstico da situação apontarem a necessidade de fechamento da unidade de ensino, será assegurado à comunidade escolar, com apoio do órgão gestor da educação, o prazo de um ano para solução dos problemas, ao fim do qual será realizado novo diagnóstico para avaliar o cumprimento das medidas reparadoras.

§ 3º Somente após a realização do processo referido no §2º, e constatada persistência dos problemas, o órgão da educação poderá dar continuidade aos passos referidos nos incisos II e III e no caput do art. 2º.

**Art. 4º** O diagnóstico de impacto da ação considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – o estudo de alocação e realocação dos estudantes matriculados na unidade escolar por etapas, modalidades e faixa etária, demonstrando a capacidade de infraestrutura e recursos humanos e pedagógicos específicos para o pleno atendimento ao direito à educação do campo, indígena e quilombola, garantidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional;

II – o processo de aprendizagem e o impacto pedagógico, a partir do reconhecimento e valorização da identidade cultural e territorial das populações do campo, indígenas e quilombolas;

III – o percurso educativo do estudante quanto ao rendimento, à aprendizagem e à continuidade do processo educativo;

IV – a função social da unidade escolar e seus aspectos multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a cultura, vivenciados pelos grupos sociais no território em que estão inseridos; e

V – o estudo da distância a ser percorrida pelos alunos, considerando o tempo de duração do deslocamento, segurança, condições de acesso e meio de transporte.

**Art. 5º** A manifestação da comunidade escolar visa garantir e reconhecer a realidade e as necessidades das diferentes famílias, comunidades do campo, indígenas e quilombolas, e deverá seguir os seguintes parâmetros:

I – divulgação da consulta entre a comunidade escolar durante o período de noventa dias antes de sua realização;



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



---

15  
3

II – participação paritária dos segmentos referidos no § 1º do art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com quórum mínimo de trinta por cento de cada segmento.

*Parágrafo único.* A decisão do órgão normativo que contrariar o resultado da manifestação da comunidade escolar deverá ser, obrigatoriamente, referendada pelo Fórum dos Conselhos Escolares de que trata o § 2º do art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 6º** Fica revogado o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2026.

Senadora TERESA LEITÃO, Presidenta



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 3091/2024)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/05/2026, A PRESIDÊNCIA DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES RELATORA “AD HOC”, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA JUSSARA LIMA. FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH/CE NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CE. (QUÓRUM: 12; SIM: 11; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

12 de maio de 2026

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7792647297>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 26, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 37, de 2025, que Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão

**RELATOR:** Senadora Damares Alves

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>





SENADO FEDERAL

SF/26367.17897-20

**PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 37, de 2025, do Deputado Ricardo Ayres, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 37, de 2025, do Deputado Ricardo Ayres, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.*

A proposição contém dois artigos: o art. 1º promove o reconhecimento, tal como consignado na ementa; o art. 2º estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a relevância e importância da atividade para a cultura local, regional e nacional.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>





SENADO FEDERAL

SF/26367.17897-20

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre cultura e homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, inciso IX; e 48 e 61 da Constituição Federal (CF), atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.

Deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da CF expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. Nesse sentido, verifica-se a constitucionalidade material desta proposição.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, da mesma forma, o projeto merece prosperar.

O ofício das quebradeiras de coco babaçu constitui prática tradicional de elevado significado cultural, social, econômico e ambiental para comunidades situadas nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará. Trata-se de saber-fazer transmitido entre gerações, especialmente por mulheres, que envolve a coleta, a quebra e o beneficiamento do coco babaçu, bem como o aproveitamento de



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>



SENADO FEDERAL

SF/26367.17897-20

seus diversos subprodutos na alimentação, no artesanato, na produção de óleo, sabão, carvão, farinha e outros bens de uso cotidiano.

Essa atividade ultrapassa a dimensão meramente produtiva. O ofício das quebradeiras expressa modo de vida próprio, organização comunitária, relação singular com o território e conhecimentos tradicionais associados ao manejo sustentável dos babaquais. Como registra o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, essas comunidades são lideradas por mulheres que vivem em relação de interdependência e proteção da floresta, aproveitam integralmente a palmeira e transmitem seus conhecimentos de geração em geração.

Também merece destaque pesquisa acerca do universo do babaçu realizada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Em publicação resultante de levantamento preliminar do Inventário Nacional das Referências Culturais, o órgão registra aspectos como a palmeira babaçu, os processos de colheita e quebra do coco, a transformação das matérias-primas, a culinária, o artesanato, os cantos, os poemas e as ameaças aos babaquais, evidenciando a densidade simbólica e patrimonial desse universo cultural.

O projeto, portanto, contribui para retirar da invisibilidade uma prática historicamente vinculada ao trabalho feminino, à economia de base comunitária, à conservação ambiental e à identidade de povos e comunidades tradicionais. O reconhecimento proposto não cria obrigação material indevida nem interfere na competência administrativa de órgãos de proteção patrimonial; antes, afirma, no plano legislativo, a relevância nacional de manifestação cultural já consolidada na vida social de extensas regiões da chamada Mata dos Cocais.

A proposição é, ainda, oportuna por valorizar uma atividade que tem sido afetada pela restrição de acesso aos babaquais, pela pressão fundiária e pela expansão de usos econômicos que ameaçam a continuidade desse modo de vida. Nesse contexto, o reconhecimento como manifestação da cultura nacional reforça a importância da preservação dos saberes, das práticas e das formas de organização







SENADO FEDERAL

SF/26367.17897-20

social das quebradeiras de coco babaçu, em consonância com a proteção constitucional conferida às culturas populares e aos bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 37, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>





6

Senado Federal



**Relatório de Registro de Presença**  
**17ª, Extraordinária - Semipresencial**  
**Comissão de Educação e Cultura**

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                      |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTEs            |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA |          |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                  | PRESENTE | 2. VAGO              |          |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO    | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA                                        | PRESENTE | 4. EDUARDO BRAGA     |          |
| VAGO                                                     |          | 5. VAGO              |          |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 6. VAGO              |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |          |                     |          |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                                               |          | SUPLENTEs           |          |
| CID GOMES                                               |          | 1. FERNANDO DUEIRE  | PRESENTE |
| JUSSARA LIMA                                            | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD    | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO                                       | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO |          |
| ZENAIDE MAIA                                            |          | 4. SÉRGIO PETECÃO   | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS                                             | PRESENTE | 5. VAGO             |          |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |  |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|--|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTEs          |  |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                       | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO |  |
| MAGNO MALTA                                    |          | 2. DRA. EUDÓCIA    |  |
| IZALCI LUCAS                                   |          | 3. ROMÁRIO         |  |
| WILDER MORAIS                                  | PRESENTE | 4. ROGERIO MARINHO |  |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTEs           |          |
| TERESA LEITÃO                           | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA   | PRESENTE |
| PAULO PAIM                              | PRESENTE | 2. LEILA BARROS     | PRESENTE |
| CAMILO SANTANA                          | PRESENTE | 3. ANA PAULA LOBATO |          |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |          |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTEs          |          |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                             |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| DAMARES ALVES                                | PRESENTE | 2. DR. HIRAN       |          |
| ALAN RICK                                    | PRESENTE | 3. ROBERTA ACIOLY  | PRESENTE |

**Não Membros Presentes**  
WELLINGTON FAGUNDES



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 37/2025, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| CONFÚCIO MOURA                                                       |     |     |           | 1. IVETE DA SILVEIRA                                                 |     |     |           |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO                                              |     |     |           | 2. VAGO                                                              |     |     |           |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                            | X   |     |           | 3. MARCELO CASTRO                                                    |     |     |           |
| ALESSANDRO VIEIRA                                                    | X   |     |           | 4. EDUARDO BRAGA                                                     |     |     |           |
| VAGO                                                                 |     |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| PLÍNIO VALÉRIO                                                       |     |     |           | 6. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CID GOMES                                                            |     |     |           | 1. FERNANDO DUEIRE                                                   |     |     |           |
| JUSSARA LIMA                                                         | X   |     |           | 2. NELSONHO TRAD                                                     |     |     |           |
| VANDERLAN CARDOSO                                                    | X   |     |           | 3. DANIELLA RIBEIRO                                                  |     |     |           |
| ZENAIDE MAIA                                                         |     |     |           | 4. SÉRGIO PETECÃO                                                    | X   |     |           |
| FLÁVIO ARNS                                                          | X   |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                                             | X   |     |           | 1. CARLOS PORTINHO                                                   |     |     |           |
| MAGNO MALTA                                                          |     |     |           | 2. DRA. EUDÓCIA                                                      |     |     |           |
| IZALCI LUCAS                                                         |     |     |           | 3. ROMÁRIO                                                           |     |     |           |
| WILDER MORAIS                                                        |     |     |           | 4. ROGERIO MARINHO                                                   |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| TERESA LEITÃO                                                        |     |     |           | 1. HUMBERTO COSTA                                                    |     |     |           |
| PAULO PAIM                                                           | X   |     |           | 2. LEILA BARROS                                                      |     |     |           |
| CAMILO SANTANA                                                       |     |     |           | 3. ANA PAULA LOBATO                                                  |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                                                     |     |     |           | 1. ESPERIDIÃO AMIN                                                   | X   |     |           |
| DAMARES ALVES                                                        | X   |     |           | 2. DR. HIRAN                                                         |     |     |           |
| ALAN RICK                                                            | X   |     |           | 3. ROBERTA ACIOLY                                                    |     |     |           |

Quórum: TOTAL 12  
Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/05/2026  
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora Teresa Leitão  
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 37/2025)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/05/2026, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA (QUÓRUM: 12; SIM: 11; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

12 de maio de 2026

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5918142571>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 27, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 193, de 2024, que Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento Totus Tuus, realizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão

**RELATOR:** Senador Vanderlan Cardoso

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>





SENADO FEDERAL

GABINETE SENADOR VANDERLAN CARDOSO

**PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 193, de 2024, da Deputada Flávia Moraes, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o evento Totus Tuus, realizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás*.

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 193, de 2024, de autoria da Deputada Flávia Moraes, que *reconhece como manifestação da cultura nacional o evento Totus Tuus, realizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás*.

Para tanto, a proposição institui a homenagem a que se propõe, bem como estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

Na justificação, a autora ressalta que, na esteira das garantias constitucionais ao direito à cultura, objetiva reconhecer oficialmente esse evento, que se consolidou como uma das maiores manifestações católicas do Centro-Oeste do País, impulsionando o turismo religioso, a economia criativa, o artesanato, a culinária e a rede hoteleira local, promovendo a integração social e a valorização cultural.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>

## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelos incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, acerca de normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos e homenagens cívicas, temas presentes no projeto em análise.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade encontram-se atendidos pelo projeto, tendo em vista que a matéria se insere na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre cultura, consoante o art. 24, IX, da Constituição Federal (CF). Igualmente, a iniciativa se enquadra no âmbito das atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF), não havendo reserva de iniciativa que impeça a propositura legislativa sobre o tema em seu escopo geral, tampouco a constatação de ofensa a qualquer cláusula pétrea.

No que concerne à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito da proposição, parece-nos plenamente justificado o reconhecimento do evento *Totus Tuus* como manifestação da cultura nacional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>



A Carta Magna assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Também atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares.

Nesse contexto, o reconhecimento por meio legal do evento *Totus Tuus* como manifestação da cultura nacional constitui não mais que a formalização daquilo que já integra o patrimônio cultural brasileiro.

A manifestação cultural, inspirada no lema latino de matriz mariana (“Todo Teu”), configura-se como um dos maiores eventos de identidade católica do Centro-Oeste brasileiro, articulando expressões rituais, práticas artísticas e espaços de sociabilidade.

Organizado anualmente desde 2015 pela Arquidiocese de Goiânia, o evento integra à dinâmica urbana atividades de música, dança, pregações e a apresentação de iconografia sacra itinerante. Com um fluxo turístico-religioso que mobilizou cerca de 60 mil participantes de diversas regiões em 2025, a celebração opera como indutora da economia criativa local, gerando impacto direto nas cadeias de serviços, hotelaria, artesanato e gastronomia típica de Goiás, o que fundamenta sua relevância como patrimônio imaterial e marco do calendário cultural regional.

Por se tratar de uma celebração cultural que se articula de forma exitosa com o desenvolvimento econômico, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis ao reconhecimento do evento *Totus Tuus*, realizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, como manifestação da cultura nacional.

### III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 193, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>





5

SF/26822.67618-83

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                      |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTE             |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA |          |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                  | PRESENTE | 2. VAGO              |          |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO    | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA                                        | PRESENTE | 4. EDUARDO BRAGA     |          |
| VAGO                                                     |          | 5. VAGO              |          |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 6. VAGO              |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |          |                     |          |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                                               |          | SUPLENTE            |          |
| CID GOMES                                               |          | 1. FERNANDO DUEIRE  | PRESENTE |
| JUSSARA LIMA                                            | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD    | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO                                       | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO |          |
| ZENAIDE MAIA                                            |          | 4. SÉRGIO PETECÃO   | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS                                             | PRESENTE | 5. VAGO             |          |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |  |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|--|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTE           |  |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                       | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO |  |
| MAGNO MALTA                                    |          | 2. DRA. EUDÓCIA    |  |
| IZALCI LUCAS                                   |          | 3. ROMÁRIO         |  |
| WILDER MORAIS                                  | PRESENTE | 4. ROGERIO MARINHO |  |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTE            |          |
| TERESA LEITÃO                           | PRESENTE | 1. HUMBERTO COSTA   | PRESENTE |
| PAULO PAIM                              | PRESENTE | 2. LEILA BARROS     | PRESENTE |
| CAMILO SANTANA                          | PRESENTE | 3. ANA PAULA LOBATO |          |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |          |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE           |          |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                             |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| DAMARES ALVES                                | PRESENTE | 2. DR. HIRAN       |          |
| ALAN RICK                                    | PRESENTE | 3. ROBERTA ACIOLY  | PRESENTE |

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3091/2024, nos termos do relatório apresentado.

| Comissão de Educação e Cultura - Senadores                           |     |     |           |                                                                      |     |     |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CONFÚCIO MOURA                                                       |     |     |           | 1. IVETE DA SILVEIRA                                                 |     |     |           |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO                                              |     |     |           | 2. VAGO                                                              |     |     |           |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA                                            | X   |     |           | 3. MARCELO CASTRO                                                    |     |     |           |
| ALESSANDRO VIEIRA                                                    | X   |     |           | 4. EDUARDO BRAGA                                                     |     |     |           |
| VAGO                                                                 |     |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| PLÍNIO VALÉRIO                                                       |     |     |           | 6. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CID GOMES                                                            |     |     |           | 1. FERNANDO DUEIRE                                                   |     |     |           |
| JUSSARA LIMA                                                         | X   |     |           | 2. NELSONHO TRAD                                                     |     |     |           |
| VANDERLAN CARDOSO                                                    | X   |     |           | 3. DANIELLA RIBEIRO                                                  |     |     |           |
| ZENAIDE MAIA                                                         |     |     |           | 4. SÉRGIO PETECÃO                                                    | X   |     |           |
| FLÁVIO ARNS                                                          | X   |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                                             | X   |     |           | 1. CARLOS PORTINHO                                                   |     |     |           |
| MAGNO MALTA                                                          |     |     |           | 2. DRA. EUDÓCIA                                                      |     |     |           |
| IZALCI LUCAS                                                         |     |     |           | 3. ROMÁRIO                                                           |     |     |           |
| WILDER MORAIS                                                        |     |     |           | 4. ROGERIO MARINHO                                                   |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| TERESA LEITÃO                                                        |     |     |           | 1. HUMBERTO COSTA                                                    |     |     |           |
| PAULO PAIM                                                           | X   |     |           | 2. LEILA BARROS                                                      |     |     |           |
| CAMILO SANTANA                                                       |     |     |           | 3. ANA PAULA LOBATO                                                  |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| LAÉRCIO OLIVEIRA                                                     |     |     |           | 1. ESPERIDIÃO AMIN                                                   | X   |     |           |
| DAMARES ALVES                                                        | X   |     |           | 2. DR. HIRAN                                                         |     |     |           |
| ALAN RICK                                                            | X   |     |           | 3. ROBERTA ACIOLY                                                    |     |     |           |

Quórum: TOTAL 12  
Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/05/2026  
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora Teresa Leitão  
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 193/2024)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/05/2026, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA (QUÓRUM: 12; SIM: 11; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

12 de maio de 2026

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5016289796>



**PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024**

*Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento Totus Tuus, realizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.*

Recebido o Ofício nº 215, de 2026, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

**PROJETO DE LEI Nº 3.091, DE 2024**

*Dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.*

Recebido o Ofício nº 213, de 2026, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2025**

*Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.*

Recebido o Ofício nº 214, de 2026, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 13/5/2026 a 19/5/2026.**





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 213/2026/CE

Brasília, 12 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de matéria em decisão terminativa – PL 3091/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 3091, de 2024, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que “Dispõe sobre as exigências a serem cumpridas para fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas”.

Respeitosamente,

**Senadora Teresa Leitão**  
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 214/2026/CE

Brasília, 12 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de matéria em decisão terminativa – PL 37/2025.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 37, de 2025, de autoria da Câmara dos Deputados, que “Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará”.

Respeitosamente,

**Senadora Teresa Leitão**  
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 215/2026/CE

Brasília, 12 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de matéria em decisão terminativa – PL 193/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 193, de 2024, de autoria da Câmara dos Deputados, que “Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento Totus Tuus, realizado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás”.

Respeitosamente,

**Senadora Teresa Leitão**  
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura







## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 1, DE 2026

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 1990, de 2024 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados), que Institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Tereza Cristina

**RELATOR:** Senadora Leila Barros

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26441.31694-70

## PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.990, de 2024, que *institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) a Emenda da Câmara os Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 1.990, de 2024, que institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

No autógrafo encaminhado à Câmara dos Deputados, o PL nº 1.990, de 2024, continha seis artigos. Em síntese, a proposição pretende instituir a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga e estabelecer seus objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos. Dentre seus objetivos, destacam-se a recuperação de áreas desmatadas e áridas e ampliação da produção de alimentos de modo sustentável e adaptado à crise climática, bem como a garantia de segurança hídrica.

A emenda acrescenta art. 6º ao projeto, para autorizar o Poder Executivo a criar o Fundo da Caatinga, destinado à aplicação em ações de prevenção, de monitoramento e de combate da desertificação e do desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma Caatinga. As ações listadas no dispositivo incluem recuperação e revitalização de áreas degradadas, combate da desertificação e manejo sustentável da Caatinga.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26441.31694-70

Na justificação do projeto, a Senadora Janaína Farias destaca a Caatinga como sendo um bioma exclusivamente localizado no território nacional, abrangendo quase 11% do território brasileiro. Suas características climáticas a tornam suscetível à desertificação e representam um desafio significativo para as comunidades locais. A situação é agravada pelos elevados índices de desmatamento acumulado, o que exige a restauração dessas áreas.

A Emenda da Câmara ao PL nº 1.990, de 2024, foi despachada à apreciação desta Comissão.

## II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre temas pertinentes à matéria de proteção do meio ambiente.

Mantemos, no presente relatório, a consistente e detalhada análise constante do relatório anteriormente apresentado pela senadora Augusta Brito, que exerceu a relatoria da proposição no âmbito desta Comissão. Assim, optamos por acolher integralmente os fundamentos já expostos, que a seguir reapresentamos, por reconhecê-los adequados e suficientes à apreciação da matéria.

Iniciando, então, a análise da emenda da Câmara dos Deputados, entendemos como importante a instituição de meios para promover o financiamento da política proposta, que objetiva a proteção e a conservação de um dos mais importantes e ameaçados biomas brasileiros, a Caatinga. Contudo, a forma adotada pela Câmara dos Deputados em sua emenda, que autoriza a criação de um fundo específico pelo Poder Executivo, apresenta diversos vícios de inconstitucionalidade.

Um é o fato de o dispositivo ser meramente autorizativo; outro é a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem observação dos requisitos legais. O terceiro diz respeito à reserva de iniciativa quanto à criação de fundos públicos por iniciativa parlamentar e, por último, a violação ao comando constitucional que veda a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados por meio de execução direta de órgão da administração pública federal. Passamos a explicá-los.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26441.31694-70

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa há tempos adota entendimento pela inconstitucionalidade de proposições de caráter meramente autorizativo. O Parecer nº 903, de 2015-CCJ<sup>1</sup>, exarado em atendimento à consulta formulada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), por intermédio do Requerimento nº 69, de 2015-CE, apresentou as seguintes conclusões:

1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;

2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder.

(...)

O Supremo Tribunal Federal (STF) também tem adotado, reiteradamente, entendimento pela inconstitucionalidade de leis autorizativas. O parecer da CCJ faz referência a duas importantes decisões tomadas em sede de controle concentrado de constitucionalidade de normas estaduais – as duas do Estado de Rondônia – em que estava presente a temática da constitucionalidade das leis meramente autorizativas, de iniciativa parlamentar, em matérias gravadas pela cláusula de reserva de iniciativa.

Apresentamos a seguir a ementa de uma das mencionadas decisões:

ADI 2577 / RO - RONDÔNIA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Relator(a): Min. SYDNEY SANCHES

Julgamento: 03/04/2003 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121909> e <https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/19988?sequencia=295>. Acesso em: 28/4/2026.





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26441.31694-70

249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 61, § 1º, II, "a" e "c", 63, I, e 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. A Lei Complementar impugnada regula a remuneração e o regime jurídico de servidores públicos, sem iniciativa do Governador do Estado. 2. Incide, pois, em violação ao art. 61, § 1º, inciso II, letras "a" e "c", c/c artigo

Ponderamos ainda que a própria Câmara dos Deputados, por intermédio de sua Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), ao tratar de projetos autorizativos, também tem adotado a decisão de negar admissibilidade às proposições violadoras do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, que relaciona as matérias cuja iniciativa é privativa do Presidente da República.

É importante frisar, ademais, que projeto de lei autorizativa aprovado pelo Congresso Nacional não terá removido o seu vício formal de iniciativa com a eventual sanção do Presidente da República. Assim, a doutrina e a jurisprudência atual convergem no sentido de retirar do mundo jurídico, por estarem eivados do vício de inconstitucionalidade formal, os chamados projetos autorizativos que tratam de matéria de administração pública cuja iniciativa de lei é constitucionalmente atribuída ao Presidente da República.

Em tais casos, é notória a ineficácia desses projetos, destituídos de imperatividade. Nem mesmo a sanção do Chefe do Executivo removerá o seu vício original, devendo ser, desde logo, excluídos do processo legislativo para preservar a independência e a harmonia dos Poderes, que constituem o princípio basilar da República Federativa do Brasil, sobretudo com o advento da Carta de 1988, que consolidou, entre nós, o Estado democrático de direito.

Além dos problemas de violação de regras constitucionais, a criação de fundos como o proposto pode aumentar o grau de vinculação das receitas e contribuir para o “engessamento” das despesas públicas. O resultado, em geral, é indesejável do ponto de vista da eficiência da alocação orçamentária. Não se pode deixar de observar que, mesmo que a regra seja meramente autorizativa, trata-se da criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Pois seria uma despesa





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26441.31694-70

derivada de lei. Neste caso, seria necessário apresentar estimativa de impacto orçamentário da medida, conforme disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

A Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO 2026) – harmoniza-se com a regra disciplinadora da LRF, exigindo que a despesa obrigatória de caráter continuado deve ser expressamente indicada na justificativa que embasar a proposta legislativa.

Ainda, inescapável mencionar o entendimento expresso por meio do Parecer nº 2, de 2019, da CCJ do Senado Federal sobre a Consulta nº 1, de 2017, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal. O parecer concluiu serem inconstitucionais, por vício de iniciativa, quaisquer projetos de lei de autoria parlamentar que instituam fundos orçamentários cujos recursos são geridos e empregados pelos órgãos dos Poderes Executivo ou Judiciário. Mesmo que a regra proposta seja meramente autorizativa, ponderamos pela sua inadequação com base nesse parecer da CCJ.

Também, a emenda em apreço pode ser analisada como contrária à regra contida no inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal, que veda a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados por meio de execução direta de órgão da administração pública federal.

Finalmente, entendemos que há mérito quanto à preocupação da Câmara dos Deputados em viabilizar o financiamento da política proposta. Contudo, consideramos que o projeto aprovado pelo Senado Federal, de autoria da Senadora Janaína Farias, abrange as regras necessárias para implementação e execução da Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e do Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

### III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **rejeição** da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.990, de 2024.

Sala da Comissão,

5



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>



7



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26441.31694-70

, Presidente

, Relatora

6



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>



8

Senado Federal



**Relatório de Registro de Presença**  
**2ª, Extraordinária - Semipresencial**  
**Comissão de Meio Ambiente**

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                       |          |
|----------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTE              |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA  | PRESENTE |
| GIORDANO                                                 |          | 2. MARCIO BITTAR      | PRESENTE |
| JAYME CAMPOS                                             | PRESENTE | 3. STYVENSON VALENTIM |          |
| ZEQUINHA MARINHO                                         |          | 4. EFRAIM FILHO       | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 5. VAGO               |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |  |                      |          |
|---------------------------------------------------------|--|----------------------|----------|
| TITULARES                                               |  | SUPLENTE             |          |
| ELIZIANE GAMA                                           |  | 1. IRAJÁ             |          |
| VAGO                                                    |  | 2. MARA GABRILLI     | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR                                            |  | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| CID GOMES                                               |  | 4. NELSONHO TRAD     | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |          |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTE           |          |
| JAIME BAGATTOLI                                | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO |          |
| MARCOS ROGÉRIO                                 | PRESENTE | 2. EDUARDO GOMES   |          |
| WELLINGTON FAGUNDES                            | PRESENTE | 3. HERMES KLANN    | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTE            |          |
| LEILA BARROS                            | PRESENTE | 1. ROGÉRIO CARVALHO |          |
| FABIANO CONTARATO                       |          | 2. JAQUES WAGNER    | PRESENTE |
| BETO FARO                               | PRESENTE | 3. CAMILO SANTANA   | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                       |  |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------|--|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE              |  |
| TEREZA CRISTINA                              | PRESENTE | 1. LUIS CARLOS HEINZE |  |
| ROBERTA ACIOLY                               | PRESENTE | 2. ANGELO CORONEL     |  |

**Não Membros Presentes**

TERESA LEITÃO  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
WILDER MORAIS  
SÉRGIO PETECÃO  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>





## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1990/2024 (Emenda-CD))

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, CONTRÁRIO À EMENDA OFERECIDA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI Nº 1990 DE 2024.

12 de maio de 2026

Senadora Tereza Cristina

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6508535060>



**EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO  
PROJETO DE LEI Nº 1.990, DE 2024**

*Institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.*

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 2, DE 2026

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4262, de 2025, do Senador Confúcio Moura, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para aumentar a pena do crime de maus-tratos a animais, e sobre o Projeto de Lei nº 314, de 2026, do Senador Jorge Seif, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre a prevenção da violência praticada por adolescentes, a corresponsabilização educativa de pais e responsáveis e a adoção de medidas socioeducativas relacionadas à proteção e ao cuidado dos animais, e sobre o Projeto de Lei nº 4306, de 2025, do Senador Cleitinho, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar a pena do crime de maus-tratos a animais quando praticados por motivo fútil, torpe, com requintes de crueldade ou outros agravantes, e estabelece medidas acessórias de prevenção e repressão, e sobre o Projeto de Lei nº 4363, de 2025, do Senador Humberto Costa, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para aumentar a pena do crime de maus-tratos a animais, e sobre o Projeto de Lei nº 147, de 2026, da Senadora Soraya Thronicke, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, para instituir mecanismos de prevenção, detecção e repressão qualificada aos maus-tratos a animais, inclusive por meio de sistemas tecnológicos de apoio à investigação, agravamento de penalidades em situações específicas e programas obrigatórios de reabilitação, e sobre o Projeto de Lei nº 172, de 2026, do Senador Bruno Bonetti, que Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais (CNMA); estabelece o dever de consulta prévia em processos de alienação de animais a qualquer título; fixa responsabilidades para alienantes, criadores e intermediários digitais; e prevê sanções administrativas para o descumprimento destas normas, e sobre o Projeto de Lei nº 356, de 2026, do Senador Jorge Kairuru, que Altera a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>



Criança e do Adolescente), para incluir, em caráter excepcional, a violência grave contra animal, praticada com crueldade extrema ou com potencial concreto de causar lesão grave ou morte, como hipótese de aplicação da medida de internação, e sobre o Projeto de Lei nº 372, de 2026, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para incluir os atos infracionais praticados com violência contra animal entre as hipóteses de internação, e sobre o Projeto de Lei nº 155, de 2026, da Senadora Soraya Thronicke, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena da coação praticada com a finalidade de ocultar maus-tratos a animais, e sobre o Projeto de Lei nº 151, de 2026, da Senadora Soraya Thronicke, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para instituir o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais, e sobre o Projeto de Lei nº 433, de 2026, da Senadora Eliziane Gama, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para redefinir os crimes contra a dignidade e a vida animal, dar nova redação ao art. 32 e acrescentar os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Tereza Cristina

**RELATOR:** Senadora Leila Barros

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3

SF/26885.61162-20

## PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre os Projetos de Lei nºs 4.262, de 2025, do Senador Confúcio Moura; 4.306, de 2025, do Senador Cleitinho; 4.363, de 2025, do Senador Humberto Costa; 147, de 2026, da Senadora Soraya Thronicke; 151 de 2026, da Senadora Soraya Thronicke; 155, de 2026, da Senadora Soraya Thronicke; 172, de 2026, do Senador Bruno Bonetti; 314, de 2026, do Senador Jorge Seif; 356, de 2026, do Senador Jorge Kajuru; 372, de 2026, do Senador Fabiano Contarato; e 433, de 2026, da Senadora Eliziane Gama, que dispõem sobre medidas de combate aos maus-tratos contra animais.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA), os Projetos de Lei (PL) nºs 4.262, de 2025, do Senador Confúcio Moura; 4.306, de 2025, do Senador Cleitinho; 4.363, de 2025, do Senador Humberto Costa; 147, 151 e 155, de 2026, da Senadora Soraya Thronicke; 172, de 2026, do Senador Bruno Bonetti; 314, de 2026, do Senador Jorge Seif; 356, de 2026, do Senador Jorge Kajuru; 372, de 2026, do Senador Fabiano Contarato; e 433, de 2026, da Senadora Eliziane Gama, que dispõem sobre medidas de combate aos maus-tratos contra animais.

O PL nº 4.262, de 2025, aumenta as penas para maus-tratos contra animais previstas no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais – LCA), para reclusão de um a quatro anos, bem como em caso de morte do animal, em dois terços. As penas se aplicam a todos os tipos de animais e não apenas para cães e gatos. O art. 2º prevê a cláusula de vigência.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26885.61162-20

O art. 1º do PL nº 4.306, de 2025, altera o art. 32 da LCA para estender a todos os animais as penas hoje vigentes apenas para cães e gatos, bem como inclui hipóteses qualificadoras para agravamento de penas e medidas como restrição de guarda, tutela ou convivência. O art. 2º prevê a cláusula de vigência.

O art. 1º do PL nº 4.363, de 2025, altera o art. 32 da LCA para aplicar aos demais animais as penas hoje vigentes apenas para cães e gatos, bem como aumenta as penas para maus-tratos contra cães e gatos. O art. 2º prevê a cláusula de vigência.

O PL nº 147, de 2026, tem cinco artigos. Os arts. 1º a 3º alteram a LCA para, respectivamente: instituir o Sistema Nacional de Prevenção e Detecção de Maus-Tratos a Animais; incluir regra sobre medidas para adolescentes que causarem morte de animais por maus-tratos e para seus pais ou responsáveis legais; e prever cumprimento de programa de reeducação e acompanhamento psicossocial. O art. 4º cria o Fundo Nacional de Proteção Animal, e o art. 5º trata da cláusula de vigência.

O art. 1º do PL nº 151, de 2026, institui o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas ou Responsabilizadas por Maus-Tratos a Animais. O art. 2º prevê a cláusula de vigência.

O art. 1º do PL nº 155, de 2026, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criar uma hipótese majorada para o crime de coação no curso do processo quando o crime investigado for de maus-tratos contra animais. O art. 2º prevê a cláusula de vigência.

O PL nº 172, de 2026, tem onze artigos. Os arts. 1º a 8º e o art. 10 tratam da criação, detalhamento de regras e regulamentação do Cadastro Nacional de Pessoas Responsabilizadas por Maus-Tratos contra Animais. O art. 9º altera a LCA para prever medidas sobre restrição de guarda, posse ou propriedade de animais devido a condenação por maus-tratos. O art. 11 prevê a cláusula de vigência.

O PL nº 314, de 2026, tem seis artigos. Os arts. 1º a 4º estabelecem o objetivo da proposta e alterações na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), voltados a: prevenção de condutas violentas e o respeito à vida de pessoas e animais; promoção de ações educativas para prevenir essas condutas; e proporcionalidade e adoção de



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

5

SF/26885.61162-20

medidas socioeducativas, como prestação de serviços à comunidade. O art. 5º altera a LCA para prever programas que articulem políticas de proteção animal, educação ambiental e proteção da infância e juventude. O art. 6º prevê a cláusula de vigência.

Os PLs nº 356 e 372, de 2026, têm semelhante objetivo de alterar o ECA para possibilitar a aplicação da medida socioeducativa de internação no caso de crimes de maus tratos de animais. No caso do PL nº 356, de 2026, essa aplicação apenas ocorreria em casos de crueldade extrema e potencial concreto de causar lesão ou morte do animal.

O PL nº 433, de 2026, tem 3 artigos. Os arts. 1º e 2º alteram a Lei de Crimes Ambientais (LCA) para prever os crimes de maus-tratos contra animal, negligência na guarda ou cuidado de animal, lesão corporal animal e zoocídio, com respectivas qualificações, penas e hipóteses de agravamento. Propõe ainda regra para exame de corpo de delito quando a infração deixar vestígios. O art. 3º prevê a cláusula de vigência a partir da publicação da lei resultante.

A Emenda nº 1, da Senadora Tereza Cristina, foi apresentada ao PL nº 4.363, de 2025, para prever que as disposições do art. 32 da LCA não se aplicam ao manejo e ao controle da fauna exótica invasora nociva realizados conforme a legislação vigente nem se aplicam às práticas e procedimentos regulamentados pela autoridade agropecuária.

Após o exame da CMA as matérias serão analisadas em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente proteção da fauna.

Os PLs em análise são meritórios e harmonizam-se com as regras constitucionais e legais que vedam a crueldade contra animais.

Esses projetos foram apresentados pelas Senadoras e Senadores como resposta a dois eventos de grande comoção nacional, conforme



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





justificações das matérias. Em agosto de 2025, no município de Bananal (SP), um indivíduo forçou um cavalo a marchar por longa distância até a exaustão, o que teria causado sua morte. Na sequência, praticou ato de extrema crueldade ao mutilar as patas do animal com um facão.

A morte brutal do cão comunitário Orelha, em janeiro de 2026, em Florianópolis (SC), como possível resultado de uma sequência de agressões realizadas por menores de idade, expôs graves lacunas institucionais no combate aos maus-tratos contra animais e gerou uma onda de indignação nacional. O episódio evidenciou a necessidade de mecanismos estatais mais eficazes para prevenção e detecção precoce da violência contra animais, além de um sistema de responsabilização que equilibre o rigor punitivo com o caráter educativo. Ainda inconcluso quanto à denúncia do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o caso tornou-se um catalisador para o fortalecimento da proteção animal, reforçando a urgência de instrumentos que permitam a atuação preventiva e punitiva do Estado.

Na ponderação dos autores dos projetos, esses não seriam casos isolados, mas sim parte de um cenário recorrente de maus-tratos contra animais que precisam ser enfrentados com maior rigor punitivo, bem como por meio de adequadas medidas socioeducativas.

O Brasil tem adotado um crescente rigor no enfrentamento desses crimes de maus-tratos e nesse sentido acompanha a evolução global da matéria. No campo internacional, a Organização Mundial de Saúde Animal (*WOAH*, na sigla em inglês) desempenha uma função central no bem-estar animal, sendo reconhecida pela Organização Mundial do Comércio (OMC) como a referência científica para estabelecer os padrões internacionais que orientam o tratamento humanitário de animais em escala global.

No campo dos animais domésticos, em agosto de 2025, a União Europeia (UE) concluiu uma proposta (ainda a ser deliberada pelo Parlamento Europeu) de Regulamento sobre o Bem-Estar de Cães e Gatos e sua Rastreabilidade. Embora existam na UE leis focadas em animais de produção (pecuária), o Regulamento representa a primeira proposta de marco regulatório unificado especificamente para esses animais de estimação. Em 2026, uma iniciativa normativa da UE busca estabelecer um marco regulatório para animais de rua, de modo a padronizar o manejo populacional humanitário (por meio de captura, esterilização e devolução) em todo o continente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>







SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

7

SF/26885.61162-20

Nos Estados Unidos da América, o Ato de Prevenção de Crueldade e Tortura contra Animais, de 2019, foi reforçado em 2026 com novas diretrizes do Departamento de Justiça para monitorar crimes de crueldade contra animais praticados para além das fronteiras estaduais, tratando-os como crimes federais graves. O país tem, desde 1966, uma legislação protetiva por meio do Ato de Bem-Estar Animal.

Ponderamos que o principal mérito dos projetos sob nossa análise reside na atualização de regras da Lei de Crimes Ambientais e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Essas regras endurecem penas e hipóteses de agravamento, assim como introduzem, em especial no caso do ECA, importantes medidas socioeducativas.

Buscamos aproveitar ao máximo as propostas ou o mérito dos projetos em trâmite conjunto. Contudo, como há muitas regras semelhantes, consolidamos o texto em um substitutivo cujos ajustes objetivam: dosar penas de modo a não criar desproporcionalidades em relação ao sistema penal vigente; consolidar regras redundantes e aperfeiçoar aquelas com conceitos subjetivos ou imprecisos, de modo a garantir segurança jurídica; e evitar vícios de constitucionalidade por invasão de competências do Poder Executivo.

Nesse sentido, ajustamos as regras propostas pela Senadora Eliziane Gama, no PL nº 433, de 2026, para harmonizá-las com o regramento penal vigente, em especial a própria Lei de Crimes Ambientais. O mesmo fizemos em relação aos demais projetos. Destacamos a adequação das normas propostas para o Estatuto da Criança e do Adolescente pelo Senador Jorge Seif, no PL nº 314, de 2026. Acatamos, com ajustes, as medidas apresentadas nos projetos de lei da Senadora Soraya Thronicke, à exceção da alteração no Código Penal por entendermos que a pena do crime de coação no curso do processo já pune as hipóteses em que tais condutas ocorrem. Acatamos ainda o mérito da emenda da Senadora Tereza Cristina para prever a não aplicação das regras propostas no art. 32 da LCA: ao manejo e ao controle da fauna exótica invasora nociva realizados conforme legislação vigente; e às práticas e procedimentos devidamente regulamentados pela autoridade agropecuária. Finalmente, ponderamos pela adequação da medida de internação prevista no art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de crimes de maus-tratos de animais, conforme o PL nº 356, de 2026, do Senador Jorge Kajuru, e o PL nº 372, de 2026, do Senador Fabiano Contarato.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>



8



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26885.61162-20

### III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 155, de 2026, e, nos termos do art. 260, II, *b*, do RISF, pela aprovação dos demais projetos em trâmite conjunto e da Emenda nº 1, apresentada ao PL nº 4.363, de 2025, na forma do seguinte substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.262, de 2025.

### EMENDA Nº 1 - CMA (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI Nº 4.262, DE 2025

Altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), para dispor sobre medidas de combate a maus-tratos contra animais, e institui sistema nacional de prevenção e detecção de maus-tratos a animais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta lei altera as Leis nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para dispor sobre medidas de combate a maus-tratos contra animais, e institui sistema nacional de prevenção e detecção de maus-tratos a animais.

**Art. 2º** O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** Praticar ato de maus-tratos contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, ou submetê-los a abuso, tratamento cruel ou degradante, abandono ou condições incompatíveis com sua natureza.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

9

SF/26885.61162-20

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem:

I - realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos;

II - realiza ou permite a realização de tatuagens e a colocação de piercings em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, com fins estéticos.

III - provoca desastre ambiental que prejudique a vida, a integridade física ou o bem-estar de animais silvestres ou domésticos.

§ 2º A pena é de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa, se o crime:

I - resultar em deformidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou órgão;

II - for praticado com emprego de instrumentos, substâncias tóxicas, explosivos, fogo ou outros meios cruéis que causem sofrimento intenso ou prolongado;

III - for cometido contra fêmea prenhe, animal idoso ou recém-nascido;

IV - configurar-se como abuso sexual;

V - for praticado mediante tortura ou concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

VI - for registrado, transmitido ou divulgado por qualquer meio, inclusive redes sociais, plataformas digitais, aplicativos de mensagens ou páginas de internet, excetuadas as hipóteses em que a divulgação tiver finalidade exclusiva de denúncia, comunicação às autoridades competentes ou produção de prova, sem intuito de promoção pessoal, exploração sensacionalista ou incitação à violência.

§ 3º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 1/2 (metade) se da conduta resultar morte do animal.

§ 4º As disposições deste artigo não se aplicam ao manejo e ao controle da fauna exótica invasora nociva realizados conforme legislação vigente.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às práticas e aos procedimentos devidamente regulamentados pela autoridade agropecuária.” (NR)

**Art. 3º** A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 32-A e 32-B:



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





“**Art. 32-A.** Deixar de prover ao animal sob sua guarda, posse ou propriedade os cuidados básicos à sua sobrevivência, saúde, segurança, bem-estar ou integridade física.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

*Parágrafo único.* A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço) se da conduta resultar morte.

**Art. 32-B.** A condenação por qualquer dos crimes previstos no art. 32 desta Lei acarretará, como efeito da condenação, a proibição de o condenado exercer a guarda, a posse ou a propriedade de animais, bem como o impedimento para o exercício de atividades comerciais, profissionais ou assistenciais que envolvam contato direto com animais.

§ 1º A proibição e o impedimento de que trata o *caput* serão fixados na sentença condenatória, pelo prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 5 (cinco) anos.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, as proibições previstas no *caput* e no § 1º deste artigo serão aplicáveis quando a conduta tipificada no art. 32 desta Lei decorrer, alternativamente, de:

- I – política empresarial;
- II – prática reiterada;
- III – omissão estrutural, e não de ato isolado de empregado; ou
- IV – modo de organização próprio e estruturado da atividade econômica.

§3º O condenado poderá requerer judicialmente a revisão antecipada da restrição imposta pelo *caput* desde que cumprido ao menos metade do prazo fixado na sentença e atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – conclusão de curso oficial ou credenciado de conscientização e bem-estar animal;
- II – inexistência de reincidência ou apuração em curso por infração da mesma natureza;
- III – apresentação de laudo psicológico ou avaliação psicossocial, quando determinado pelo juízo, que ateste condições mínimas de responsabilização e ausência de risco de reiteração da conduta;
- IV – decisão judicial fundamentada, ouvido o Ministério Público.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

11

SF/26885.61162-20

§4º O juiz poderá indeferir o pedido de revisão sempre que persistirem indícios de risco à integridade e ao bem-estar dos animais.”

**Art. 4º** Os arts. 22, 70-A, 100, 117, 122 e 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se os atuais parágrafos únicos dos arts. 22, 117 e 129 como § 1º:

“**Art. 22.** .....

§ 1º .....

§ 2º Os deveres previstos no *caput* compreendem também a formação ética e social da criança e do adolescente, a prevenção de condutas violentas e o respeito à vida, inclusive quanto ao cuidado com pessoas e animais.” (NR)

“**Art. 70-A.** .....

XIV – a promoção de ações educativas destinadas ao desenvolvimento da empatia, da responsabilidade social, do respeito à vida e da prevenção de condutas violentas praticadas por adolescentes, inclusive aquelas relacionadas à crueldade contra animais.

.....” (NR)

“**Art. 117.**.....

§1º .....

§2 Nos casos de ato infracional análogo a crime praticado contra a vida, a integridade ou o bem-estar de animais, a prestação de serviços à comunidade poderá compreender atividades de caráter educativo e restaurativo em entidades de proteção animal, abrigos ou programas de bem-estar animal, voltadas ao desenvolvimento de valores éticos, empatia e responsabilidade, desde que compatíveis com a aptidão do adolescente e precedidas de avaliação técnica quanto à adequação pedagógica da medida.”

(NR)

“**Art. 122.** .....

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou mediante violência grave contra



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





animal, praticada com crueldade extrema ou com potencial concreto de causar lesão grave ou morte, nos termos da legislação penal e ambiental.” (NR)

“Art. 129. ....  
.....

XI – aplicação de sanção de natureza pecuniária, de forma subsidiária, excepcional e proporcional à condição econômica de pais ou responsáveis, exclusivamente nos casos de descumprimento injustificado e reiterado das medidas previstas nos incisos III, IV e VI, ou decorrentes de determinação judicial correlata.

§ 1º .....

§ 2º A sanção prevista no inciso XI do *caput*:

I – não prejudica o cumprimento das obrigações pessoais impostas aos pais ou responsáveis;

II – será fixada de forma proporcional, considerados a gravidade da omissão, a reiteração da conduta e a situação econômica do responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – não impede a adoção das demais medidas previstas neste artigo.

IV – terá seus valores arrecadados destinados ao financiamento de programas públicos de proteção integral e de prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

§ 3º Quando o crime de maus-tratos previsto no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, resultar na morte do animal e envolver adolescente como autor do fato, o juiz deverá, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Estatuto da Criança e do Adolescente, determinar:

I – o encaminhamento obrigatório do adolescente, pelos pais ou responsável, a avaliação psicológica especializada;

II – a inclusão dos pais ou responsável em programas de orientação e educação sobre bem-estar animal e prevenção da violência, conforme regulamento.” (NR)

**Art. 5º** A Seção III do Capítulo II da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 13-B, com a seguinte redação:

“**Art. 13-B.** O Poder Público incentivará programas intersetoriais que articulem políticas de proteção animal, educação ambiental e



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

13

SF/26885.61162-20

proteção da infância e juventude, com enfoque preventivo, educativo e restaurativo.”

**Art. 6º** O Poder Público instituirá sistema nacional de prevenção e detecção de maus-tratos a animais, nos termos do regulamento, que estabelecerá como conteúdo mínimo:

I – regras sobre governança, limites operacionais e salvaguardas jurídicas do sistema nacional previsto no *caput*, de modo a contar com canal nacional integrado de denúncias, inclusive por meio digital, assegurado o anonimato do denunciante; ferramentas tecnológicas de apoio à análise de informações e à triagem de denúncias, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais e direitos fundamentais; e integração operacional com entidades e órgãos públicos ambientais, forças de segurança pública e Ministério Público;

II – regras para implementação e manutenção, no âmbito do sistema previsto no *caput*, de um cadastro nacional de pessoas responsabilizadas por maus-tratos contra animais, com o objetivo de centralizar e disponibilizar, em portal eletrônico oficial, informações sobre condenações criminais com trânsito em julgado por crimes de maus-tratos a animais;

III – regras para estabelecer a possibilidade de consulta ao cadastro previsto no inciso II, por meio do fornecimento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com a emissão de certidão que ateste o status de habilitação ou impedimento do consultado para a guarda, posse ou propriedade dos animais;

IV – previsão para que, após transcorrido o prazo da extinção da punibilidade sem que o indivíduo tenha praticado nova infração penal da mesma natureza, os dados do cadastro sejam automaticamente anonimizados no sistema, permanecendo acessíveis apenas para fins de consulta judicial ou policial;

V – previsão de que todo alienante de animais, pessoa física ou jurídica, realize verificação prévia da habilitação do adquirente junto ao cadastro nacional, como requisito para a transferência, a qualquer título, da guarda, da posse ou da propriedade de animal vivo;

VI – regras para especificar os sujeitos ao dever de verificação prévia de habilitação do adquirente, incluindo organizações da sociedade civil,



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>



14



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/26885.61162-20

canis, gatis, criadouros e mantenedouros de fauna e demais estabelecimentos que realizem a alienação de animais;

VII – previsão de sanções e penalidades pelo descumprimento de obrigações relativas ao funcionamento do sistema nacional de prevenção e detecção de maus-tratos a animais e do cadastro nacional de pessoas responsabilizadas por maus-tratos contra animais.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





Relatório de Registro de Presença

2ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Meio Ambiente

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                       |          |
|----------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTE              |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA  | PRESENTE |
| GIORDANO                                                 |          | 2. MARCIO BITTAR      | PRESENTE |
| JAYME CAMPOS                                             | PRESENTE | 3. STYVENSON VALENTIM |          |
| ZEQUINHA MARINHO                                         |          | 4. EFRAIM FILHO       | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 5. VAGO               |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |  |                      |          |
|---------------------------------------------------------|--|----------------------|----------|
| TITULARES                                               |  | SUPLENTE             |          |
| ELIZIANE GAMA                                           |  | 1. IRAJÁ             |          |
| VAGO                                                    |  | 2. MARA GABRILLI     | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR                                            |  | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| CID GOMES                                               |  | 4. NELSONHO TRAD     | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |          |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTE           |          |
| JAIME BAGATTOLI                                | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO |          |
| MARCOS ROGÉRIO                                 | PRESENTE | 2. EDUARDO GOMES   |          |
| WELLINGTON FAGUNDES                            | PRESENTE | 3. HERMES KLANN    | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTE            |          |
| LEILA BARROS                            | PRESENTE | 1. ROGÉRIO CARVALHO |          |
| FABIANO CONTARATO                       |          | 2. JAQUES WAGNER    | PRESENTE |
| BETO FARO                               | PRESENTE | 3. CAMILO SANTANA   | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                       |  |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------|--|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE              |  |
| TEREZA CRISTINA                              | PRESENTE | 1. LUIS CARLOS HEINZE |  |
| ROBERTA ACIOLY                               | PRESENTE | 2. ANGELO CORONEL     |  |

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
WILDER MORAIS  
SÉRGIO PETECÃO  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>

## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4262/2025)

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 4.262, DE 2025, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1 - CMA (SUBSTITUTIVO), PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 155, DE 2026, E PELA APROVAÇÃO DOS DEMAIS PROJETOS EM TRÂMITE CONJUNTO E DA EMENDA Nº 1 - CMA, APRESENTADA AO PL Nº 4.363, DE 2025.

12 de maio de 2026

Senadora Tereza Cristina

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6976037578>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 3, DE 2026

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4121, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o objetivo de dispor sobre a logística reversa de veículos automotores, e a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil e institui o Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, para criar requisitos referentes à reciclagem de veículos automotores.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Leila Barros

**RELATOR:** Senadora Tereza Cristina

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

## **PARECER Nº , DE 2026-CMA**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.121, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o objetivo de dispor sobre a logística reversa de veículos automotores, e a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil e institui o Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, para criar requisitos referentes à reciclagem de veículos automotores.*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

### **I – RELATÓRIO**

Vem para análise da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 4.121, de 2020, de autoria do Senador Confúcio Moura, que “altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com o objetivo de dispor sobre a logística reversa de veículos automotores, e a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil e institui o Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, para criar requisitos referentes à reciclagem de veículos automotores”.

O projeto é composto de três artigos. O primeiro deles altera a redação do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, para:



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



1. obrigar os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de veículos automotores de qualquer natureza a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;
2. determinar que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens de veículos automotores deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial;
3. incluir nas obrigações dos consumidores a devolução após o uso dos veículos automotores de qualquer natureza (§ 4º do art. 33 da PNRS);
4. estabelecer que os fabricantes e importadores dos veículos automotores de qualquer natureza são responsáveis pelo recolhimento de tais produtos e de seus resíduos abandonados;
5. considerar que o uso pelo consumidor dos veículos automotores se encerra quando estes não apresentarem condições para a circulação em consequência de acidente, avaria, mau estado, degradação, abandono ou outro motivo, ou ainda por determinação legal ou de regulamento expedido pela autoridade competente;
6. estabelecer que é obrigatório aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes implantar procedimentos de compra dos veículos usados; e
7. deliberar que os veículos automotores e os seus resíduos serão destinados à reutilização, após recondicionamento, ou à reciclagem.

O art. 2º modifica artigos da Lei nº 13.755, de 2018, que foram revogados após a apresentação do projeto. Por fim, o art. 3º contém a cláusula de vigência, que seria imediata e produziria efeitos após decorridos 365 dias da data de sua publicação, quanto ao art. 1º, e na data de sua publicação, quanto ao art. 2º, observado o disposto no inciso I do art. 39 da Lei nº 13.755, de 2018.

Na justificação, o autor argumenta que a falta de uma política de reciclagem e de reutilização das peças no Brasil, ao contrário do que ocorre em países como Estados Unidos da América (EUA), Japão, Argentina e os membros da União Europeia, aumenta a pressão sobre o uso de recursos naturais e causa maior impacto ambiental e à saúde pública.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



A matéria foi distribuída à CMA, onde não foram oferecidas emendas, e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para colher decisão terminativa.

## II – ANÁLISE

O PL nº 4.121, de 2020, vem ao exame da CMA em cumprimento ao disposto no art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Com relação ao mérito, no tocante à matéria ambiental de competência da CMA, concordamos parcialmente com o exame realizado pelo Excelentíssimo Senador Espiridião Amin, que nos antecedeu na relatoria do PL e cujo relatório não chegou a ser apreciado pela Comissão em razão de mudança de legislatura. Assim, adotamos parte de sua análise, com alterações para aprimorar a emenda substitutiva.

O projeto visa estabelecer uma política nacional para a reciclagem de veículos automotores e suas partes, que se prova necessária diante do aumento de carros abandonados após o fim de sua vida útil.

O acúmulo de carcaças de carros fora de circulação não apenas representa um desperdício de matérias-primas e recursos, mas também é uma fonte de acúmulo de água de chuva e de criadouros para insetos e outros organismos causadores de doenças, além de contaminar o solo e os corpos hídricos.

No Brasil, menos de 2% dos carros em desuso são reciclados. Os pátios dos departamentos de trânsito em diversos municípios acumulam veículos com pouco aproveitamento das peças remanescentes. E a tendência é a de que haja cada vez mais veículos em desuso no Brasil, já que o País possui uma frota envelhecida. Segundo o Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS, a frota circulante tem idade média de 10 anos e 11 meses, e essa média vem aumentando desde 2014.

Nesse contexto, o PL nº 4.121, de 2020, visa não somente resolver esse problema, mas também criar no mercado automobilístico um pilar de sustentabilidade gerador de empregos, com estímulo a novas tecnologias, além



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



de impulsionar a política ambiental para esse importante e significativo setor econômico.

Entretanto, a proposição pode e deve ser aperfeiçoada. A proposta veiculada no PL nº 4.121, de 2020, ao implicar compra obrigatória de veículos ao final de sua vida útil pelos fabricantes e importadores, imporá a estes os custos da complexa e onerosa operação de recolhimento e recebimento de carcaças de veículos, o que obrigatoriamente acarretará o repasse desses custos aos consumidores de novos veículos, gerando um impacto negativo nesse mercado, com provável queda de venda e produção e consequente redução de postos de trabalho diretos e indiretos.

Ademais, nota-se que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)*, já estabelece alguns mecanismos adequados para tratar o problema dos carros abandonados. Com alguns aperfeiçoamentos, que propomos no substitutivo que apresentaremos adiante, a questão pode ser resolvida com muito mais propriedade.

Notamos que o CTB determina em seu art. 120 o registro de todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, cabendo ao proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, requerer a baixa do registro, sendo vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior (art. 126 do Código de Trânsito). Sendo assim, é mandatório acrescentar a baixa do registro para os veículos automotores terrestres destinados à reciclagem.

Entendemos que outros dispositivos do CTB também devem ser alterados, de forma que a lei de trânsito se torne mais harmoniosa com a legislação sobre resíduos. Nesse sentido, propomos mudanças no art. 240, que tipifica como infração a conduta de deixar de promover a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, para adequar o tipo infracional às alterações do art. 126, e no art. 279-A, que trata da remoção de veículo em estado de abandono ou sinistrado a depósito, para diferenciar o tratamento dado à situação de abandono em relação à situação de sinistro, prevendo a remoção obrigatória (hoje facultativa) do veículo em estado de abandono, independentemente da existência de infração à legislação de trânsito.

As alterações mais substanciais que propomos ao CTB se concentram em seu art. 328, de modo a facilitar a alienação de veículos recolhidos e não reclamados, a fim de que seja resolvido o enorme problema



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



caracterizado por milhares de automóveis em acelerada degradação nos pátios dos órgãos de trânsito. Além de um problema ambiental e sanitário, essa situação compromete a recuperação dos créditos públicos de multas e taxas vinculados a esses veículos e causa aumento do custo de financiamento automotivo, já que as instituições financeiras compensam os prejuízos em veículos dados em garantia que são depreciados nos pátios com aumento nas taxas aos tomadores de novos financiamentos. Ademais, a redação atual do art. 328 privilegia o setor de prensagem de sucata e reciclagem, em detrimento da reutilização de peças, em confronto com as prioridades da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 9º, *caput*).

Assim, propomos as seguintes alterações nesse dispositivo: i) reduzir o prazo de espera para a destinação à reciclagem de veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos; ii) incluir como destino, além da reciclagem, o setor de desmontagem, recondicionamento e reutilização de peças, o tratamento dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, promovendo a economia circular e a compatibilização da legislação de trânsito com a de resíduos; iii) promover rastreabilidade das peças e transparência na destinação.

Além disso, vige a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que *regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres*. Dessa forma, é razoável prever alterações nessa lei para que a atividade seja realizada em harmonia com a PNRS.

Quanto à Lei nº 13.755, de 2018, que estabeleceu *requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil* e instituiu o *Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística*, todos os seus dispositivos com alteração proposta pelo PL nº 4.121, de 2020, foram revogados pelo inciso I do art. 34 da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que *institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)*. Por isso, é necessária a supressão dos dispositivos do projeto que alteram a legislação revogada. A nova legislação e seu regulamento (Decreto nº 12.435, de 15 de abril de 2025, em especial seu Anexo III) trazem significativos avanços quanto aos requisitos de reciclabilidade e quanto à reciclagem de veículos. Dessa forma, sugerimos novo dispositivo que vincula a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada de veículos automotores às disposições do Programa Mover e de seus programas subsequentes, bem como do regulamento.

Nesse sentido, propomos substitutivo que contemple as modificações acima citadas, diante da sua capacidade de diminuir os danos ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>





meio ambiente decorrentes do abandono das sucatas de carros, por meio da reutilização e reciclagem e, ao mesmo tempo, de promover um grande incremento da economia circular no Brasil, gerando oportunidades de negócios e geração de empregos.

### III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.121, de 2020, na forma do seguinte substitutivo:

#### EMENDA Nº 1 - CMA (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI Nº 4.121, de 2020

Dispõe sobre a destinação final ambientalmente adequada de veículos automotores terrestres e suas peças e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o *Código de Trânsito Brasileiro*, e a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que *regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres*, para prever medidas de incentivo à economia circular de peças veiculares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A destinação final ambientalmente adequada de veículos automotores terrestres e de suas peças obedecerá ao disposto na Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover) e seus programas subsequentes.

*Parágrafo único.* Na ausência de um programa setorial em vigência, as regras complementares para a destinação final ambientalmente adequada de veículos automotores terrestres e de suas peças serão definidas em regulamento, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



**Art. 2º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 126.** O proprietário de veículo destinado à desmontagem definitiva, sucata, reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.

§ 1º A obrigação de que trata o *caput* deste artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, sucata, reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada, quando estes sucederem ao proprietário.

.....” (NR)

“**Art. 240.** Deixar o responsável de promover a baixa do registro de veículo destinado à desmontagem definitiva, sucata, reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada:

.....” (NR)

“**Art. 279-A.** A remoção de veículo em estado de abandono ou sinistrado para depósito fixado pelo órgão ou entidade competente do Sistema Nacional de Trânsito independe da existência de infração à legislação de trânsito e obedecerá às disposições constantes do art. 328, sem prejuízo das demais disposições deste Código, e à regulamentação do Contran.

.....

§ 2º É obrigatória a remoção de veículo em estado de abandono localizado em vias ou logradouros públicos ou em locais onde a permanência do veículo implique risco ao meio ambiente ou à saúde pública.” (NR)

“**Art. 328.** .....

.....

§ 1º-A Aos veículos sem condições de segurança para trafegar será dado destino conforme a ordem de prioridade estabelecida pelo *caput* do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§ 1º-B Os veículos de que trata o § 1º-A deste artigo poderão ser destinados diretamente a empresas de desmontagem devidamente registradas nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, mediante leilão eletrônico com ampla publicidade, garantindo seleção da melhor proposta econômico-ambiental, rastreabilidade e comprovação de destinação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



§ 1º-C A destinação prevista no § 1º-B deste artigo será acompanhada de Certificado Digital de Desmontagem integrado ao Renavam e ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, com identificação individual de componentes aptos a reuso ou remanufatura.

§ 3º Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloado como sucata, aplicando-se o disposto nos §§ 1º-A a 1º-C.

§ 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 6 (seis) meses poderão ser destinados ao acondicionamento e à reutilização de componentes não estruturais, observadas normas técnicas e procedimentos certificados por órgão competente, de modo a assegurar a segurança do usuário, bem como à reciclagem, ao tratamento de resíduos e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

§ 17. O procedimento de hasta pública na hipótese do § 16 será realizado por lote de tonelagem de material ferroso, observando-se, no que couber, o disposto neste artigo, especialmente o § 1º-C.

§ 18. Os veículos sinistrados irre recuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados conforme a ordem de prioridade estabelecida pelo *caput* do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, independentemente do período em que estejam em depósito, observado o disposto no § 16 quanto aos critérios de segurança e respeitado o prazo previsto no *caput* deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada.” (NR)

**Art. 3º** A Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 2º** .....

I – desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, acondicionamento, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

.....” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



10

SF/26673.67597-30

“**Art. 17.** O atendimento do disposto nesta Lei pelo empresário individual ou sociedade empresária não afasta a necessidade de cumprimento das normas de natureza diversa aplicáveis e a sujeição às sanções decorrentes, inclusive no tocante a tratamento de resíduos e rejeitos dos veículos desmontados ou destruídos e disposição final ambientalmente adequada do produto da desmontagem.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>



Relatório de Registro de Presença

2ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Meio Ambiente

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                       |          |
|----------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTE              |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA  | PRESENTE |
| GIORDANO                                                 |          | 2. MARCIO BITTAR      | PRESENTE |
| JAYME CAMPOS                                             | PRESENTE | 3. STYVENSON VALENTIM |          |
| ZEQUINHA MARINHO                                         |          | 4. EFRAIM FILHO       | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 5. VAGO               |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |  |                      |          |
|---------------------------------------------------------|--|----------------------|----------|
| TITULARES                                               |  | SUPLENTE             |          |
| ELIZIANE GAMA                                           |  | 1. IRAJÁ             |          |
| VAGO                                                    |  | 2. MARA GABRILLI     | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR                                            |  | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| CID GOMES                                               |  | 4. NELSONHO TRAD     | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |          |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTE           |          |
| JAIME BAGATTOLI                                | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO |          |
| MARCOS ROGÉRIO                                 | PRESENTE | 2. EDUARDO GOMES   |          |
| WELLINGTON FAGUNDES                            | PRESENTE | 3. HERMES KLANN    | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTE            |          |
| LEILA BARROS                            | PRESENTE | 1. ROGÉRIO CARVALHO |          |
| FABIANO CONTARATO                       |          | 2. JAQUES WAGNER    | PRESENTE |
| BETO FARO                               | PRESENTE | 3. CAMILO SANTANA   | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                       |  |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------|--|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE              |  |
| TEREZA CRISTINA                              | PRESENTE | 1. LUIS CARLOS HEINZE |  |
| ROBERTA ACIOLY                               | PRESENTE | 2. ANGELO CORONEL     |  |

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
WILDER MORAIS  
SÉRGIO PETECÃO  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM

**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 4121/2020)**

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CMA (SUBSTITUTIVO).

12 de maio de 2026

Senadora Leila Barros

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2344719240>





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 4, DE 2026

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4789, de 2024, do Senador Alessandro Vieira, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, altera dispositivos da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Leila Barros

**RELATOR:** Senador Marcos Rogério

12 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



**PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.789, de 2024, do Senador Alessandro Vieira, que *institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, altera dispositivos da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009*.

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 4.789, de 2024, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que busca instituir a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e alterar dispositivos da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

O art. 1º delimita o objeto da futura lei, estabelecendo que a gestão da pesca observará a integração ecossistêmica e a articulação com os sistemas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos, vigilância sanitária, sanidade agropecuária e recursos do mar. O art. 2º cataloga cinquenta e sete conceitos — como “abordagem ecossistêmica”, “zona econômica exclusiva” e “recursos pesqueiros” — para uniformizar a aplicação da norma, enquanto o art. 3º elenca os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, entre os quais constam a garantia da preservação, da conservação, da manutenção e da recuperação dos recursos pesqueiros e a promoção do desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

O art. 4º fixa princípios como precaução, gestão democrática e reconhecimento do trabalho das mulheres pescadoras e o art. 5º, por seu turno, agrega diretrizes gerais, destacando a adoção de medidas de conservação, de consultas prévias às comunidades tradicionais e de promoção de pesquisas



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>





científicas e desenvolvimento de tecnologias adequadas em apoio à conservação e ordenamento pesqueiro.

Os arts. 6º a 13 tratam das classificações atinentes à pesca, ao pescador e à pescadora, bem como às embarcações de pesca. Além disso, disciplinam o exercício da atividade pesqueira em áreas sob jurisdição brasileira, o transbordo do produto da pesca e a construção e transformação de embarcações de pesca: impõem boas práticas ao desembarque do pescado, condicionam a construção, transformação ou arrendamento de embarcações à permissão prévia da autoridade pesqueira e vedam operações em águas internacionais sem respaldo em tratados ou de outras nações, ressalvada autorização da nação costeira.

O art. 14 inaugura o capítulo relacionado aos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, definindo como tais o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), o regime de outorga para o exercício da atividade pesqueira, os instrumentos e medidas de ordenamento pesqueiro, o Sistema Nacional de Informações sobre Pesca, o Sistema Nacional de Gestão Pesqueira, entre outros. O art. 15 torna obrigatória a inscrição prévia de pessoas e embarcações no RGP, devendo as autoridades competentes considerar as particularidades das pescadoras e dos pescadores artesanais e de subsistência, incluindo os povos extrativistas e costeiros marinhos, indígenas, quilombolas e caiçaras, para fins de simplificação e operacionalização de todos os processos de inscrição, registro e concessão de outorgas a eles aplicáveis.

Os arts. 16 a 23 regulam o regime de outorga, condicionado ao atendimento dos objetivos, princípios e diretrizes da lei, devendo a autoridade pesqueira adotar, para a outorga do exercício da atividade pesqueira, os seguintes atos administrativos: I) “permissão prévia”, em casos como construção de embarcação, transformação de suas características e transferência de propriedade; II) “autorização”, para operação de pesca pelas embarcações e realização de torneios de pesca amadora, entre outras hipóteses; e III) “licença”, entre outras atividades, para pesca profissional, amadora, esportiva ou de subsistência, neste último caso, quando definido pelas autoridades competentes; e IV) “concessão”, para exploração, por particular ou organizações da pesca artesanal, de infraestrutura e de terrenos públicos destinados à exploração de recursos pesqueiros. São estabelecidas, ainda, condições mínimas para a permissão para arrendamento de embarcações estrangeiras, bem como para autorização do exercício da atividade pesqueira industrial, a necessidade de vinculação a quota de captura comercial



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



permissível e observância a limites espaciais (a partir de três milhas náuticas da costa, salvo exceções técnicas).

O art. 24 trata das taxas de exercício da atividade pesqueira e os arts. 25 a 34 especificam planos de gestão, acordos de pesca e normativas locais como peças centrais do ordenamento pesqueiro, com revisão quinquenal obrigatória. O art. 35 disciplina a fiscalização em todas as fases da cadeia produtiva pela autoridade pesqueira federal, observadas as competências dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), assim como das autoridades estaduais, distritais e municipais pertinentes; já o art. 36 equipara pescadores a produtores rurais para fins de política agrícola e crédito, enquanto os arts. 38 a 44 cuidam da assistência técnica, do fomento e dos deveres da sociedade civil que desempenha funções relacionadas à atividade pesqueira, inclusive no que tange à rastreabilidade do pescado.

Entre outras medidas, os arts. 45 a 55 disciplinam o Sistema Nacional de Gestão da Pesca (SNGP), integrado por Conselho Nacional, Comitês de Gestão Pesqueira, subcomitês técnico-científicos, subcomitê de avaliação de estoques pesqueiros e órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais; estabelecem competências para o Conselho Nacional da Pesca (CONAPESCA); e instituem Comitês de Gestão Pesqueira das pescarias industriais, artesanais e de águas continentais, estabelecendo suas competências. Os arts. 56 a 58 estabelecem hipóteses de proibição ou suspensão de atividades para prevenir sobrepesca e proteger ecossistemas. Por fim, os arts. 59 a 63 cuidam da consolidação normativa infralegal, fixam prazos de até 24 meses para estruturação das unidades de gestão da pesca industrial e revogam dispositivos obsoletos da Lei nº 11.959, de 2009, e do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Na Justificação, o autor sustenta que a legislação vigente é fragmentada e carece de participação social, defendendo que uma política moderna deve recuperar estoques, coibir a pesca predatória, integrar ciência e gestão e reconhecer direitos de pescadores artesanais. Argumenta que a proposição foi inspirada em boas práticas de seis países com elevado desempenho na gestão pesqueira e visa conciliar competitividade, proteção ambiental e inclusão social, assegurando transparência e governança colaborativa.

O PL foi distribuído para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que o aprovou com emendas, seguindo posteriormente para a



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



apreciação terminativa desta comissão, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Com nossa relatoria, a CRA aprovou parecer favorável à Proposição com oito emendas. A Emenda nº 1 – CRA suprime os §§ 5º a 7º do art. 20, transferindo para o regulamento toda a disciplina de procedimentos licitatórios para autorizações da pesca industrial, além de reescrever o § 4º para exigir que o regulamento inclua mecanismos de prevenção à concentração excessiva de quotas. A alteração flexibiliza o texto legal, permitindo ajustes dinâmicos às peculiaridades de cada pescaria e preservando a concorrência leal entre operadores.

Já a Emenda nº 2 – CRA confere nova redação ao art. 62, convertendo a Lei nº 11.959, de 2009, em Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura. O dispositivo introduz definições próprias, cria capítulo de normas gerais, estabelece licenciamento ambiental simplificado com Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para empreendimentos de grande porte e amplia incentivos à pesquisa, capacitação e criação de sistema nacional de informações sobre aquicultura.

Por sua vez, Emenda nº 3 – CRA reformula a redação do art. 63, promovendo revogação extensiva de dispositivos da Lei nº 11.959, de 2009, que permaneceriam colidentes com o novo marco da pesca, evitando sobreposição normativa e assegurando coerência entre os dois diplomas legais.

A Emenda nº 4 – CRA insere o art. 35-A no PL nº 4.789, de 2024, para vedar a apreensão de carga ou da embarcação quando a infração constatada se restringir a irregularidade documental de tripulante que não comprometa a legalidade da operação. A medida prestigia o princípio da proporcionalidade na fiscalização e evita prejuízos econômicos desnecessários ao setor.

A Emenda nº 5 – CRA, por seu turno, acrescenta ao PL o art. 35-B, determinando que bens apreendidos — inclusive o pescado — permaneçam, preferencialmente, sob a guarda do armador ou pescador responsável, nomeado fiel depositário. Garante-se, assim, conservação adequada dos produtos perecíveis e reduz-se o custo logístico para o Poder Público, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

A Emenda nº 6 – CRA acrescenta o art. 35-C, que proíbe o descarte de pescado capturado incidentalmente, salvo quando a devolução viva for possível, impondo desembarque integral em local designado e possibilitando



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



destinação para consumo, doação ou pesquisa. O objetivo é reduzir desperdício, aprimorar estatísticas de biomassa e impulsionar programas sociais de alimentação.

A Emenda nº 7 – CRA cria o art. 58-A, estabelecendo critérios objetivos de gradação de multas administrativas — extensão do dano, quantidade e espécie capturada, histórico e culpabilidade do infrator — com majoração em caso de reincidência e possibilidade de redução mediante colaboração ou reparação. A inovação introduz sanção proporcional e educativa, fortalecendo o poder dissuasório do sistema de controle.

Por fim, a Emenda nº 8 – CRA insere o art. 58-B para afastar responsabilidade penal e administrativa quando pescador artesanal ou de subsistência capturar, em estado de necessidade, até dois exemplares de espécie ameaçada, desde que sem finalidade comercial. A norma equilibra proteção da fauna com garantia de segurança alimentar às populações vulneráveis, impondo limites estritos para prevenir abusos.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre proposições relativas à proteção do meio ambiente, à fauna e à pesca, matérias diretamente tratadas pelo projeto em exame. A proposição, ao buscar alinhar a exploração pesqueira à sustentabilidade ecológica e à gestão participativa, enquadra-se perfeitamente nessa esfera de competência.

Sob a perspectiva constitucional, a disciplina da pesca insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal sobre pesca, fauna, conservação da natureza, defesa dos recursos naturais e proteção do meio ambiente e controle da poluição, nos termos do art. 24, inciso VI, da Constituição Federal (CF); o dever comum de tutelar a fauna decorre do art. 23, inciso VII, da CF; e a competência para dispor sobre o mar territorial, zona econômica exclusiva e seus recursos naturais é da União (art. 20, incisos V e VI), cabendo ao Congresso legislar mediante lei ordinária (art. 48, *caput*, CF). Não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República nos termos do art. 61, § 1º, da CF, razão pela qual a iniciativa parlamentar é legítima.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



No que concerne à juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, a proposição observa os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998: distribui a matéria em capítulos temáticos, emprega redação clara e precisa, utiliza vocabulário próprio do setor pesqueiro com definições explícitas e mantém coerência interna entre princípios, instrumentos e mecanismos de fiscalização, o que reforça a segurança jurídica do texto.

Sobre o mérito, considerando o aspecto ambiental, o projeto cria um arcabouço normativo que instrumentaliza o princípio da precaução e atende às metas de conservação previstas em acordos multilaterais de que o Brasil é signatário, como o Acordo sobre Medidas do Estado de Porto Destinadas a Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal Não Declarada e Não Regulamentada, celebrado na 36ª Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), em Roma, Itália, em 22 de novembro de 2009. A inclusão obrigatória de planos de gestão, quotas baseadas em avaliação de estoques e sistema de informação pública coaduna-se com a necessidade de bases científicas sólidas e transparência, o que é fundamental nas políticas públicas de meio ambiente. Ademais, ao equiparar pescadores a produtores rurais, o texto promove a transversalidade entre política agrícola e gestão ambiental, reforçando a coordenação intersetorial que se busca incentivar.

Do ponto de vista socioeconômico, a proposição fortalece a pesca artesanal, simplificando registros, assegurando assistência técnica e reconhecendo saberes tradicionais; tal enfoque converge com a busca de valorar atividades sustentáveis que contribuam para a inclusão de comunidades tradicionais. A previsão de rastreabilidade e divulgação de dados favorece o consumo consciente e agrega valor à produção, mitigando fraudes e adulterações que prejudicam tanto o mercado quanto o ambiente.

Ainda sob a ótica da governança, a criação do Sistema Nacional de Gestão da Pesca (SNGP), com subcomitês técnico-científicos e participação social paritária, responde à necessidade de processos decisórios transparentes e baseados em evidências. A previsão de consolidação infralegal e revisão quinquenal dos instrumentos de ordenamento assegura atualização normativa contínua, reduzindo a insegurança jurídica e aumentando a eficiência administrativa.

Em face desses elementos, considera-se que o projeto harmoniza a utilização econômica dos recursos pesqueiros com a preservação ambiental e a justiça social, objetivos que orientam as competências constitucionais. O



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



texto, além de inovar o marco legal, consolida iniciativas esparsas, racionalizando órgãos e normas, o que tende a reduzir sobreposição de competências e litígios federativos.

No entanto, ao analisarmos a Proposição do Senador Alessandro Vieira, notamos que ela atualizava o que era necessário no setor da pesca, criando uma nova lei e deixando a antiga, Lei nº 11.959, de 2009, somente para a aquicultura. A redação original da Proposição em análise teve por foco, portanto, responder às necessidades prementes do setor da pesca. Ocorre que apresentamos pouco antes dessa Proposição o PL nº 4.470, de 2024, no qual buscamos atualizar os regramentos da aquicultura. E na forma como os dois PLs foram redigidos, a redação da Lei nº 11.959, de 2009, poderia ficar contraditória se ambos fossem aprovados sem qualquer modificação.

Para resolver esta questão da aquicultura é que apresentamos emendas em nossa relatoria na CRA, além de tentar tratar questões específicas que nos foram apresentadas por representantes do setor da pesca. Assim, as oito emendas que aprovamos na CRA ajustam o projeto para conferir maior flexibilidade regulatória às autorizações da pesca industrial, instituir marco legal específico e moderno para a aquicultura, remover dispositivos colidentes da legislação anterior, tornar a fiscalização mais proporcional e menos onerosa, assegurar a guarda responsável dos bens apreendidos, evitar o desperdício do pescado incidental com adequada destinação social, graduar multas com critérios objetivos e, por fim, compatibilizar a proteção da fauna com a subsistência das populações vulneráveis, harmonizando sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e eficiência administrativa.

Com o avanço das discussões sobre o Projeto no âmbito da CMA, identificamos a oportunidade de promover aperfeiçoamentos adicionais ao Projeto, que abrangem: a realização de ajustes pontuais na redação para dar maior objetividade e coerência ao Projeto, como a supressão de trechos que seriam relacionados à aquicultura na futura Lei de Pesca; a inclusão de dispositivo que visa limitar a arrecadação da taxa de exercício da atividade pesqueira aos custos diretos relacionados a essa atividade; o estabelecimento de normas estruturantes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, como as diretrizes gerais de ação para sua implementação e a caracterização da atividade aquícola; registrar expressamente que as embarcações utilizadas para o simples manejo da aquicultura em águas da União ou açudes serão isentas de inscrição no RGP e de licença da pesca; remissão à Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025 (nova Lei Geral do



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



Licenciamento Ambiental) para fins do licenciamento ambiental da aquicultura; entre outros ajustes redacionais.

Desta forma, a pesca e a aquicultura terão marcos regulatórios distintos, específicos a cada atividade, o que é uma demanda de ambos os setores. E estarão igualmente atualizados e adequados à realidade e aos desafios que se impõem a ambas as atividades.

Por tudo isso, entende-se que esta Proposição, especialmente com as emendas propostas pelo parecer aprovado na CRA, atende ao interesse público e deve prosperar. Devido às alterações ora propostas, nosso parecer encaminha pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 – CRA, cujas disposições foram aproveitadas e aperfeiçoadas pelas emendas que ora apresentamos.

### III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.789, de 2024, e das Emendas nºs 1 e 4 a 8 – CRA, pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 – CRA, bem como pela aprovação das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 11 – CMA

Suprima-se, no Projeto de Lei nº 4.789, de 2024: o inciso X do art. 2º; no inciso XXV do art. 2º, a expressão “no cultivo individual ou comunitário de organismos aquáticos em pequena escala”; e, no § 1º do art. 6º, a expressão “o cultivo de organismos aquáticos em pequena escala”.

#### EMENDA Nº 12 – CMA

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 24 do Projeto de Lei nº 4.789, de 2024:

“Art. 24. ....  
.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



§ 4º A taxa de exercício da atividade pesqueira terá natureza estritamente administrativa, devendo seu valor limitar-se à cobertura dos custos diretos relacionados ao processo, vedada a fixação de valores com finalidade meramente arrecadatória ou desvinculados do custo da atividade estatal.”

### EMENDA Nº 13 – CMA

Dê-se a seguinte redação ao art. 62 do Projeto de Lei nº 4.789, de 2024:

“**Art. 62.** A Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.”

#### “CAPÍTULO I

#### NORMAS GERAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA”

“**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover:

I - o desenvolvimento sustentável da aquicultura como fonte de alimentação, emprego e renda, garantindo-se o uso sustentável dos organismos aquáticos, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II - o ordenamento, o fomento, o monitoramento e a fiscalização das atividades aquícolas;

III - o crescimento da produção brasileira de pescados provenientes da aquicultura;

IV - a segurança alimentar.” (NR)

“**Art. 2º** .....



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>





11

SF/26809.74633-05

I - organismos aquáticos: os animais e os vegetais aquáticos passíveis de cultivo, estudo ou pesquisa pela aquicultura;

II - aquicultura: atividade agropecuária de cultivo, criação, reprodução ou manejo de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático;

IV - aquicultor: a pessoa física ou jurídica que exerce a aquicultura com fins comerciais;

VI - unidade de beneficiamento de pescado: estabelecimento registrado nos órgãos competentes, destinado ao beneficiamento de pescados e de seus derivados, com ou sem industrialização;

XI - beneficiamento: processo de aproveitamento do pescado de modo a torná-lo próprio para consumo, destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição podendo ser realizado em agroindústria de pequeno porte, escala industrial ou de forma artesanal.

XII - ordenamento aquícola: conjunto de normas, ações e medidas que permitem administrar a aquicultura em águas da União, com base nas melhores e mais atualizadas evidências científicas, e no conhecimento tradicional e local dos seus componentes biológicos, ecossistêmicos, econômicos e sociais.” (NR)

### “CAPÍTULO III

#### DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA”

#### “Seção I

#### Das Diretrizes Gerais”

“**Art. 3º** Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura:

I - a produção economicamente viável;

II - a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

III - o desenvolvimento social;

IV - a geração de emprego e renda;

V - a adoção de boas práticas de manejo e de biossegurança;



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



VI – a eficiência no uso dos recursos;

VII – a promoção do uso consciente de fármacos, aditivos, bioinsumos, remediadores e outros produtos de uso direto e indireto nos animais de produção e em sistemas de cultivo aquícolas.” (NR)

## “Seção II

### Da Atividade Aquícola”

“**Art. 4º** A atividade aquícola compreende todas as etapas de coleta, manejo, conservação, armazenamento, cultivo, reprodução, beneficiamento, processamento, transporte, comercialização, estudo e pesquisa de organismos aquáticos provenientes da aquicultura.

*Parágrafo único.* O estoque sob cultivo é de propriedade do aquicultor, não sendo considerado recurso natural ou pesqueiro para todos os fins de direito.” (NR)

“**Art. 5º** As embarcações utilizadas para o simples manejo da aquicultura em águas da União, bem como em açudes, barragens, represas e tanques serão isentas de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) e de licença da pesca.” (NR)

“**Art. 18.** O aquicultor poderá coletar, capturar e transportar organismos aquáticos silvestres, com finalidade técnico-científica, ornamental, comercial e ambiental, desde que previamente autorizado pelo órgão competente, nos seguintes casos:

.....  
III - como parte de programa de conservação de ictiofauna.

§ 1º Os organismos aquáticos com fins ornamentais presentes em listas de espécies ameaçadas ou protegidas poderão ser cultivados para fins de reposição ambiental e para fins comerciais.

§ 2º As matrizes das espécies a que se refere § 1º deste artigo deverão ser oriundas de geração filial secundária (F2), ou posterior, de programas de pesquisa aprovados pelo órgão ambiental competente.” (NR)

“**Art. 19.** .....  
.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



III - recomposição ambiental: quando praticada, com o objetivo de repovoamento, por pessoa física ou jurídica legalmente habilitada;

IV - familiar: quando praticada por unidade familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

.....” (NR)

“**Art. 20.** .....

I - o sistema de produção:

- a) aberto;
- b) fechado; e
- c) integrado ou multitrófico;

II - o volume de produção;

III - o segmento ou fase de produção;

IV - a espécie cultivada:

- a) piscicultura;
- b) carcinicultura;
- c) malacocultura;
- d) algicultura;
- e) ranicultura; e
- f) outros.” (NR)

“**Art. 22.** Na criação de espécies exóticas, é responsabilidade do aquicultor utilizar as melhores técnicas de manejo disponíveis a fim de prevenir o escape dos espécimes do âmbito do cativeiro e seu acesso às águas de drenagem de bacia hidrográfica brasileira.

.....” (NR)

“**Art. 23.** .....

§ 1º A implantação de empreendimentos aquícolas em áreas de salinas, salgados, apicuns, restingas, bem como em todas e quaisquer áreas adjacentes a rios, lagoas, lagos, açudes, deverá observar o contido na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e nas demais legislações pertinentes que dispõem sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 2º O ordenamento aquícola deve considerar as peculiaridades e as necessidades da aquicultura familiar, visando à garantia de sua permanência e de sua continuidade.” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



“**Art. 23-A.** O licenciamento ambiental dos empreendimentos de aquicultura deverá observar o contido na Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, e nas demais legislações pertinentes.”

“CAPÍTULO VI  
DO ACESSO AOS ORGANISMOS AQUÁTICOS”

“**Art. 25.** A autoridade competente adotará, para o exercício da atividade aquícola, os seguintes atos administrativos:

.....  
II - permissão: para importação de espécies aquáticas com fins ornamentais e de aquicultura, em qualquer fase do ciclo vital, para pesquisa e para o exercício da aquicultura em águas públicas;

.....” (NR)

“CAPÍTULO VII  
DO ESTÍMULO À ATIVIDADE AQUÍCOLA”

“**Art. 27.** São considerados produtores rurais e beneficiários da política agrícola de que trata o art. 187 da Constituição Federal as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam a aquicultura nos termos desta Lei.

§ 1º Podem ser beneficiários do crédito rural de comercialização os agentes que desenvolvem atividades de beneficiamento de pescado proveniente da aquicultura, desde que atendido o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar sistema nacional de informações sobre a aquicultura, com o objetivo de coletar, agregar, intercambiar e disseminar informações sobre o setor aquícola nacional, desde que não gere encargos ao setor.” (NR)

“**Art. 29.** A capacitação da mão de obra será orientada para o desenvolvimento sustentável da atividade aquícola.

*Parágrafo único.* Cabe ao poder público e à iniciativa privada a promoção e o incentivo da pesquisa e a capacitação da mão de obra aquícola.” (NR)

“**Art. 30.** A pesquisa aquícola será destinada a obter e proporcionar, de forma permanente, informações e bases científicas que permitam o desenvolvimento sustentável da atividade aquícola.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



§ 1º Não se aplicam à pesquisa científica as proibições estabelecidas para a atividade aquícola comercial.

§ 2º A coleta e o cultivo de organismos aquáticos com finalidade de pesquisa científica deverão ser autorizados pelo órgão competente.

§3º O resultado das pesquisas deve ser difundido para todo o setor aquícola.” (NR)

“**Art. 36.** A atividade de beneficiamento do produto resultante da aquicultura será exercida de acordo com as normas de sanidade, higiene e segurança, qualidade e preservação do meio ambiente e estará sujeita à observância da legislação específica e à fiscalização dos órgãos competentes.” (NR)

### EMENDA Nº 14 – CMA

Dê-se a seguinte redação ao art. 63 do Projeto de Lei nº 4.789, de 2024:

“**Art. 63.** Ficam revogados os incisos III, V, VII a X, XIII a XIX, XXI e XXII do art. 2º, os incisos VIII a XI do *caput* do art. 3º e seus §§ 1º e 2º, os arts. 6º a 13, o parágrafo único do art. 20, o art. 24 e seu parágrafo único, os incisos I, III e IV e os §§ 1º e 2º do art. 25, o art. 26, o art. 28 e os arts. 31 a 35, todos da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>





Relatório de Registro de Presença

2ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Meio Ambiente

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) |          |                       |          |
|----------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|
| TITULARES                                                |          | SUPLENTE              |          |
| CONFÚCIO MOURA                                           | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA  | PRESENTE |
| GIORDANO                                                 |          | 2. MARCIO BITTAR      | PRESENTE |
| JAYME CAMPOS                                             | PRESENTE | 3. STYVENSON VALENTIM |          |
| ZEQUINHA MARINHO                                         |          | 4. EFRAIM FILHO       | PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO                                           | PRESENTE | 5. VAGO               |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) |  |                      |          |
|---------------------------------------------------------|--|----------------------|----------|
| TITULARES                                               |  | SUPLENTE             |          |
| ELIZIANE GAMA                                           |  | 1. IRAJÁ             |          |
| VAGO                                                    |  | 2. MARA GABRILLI     | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR                                            |  | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| CID GOMES                                               |  | 4. NELSONHO TRAD     | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) |          |                    |          |
|------------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                      |          | SUPLENTE           |          |
| JAIME BAGATTOLI                                | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO |          |
| MARCOS ROGÉRIO                                 | PRESENTE | 2. EDUARDO GOMES   |          |
| WELLINGTON FAGUNDES                            | PRESENTE | 3. HERMES KLANN    | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) |          |                     |          |
|-----------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| TITULARES                               |          | SUPLENTE            |          |
| LEILA BARROS                            | PRESENTE | 1. ROGÉRIO CARVALHO |          |
| FABIANO CONTARATO                       |          | 2. JAQUES WAGNER    | PRESENTE |
| BETO FARO                               | PRESENTE | 3. CAMILO SANTANA   | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                       |  |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------|--|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE              |  |
| TEREZA CRISTINA                              | PRESENTE | 1. LUIS CARLOS HEINZE |  |
| ROBERTA ACIOLY                               | PRESENTE | 2. ANGELO CORONEL     |  |

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
WILDER MORAIS  
SÉRGIO PETECÃO  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4789/2024, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| CONFÚCIO MOURA                                                       | X   |     |           | 1. ALESSANDRO VIEIRA                                                 | X   |     |           |
| GIORDANO                                                             |     |     |           | 2. MARCIO BITTAR                                                     |     |     |           |
| JAYME CAMPOS                                                         |     |     |           | 3. STYVENSON VALENTIM                                                |     |     |           |
| ZEQUINHA MARINHO                                                     |     |     |           | 4. EFRAIM FILHO                                                      |     |     |           |
| PLÍNIO VALÉRIO                                                       |     |     |           | 5. VAGO                                                              |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ELIZIANE GAMA                                                        |     |     |           | 1. IRAJÁ                                                             |     |     |           |
| VAGO                                                                 |     |     |           | 2. MARA GABRILLI                                                     |     |     |           |
| OTTO ALENCAR                                                         |     |     |           | 3. VANDERLAN CARDOSO                                                 | X   |     |           |
| CID GOMES                                                            |     |     |           | 4. NELSINHO TRAD                                                     |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| JAIME BAGATTOLI                                                      | X   |     |           | 1. ROGERIO MARINHO                                                   |     |     |           |
| MARCOS ROGÉRIO                                                       | X   |     |           | 2. EDUARDO GOMES                                                     |     |     |           |
| WELLINGTON FAGUNDES                                                  |     |     |           | 3. HERMES KLANN                                                      | X   |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| LEILA BARROS                                                         |     |     |           | 1. ROGERIO CARVALHO                                                  |     |     |           |
| FABIANO CONTARATO                                                    |     |     |           | 2. JAQUES WAGNER                                                     |     |     |           |
| BETO FARO                                                            |     |     |           | 3. CAMILO SANTANA                                                    |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)             | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| TEREZA CRISTINA                                                      | X   |     |           | 1. LUIS CARLOS HEINZE                                                |     |     |           |
| ROBERTA ACIOLY                                                       | X   |     |           | 2. ANGELO CORONEL                                                    |     |     |           |

Quórum: TOTAL 9  
Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 6, EM 12/05/2026  
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora Leila Barros  
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404600897>



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 4789/2024)**

APROVADO O PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1, 4, 5, 6, 7 E 8 - CRA/CMA; E COM AS EMENDAS Nº 10 A 14 - CMA. REJEITADAS AS EMENDAS Nº 2 E 3 - CRA, E A EMENDA Nº 9.

12 de maio de 2026

Senadora Leila Barros

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5404660897>





# Projeto de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2321, DE 2026

Dispõe sobre a cessão de direitos creditórios decorrentes de restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para fins de garantia em operações de crédito.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2321/2026 [1 de 6]



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Dispõe sobre a cessão de direitos creditórios decorrentes de restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para fins de garantia em operações de crédito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a utilização de valores a restituir do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), ainda não homologados pela Receita Federal do Brasil, como garantia em operações de crédito.

§1º Consideram-se valores a restituir aqueles apurados na declaração do IRPF e sujeitos à posterior homologação pela Receita Federal do Brasil, relativos a determinado exercício de apuração.

§2º A utilização desses valores como garantia não interfere nos procedimentos de análise, processamento e homologação realizados pela Receita Federal do Brasil.

§3º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da legislação civil e financeira e da regulamentação pertinente à cessão fiduciária de direitos creditórios.

Art. 2º O contribuinte poderá autorizar a cessão fiduciária de direitos sobre valores a restituir do IRPF para garantia de operações de crédito junto a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§1º A cessão de que trata o *caput* possui natureza pro solvendo.

§2º A autorização deverá ser precedida de informação clara e adequada ao contribuinte sobre:

- I – taxa de juros ou de desconto, mensal e anual;
- II – Custo Efetivo Total (CET), mensal e anual;
- III – valor líquido a ser disponibilizado;
- IV – encargos totais da operação, inclusive tarifas, tributos ou seguros.

§3º As informações acerca da cessão fiduciária deverão constar de forma destacada no contrato.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério  
Para verificação

Avulso do PL 2321/2026 [2 de 6]



§4º A autorização produzirá efeitos após a formalização da operação, podendo ser cancelada antes desse momento.

§5º É assegurada ao contribuinte a liquidação antecipada da operação, com redução proporcional dos encargos.

§6º A cessão implicará indicação do domicílio bancário acordado com a instituição financeira para recebimento dos valores.

Art. 3º As instituições financeiras deverão prestar informações à Receita Federal do Brasil acerca das cessões realizadas, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§1º A Receita Federal do Brasil, após a homologação da declaração, efetuará o pagamento da restituição no domicílio bancário indicado.

§2º A Receita Federal do Brasil não será responsável por obrigações decorrentes da operação de crédito.

§3º A eficácia da cessão observará a ordem de registro em sistema a ser definido em regulamento.

Art. 4º O valor da operação:

I – não poderá exceder o valor a restituir apurado na declaração;

II – observará limites definidos em regulamento;

III – deverá atender critérios de transparência e informação ao contribuinte.

Parágrafo único. O regulamento poderá instituir sistema eletrônico para registro das cessões e comparação de ofertas de crédito, assegurada a identificação única das operações e o acesso do contribuinte às informações vinculadas ao seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 5º Caso o valor da restituição:

I – seja inferior ao previsto, o contribuinte permanecerá responsável pelo pagamento do saldo remanescente;

II – não seja homologado ou não gere restituição, a obrigação de pagamento subsistirá nos termos do contrato;

III – seja objeto de fraude ou simulação, a cessão será considerada nula, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Art. 6º Após a quitação da operação, eventual saldo remanescente será disponibilizado ao contribuinte.

Art. 7º Compete ao Conselho Monetário Nacional regulamentar os aspectos operacionais e prudenciais das operações de que trata esta Lei.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verifica

Avulso do PL 2321/2026 [3 de 6]



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar a utilização de valores a restituir do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) como garantia em operações de crédito, conferindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência a uma prática já existente no mercado, mas ainda carente de padronização normativa.

A restituição do IRPF representa importante fluxo de renda para milhões de brasileiros todos os anos. Apenas no exercício de 2025, mais de 43 milhões de declarações foram entregues, das quais 56,4% resultaram em imposto a restituir. Isso significa que cerca de 24 milhões de contribuintes possuem valores a receber da União, evidenciando o amplo alcance social da medida ora proposta.

Além disso, mais de 21,7 milhões de restituições foram efetivamente pagas em 2025, totalizando aproximadamente R\$ 39,4 bilhões injetados diretamente na economia. Trata-se de um volume expressivo de recursos, distribuído entre contribuintes de diferentes faixas de renda e regiões do País.

Os dados disponíveis indicam, ainda, que grande parte das restituições se concentra em valores modestos, frequentemente inferiores a R\$ 2.500,00, o que reforça o caráter de renda complementar desses recursos para famílias brasileiras. Para esses contribuintes, a antecipação de tais valores pode representar significativo alívio financeiro.

Nesse contexto, a possibilidade de utilização da restituição futura como garantia em operações de crédito permite ao contribuinte acessar recursos de forma mais célere e, potencialmente, em condições mais favoráveis, uma vez que o risco da operação tende a ser reduzido para a instituição financeira.

A proposta também se mostra particularmente relevante diante do atual cenário de elevado endividamento das famílias brasileiras. Dados recentes indicam que cerca de 79,5% a 80,2% das famílias possuem algum tipo de dívida, configurando um dos maiores níveis já registrados no País.

Adicionalmente, parcela significativa dessas famílias enfrenta dificuldades para honrar seus compromissos financeiros, com índices relevantes de inadimplência, o que agrava a vulnerabilidade econômica e limita o acesso a crédito em condições adequadas.

Nesse cenário, instrumentos que ampliem o acesso ao crédito com menor custo e maior previsibilidade tornam-se essenciais. A utilização de direitos creditórios



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério  
Para verifica

Avulso do PL 2321/2026 [4 de 6]



certos, ainda que sujeitos à homologação, como garantia, contribui para reduzir assimetrias de informação e custos de intermediação financeira.

O projeto também fortalece a transparência nas operações, ao exigir a divulgação prévia de informações como taxa de juros, Custo Efetivo Total (CET) e valor líquido disponibilizado ao contribuinte, alinhando-se às melhores práticas de proteção ao consumidor financeiro.

Outro aspecto relevante é a previsão de mecanismos de registro e rastreabilidade das cessões, o que contribui para evitar fraudes, duplicidade de garantias e conflitos entre credores, aumentando a segurança jurídica do sistema.

Importa destacar que a proposta preserva integralmente as competências da Receita Federal do Brasil, deixando claro que a utilização dos valores como garantia não interfere nos procedimentos de análise e homologação das declarações.

Da mesma forma, o texto delimita a responsabilidade das instituições financeiras e do contribuinte, especialmente nos casos em que o valor da restituição não se concretize ou seja inferior ao esperado, reduzindo potenciais litígios.

A regulamentação atribuída ao Conselho Monetário Nacional permitirá o adequado tratamento prudencial dessas operações, garantindo sua compatibilidade com a estabilidade do sistema financeiro nacional.

A medida também pode contribuir para o aumento da concorrência no mercado de crédito, ao viabilizar a criação de plataformas de comparação de ofertas, estimulando melhores condições para os consumidores.

Trata-se, portanto, de iniciativa que conjuga eficiência econômica, inclusão financeira e proteção ao consumidor, com impactos positivos tanto para os contribuintes quanto para o sistema financeiro.

Diante do exposto, entende-se que a aprovação da presente proposta contribuirá para modernizar o ambiente de crédito no País, ampliar o acesso a recursos em condições mais justas e mitigar os efeitos do elevado endividamento das famílias brasileiras.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Brasília, 11 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério  
Para verifica

Avulso do PL 2321/2026 [5 de 6]



Senador Plínio Valério (PSDB-AM)

SF/26628.46755-80



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verifica

Avulso do PL 2321/2026 [6 de 6]

# Projeto de Lei Complementar







# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 2026

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para dispor sobre o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e elevar o limite individual da garantia de depósitos e demais créditos.

**AUTORIA:** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 135/2026 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2026**

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para dispor sobre o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e elevar o limite individual da garantia de depósitos e demais créditos.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O Capítulo VI (Disposições Gerais) da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do art. 52-A, com a seguinte redação:

**“Art. 52-A.** O Fundo Garantidor de Créditos (FGC), entidade privada, sem fins lucrativos, estruturado de forma a promover a segurança e a higidez do Sistema Financeiro Nacional, constituído por contribuições ordinárias e especiais de suas instituições associadas, pela recuperação de créditos em que for sub-rogado, pelos rendimentos da aplicação de seus recursos e por outras receitas previstas em regulamento, será regulado por Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), que o regerá por estatuto próprio, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**§ 1º** O Fundo de que trata o caput exerce função pública, inclusive por delegação, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**§ 2º** Para fins de operacionalização do Fundo de que trata o caput, o total de créditos de cada pessoa, física ou jurídica, contra a mesma instituição associada ou contra todas as instituições associadas integrantes do mesmo conglomerado financeiro, será garantido até o valor de



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira  
Para verifica

Avulso do PLP 135/2026 [2 de 7]



R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos das disposições regulamentares aplicáveis.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será revisto, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Monetário Nacional, observada a preservação do poder real de compra da garantia, podendo ser elevado a qualquer tempo em função da evolução do Sistema Financeiro Nacional e da suficiência patrimonial do Fundo.” (NR)

**Art. 2º** O Conselho Monetário Nacional adaptará a regulamentação do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ao disposto nesta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto conferir assento legal expresso ao Fundo Garantidor de Créditos (FGC) no marco normativo estruturante do Sistema Financeiro Nacional — a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Propõe-se, ainda, elevar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o limite individual da garantia ofertada pelo Fundo.

Apesar de ser pilar essencial da arquitetura de estabilidade do Sistema Financeiro Nacional desde 1995, o Fundo Garantidor de Créditos está disciplinado, atualmente, apenas em normas infralegais — sobretudo na Resolução CMN nº 4.222, de 23 de maio de 2013, e em suas alterações posteriores. Tal arquitetura é singular no cenário internacional. Os princípios fundamentais para sistemas eficazes de seguro de depósito da *International Association of Deposit Insurers* (IADI), referencial técnico global utilizado inclusive pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial em avaliações do setor financeiro, estabelecem que o mandato e os poderes do segurador de depósitos devem ser formalmente especificados em lei e divulgados publicamente, bem como que os arranjos de financiamento devem estar claramente definidos em lei ou regulamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verifica

Avulso do PLP 135/2026 [3 de 7]



O presente Projeto não pretende esgotar a regulamentação do FGC em sede legal; ao contrário, mantém ampla margem de conformação ao Conselho Monetário Nacional. Pretende-se, sim, conferir base legal expressa às três dimensões estruturantes do instituto: (i) sua finalidade de promoção da segurança e higidez do sistema; (ii) o exercício de função pública, inclusive por delegação; e (iii) o valor da garantia individual ofertada ao depositante, parâmetro central tanto para a proteção do investidor de varejo quanto para a mitigação do risco sistêmico.

A consagração legal desses núcleos encontra respaldo nos parâmetros internacionais aplicáveis aos sistemas de seguro de depósito e no debate jurídico nacional sobre os limites da disciplina infralegal de aspectos estruturantes do FGC, especialmente quando envolvidos direitos patrimoniais de depositantes, instituições associadas e terceiros.

O limite atual de R\$ 250.000,00 foi fixado pela Resolução CMN nº 4.222, de 23 de maio de 2013. Desde então, passados aproximadamente 13 anos, o valor nominal permanece inalterado, embora o ambiente macroeconômico, o patrimônio do Fundo e a dimensão do Sistema Financeiro Nacional tenham sofrido transformações materiais.

A inflação oficial medida pelo IPCA/IBGE, no intervalo de maio de 2013 a maio de 2026, acumulou variação superior a 108%. A simples preservação do poder de compra original da garantia — finalidade declarada de todos os reajustes anteriores — exigiria que o limite atual fosse aproximadamente o dobro do vigente. Em sentido inverso, o depositante que detinha, em 2013, a integralidade do limite protegido conta atualmente, mantida a fixação em R\$ 250 mil, com cobertura real equivalente a menos da metade da proteção originária. Em poder de compra, o seguro de depósito brasileiro reduziu-se, silenciosamente, a aproximadamente 48% do valor que detinha em 2013.

Quando se adota como parâmetro a taxa básica de juros — referencial mais aderente ao perfil dos instrumentos cobertos pelo FGC, em sua maioria pós-fixados, a defasagem é ainda mais expressiva: a aplicação acumulada da taxa Selic ao limite original atualiza o valor para R\$ 850.000,00, aproximadamente. Em qualquer dos índices considerados, a conclusão é convergente: o limite atual deixou de cumprir sua função protetiva no padrão originalmente concebido.



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira  
Para verificação

Avulso do PLP 135/2026 [4 de 7]



A comparação histórica entre os reajustes promovidos pelo Conselho Monetário Nacional reforça essa percepção. Entre 1995 e 2013, o limite foi revisto em três ocasiões — 2006, 2010 e 2013 — sem que qualquer dos intervalos ultrapassasse 11 anos, e tendo por critério, em todas as oportunidades, a preservação do poder real de compra da garantia. O intervalo atual, de aproximadamente 13 anos, é historicamente atípico e contrasta com a prática regulatória sedimentada do próprio CMN.

Enquanto o limite individual encolheu em termos reais, o patrimônio do FGC apresentou expansão relevante em termos nominais. Entre o exercício de 2012 e o exercício de 2024, o patrimônio do Fundo multiplicou-se por aproximadamente 4,5 vezes, segundo dados oficiais divulgados pelo próprio FGC.

A relação entre a liquidez do Fundo e o total de depósitos elegíveis à garantia, métrica utilizada pela Resolução CMN nº 4.222/2013 para fins de gestão de liquidez atingiu 2,23% em 2025, ante 2,26% em 2024, segundo dados divulgados pelo próprio FGC. Embora ligeiramente abaixo da banda regulatória de 2,3% a 2,7%, o indicador permanece próximo ao intervalo de referência nacional e em patamar superior ao nível-alvo mínimo de 0,8% dos depósitos cobertos previsto na Diretiva 2014/49/UE para os sistemas de garantia de depósitos da União Europeia.

Soma-se a esse quadro o fato de que o sistema brasileiro de seguro de depósito é financiado integralmente por contribuições do próprio setor bancário, sem aporte de recursos públicos. A elevação do limite não acarreta, portanto, impacto orçamentário-financeiro à União.

A comparação internacional evidencia a defasagem relativa da proteção brasileira. Enquanto o limite vigente no Brasil permanece em R\$ 250.000,00, o seguro federal norte-americano (FDIC) garante até US\$ 250.000 por depositante, por instituição segurada e por categoria de titularidade — o equivalente a aproximadamente R\$ 1,22 milhão; a União Europeia estabelece cobertura harmonizada de € 100.000 por depositante e por instituição — cerca de R\$ 578 mil; o Reino Unido elevou, em dezembro de 2025, a proteção do Financial Services Compensation Scheme (FSCS) para £ 120.000 por pessoa e por instituição autorizada — aproximadamente R\$ 802 mil. Consideradas as



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificação

Avulso do PLP 135/2026 [5 de 7]



cotações comerciais aproximadas de maio de 2026, esses parâmetros demonstram que a cobertura brasileira, mantida nominalmente inalterada desde 2013, encontra-se abaixo da praticada em jurisdições de referência.

Propomos ainda a inclusão de cláusula de revisão periódica do limite, a cada quatro anos, no mínimo, o que institucionaliza prática regulatória virtuosa, evitando que a defasagem ora observada se repita, além de garantir flexibilidade ao Conselho Monetário Nacional para promover ajustes prudenciais e oferece previsibilidade aos depositantes e às instituições associadas. Ao estabelecer um dever periódico de reavaliação pelo regulador competente, a proposta também reduz a necessidade de novas intervenções legislativas sobre matéria eminentemente regulatória, reservando a atuação do Parlamento a hipóteses excepcionais, como a presente, em que a prolongada ausência de atualização do limite justifica a fixação de parâmetros legais mínimos.

A medida proposta é tecnicamente sustentável, financeiramente viável, juridicamente consistente com a melhor doutrina internacional sobre seguro de depósito e revestida de manifesto interesse público. Restaura a proteção real do depositante, preserva a higidez do Fundo, sintoniza o Brasil com os padrões internacionais, institucionaliza a revisão periódica do limite e confere ao Fundo Garantidor de Créditos o assento legal compatível com a sua centralidade na arquitetura de estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

Considerando todos esses aspectos, seja pela correção de valores internamente, seja pela própria expansão do patrimônio do Fundo, desde seu último reajuste, ou, ainda, pela comparação internacional, consideramos que o valor proposto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) contemplaria adequadamente toda a evolução do ambiente econômico, interno e externo, que poderiam afetar o valor da garantida do FGC, considerando o período de 13 anos sem qualquer reajuste.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA (PP-PI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verifica

Avulso do PLP 135/2026 [6 de 7]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>

Avulso do PLP 135/2026 [7 de 7]



# Requerimentos







# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 367, DE 2026

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 92/2020.

**AUTORIA:** Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 367/2026 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/26202.53828-71 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 92/2020, que “tramitação em conjunta dos Projetos de Lei nºs 1950 e 2027, de 2019”.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

**Senadora Eliziane Gama**  
**(PSD - MA)**



Foi apresentado o Requerimento nº 367, de 2026, da Senadora Eliziane Gama, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 92, de 2020.

A Presidência defere o Requerimento nº 367, de 2026, e encaminha o Requerimento nº 92, de 2020, ao Arquivo.

O Projeto de Lei nº 1.950, de 2019, já instruído pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei nº 2.027, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 368, DE 2026

Requer urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4715/2023, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS), Líder do PSDB Plínio Valério (PSDB/AM), Líder do REPUBLICANOS Alan Rick (REPUBLICANOS/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 368/2026 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/26574.93650-73 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4715/2023 (Substitutivo-CD), que “altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1976 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para estabelecer hipóteses de autorização da realização de serviços aéreos de transporte doméstico por empresas estrangeiras”.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente matéria tem enorme importância para a população da Amazônia Legal, onde o transporte aéreo muitas vezes não é luxo, mas necessidade básica. Em grande parte da região, as distâncias são enormes, o acesso por estrada é limitado e, em muitos casos, o avião é a única forma rápida de ligação entre municípios e o restante do Brasil. Garantir mais conectividade aérea significa aproximar milhões de brasileiros de serviços de saúde, educação, oportunidades de trabalho e desenvolvimento.

Hoje, quem vive na Amazônia enfrenta uma realidade difícil: poucos voos disponíveis, pouca concorrência entre companhias e passagens com preços extremamente elevados. Em muitos casos, viajar dentro da própria região ou para outras partes do país custa caro demais para a população, o que acaba aumentando o isolamento de cidades inteiras e dificultando o crescimento econômico local.



Por isso, a votação urgente da matéria é necessária. O projeto representa uma oportunidade concreta de ampliar a oferta de voos, estimular a concorrência e tornar o transporte aéreo mais acessível para quem vive na Amazônia Legal. Trata-se de uma medida importante para integrar a região ao restante do país e reduzir desigualdades que há décadas afetam milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2026.

**Senador Sérgio Petecão**  
**(PSD - AC)**

| Nome do Senador | Assinatura |
|-----------------|------------|
|                 |            |
|                 |            |
|                 |            |
|                 |            |
|                 |            |
|                 |            |



Foi apresentado o Requerimento nº 368, de 2026, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.715, de 2023, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 369, DE 2026

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Djalma Bezerra Mello.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 369/2026 [1 de 5]





**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, VII e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Djalma Bezerra Mello, bem como a apresentação de condolências a seus familiares.

**JUSTIFICAÇÃO**

Economista, Djalma Bezerra Mello morreu em 19 de março de 2026, em Brasília, aos 88 anos. Deixa a mulher, Carmelita, e os três filhos: Viviane, Victor e Luiza Mello. Passou mais de cinco décadas trabalhando com desenvolvimento regional na Amazônia. Não era de aparecer, não buscava holofote e não cultivava protagonismo público. O que ele cultivava eram resultados. E os resultados que produziu mudaram a vida de milhões de pessoas.

Começou como consultor de empresas nacionais e multinacionais. Conhecia a linguagem do setor privado, sabia como o dinheiro se move e por que se move. Cedo entendeu que o grande desafio da Amazônia não era atrair atenção — era atrair investimento que ficasse, que gerasse emprego, que criasse raízes. Esse problema o acompanhou pela vida inteira.

Integrou os quadros da SUFRAMA e da Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas, onde participou da consolidação do modelo econômico da Zona Franca de Manaus. A ZFM é, até hoje, um caso sem paralelo no mundo. São mais de 500 empresas instaladas,



aproximadamente meio milhão de empregos gerados, faturamento superior a US \$ 37 bilhões por ano — e o estado do Amazonas mantém 98% de sua cobertura florestal intacta. Não existe em nenhum outro país um polo industrial que produza riqueza nessa escala e ao mesmo tempo preserve o ambiente nessa proporção. Djalma estava lá quando isso foi construído. Não como espectador, mas como um dos profissionais que deram forma econômica ao projeto.

Em 2004, o Conselho Regional de Economia do Amazonas e Roraima o elegeu Economista do Ano. Não era um título político nem honorário. Era o reconhecimento de quem trabalhava com ele, via o que ele fazia e sabia avaliar a qualidade do que estava sendo feito.

O capítulo mais importante da sua trajetória, porém, começou por volta de 2008, quando assumiu a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — a SUDAM. O trabalho de Djalma não era apenas administrativo. Era de reconstrução — de credibilidade, de propósito e de resultado.

Ele reconstruiu em aproximadamente sete anos à frente da autarquia, Djalma administrou mais de R\$ 20 bilhões em investimentos aprovados para a Amazônia Legal, com mais de 80% direcionados a projetos de infraestrutura. Somente em 2013, a SUDAM sob sua gestão aprovou 236 projetos de incentivos fiscais, com projeção de geração de 420 mil empregos diretos e indiretos. Djalma ampliou os incentivos fiscais da SUDAM para cinco novos setores que até então não contavam com esse instrumento na região: transporte rodoviário e fluvial, reflorestamento, educação, saúde e indústria naval.

Criou a PDIAL — a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal. Foi a primeira política industrial específica para a região em mais de sessenta anos. A Amazônia, que abriga a maior biodiversidade e a maior reserva de água doce do planeta, simplesmente nunca havia tido uma estratégia industrial própria. Djalma não apenas identificou essa lacuna — ele a preencheu. A PDIAL foi descrita por especialistas como "um marco pelo ineditismo" e incluiu dois estudos que jamais haviam sido realizados: um sobre a integração econômica entre



os estados amazônicos e outro sobre política industrial regional. Pela primeira vez, a Amazônia tinha um plano.

Trouxe o programa Águas Para Todos para a região. A Amazônia concentra 20% da água doce do planeta, mas milhões de pessoas que vivem nela não tinham acesso a água tratada. A contradição é das mais brutais que o Brasil produz, e Djalma decidiu enfrentá-la.

Firmou parceria entre a SUDAM e a UFPA para adotar o TerraMA<sup>2</sup>, sistema de monitoramento ambiental e de desastres do INPE. A SUDAM se tornou a primeira instituição da Amazônia a operar essa tecnologia — um passo que parece óbvio, mas que ninguém havia dado antes dele.

Lançou o programa Mulheres na Construção Civil, em parceria com o IFAM, que capacitou 100 mulheres em situação de vulnerabilidade social. Quando a imprensa perguntou por que, Djalma respondeu com a franqueza que lhe era característica: "São mães solteiras que têm que sustentar a família. Como ter oportunidade sem ser qualificado?" A frase diz muito sobre quem ele era. Não pensava em termos de política pública como abstração. Pensava em gente.

Quando perguntavam a Djalma o que a SUDAM fazia, a resposta era sempre a mesma: "Nosso objetivo é induzir o empresário a vir para a Amazônia." Ele repetia isso com a convicção de quem sabia que o desenvolvimento da região dependia de torná-la viável economicamente — não por decreto, mas por resultado concreto. E foi exatamente o que fez.

Trabalhou a vida inteira nos bastidores de decisões que afetaram milhões de pessoas. Pegou um órgão destruído por corrupção e o transformou no principal instrumento de política regional da Amazônia. Criou a primeira política industrial da região. Construiu um modelo de cadeias produtivas que hoje é referência nacional. Levou água a quem não tinha. Deu profissão a quem não tinha oportunidade.



Os programas que ele criou continuam funcionando. Os empregos que ele ajudou a gerar continuam sustentando famílias. As rotas que ele abriu continuam levando renda a comunidades que, antes dele, não existiam no mapa econômico do Brasil. A Zona Franca que ele ajudou a construir continua sendo o único polo industrial do mundo que coexiste com a floresta em pé.

A Amazônia que Djalma ajudou a construir continua de pé. E isso é o maior elogio que se pode fazer a um economista que dedicou a vida a uma região que o resto do país prefere admirar de longe.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

**Senador Plínio Valério**  
**(PSDB - AM)**



Apresentado o Requerimento nº 369, de 2026, do Senador Plínio Valério, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento de Djalma Bezerra Mello.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 59, DE 2026

Solicitação de informações e documentos referente às auditorias realizadas pelo Ministério da Previdência social, no âmbito dos fundos de previdências de Estados e Municípios, relacionados a negócios com o Banco Master.

**AUTORIA:** Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 59/2026 - CAE [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/26115.83026-86

## REQUERIMENTO Nº DE - CAE, DE 2026

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam encaminhadas à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE), pelo Senhor Ministro da Previdência Social, todas as informações e documentos referentes às auditorias realizadas por essa Pasta, no âmbito dos fundos de previdências de Estados e Municípios, relacionados, direta ou indiretamente, a investimentos, operações, contratos e negócios com o Banco Master, sobretudo os planos de auditorias de investimentos de 2024 e 2025 desses fundos e DAIR.

### Justificação

Segundo matérias publicadas na mídia, auditorias do Ministério da Previdência identificaram que documentos técnicos que autorizaram investimentos no Banco Master eram idênticos entre si, configurando "cópia e cola" de materiais publicitários do próprio banco, sem análise técnica real.

Há notícias, ademais, que a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência fez auditoria fiscal que embasou a Operação Barco de Papel, da Polícia Federal, deflagrada em janeiro deste ano. A operação citada teve como objetivo apurar operações financeiras irregulares que expuseram o patrimônio de autarquia responsável pela gestão das aposentadorias e das pensões dos servidores públicos do estado do Rio de Janeiro a risco elevado e incompatível com sua finalidade.

Tendo em vista, portanto, as atribuições desta Comissão e a constituição, na mesma, de Grupo de Acompanhamento das investigações do Banco Master, é indispensável que seja remetida à CAE todos os documentos e informações sobre as auditorias do Ministério da Previdência Social sobre as relações entre o Banco Master e os fundos de previdência dos Estados e Municípios.

Senador **RENAN CALHEIROS**

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900  
E-mail: [sen.renancalheiros@senado.leg.br](mailto:sen.renancalheiros@senado.leg.br) – Tel.: 3303-2261

Avulso do REQ 59/2026 - CAE [2 de 2]



Requerimento nº 59, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, todas as informações e documentos referentes às auditorias realizadas pela Pasta, no âmbito dos fundos de previdências de Estados e Municípios, relacionados, direta ou indiretamente, a investimentos, operações, contratos e negócios com o Banco Master.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA  
(por Unidade da Federação)

Bahia

REPUBLICANOS - Angelo Coronel\*  
PT - Jaques Wagner\*  
PSD - Otto Alencar\*\*

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze\*  
PT - Paulo Paim\*  
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão\*\*

Amazonas

MDB - Eduardo Braga\*  
PSDB - Plínio Valério\*  
PSD - Omar Aziz\*\*

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho\* (S)  
PL - Flávio Bolsonaro\*  
PL - Romário\*\*

Ceará

PSB - Cid Gomes\*  
NOVO - Eduardo Girão\*  
PT - Camilo Santana\*\*

Paraná

PSB - Flávio Arns\*  
PSDB - Orlanildo Guimarães\*  
PL - Sergio Moro\*\*

Maranhão

PSD - Eliziane Gama\*  
PDT - Weverton\*  
PSB - Ana Paula Lobato\*\* (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro\*  
MDB - Veneziano Vital do Rêgo\*  
PL - Efraim Filho\*\*

Acre

PL - Marcio Bittar\*  
PSD - Sérgio Petecão\*  
REPUBLICANOS - Alan Rick\*\*

Pará

MDB - Jader Barbalho\*  
PODEMOS - Zequinha Marinho\*  
PT - Beto Faro\*\*

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato\*  
AVANTE - Marcos do Val\*  
PL - Magno Malta\*\*

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad\*  
PSB - Soraya Thronicke\*  
PP - Tereza Cristina\*\*

Pernambuco

PSD - Fernando Dueire\* (S)  
PT - Humberto Costa\*  
PT - Teresa Leitão\*\*

Piauí

PP - Ciro Nogueira\*  
MDB - Marcelo Castro\*  
PSD - Jussara Lima\*\* (S)

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas\*  
PDT - Leila Barros\*  
REPUBLICANOS - Damarens Alves\*\*

São Paulo

PODEMOS - Giordano\* (S)  
PSD - Mara Gabrilli\*  
PL - Astronauta Marcos Pontes\*\*

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim\*  
PSD - Zenaide Maia\*  
PL - Rogerio Marinho\*\*

Rondônia

MDB - Confúcio Moura\*  
PL - Marcos Rogério\*  
PL - Jaime Bagattoli\*\*

Minas Gerais

PSD - Carlos Viana\*  
PSB - Rodrigo Pacheco\*  
REPUBLICANOS - Cleitinho\*\*

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin\*  
MDB - Ivete da Silveira\* (S)  
PL - Hermes Klann\*\* (S)

Tocantins

PL - Eduardo Gomes\*  
PSD - Irajá\*  
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra\*\*

Goiás

PSB - Jorge Kajuru\*  
PSD - Vanderlan Cardoso\*  
PL - Wilder Morais\*\*

Alagoas

PSDB - Dra. Eudócia\* (S)  
MDB - Renan Calheiros\*  
MDB - Renan Filho\*\*

Amapá

PSD - Lucas Barreto\*  
PT - Randolfe Rodrigues\*  
UNIÃO - Davi Alcolumbre\*\*

Mato Grosso

PSD - Carlos Fávaro\*  
UNIÃO - Jayme Campos\*  
PL - Wellington Fagundes\*\*

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira\*  
PT - Rogério Carvalho\*  
PP - Laércio Oliveira\*\*

Roraima

PSB - Chico Rodrigues\*  
REPUBLICANOS - Roberta Acioly\* (S)  
PP - Dr. Hiran\*\*

Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 21

PSD-14 / PSB-7

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Ana Paula Lobato. ....  | PSB / MA |
| Carlos Fávaro. ....     | PSD / MT |
| Carlos Viana. ....      | PSD / MG |
| Chico Rodrigues. ....   | PSB / RR |
| Cid Gomes. ....         | PSB / CE |
| Eliziane Gama. ....     | PSD / MA |
| Fernando Dueire. ....   | PSD / PE |
| Flávio Arns. ....       | PSB / PR |
| Irajá. ....             | PSD / TO |
| Jorge Kajuru. ....      | PSB / GO |
| Jussara Lima. ....      | PSD / PI |
| Lucas Barreto. ....     | PSD / AP |
| Mara Gabrilli. ....     | PSD / SP |
| Nelsinho Trad. ....     | PSD / MS |
| Omar Aziz. ....         | PSD / AM |
| Otto Alencar. ....      | PSD / BA |
| Rodrigo Pacheco. ....   | PSB / MG |
| Sérgio Petecão. ....    | PSD / AC |
| Soraya Thronicke. ....  | PSB / MS |
| Vanderlan Cardoso. .... | PSD / GO |
| Zenaide Maia. ....      | PSD / RN |

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 18

PL-16 / NOVO-1 / AVANTE-1

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Astronauta Marcos Pontes. .... | PL / SP     |
| Carlos Portinho. ....          | PL / RJ     |
| Eduardo Girão. ....            | NOVO / CE   |
| Eduardo Gomes. ....            | PL / TO     |
| Efraim Filho. ....             | PL / PB     |
| Flávio Bolsonaro. ....         | PL / RJ     |
| Hermes Klann. ....             | PL / SC     |
| Izalci Lucas. ....             | PL / DF     |
| Jaime Bagattoli. ....          | PL / RO     |
| Magno Malta. ....              | PL / ES     |
| Marcio Bittar. ....            | PL / AC     |
| Marcos Rogério. ....           | PL / RO     |
| Marcos do Val. ....            | AVANTE / ES |
| Rogério Marinho. ....          | PL / RN     |
| Romário. ....                  | PL / RJ     |
| Sergio Moro. ....              | PL / PR     |
| Wellington Fagundes. ....      | PL / MT     |
| Wilder Morais. ....            | PL / GO     |

### Bloco Parlamentar Democracia - 18

MDB-9 / UNIÃO-3 / PODEMOS-3 / PSDB-3

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Alessandro Vieira. ....         | MDB / SE     |
| Confúcio Moura. ....            | MDB / RO     |
| Davi Alcolumbre. ....           | UNIÃO / AP   |
| Dra. Eudócia. ....              | PSDB / AL    |
| Eduardo Braga. ....             | MDB / AM     |
| Giordano. ....                  | PODEMOS / SP |
| Ivete da Silveira. ....         | MDB / SC     |
| Jader Barbalho. ....            | MDB / PA     |
| Jayme Campos. ....              | UNIÃO / MT   |
| Marcelo Castro. ....            | MDB / PI     |
| Oriovisto Guimarães. ....       | PSDB / PR    |
| Plínio Valério. ....            | PSDB / AM    |
| Professora Dorinha Seabra. .... | UNIÃO / TO   |

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Renan Calheiros. ....         | MDB / AL     |
| Renan Filho. ....             | MDB / AL     |
| Styverson Valentim. ....      | PODEMOS / RN |
| Veneziano Vital do Rêgo. .... | MDB / PB     |
| Zequinha Marinho. ....        | PODEMOS / PA |

### Bloco Parlamentar Aliança - 13

PP-7 / REPUBLICANOS-6

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Alan Rick. ....          | REPUBLICANOS / AC |
| Angelo Coronel. ....     | REPUBLICANOS / BA |
| Ciro Nogueira. ....      | PP / PI           |
| Cleitinho. ....          | REPUBLICANOS / MG |
| Dameres Alves. ....      | REPUBLICANOS / DF |
| Daniella Ribeiro. ....   | PP / PB           |
| Dr. Hiran. ....          | PP / RR           |
| Esperidião Amin. ....    | PP / SC           |
| Hamilton Mourão. ....    | REPUBLICANOS / RS |
| Laércio Oliveira. ....   | PP / SE           |
| Luís Carlos Heinze. .... | PP / RS           |
| Roberta Acioly. ....     | REPUBLICANOS / RR |
| Tereza Cristina. ....    | PP / MS           |

### Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 11

PT-9 / PDT-2

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Beto Faro. ....          | PT / PA  |
| Camilo Santana. ....     | PT / CE  |
| Fabiano Contarato. ....  | PT / ES  |
| Humberto Costa. ....     | PT / PE  |
| Jaques Wagner. ....      | PT / BA  |
| Leila Barros. ....       | PDT / DF |
| Paulo Paim. ....         | PT / RS  |
| Randolfe Rodrigues. .... | PT / AP  |
| Rogério Carvalho. ....   | PT / SE  |
| Teresa Leitão. ....      | PT / PE  |
| Weverton. ....           | PDT / MA |

|                                                    |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. .... | 21        |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. ....                  | 18        |
| Bloco Parlamentar Democracia. ....                 | 18        |
| Bloco Parlamentar Aliança. ....                    | 13        |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil. ....                | 11        |
| <b>TOTAL. ....</b>                                 | <b>81</b> |

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

|                                    |                                     |                                        |
|------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|
| Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)      | Fernando Dueire* (PSD-PE)           | Omar Aziz** (PSD-AM)                   |
| Alessandro Vieira* (MDB-SE)        | Flávio Arns* (PSB-PR)               | Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)         |
| Ana Paula Lobato** (PSB-MA)        | Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)           | Otto Alencar** (PSD-BA)                |
| Angelo Coronel* (REPUBLICANOS-BA)  | Giordano* (PODEMOS-SP)              | Paulo Paim* (PT-RS)                    |
| Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP) | Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS) | Plínio Valério* (PSDB-AM)              |
| Beto Faro** (PT-PA)                | Hermes Klann** (PL-SC)              | Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO) |
| Camilo Santana** (PT-CE)           | Humberto Costa* (PT-PE)             | Randolfe Rodrigues* (PT-AP)            |
| Carlos Fávaro* (PSD-MT)            | Irajá* (PSD-TO)                     | Renan Calheiros* (MDB-AL)              |
| Carlos Portinho* (PL-RJ)           | Ivete da Silveira* (MDB-SC)         | Renan Filho** (MDB-AL)                 |
| Carlos Viana* (PSD-MG)             | Izalci Lucas* (PL-DF)               | Roberta Acioly* (REPUBLICANOS-RR)      |
| Chico Rodrigues* (PSB-RR)          | Jader Barbalho* (MDB-PA)            | Rodrigo Pacheco* (PSB-MG)              |
| Cid Gomes* (PSB-CE)                | Jaime Bagattoli** (PL-RO)           | Rogério Carvalho* (PT-SE)              |
| Ciro Nogueira* (PP-PI)             | Jaques Wagner* (PT-BA)              | Rogério Marinho** (PL-RN)              |
| Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)      | Jayme Campos* (UNIÃO-MT)            | Romário** (PL-RJ)                      |
| Confúcio Moura* (MDB-RO)           | Jorge Kajuru* (PSB-GO)              | Sergio Moro** (PL-PR)                  |
| Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)  | Jussara Lima** (PSD-PI)             | Sérgio Petecão* (PSD-AC)               |
| Daniella Ribeiro* (PP-PB)          | Laércio Oliveira** (PP-SE)          | Soraya Thronicke* (PSB-MS)             |
| Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)       | Leila Barros* (PDT-DF)              | Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)       |
| Dr. Hiran** (PP-RR)                | Lucas Barreto* (PSD-AP)             | Teresa Leitão** (PT-PE)                |
| Dra. Eudócia* (PSDB-AL)            | Luis Carlos Heinze* (PP-RS)         | Tereza Cristina** (PP-MS)              |
| Eduardo Braga* (MDB-AM)            | Magno Malta** (PL-ES)               | Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)            |
| Eduardo Girão* (NOVO-CE)           | Mara Gabrilli* (PSD-SP)             | Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)      |
| Eduardo Gomes* (PL-TO)             | Marcelo Castro* (MDB-PI)            | Wellington Fagundes** (PL-MT)          |
| Efraim Filho** (PL-PB)             | Marcio Bittar* (PL-AC)              | Weverton* (PDT-MA)                     |
| Eliziane Gama* (PSD-MA)            | Marcos Rogério* (PL-RO)             | Wilder Moraes** (PL-GO)                |
| Esperidião Amin* (PP-SC)           | Marcos do Val* (AVANTE-ES)          | Zenaide Maia* (PSD-RN)                 |
| Fabiano Contarato* (PT-ES)         | Nelsinho Trad* (PSD-MS)             | Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)         |

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



## COMPOSIÇÃO

### COMISSÃO DIRETORA

#### PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

#### 1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

#### 2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

#### 1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

#### 2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

#### 3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PSB-MA)

#### 4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

#### SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2ª Roberta Acioly - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PSB-MS)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br/>(PSD/PSB) - 21</div><div>Líder</div><div>Eliziane Gama - PSD (11,45,54)</div><div>.....</div><div>Líder do PSD - 14</div><div>Omar Aziz (13,53)</div><div>Líder do PSB - 7</div><div>Cid Gomes (73)</div><div>Vice-Líder do PSB</div><div>Jorge Kajuru (5,17,74)</div></div>                                                          | <div><div>Bloco Parlamentar Democracia<br/>(MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 18</div><div>Líder</div><div>Professora Dorinha Seabra - UNIÃO<br/>(18,41,92,95,102,122,123)</div><div>.....</div><div>Líder do MDB - 9</div><div>Eduardo Braga (59)</div><div>Vice-Líderes do MDB</div><div>Marcelo Castro (84)</div><div>Confúcio Moura (15,85)</div><div>Líder do UNIÃO - 3</div><div>Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102,122,123)</div><div>Vice-Líder do UNIÃO</div><div>Jayme Campos (93,125)</div><div>Líder do PODEMOS - 3</div><div>Giordano (86,119)</div><div>Líder do PSDB - 3</div><div>Plínio Valério (33,61)</div><div>Vice-Líder do PSDB</div><div>Dra. Eudócia (124)</div></div> | <div><div>Bloco Parlamentar Vanguarda<br/>(PL/NOVO/AVANTE) - 18</div><div>Líder</div><div>Wellington Fagundes - PL (24,37,69)</div><div>Vice-Líder</div><div>Astronauta Marcos Pontes (77)</div><div>.....</div><div>Líder do PL - 16</div><div>Carlos Portinho (68)</div><div>Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109,127)</div><div>Vice-Líderes do PL</div><div>Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109,127)</div><div>Jaime Bagattoli (82,90)</div><div>Líder do NOVO - 1</div><div>Eduardo Girão (9,38)</div><div>Líder do AVANTE - 1</div><div>Marcos do Val (30,120)</div></div> |
| <div><div>Bloco Parlamentar Aliança<br/>(PP/REPUBLICANOS) - 13</div><div>Líder</div><div>Dr. Hiran - PP (71)</div><div>.....</div><div>Líder do PP - 7</div><div>Tereza Cristina (7)</div><div>Vice-Líder do PP</div><div>Esperidião Amin (87)</div><div>Líder do REPUBLICANOS - 6</div><div>Alan Rick (113)</div><div>Vice-Líder do REPUBLICANOS</div><div>Hamilton Mourão (14,103)</div></div> | <div><div>Bloco Parlamentar Pelo Brasil<br/>(PT/PDT) - 11</div><div>Líder</div><div>Weverton - PDT (20,62,72)</div><div>.....</div><div>Líder do PT - 9</div><div>Teresa Leitão (35,64,99,106,116)</div><div>Vice-Líderes do PT</div><div>Camilo Santana (117)</div><div>Beto Faro (28,118)</div><div>Líder do PDT - 2</div><div>Weverton (20,62,72)</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div><div>Maioria</div><div>Líder</div><div>Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div><div>Minoria</div><div>Líder</div><div>Ciro Nogueira - PP (1,8)</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div><div>Bancada Feminina</div><div>Líder</div><div>Professora Dorinha Seabra - UNIÃO<br/>(18,41,92,95,102,122,123)</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div><div>Governo</div><div>Líder</div><div>Jaques Wagner - PT (2)</div><div>Vice-Líderes</div><div>Rogério Carvalho (60,96,97,104,111)</div><div>Otto Alencar (3,46,51,52)</div><div>Confúcio Moura (15,85)</div><div>Daniella Ribeiro (16)</div><div>Jorge Kajuru (5,17,74)</div><div>Randolfe Rodrigues (19)</div><div>Weverton (20,62,72)</div><div>Zenaide Maia (21)</div><div>Leila Barros (79)</div></div>                                                                                                                                                             |
| <div><div>Oposição</div><div>Líder</div><div>Rogério Marinho - PL (50,70)</div><div>Vice-Líder</div><div>Marcos Rogério (44,94)</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 01.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).
110. Em 03.02.2026, a Senadora Augusta Brito foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2026-GLDPT-SF).
111. Em 05.03.2026, o Senador Jaques Wagner comunica que retornou ao exercício do mandato em 13.10.2025 e deu continuidade ao cargo de Líder do Governo (Of. nº 003/2026-GLDGOV).
112. Em 11.03.2026, o Senador Mecias de Jesus deixa de exercer a função de líder do REPUBLICANOS pelo motivo de "Renúncia".
113. Em 17.03.2026, o Senador Alan Rick foi designado Líder do REPUBLICANOS (Of. nº 010/2026-GABLID/GLREPUBL).
114. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
115. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
116. Em 07.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
117. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
118. Em 07.04.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
119. Em 09.04.2026, o Senador Giordano foi designado Líder do Podemos (Of. nº 01/2026-GLPODEMOS).
120. Em 13.04.2026, o Senador Marcos do Val foi designado Líder do Partido AVANTE (Of. nº 006/2026-GSMVAL).
121. Em 14.04.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 0008/2026-GSPVALER).
122. Em 14.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do União Brasil (Of. nº 43/2026-GLUNIAO).
123. Em 15.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 48/2026-GLUNIAO).
124. Em 15.04.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 009/2026-GSPVALER).
125. Em 16.04.2026, o Senador Jayme Campos foi designado 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 51/2026-GLUNIAO).
126. Em 05/05/2026, o Senador Jorge Seif deixa de exercer a função de vice-líder do Partido Liberal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".



127. Em 11.05.2026, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/05/2026 a 16/05/2026. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 013/2026-GLPL).





COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A  
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES                       | SUPLENTES |
|---------------------------------|-----------|
| Senador Sergio Moro (PL-PR) (1) | 1.        |
|                                 | 2.        |

**Notas:**  
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO  
DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

**Finalidade:** elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025 - GTMTI

**PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 22/04/2025

**Instalação:** 21/10/2025

**Prazo final:** 30/05/2026

**Prazo final prorrogado:** 13/08/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(2)</sup>

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2)</sup>

VAGO <sup>(2,4)</sup>

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2)</sup>

Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(2)</sup>

Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>

Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) <sup>(2)</sup>

Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(2)</sup>

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).
4. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** gtmti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA  
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

---

**MEMBROS**

---

**Secretário(a):** Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto  
**Telefone(s):** 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O  
PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

**Finalidade:** destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".  
ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 24/09/2025

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 03/03/2026

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 30/04/2026

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 29/05/2026

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 29/06/2026

| TITULARES                                               | SUPLENTES                                                  |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1)</sup> | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>           |
| Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(1)</sup>             | 2. Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(1)</sup>              |
| Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) <sup>(1)</sup>       | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>    |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) <sup>(1)</sup>         | 4. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(1)</sup> |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>            | 5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>               |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>             | 6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>         |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>           | 7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>            |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>          | 8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup> |
| Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>                | 9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>           |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>        | 10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(1)</sup>      |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>         | 11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>        |

**Notas:**

1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025). ([DSF de 24/09/2025, p. 5](#))
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins  
**Telefone(s):** 6133033490  
**E-mail:** ctcivil@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA P/ REALIZAR DILIGÊNCIA NO TERMINAL  
PORTUÁRIO DA CARGILL EM SANTARÉM (PA) E ÁREAS ADJACENTES.

**Finalidade:** realizar, no prazo de 120 dias, diligência externa no Terminal Portuário da Cargill em Santarém (PA) e áreas adjacentes do complexo portuário e hidroviário do Rio Tapajós, com o objetivo de averiguar in loco os efeitos operacionais, logísticos, ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes das ocupações indígenas recentes, bem como o impacto sobre a cadeia de escoamento de produção agropecuária e as obras previstas de dragagem/licitação.

Requerimento nº 107, de 2026 - CTECARGILL

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|



**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



## 2)CPI DA ADULTIZAÇÃO

**Finalidade:** Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIADULT

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 20/08/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(17)</sup>

| TITULARES                                                            | Suplentes                                                         |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>    |                                                                   |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,10)</sup>                     | 1. VAGO <sup>(1,10,25)</sup>                                      |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>                   | 2. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(1,10)</sup>                 |
| Senador Fernando Dueire (PSD-PE) <sup>(1,10)</sup>                   | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,10)</sup>              |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>                 | 4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) <sup>(1,10)</sup>           |
| Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(3,10)</sup>                | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>     |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>      | 6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(3,10)</sup>                |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(7,10)</sup>                      | 7. Senador Giordano (PODEMOS-SP) <sup>(7,10)</sup>                |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,10)</sup>                   | 8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>        |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>     |                                                                   |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>                         | 1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                      |
| Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>                                | 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>                   |
| VAGO <sup>(4)</sup>                                                  | 3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>                      |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>                        | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>                  |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,14,18)</sup>              | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>               |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                       | 6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>                 |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>              |                                                                   |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2)</sup>                          | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>                     |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>                       | 2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>                 |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2,19)</sup>                    | 3. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(2)</sup>                 |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>                         | 4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>                 |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>                   | 5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2,13)</sup>                |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                     |                                                                   |
| Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(9)</sup>                    | 1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(9,15,16)</sup>            |
| Senador Camilo Santana (PT-CE) <sup>(9,26)</sup>                     | 2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(9)</sup>                      |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>                      | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(9)</sup>                   |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(9)</sup>                        | 4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(9)</sup>                       |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>                |                                                                   |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5)</sup>                         | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>                 |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>                    | 2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5,20,24,27)</sup>       |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5,11,21,22,23)</sup> | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(11,22,23)</sup> |
| Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(5,22,23)</sup>        | 4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,12)</sup>             |

Notas:

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 22](#))





2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Moraes e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Orlonisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Orlonisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damare Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 7](#))
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 11/03/2025, p. 22](#))
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 84](#))
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA). ([DSF de 03/09/2025, p. 293](#))
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA). ([DSF de 11/09/2025, p. 123](#))
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE). ([DSF de 04/12/2025, p. 221](#))
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
19. Em 16.12.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2025-BLVANG). ([DSF de 17/12/2025, p. 296](#))
20. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
21. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
22. Em 17.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Damare Alves foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLD/BLALIAN).
23. Em 24.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Angelo Coronel foram designados membros titulares, e a Senadora Damare Alves, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLD/BLALIAN).
24. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
25. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 020/2026-BLPBRA).
27. Em 08.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 018/2026-GABLD/BLALIAN).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(7)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                     |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,11)</sup>                 | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>               |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>                  | 2. VAGO <sup>(1,11)</sup>                                           |
| Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(3,11)</sup>                    | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,11,29,31)</sup> |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11,14)</sup>              | 4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) <sup>(3,11)</sup>             |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(15,19)</sup>  | 5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(8,11,13,19)</sup>  |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>               | 6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) <sup>(12)</sup>                 |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                     |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>                     | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>                     |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>                    | 2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(4)</sup>          |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>                     | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>                    |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                    | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>                    |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>                       | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(9)</sup>                 |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                     |
| Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(2)</sup>                    | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>          |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2,20,21,22,23,25,26)</sup>  | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>                   |
| Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,32,39,40,42)</sup>           | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>                       |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>                      | 4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(17,36,41)</sup>            |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                     |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,24,33)</sup>            | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6,30,34,35)</sup>               |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6,28,30)</sup>               | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>                    |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(6)</sup>                 | 3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>                    |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                     |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>                   | 1. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(16,37,38)</sup>        |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>                          | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(18)</sup>                  |
| Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,38)</sup>       | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5,27,38)</sup>    |

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 37](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA). ([DSF de 20/02/2025, p. 209](#))



10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 217](#))
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 28](#))
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 29](#))
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 9](#))
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG). ([DSF de 25/02/2025, p. 8](#))
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM). ([DSF de 08/04/2025, p. 31](#))
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG). ([DSF de 10/05/2025, p. 44](#))
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG). ([DSF de 29/05/2025, p. 1](#))
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG). ([DSF de 21/08/2025, p. 190](#))
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG). ([DSF de 07/10/2025, p. 51](#))
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA). ([DSF de 20/11/2025, p. 8](#))
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG). ([DSF de 25/11/2025, p. 37](#))
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG). ([DSF de 03/12/2025, p. 109](#))
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 03/12/2025, p. 108](#))
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA). ([DSF de 04/12/2025, p. 219](#))
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLEMO). ([DSF de 05/12/2025, p. 23](#))
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA). ([DSF de 09/12/2025, p. 79](#))
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLEMO). ([DSF de 10/12/2025, p. 126](#))
32. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 140/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 546](#))
33. Em 17.12.2025, o Senador Fabiano Contrato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 50/2025-BLPBRA). ([DSF de 18/12/2025, p. 549](#))
34. Em 24.02.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 51/2025-GSBLPBRA).
35. Em 02.03.2026, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 008/2026-BLPBRA).
36. Em 04.03.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 013/2026-BLVANG).
37. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
38. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e os Senadores Alan Rick e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
39. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
40. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 028/2026-BLVANG).
41. Em 28.04.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 032/2026-BLVANG).
42. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 30/08/2023

| TITULARES                                                  | SUPLENTES |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB ) |           |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>             | 1.        |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )  |           |
|                                                            | 1.        |
| Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )           |           |
|                                                            | 1.        |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )                  |           |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>                  | 1.        |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )             |           |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>                   | 1.        |

- Notas:**
- 1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
  - 2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
  - 3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(14)</sup>

| TITULARES                                                            | Suplentes                                                         |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>    |                                                                   |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,12)</sup>                     | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,12,50)</sup>           |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,12)</sup>                   | 2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(1,12,47)</sup>       |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,12,19,20)</sup>              | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,12,50)</sup>        |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,12)</sup>           | 4. VAGO <sup>(9,12,47)</sup>                                      |
| Senador Renan Filho (MDB-AL) <sup>(3,12,50)</sup>                    | 5. Senador Giordano (PODEMOS-SP) <sup>(3,12)</sup>                |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,12,47)</sup>   | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11,12,16)</sup>  |
| Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) <sup>(8,12)</sup>                 | 7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,12,40,41,51,54)</sup> |
| Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10,12,40,41,51,54)</sup> | 8. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(10,12,45,56)</sup>       |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(11,12,47)</sup>                | 9. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(11,12)</sup>                |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>     |                                                                   |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>                         | 1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4,48,49)</sup>                |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>                            | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4,13,15)</sup>            |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4,30,32)</sup>                 | 3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4,23,26)</sup>                    |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,15)</sup>                 | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                 |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) <sup>(4)</sup>                      | 5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4,27)</sup>              |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(4,31,33,34,36,49)</sup>     | 6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4,35,36)</sup>             |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>              |                                                                   |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(2,53)</sup>                      | 1. Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,55)</sup>                 |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>                       | 2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,21,24)</sup>              |
| Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>                           | 3. Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(2,52)</sup>                  |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>                        | 4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>                |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>                       | 5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2,17,18)</sup>           |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                     |                                                                   |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>                      | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>              |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>                     | 2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5,22,37)</sup>             |
| Senador Camilo Santana (PT-CE) <sup>(5,46)</sup>                     | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,25)</sup>               |
| Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>                             | 4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(5,44)</sup>               |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>                |                                                                   |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(6,38,39)</sup>                   | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6,28,29)</sup>          |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(6)</sup>                       | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>                       |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6,11,42,43)</sup>    | 3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,11,43)</sup> |

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 23](#))

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))





5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 20/02/2025, p. 194](#))
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 223](#))
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLI/BLALIAN e 004/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 206](#); [DSF de 20/02/2025, p. 208](#))
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA). ([DSF de 21/03/2025, p. 13](#))
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 03/04/2025, p. 106](#))
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA). ([DSF de 03/04/2025, p. 103](#))
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO). ([DSF de 25/04/2025, p. 38](#))
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG). ([DSF de 22/05/2025, p. 333](#))
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG). ([DSF de 29/05/2025, p. 463](#))
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO). ([DSF de 11/06/2025, p. 119](#))
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO). ([DSF de 11/06/2025, p. 117](#))
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG). ([DSF de 17/07/2025, p. 181](#))
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA). ([DSF de 17/07/2025, p. 178](#))
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). ([DSF de 07/08/2025, p. 6](#))
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG). ([DSF de 16/08/2025, p. 42](#))
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA). ([DSF de 20/08/2025, p. 208](#))
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). ([DSF de 20/08/2025, p. 209](#))
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA). ([DSF de 05/09/2025, p. 29](#))
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 10/09/2025, p. 28](#))
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 12/09/2025, p. 35](#))
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA). ([DSF de 17/09/2025, p. 115](#))
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA). ([DSF de 18/09/2025, p. 129](#))
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/09/2025, p. 20](#))
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA). ([DSF de 23/09/2025, p. 52](#))
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). ([DSF de 24/09/2025, p. 134](#); [DSF de 30/09/2025, p. 55](#))
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). ([DSF de 24/09/2025, p. 134](#); [DSF de 30/09/2025, p. 55](#))



36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA). ([DSF de 30/09/2025, p. 55](#); [DSF de 30/09/2025, p. 55](#))
37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA). ([DSF de 22/10/2025, p. 161](#))
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLIID/BLALIAN). ([DSF de 30/10/2025, p. 63](#))
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP). ([DSF de 13/11/2025, p. 128](#))
40. Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO). ([DSF de 17/12/2025, p. 295](#))
41. Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).
42. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
43. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLIID/BLALIAN).
44. Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).
45. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
46. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).
47. Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).
48. Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).
49. Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLREDEM).
50. Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO).
51. Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO).
52. Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG).
53. Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG).
54. Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO).
55. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
56. Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br





4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(17)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                   |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,10)</sup>                 | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>          |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,8,10)</sup>      | 2. VAGO <sup>(1,8,10)</sup>                                       |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>   | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,10)</sup>              |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,10,11,14)</sup>        | 4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3,10,23)</sup>            |
|                                                                   | 5.                                                                |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>                | 6.                                                                |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                   |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                         | 1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) <sup>(22,30)</sup>            |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4,22,28)</sup>               | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>                  |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,16,20)</sup>           | 3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>               |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>                     | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                 |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>                       | 5.                                                                |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                   |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>           | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>                 |
| Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>                        | 2. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(2)</sup>                 |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,13)</sup>                    | 3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2,13,21,27,29)</sup>             |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,31)</sup>                   | 4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>                 |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                   |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>                     | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>                  |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>                         | 2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6,18,19)</sup>            |
| Senador Camilo Santana (PT-CE) <sup>(6,15,18,26)</sup>            | 3. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(6)</sup>              |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                   |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>                   | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>                 |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(12,25)</sup>       | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>                       |
| Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(5,25)</sup>             | 3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,24,25)</sup> |

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 25](#))
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE). ([DSF de 20/02/2025, p. 204](#))
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 221](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))



10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 25](#))
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 10](#))
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG). ([DSF de 12/03/2025, p. 168](#))
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM). ([DSF de 15/03/2025, p. 11](#))
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). ([DSF de 04/04/2025, p. 137](#))
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE). ([DSF de 27/08/2025, p. 279](#))
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA). ([DSF de 02/10/2025, p. 98](#))
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA). ([DSF de 23/10/2025, p. 178](#))
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
21. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 547](#))
22. Em 24.02.2026, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2026-GSEGAMA).
23. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 10/2026-BLDEMO).
24. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
25. Em 17.03.2026, os Senadores Damares Alves e Alan Rick foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLD/BLALIAN).
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 023/2026-BLPBRA).
27. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
28. Em 14.04.2026, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-GSEGAMA).
29. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
30. Em 15.04.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-GSEGAMA).
31. Em 06.05.2026, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 038/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** [ce@senado.leg.br](mailto:ce@senado.leg.br)



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
**Finalidade:** acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

(Requerimento 22, de 2026 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES                                                  | SUPLENTES |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB ) | 1.        |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )  | 1.        |
| Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )           | 1.        |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )                  | 1.        |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )             | 1.        |

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares  
Telefone(s): 3303-3498  
E-mail: ce@senado.leg.br



#### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                             |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>              | 1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10)</sup>    |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>                | 2. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(10)</sup>             |
| Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(3,10)</sup>                     | 3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3,12)</sup>         |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(8,10,19)</sup>                | 4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(15)</sup>            |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(9,10)</sup>         | 5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(9,19)</sup>  |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                             |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,17,20)</sup>           | 1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(23)</sup>          |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,23)</sup>                   | 2.                                                          |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(21)</sup>                        | 3.                                                          |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                         | 4.                                                          |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                             |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>                   | 1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>            |
| Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,24)</sup>                    | 2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(11)</sup> |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>                    | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(14)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                             |
| Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>                          | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(13)</sup>       |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>                   | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(16)</sup>           |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(5)</sup>                 | 3. VAGO <sup>(18,22)</sup>                                  |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                             |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>                          | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6)</sup>          |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(6)</sup>                | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(6)</sup>  |

- Notas:**
- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 29](#))
  - Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
  - Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
  - Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
  - Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
  - Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
  - Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
  - Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
  - Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
  - Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
  - Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG). ([DSF de 01/03/2025, p. 6](#))
  - Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM). ([DSF de 25/03/2025, p. 21](#))
  - Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG). ([DSF de 05/04/2025, p. 9](#))
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO). ([DSF de 14/05/2025, p. 87](#))
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA). ([DSF de 11/09/2025, p. 122](#))
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO). ([DSF de 08/10/2025, p. 198](#))
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLREDEM). ([DSF de 13/11/2025, p. 129](#))
22. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
23. Em 07.04.2026, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 024/2026-GSEGAMA).
24. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                         |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                   |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>             | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>           |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,10,29)</sup>               | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>  |
| Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(3,10)</sup>                     | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,10)</sup>        |
| Senador Giordano (PODEMOS-SP) <sup>(3,10,12,36)</sup>             | 4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3,10)</sup>      |
| Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) <sup>(8,10)</sup>               | 5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(8,12)</sup>                |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>                | 6. VAGO <sup>(9,19,23)</sup>                                      |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                   |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(13)</sup>                        | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>                    |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>                     | 2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,24,25)</sup>        |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>                    | 3. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(39)</sup>                |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(20,22,32)</sup>          | 4.                                                                |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                   |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>                    | 1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>                 |
| Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>                        | 2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2,28,34,35)</sup>                |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>                     | 3. Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(15,38)</sup>                |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(14)</sup>          | 4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(16)</sup>               |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                   |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,17,18,21)</sup>         | 1. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6,17)</sup>                    |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6,17)</sup>                | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6,17,33,37)</sup>         |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(17)</sup>                    | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6,17)</sup>                   |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                   |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5,11)</sup>                | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,26,27)</sup>          |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5,31)</sup>        | 2. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,30,31)</sup> |

- Notas:**
1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 26](#))
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))





11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 20/02/2025, p. 207](#))
12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 27](#))
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA). ([DSF de 26/02/2025, p. 7](#))
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG). ([DSF de 28/02/2025, p. 7](#))
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT). ([DSF de 30/04/2025, p. 158](#))
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO). ([DSF de 30/04/2025, p. 160](#))
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA). ([DSF de 01/05/2025, p. 166](#))
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA). ([DSF de 07/05/2025, p. 120](#))
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA). ([DSF de 21/05/2025, p. 167](#))
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO). ([DSF de 26/06/2025, p. 199](#))
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 04/11/2025, p. 56](#))
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 08/11/2025, p. 20](#))
28. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 547](#))
29. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 8/2026-BLDEMO).
30. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
31. Em 17.03.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 023/2026-GSEGAMA).
33. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
35. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
36. Em 24.04.2026, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2026-BLDEMO).
37. Em 27.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2026-BLPBRA).
38. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
39. Em 06.05.2026, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 039/2026-GSEGAMA).

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI**  
**Finalidade:** acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

**(Requerimento 87, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 06/05/2026

| TITULARES                                                | SUPLENTES                                        |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>  | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup> |
| Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup> | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)               |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(1)</sup>             | 3.                                               |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>              | 4.                                               |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>           | 5.                                               |

- Notas:**
- 1. Em 28.04.2026, os Senadores Damares Alves, Roberta Acioly, Marcio Bittar, Flávio Arns e Jaime Bagattoli foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 179/2026-CDH).
  - 2. Em 06.05.2026, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Damares Alves Presidente deste colegiado (Of. nº 186/2026-CDH).

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-2005  
**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

**Finalidade:** debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

**(Requerimento 135, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(12)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                     |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>                | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>            |
| Senador Fernando Dueire (PSD-PE) <sup>(1,10)</sup>                | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,10)</sup>  |
| Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(3,10)</sup>                     | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>       |
| Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(3,10)</sup>                    | 4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(3,10)</sup>            |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(8,9,10)</sup>                 | 5. Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) <sup>(8,9,10)</sup>            |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(10)</sup>                  | 6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(10,16)</sup>              |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                     |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>                     | 1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>                 |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>                    | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                   |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) <sup>(4)</sup>                   | 3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>                            |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>                   | 4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                        |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                     |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>           | 1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>                    |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,13,14)</sup>          | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>                   |
| Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,21)</sup>                    | 3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(11)</sup>                        |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2,17)</sup>                 | 4. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(15)</sup>                  |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                     |
| Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>                 | 1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>                     |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>                     | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>                  |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>                  | 3. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>                         |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                     |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>                    | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>                |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5,19,20)</sup>    | 2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(5,18,19,20)</sup> |

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB). [\(DSF de 19/02/2025, p. 27\)](#)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). [\(DSF de 22/02/2025, p. 101\)](#)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). [\(DSF de 19/02/2025, p. 15\)](#)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 11\)](#)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN). [\(DSF de 19/02/2025, p. 8\)](#)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). [\(DSF de 19/02/2025, p. 21\)](#)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE). [\(DSF de 20/02/2025, p. 197\)](#)
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). [\(DSF de 20/02/2025, p. 218\)](#)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). [\(DSF de 20/02/2025, p. 219\)](#)



10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 214](#))
11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG). ([DSF de 21/02/2025, p. 23](#))
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE). ([DSF de 14/03/2025, p. 11](#))
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG). ([DSF de 08/05/2025, p. 140](#))
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG). ([DSF de 09/05/2025, p. 39](#))
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG). ([DSF de 09/10/2025, p. 57](#))
16. Em 04.02.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 03/2026-BLDEMO).
17. Em 24.02.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 006/2026-BLVANG).
18. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
19. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
20. Em 24.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLI/BLALIAN).
21. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Instalação:** 14/05/2024

| TITULARES                                                | SUPLENTES                                                  |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>           | 1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) <sup>(1)</sup>         |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup> | 2. Senador Sérgio Moro (PL-PR) <sup>(1)</sup>              |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>          | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup> |

**Notas:**

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sérgio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE). ([DSF de 28/03/2025, p. 41](#))

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI****Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                  |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>                  | 1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9,11,12)</sup>        |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,9,11,12)</sup>   | 2. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(1,11)</sup>                |
| VAGO <sup>(1,11,29)</sup>                                         | 3. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) <sup>(1,11)</sup>            |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>                 | 4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11)</sup>       |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,11)</sup>   | 5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,11,23)</sup>         |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(8,11)</sup>                   | 6. Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(8,11)</sup>                 |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>               | 7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(15)</sup>               |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                  |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                         | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4,16)</sup>            |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>                      | 2. VAGO <sup>(4)</sup>                                           |
| Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>                             | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>                 |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>                  | 4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,19,22)</sup>       |
| VAGO <sup>(4,20,21,25)</sup>                                      | 5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>                 |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                  |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>                    | 1. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(2)</sup>                |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>                     | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>                |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>                | 3. Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,24,30)</sup>             |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>                      | 4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>       |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                  |
| Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>                          | 1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>              |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>                   | 2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>             |
| Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>                          | 3. VAGO <sup>(6,17)</sup>                                        |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(18)</sup>                     | 4. VAGO                                                          |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                  |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>                    | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(14)</sup>              |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,13)</sup>                | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5,13)</sup>          |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5,26,27,28)</sup>       | 3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(5,27,28)</sup> |

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 24](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.



8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 225](#))
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 30](#))
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 8](#))
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN). ([DSF de 26/02/2025, p. 8](#))
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM). ([DSF de 28/02/2025, p. 10](#))
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA). ([DSF de 12/03/2025, p. 166](#))
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). ([DSF de 04/04/2025, p. 137](#))
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA). ([DSF de 02/07/2025, p. 212](#))
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLEMO). ([DSF de 19/11/2025, p. 162](#))
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG). ([DSF de 13/12/2025, p. 39](#))
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
27. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 24.03.2026, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
29. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
30. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br





## 8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

**Finalidade:** Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

**(Requerimento 9, de 2025 - CI)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES                                                         | SUPLENTES |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |           |
|                                                                   | 1.        |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |           |
|                                                                   | 1.        |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |           |
|                                                                   | 1.        |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |           |
|                                                                   | 1.        |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |           |
|                                                                   | 1.        |

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>

VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(3)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                             |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,9)</sup>                  | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,9)</sup>      |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,9,11,12)</sup>        | 2. VAGO <sup>(1,9)</sup>                                    |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,9)</sup>    | 3. VAGO <sup>(4,9,21)</sup>                                 |
| Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(9)</sup>                       | 4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(12)</sup>           |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,9)</sup>                 | 5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,16)</sup>  |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                             |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(5)</sup>                    | 1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(5)</sup>            |
| VAGO <sup>(5,17,18,20)</sup>                                      | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)                           |
| VAGO <sup>(5)</sup>                                               | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(15)</sup>           |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(5)</sup>                   | 4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(5)</sup>                |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                             |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>                      | 1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,10,13)</sup>       |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>                   | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2,14)</sup>        |
| Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,23)</sup>                    | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>  |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                             |
| Senador Camilo Santana (PT-CE) <sup>(6,22)</sup>                  | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>          |
| Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>                          | 2. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(6)</sup>        |
|                                                                   | 3.                                                          |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                             |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(7)</sup>                   | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>                 |
| Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(7,20)</sup>        | 2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(7,19,20)</sup> |

- Notas:**
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). [\(DSF de 19/02/2025, p. 30\)](#)
  - Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). [\(DSF de 22/02/2025, p. 101\)](#)
  - Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR). [\(DSF de 20/02/2025, p. 192\)](#)
  - Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). [\(DSF de 19/02/2025, p. 15\)](#)
  - Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 11\)](#)
  - Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). [\(DSF de 19/02/2025, p. 19\)](#)
  - Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)
  - Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)
  - Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). [\(DSF de 20/02/2025, p. 211\)](#)
  - Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). [\(DSF de 21/03/2025, p. 19\)](#)
  - Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM). [\(DSF de 25/03/2025, p. 20\)](#)
  - Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO). [\(DSF de 14/05/2025, p. 88\)](#)



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). ([DSF de 17/05/2025, p. 19](#))
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLREDEM). ([DSF de 17/05/2025, p. 18](#))
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLREDEM). ([DSF de 16/07/2025, p. 88](#))
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO). ([DSF de 19/08/2025, p. 18](#))
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 03/12/2025, p. 108](#))
20. Em 24.03.2026, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
21. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 024/2026-BLPBRA).
23. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA  
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>  
VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES                                                  | Suplentes                                                             |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB ) |                                                                       |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,11,12)</sup>       | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,11,12,29)</sup>   |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,11,12,18,27)</sup> | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11,12)</sup> |
| VAGO <sup>(3,11,12)</sup>                                  | 3. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) <sup>(3,9,11,12)</sup>          |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11,12)</sup> | 4. VAGO <sup>(8,11,12,31)</sup>                                       |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,11,12)</sup>       | 5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(10,12,17)</sup>      |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )  |                                                                       |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>                | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>                    |
| Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(4,22,23,26,34)</sup>  | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>                     |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,20,24)</sup>    | 3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(4)</sup>            |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>             | 4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>                      |
| Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )           |                                                                       |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>             | 1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>                       |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>         | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2,15,19)</sup>               |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>              | 3. Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(13,35,36)</sup>                 |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )                  |                                                                       |
| Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>                   | 1. VAGO <sup>(6,16)</sup>                                             |
| VAGO <sup>(6,14,21,32)</sup>                               | 2.                                                                    |
| Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>                   | 3.                                                                    |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )             |                                                                       |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>          | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5,28,30,33)</sup>           |
| Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(5,25)</sup>      | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>           |

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB). [\(DSF de 19/02/2025, p. 31\)](#)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). [\(DSF de 22/02/2025, p. 101\)](#)

3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). [\(DSF de 19/02/2025, p. 15\)](#)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 11\)](#)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)

6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). [\(DSF de 19/02/2025, p. 19\)](#)

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)

8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). [\(DSF de 20/02/2025, p. 218\)](#)

9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)

10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)

11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). [\(DSF de 20/02/2025, p. 211\)](#)



12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
26. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
27. Em 03.02.2026, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 002/2026-BLDEMO).
28. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
29. Em 25.02.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 09/2026-BLDEMO).
30. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
31. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
32. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
33. Em 07.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
34. Em 30.04.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 35/2026-BLRESDM).
35. Em 05.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 036/2026-BLVANG).
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(14)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                  |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,10)</sup>                 | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(7,10)</sup>          |
| Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(10)</sup>                      | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(10,12)</sup>            |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(2,10,11,15)</sup>       | 3. VAGO <sup>(2,10)</sup>                                        |
| Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) <sup>(9,10)</sup>               | 4. <sup>(10)</sup>                                               |
| Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>           | 5. VAGO <sup>(8,10)</sup>                                        |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                  |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(3)</sup>                       | 1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(17,24,26)</sup>              |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(3)</sup>                  | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>                |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3,16,20)</sup>           | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>                 |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(3)</sup>                   | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(19)</sup>                |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                  |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>           | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>                |
| Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(1)</sup>                    | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>            |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(1)</sup>                       | 3. Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(22,23,25,28)</sup>         |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                  |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(5)</sup>                     | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>             |
| Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>                          | 2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>                     |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(18)</sup>                  | 3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>                      |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                  |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(4)</sup>                          | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(4,27)</sup>            |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4,13)</sup>       | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(4,13,21)</sup> |

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT). ([DSF de 20/02/2026, p. 195](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 32](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 202](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 219](#))
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 215](#))
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 25](#))
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM). ([DSF de 20/03/2025, p. 129](#))
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 12/04/2025, p. 6](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.
15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLEMO). ([DSF de 06/05/2025, p. 27](#))
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 52](#))
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA). ([DSF de 07/10/2025, p. 53](#))
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA). ([DSF de 10/10/2025, p. 35](#))
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLI/BLREPUBL). ([DSF de 07/11/2025, p. 46](#))
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG). ([DSF de 10/12/2025, p. 127](#))
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG). ([DSF de 12/12/2025, p. 26](#))
24. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
25. Em 04.02.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 01/2026-BLVANG).
26. Em 10.02.2026, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 008/2026-GSEGAMA).
27. Em 06.04.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 014/2026-GABLI/BLALIAN).
28. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

**Finalidade:** Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

**(Requerimento 10, de 2025 - CCT)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br





12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD  
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES                                                  | Suplentes                                        |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB ) |                                                  |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)                       | 1.                                               |
|                                                            | 2.                                               |
| Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)                      | 3. VAGO (6,7)                                    |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )  |                                                  |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (3)                       | 1. VAGO (8,9)                                    |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)                        | 2.                                               |
|                                                            | 3.                                               |
| Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )           |                                                  |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)                    | 1.                                               |
|                                                            | 2.                                               |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )                  |                                                  |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)                         | 1.                                               |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)                      | 2.                                               |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )             |                                                  |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)                     | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4) |

- Notas:**
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 35)
  2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
  3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
  4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
  5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
  6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
  7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
  8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
  9. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes  
Telefone(s): 3303-3491  
E-mail: cdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                                  |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,11)</sup>                 | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(9,11)</sup>          |
| Senador Giordano (PODEMOS-SP) <sup>(1,11)</sup>                   | 2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(11)</sup>                 |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>                 | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3,11)</sup>     |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11)</sup>           | 4. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(19)</sup>                  |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11,12)</sup>            | 5. VAGO <sup>(10)</sup>                                          |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                                  |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>                    | 1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>                         |
| VAGO <sup>(4,22,23,25)</sup>                                      | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>                |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>                      | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,20,24)</sup>       |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                         | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13,14,15)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                                  |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>                    | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>                |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>                     | 2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(16,29)</sup>              |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>                | 3. Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(21,26,33,34,35)</sup>      |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                                  |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(5,17)</sup>                  | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5,17,27)</sup>         |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,17)</sup>               | 2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5)</sup>                  |
| Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5,17)</sup>                       | 3. Senador Camilo Santana (PT-CE) <sup>(18,32)</sup>             |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                                  |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(6)</sup>                   | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(6)</sup>             |
| Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,28,30,31)</sup> | 2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(6,30,31)</sup> |

**Notas:**

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB). [\(DSF de 19/02/2025, p. 33\)](#)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). [\(DSF de 22/02/2025, p. 101\)](#)

3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). [\(DSF de 19/02/2025, p. 15\)](#)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 11\)](#)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). [\(DSF de 19/02/2025, p. 19\)](#)

6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA). [\(DSF de 20/02/2025, p. 193\)](#)

8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). [\(DSF de 20/02/2025, p. 218\)](#)

9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 222\)](#)

10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)

11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). [\(DSF de 20/02/2025, p. 211\)](#)

12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM). [\(DSF de 12/03/2025, p. 167\)](#)



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA). ([DSF de 13/03/2025, p. 82](#))
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA). ([DSF de 13/03/2025, p. 83](#))
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/03/2025, p. 215](#))
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2025-GLPDT). ([DSF de 27/03/2025, p. 80](#))
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO). ([DSF de 25/04/2025, p. 39](#))
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG). ([DSF de 08/07/2025, p. 39](#))
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Em 03.03.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 011/2026-BLVANG).
27. Em 11.03.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil (Of. nº 014/2026-BLPBRA).
28. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
29. Em 16.03.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 018/2026-BLVANG).
30. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
31. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLI/BLALIAN).
32. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 022/2026-BLPBRA).
33. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 027/2026-BLVANG).
35. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Ailton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

**Finalidade:** acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

**(Requerimento 60, de 2024 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(13)</sup>

| TITULARES                                                  | Suplentes                                                          |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB ) |                                                                    |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,11)</sup>       | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>                |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,11)</sup>      | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11)</sup> |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(3,11)</sup>            | 3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,11)</sup>              |
| Senador Sergio Moro (PL-PR) <sup>(3,11)</sup>              | 4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3,11)</sup>              |
| Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) <sup>(8,11)</sup>        | 5. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(11)</sup>                    |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(10,11)</sup> | 6. VAGO <sup>(10)</sup>                                            |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )  |                                                                    |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>               | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>                 |
| VAGO <sup>(4,26,27,30)</sup>                               | 2. VAGO <sup>(4,9)</sup>                                           |
| Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) <sup>(4,9)</sup>  | 3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>                       |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,20,29)</sup>    | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                  |
| Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )           |                                                                    |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>            | 1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,23,25)</sup>              |
| Senador Hermes Klann (PL-SC) <sup>(2,36)</sup>             | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2,15,16,21,22)</sup>      |
| Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2,18,19,32,35)</sup>     | 3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>                   |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>             | 4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>         |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )                  |                                                                    |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>           | 1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(14)</sup>                   |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(6,14,17)</sup>    | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(14)</sup>                |
| VAGO <sup>(12,24,28)</sup>                                 | 3.                                                                 |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )             |                                                                    |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>             | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5,31,33,34)</sup>      |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>   | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>         |

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 28)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 19/02/2025, p. 104)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 16)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 14)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)

6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP). (DSF de 19/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 205)

8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2025, p. 218; DSF de 20/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 218)

9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2026, p. 210)

10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 201)



11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 214](#))
12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG). ([DSF de 02/04/2025, p. 149](#))
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT). ([DSF de 03/04/2025, p. 104](#))
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG). ([DSF de 16/05/2025, p. 11](#))
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG). ([DSF de 23/05/2025, p. 30](#))
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG). ([DSF de 16/07/2025, p. 87](#))
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG). ([DSF de 17/07/2025, p. 179](#))
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG). ([DSF de 05/09/2025, p. 28](#))
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA). ([DSF de 10/09/2025, p. 27](#))
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG). ([DSF de 16/09/2025, p. 36](#))
26. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2026, p. 50](#))
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA). ([DSF de 08/10/2025, p. 197](#))
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
30. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
31. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
32. Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
33. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
35. Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG).
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD  
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES                                                    | Suplentes                                                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )   |                                                            |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>            | 1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>          |
|                                                              | 2.                                                         |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup> | 3. Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(3)</sup>             |
| Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) <sup>(7)</sup>             | 4.                                                         |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8)</sup>              | 5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(8)</sup>  |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )    |                                                            |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>                    | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>             |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>             | 2.                                                         |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,9,10)</sup>       | 3.                                                         |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>               | 4.                                                         |
| Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )             |                                                            |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>      | 1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>          |
| Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) <sup>(2)</sup>               | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>          |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>                 | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>          |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )                    |                                                            |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>              | 1.                                                         |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>             | 2.                                                         |
|                                                              | 3.                                                         |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )               |                                                            |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>               | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>                |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>     | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup> |

**Notas:**

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 34)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 1)

3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 17)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLD/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 9)

6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 20)

7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)

8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 203)

9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)

10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLREDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa  
Telefone(s): 6133032230  
E-mail: ccdd@senado.leg.br





### 15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS**

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(11)</sup>

| TITULARES                                                         | Suplentes                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b> |                                                             |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9)</sup>                  | 1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(1,9,15)</sup>        |
| Senador Efraim Filho (PL-PB) <sup>(3,9)</sup>                     | 2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) <sup>(8,9,10)</sup>  |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>                   | 3.                                                          |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>  |                                                             |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>                    | 1.                                                          |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>                    | 2.                                                          |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>                   | 3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>             |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO, AVANTE )</b>           |                                                             |
| Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2,16,17,18,21,22)</sup>             | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>           |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>                    | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,13,14)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>                  |                                                             |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>                     | 1. VAGO <sup>(12,20)</sup>                                  |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>                     | 2.                                                          |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>             |                                                             |
| Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,19)</sup>       | 1.                                                          |

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 36](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO). ([DSF de 20/02/2025, p. 220](#))
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 24](#))
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 124](#))
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG). ([DSF de 08/05/2025, p. 139](#))
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG). ([DSF de 09/05/2025, p. 38](#))
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 15](#))
- Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 548](#))
- Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 547](#))
- Em 24.02.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 005/2026-BLVANG).



19. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLD/BLALIAN).

20. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.

21. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.

22. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| <b>SENADOR</b>                | <b>CARGO</b> |
|-------------------------------|--------------|
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) | CORREGEDOR   |

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| 1ª Eleição Geral: 19/04/1995 | 8ª Eleição Geral: 26/04/2011  |
| 2ª Eleição Geral: 30/06/1999 | 9ª Eleição Geral: 06/03/2013  |
| 3ª Eleição Geral: 27/06/2001 | 10ª Eleição Geral: 02/06/2015 |
| 4ª Eleição Geral: 13/03/2003 | 11ª Eleição Geral: 30/05/2017 |
| 5ª Eleição Geral: 23/11/2005 | 12ª Eleição Geral: 18/09/2019 |
| 6ª Eleição Geral: 06/03/2007 | 13ª Eleição Geral: 21/03/2023 |
| 7ª Eleição Geral: 14/07/2009 |                               |

| TITULARES                                                 | SUPLENTES                                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar Democracia                              |                                                  |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)                           | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)            |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)                        | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM)                            | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)               |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL)                          | 4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)               |
| Senador Marcos do Val (AVANTE-ES)                         | 5. Senador Carlos Viana (PSD-MG)                 |
| Senador Weverton (PDT-MA)                                 | 6. VAGO                                          |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB ) |                                                  |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA)                             | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)               |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM)                                | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)                |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)                            | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)                |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES)                         | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)              |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)                             | 5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)            |
| Bloco Parlamentar Vanguarda                               |                                                  |
| Senador Magno Malta (PL-ES)                               | 1.                                               |
| Senador Jorge Seif (PL-SC)                                | 2.                                               |
| Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )            |                                                  |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR)                                 | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)                 |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)                 | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)      |
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)      |                                                  |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC)                             |                                                  |

Atualização: 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035258  
**E-mail:** naot@senado.leg.br



### 3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE)

**1ª Designação:** 03/12/2001

**2ª Designação:** 26/02/2003

**3ª Designação:** 03/04/2007

**4ª Designação:** 12/02/2009

**5ª Designação:** 11/02/2011

**6ª Designação:** 11/03/2013

**7ª Designação:** 26/11/2015

**Atualização:** 08/02/2017

#### **Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES  
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**PRESIDENTE:** Senador Irajá (PSD-TO)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

**1ª Designação:** 23/03/2010  
**2ª Designação:** 14/03/2011  
**3ª Designação:** 11/03/2013  
**4ª Designação:** 04/03/2015

---

**Atualização:** 01/06/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPFG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br





**5) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA**  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

**1ª Designação:** 30/11/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

**3ª Designação:** 21/03/2012

**4ª Designação:** 11/03/2013

**5ª Designação:** 20/05/2014

**6ª Designação:** 04/03/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL**  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

**1ª Designação:** 12/09/2012

**2ª Designação:** 11/03/2013

**Atualização:** 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**8) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO***(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)***PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**Atualização:** 11/11/2015**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

**9) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**PROCURADOR:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995

**2ª Designação:** 30/06/1999

**3ª Designação:** 27/06/2001

**4ª Designação:** 25/09/2003

**5ª Designação:** 26/04/2011

**6ª Designação:** 21/02/2013

**7ª Designação:** 06/05/2015

| SENADOR                            | BLOCO / PARTIDO      |
|------------------------------------|----------------------|
| Senador Alessandro Vieira (MDB/SE) | Procurador do Senado |

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**

NAOT

**Telefone(s):** 33035714



10) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

| SENADOR                        | CARGO       |
|--------------------------------|-------------|
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) | PROCURADORA |

Atualização: 30/03/2023



11) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL  
(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )

| SENADOR                                         | CARGO         |
|-------------------------------------------------|---------------|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup> | OUVIDOR-GERAL |

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador Plínio Valério, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**12) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br





**13) COMENDA REI PELÉ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*

---



**14) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)*

**PRESIDENTE:**

---



**15) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA***(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)***PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

16) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**17) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)*

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



19) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO  
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

---



20) PRÊMIO CARMEN PORTINHO  
(Resolução do Senado Federal nº 45, de 2025)

**PRESIDENTE:**

---





21) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



22) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

---



**23) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**24) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



25) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



26) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



27) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**28) MEDALHA MARIA QUITÉRIA**  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br





**29) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



30) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

**Presidente do Comitê Técnico** João Paulo Mendes de Lima  
**Independente:**

| MEMBROS                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal</b><br>José Dantas Filho                 |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação</b><br>João Paulo Mendes de Lima |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante do INEP</b><br>Eduardo Carvalho Sousa                      |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante do UNICEF no Brasil</b><br>Júlia Medeiros Netto Ribeiro    |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Lemann</b><br>Thamires Mirolli                 |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho</b><br>Rosalina Maria Soares   |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante da Associação Bem Comum</b><br>Débora de Freitas Viégas    |
| <b>Comitê Técnico Independente - Representante do Instituto Natura</b><br>Márcia Ferri                    |



31) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



32) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**33) COMENDA LAÇO BRANCO**  
(Resolução do Senado Federal nº 1, de 2026.)

**PRESIDENTE:**

---



34) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPFG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



35) COMENDA CECI CUNHA  
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

**PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

---



**36) COMENDA ZILDA ARNS**  
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br





Fale com o Senado  
**0800 61 2211**

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO  
FEDERAL**

